PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 001
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR

Protocolo Nº: 328 / 2024

05/04/24 - 13:57:41

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: LICITAÇÃO

Requerimento: LICITAÇÃO FRALDAS

Departamento de destino: GABINETE

Requerente: SULAINY DE FATIMA GAMBARELLI SANTIN

Endereço: CENTRO- ITAMBARACÁ - CLAUDINEI PEDROSO, Nº SN

05/04/24

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 002
LICITAÇÃO

MEMORANDO

Ilmo.Sr.
Carlos Rodrigo Pereira dos Santos
Secretário de Administração Geral, Finanças e Relações do Trabalho

Prezado Senhor,

Venho, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a autorização para a abertura de processo de contratação nos termos da Lei nº 14.133/21, para Registro de Preços para Aquisição de fraldas descartáveis para os usuários especialmente idosos, pacientes que apresentam mobilidade reduzida ou sofrem de incontinência urinária e/ou fecal, acompanhados na Rede Municipal de Saúde e cadastrados no Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a indicação medica prévia.

O presente pedido fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência elaborados pela equipe de planejamento, que identificaram a necessidade da aquisição.

Assim, solicitamos a autorização de Vossa Excelência para a abertura do referido processo, a fim de dar prosseguimento às etapas necessárias à contratação dos objetos desta solicitação.

Aguardamos a apreciação e aprovação de Vossa Excelência para que possamos dar continuidade às ações pertinentes a este processo.

Itambaracá/PR, 01 de março de 2024.

Atenciosamente,

SULAINY DE FATIMA GAMBARELLI:09447872905
Assinado de forma digital por SULAINY DE FATIMA GAMBARELLI:09447872905
Dados: 2024.04.09 16:08:09 -03'00'

Sulainy de Fatima Gambarelli Santin
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n° 501/2023

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 003
LICITAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Responsável pela Demanda: **SULAINY DE FATIMA GAMBARELLI SANTIN**

E-mail: saude@itambaraca.pr.gov.br Telefone: (43) 3543-2288

1. Objeto: aquisição de fraldas descartáveis para os usuários especialmente idosos, pacientes que apresentam mobilidade reduzida ou sofrem de incontinência urinária e/ou fecal, acompanhados na Rede Municipal de Saúde e cadastrados no Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde. De acordo com a indicação medica prévia.

2. Justificativa da necessidade da contratação

Com base nas estimativas de compras anteriores, chegou-se as quantidades dos itens solicitados, ressalva-se que o aumento significativo do item FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO XXG diante do aumento de demanda de usuários com sobrepeso que ocorreu durante o exercício de 2023. Essa aquisição é imprescindível por se tratar de materiais a serem empregados visando benefícios diretos e indiretos aos pacientes a serem atendidos por essa demanda e relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade dos mesmos, cujo diagnóstico e tratamento necessitam da utilização desses itens.

3. Descrições e quantidades

Item	Descrição/ Especificação	Marca (se aplicável)	Unidade de medida	Quantidade
01	Fralda geriátrica tamanho M. fralda descartável, suporte até 70 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios elásticos nas pernas reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada forma anatômico, com floco gel absorvente, apresentada em embalagem apropriada. BR 0358131	#	UNID.	2.000
02	Fralda geriátrica tamanho G. fralda descartável, suporte até 90 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios	#	UNID.	5.000

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 004
LICITAÇÃO

	elásticos nas pernas reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada. forma anatômico, com floco gel absorvente, apresentada em embalagem apropriada. BR 0360501			
03	Fralda geriátrica tamanho EXTRA G. fralda descartável, suporte acima de 90 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios elásticos nas pernas reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada. forma anatômico, com floco gel absorvente, apresentada em embalagem apropriada. BR 0380597	#	UNID.	5.000
04	Fralda geriátrica tamanho XXG. fralda descartável, suporte acima de 120 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios elásticos nas pernas reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada. forma anatômico, com floco gel absorvente, apresentada em embalagem apropriada. BR 0380597.	#	UNID.	5.000

O valor estimado da contratação é de R$ 35.390,00 (trinta e cinco mil trezentos e noventa reais), com base no valor do edital de Pregão Eletrônico nº 058/2022, deste Município, para aquisição do mesmo objeto. O item Fralda geriátrica tamanho XXG foi acrescentado nesta contratação e o valor de referencia foi retirado do Pregão Eletrônico nº 033/2023, do Município de Antônio Olinto/Pr.

4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: Sempre que solicitados, deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ordem de fornecimento.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 005
LICITAÇÃO

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: devendo estes serem entregues em dias úteis das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, sita às Rua Orlando Fuzeto, nº 405, no Município de Itambaracá.
4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal de Saúde, sendo responsável por esclarecimentos a cerca do contrato e a execução do mesmo o (a) Sr(a). SULAINY DE FATIMA GAMBARELLI SANTIN, designado pela Portaria nº 501/2023.
4.4. Prazo para pagamento: Efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável
Itambaracá/Pr, 01 de março de 2024 Juliana Aparecida Soares **Juliana Aparecida Soares** Responsável pela Formalização da Demanda Portaria nº 499/2023
Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.
OBSERVAÇÕES: Este documento requer assinatura da Autoridade da Área Requisitante. SGSantin Sulainy de Fatima Gambarelli Santin Secretária Municipal de Saúde Portaria n° 501/2023

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 006
EXPEDIÇÃO

MEMORANDO

Ilma.: Sra. Sulainy de Fatima Gambarelli Santin
Secretária Municipal de Saúde

Assunto: Autorização para abertura de Processo para Registro de Preços para Aquisição de fraldas descartáveis para os usuários especialmente idosos, pacientes que apresentam mobilidade reduzida ou sofrem de incontinência urinária e/ou fecal, acompanhados na Rede Municipal de Saúde e cadastrados no Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a indicação medica prévia.

Prezado Senhor,

AUTORIZO preliminarmente à solicitada mediante memorando expedido pela unidade da Secretária Municipal de Saúde, a realização do Estudo Técnico Preliminar, Pesquisa de Preços e Termo de Referência, para aquisição o objeto em epígrafe.

Itambaracá/PR, 01 de março de 2024.

Cordialmente,

CARLOS RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS
Secretário de Administração Geral, Finanças e Relações do Trabalho

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 007
LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº.01/2023
DATA DE ELABORAÇÃO: 04/03/2024

- **Observações Iniciais:**

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº 5.081/2024 , as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP´s).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disicplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a aquisição de fraldas descartáveis para os usuários especialmente idosos, pacientes que apresentam mobilidade reduzida ou sofrem de incontinência urinária e/ou fecal, acompanhados na Rede Municipal de Saúde e cadastrados no Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde. De acordo com a indicação medica prévia, distribui-se a quantidade necessária para o bem-estar de cada usuário, tendo em vista que a higiene é imprescindível no intuito de manutenção da saúde e redução de riscos de doenças e principalmente desconfortos, dessa o intuito é preservar a integridade e a dignidade da pessoa e a manutenção da qualidade da assistência à saúde prestada a população do município.

2- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Esses itens se caracterizam como bens comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Dessa forma objetiva-se as seguintes especificações:

- Fralda geriátrica tamanho M. fralda descartável, suporte até 70 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios elásticos nas pernas reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada. forma anatômico, com floco gel absorvente, apresentada em embalagem apropriada. BR 0358131;
- Fralda geriátrica tamanho G. fralda descartável, suporte até 90 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios elásticos nas pernas reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 008
LICITAÇÃO

testada. forma anatômico, com floco gel absorvente, apresentada em embalagem apropriada. BR 0360501;

- Fralda geriátrica tamanho EXTRA G. fralda descartável, suporte acima de 90 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios elásticos nas pernas reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada. forma anatômico, com floco gel absorvente, apresentada em embalagem apropriada. BR 0380597;
- Fralda geriátrica tamanho XXG. fralda descartável, suporte acima de 120 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios elásticos nas pernas reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada. forma anatômico, com floco gel absorvente, apresentada em embalagem apropriada. BR 0380597.

3- – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

No presente estudo, as referências de mercado foram obtidas por meio de pesquisa de contratações similares de outros órgãos realizada de forma direta e banco de preços, respectivamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem a necessidade. Abaixo seguem listados alguns processos de aquisição que foram encontradas no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP(https://www.gov.br/pncp/pt-br), realizados nos moldes pretendidos:

- Pregão Eletrônico nº15/2024 – Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR;
- Pregão Eletrônico nº03/2024 – Município de Campo do Tenente/PR

Fica claro que outras entidades realizam a contratação de forma similar à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas, sendo esta a melhor solução em relação a economicidade e proteção da saúde dos pacientes.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A aquisição de fraldas geriátricas avulta-se como uma aquisição imprescindível por se tratar de materiais a serem empregados visando benefícios diretos e indiretos aos pacientes a serem atendidos por essa demanda e relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade dos mesmos, cujo diagnóstico e tratamento necessitam da utilização desses itens.

5- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Com base nas estimativas de compras anteriores, chegou-se a seguintes quantidades dos itens, ressalva-se que o aumento significativo do item 04 diante do aumento de demanda de usuários com sobrepeso que ocorreu durante o exercício de 2023. Este quantitativo foi originado com base:

a) Na última licitação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde pelo Pregão Eletrônico nº 58/2022.
b) Saldo dos Itens do Pregão Eletrônico nº 58/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADES
01	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M.	UNIDADE	2.000
02	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G	UNIDADE	5.000

Juliana Soares

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 009
PROTOCOLO

03	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EXTRA G.	UNIDADE	5.000
04	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO XXG.	UNIDADE	5.000

6- ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 34.460,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais), conforme estimado na pesquisa de preços, que integrará o Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MEDIA DE PREÇOS	TOTAL
1	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M.	2.000	R$ 1,92	R$ 3.840,00
2	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G.	5.000	R$ 2,10	R$ 10.500,00
3	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EXTRA G.	5.000	R$ 2,20	R$ 11.000,00
4	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO XXG.	5.000	R$ 2,01	R$ 10.050,00
		Valor Total da contratação		**R$ 35.390,00**

7- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

O princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação devido à natureza do fornecimento do item, para evitar a ocorrência inviável, no que tange o contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatório por item e por consequente prejuízo da economia de escala. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos durante o período de execução do contrato.

8- – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

9- – ALINHAMENTO COM PAC:

Em virtude de se encontrar em fase de regulamentações a cerca dos procedimentos necessários para adequação a Nova Lei de Licitações, Lei nº14.133/2021, o Plano de Contratação Anual desta secretaria está em fase de elaboração, sendo esta contratação aqui solicitada parte integrante para alinhamento com o planejamento anual da referida Secretaria.

10- - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Secretaria. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência dos procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos em decorrência da execução do objeto da contratação.

12- IMPACTOS AMBIENTAIS:

Juliana Soares

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 010
LICITAÇÃO

O cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais seguirá o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis CGU/AGU. Os resíduos provenientes destes itens serão acondicionados em recipiente e local adequados pelos familiares dos usuários e posteriormente recolhidos pela Administração Pública, através do serviço público de coleta de resíduos.

13- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:
Almeja com a aquisição das fraldas geriátricas através do processo de pregão eletrônico promover a competitividade e a transparência nas compras públicas, ao qual é destinado, principalmente, para compra de bens e serviços "comuns" e que estimula a cotação de menor preço para a contratação, estimulando assim as empresas para participação, ocorrendo melhor preço para aquisição pretendida em termos de economicidade, aumentando a eficácia, eficiência e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.

14- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:
De acordo com os dados mencionados acima é de suma importância a contratação de empresa para que ocorra a dispensação dos itens fraldas geriátricas na Secretaria Municipal de Saúde de Itambaracá, ao qual se encontra com alta demanda por parte dos munícipes, sendo que a falta deste item ocasiona diversos fatores que impactam diretamente nos indicadores de saúde do município.

15- RESPONSÁVEIS:
Os responsáveis pela elaboração do ETP:

Juliana Aparecida Soares
Agente administrativo
Portaria ° 023/2022

Juselia Braga do Vale
Diretora Geral Adm. da Secretaria Municipal de Saúde
Portaria n° 532/2023

Sulainy de Fatima Gambarelli Santin
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria n° 501/2023

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 011
COTAÇÃO

DOCUMENTO DE APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Descrição do objeto a ser contratado: **Aquisição de fraldas descartáveis para os usuários especialmente idosos, pacientes que apresentam mobilidade reduzida ou sofrem de incontinência urinária e/ou fecal, acompanhados na Rede Municipal de Saúde e cadastrados no Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde.**

Descrição das fontes consultadas:

I. Composição de custos unitários menores ou iguais à média do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços ou banco de preço sem saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II. Contratações similares feitas pela administração pública, em execução ou concluídas em até1(um) ano antes da consulta, observado o índice de atualização de preços correspondente

III. Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizado no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da datada divulgação do edital, contendo a data e hora de acesso;

Composição de custos unitários menores ou iguais à média do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas em até 1 ano antes da consulta, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizado no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data da divulgação do edital, contendo a data e hora de acesso.

Série de preços conforme quadro comparativo do Anexo IV; (X)

Método estatístico aplicado: (x) média ( ) mediana ( ) menor preço.

Justificativa da escolha da metodologia utilizada: os dados estão dispostos de forma heterogênea, porém, a maioria dos itens tem várias fontes de preços. Foi aplicada a

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 012
LICITAÇÃO

mediana, mas os valores alcançados ficaram distorcidos, tomando como base o tamanho das fraldas, que quanto maior o tamanho, tem preço mais elevado e neste caso, na mediana, a fralda de tamanho maior ficou com valor inferior do que as fraldas de tamanho menor.

Esclarecimentos adicionais sobre a exclusão de preços inexequíveis ou excessivamente elevados Anexar aos autos os documentos que deram suporte à estimativa de preços (X)

Certifico que a estimativa de preços foi realizada seguindo as diretrizes do Decreto Municipal n° 5.079/2024, estando ciente de que sou pessoalmente responsável pelas informações prestadas.

Itambaracá/PR, 02 de abril de 2024

Juliana Aparecida Soares
Agente administrativo
Portaria ° 023/2022
RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO

Sulainy de Fatima Gambarelli Santin
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n° 501/2023

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 013
COMISSÃO

CHECKLIST DA FORMAÇÃO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

Pesquisa de preços realizadas	Sim	Não
Foram consultados sistemas oficiais de governo?	X	
Se assinalar não, justifique: Banco de Preços em Saúde		
Pesquisas de preços realizadas	Sim	Não
Consultou contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas em até 1 ano antes da consulta?	X	
Se assinalar não, justifique: Foram feitas pesquisas de contratações semelhantes em Editais de Municipíos do Estado do Paraná.		
Pesquisas de preços realizadas	Sim	Não
Consultou dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, compreendidos no intervalode até 6 (seis) meses de antecedência da data da divulgação do edital, contendo a data e hora de acesso?	X	
Se assinalar não, justifique: foram feitas pesquisas em site presente no mercado nacional de comércio eletrônico detentor de boa credibilidade no ramo de atuação.		
Pesquisas de preços realizadas	Sim	Não
Foi realizada pesquisa direta com nomínimo,3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação?		X
Se assinalar não, justifique: não foi possivel a cotação de fornecedores devido à urgencia da aquisição e por não haver potenciais fornecedores interessados na cotação.		
Pesquisas de preços realizadas	Sim	Não
Realizou pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano antes da data de divulgação do edital?		X
Se assinalar não, justifique: foram encontrados vários valores para obtenção do preço máximo e ainda há duvida acerca da forma correta de fazer a pesquisa nesta fonte.		
Pesquisas de preços realizadas	Sim	Não
Consultou o bem a ser adquirido no Portal Menor Preço Nota Paraná para obter o valor de bens diversos estabelecimentos do Município?	X	
Se assinalar não, justifique: foram encontrados valores para os itens pesquisados,		

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 014
PROTOCOLO

porém, não foi possivel a obtenção dos valores em unidades. Foi feita a divisão do valor pela quantidade do produto no pacote e/ou fardo.		
Pesquisas de preços realizadas	Sim	Não
Existem 3 preços válidos?	X	
Se assinalar não, justifique: a cesta de preços foi obtida através de dados públicos.		

Itambaracá/PR, 02 de abril de 2024

Juliana Aparecida Soares
Agente administrativo
Portaria ° 023/2022
RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO

Sulainy de Fatima Gambarelli Santin
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n° 501/2023

ANEXO II

MAPA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde																			
1	Fralda geriátrica tamanho M. fralda descartável, suporte até 70 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático. fios elásticos nas pemas reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatoiogicamente testada. forma anatômico, com floco gel absorvente, apresentada em embalagem apropriada. BR 0358131	2.000	R$ 2,49 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR	R$ 2,06 PE 14/2024 Balsa Nova/PR	R$ 2,85 PREGAO ELETRÔNICO nº09/2023 NOVA AMÉRICA DA COLINA – PR	R$ 1,25 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023 Municipio de Foz do Iguaçu/PR	R$ 3,09 Pregão Eletrônico nº 31/2023 O Município de Terra Boa/PR	R$ 2,27 PREGAO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2023 Municipio Rio Negro/PR	R$ 1,89 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO	R$ 3,51 EDITAL DE PREGÃO Nº 09/2023 MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ	R$ 3,75 Endereço Eletrônico https://www.lojakioka.com.br/adulto/higiene-e-saude/fraldas-e-absorventes/fralda-geriatrica	R$ 3,44 Endereço eletrônico https://www.paguemenos.com.br/fralda-geriatrica-bigfral-noturna-tamanho-m-com-8-unidades	R$ 1,23 Pregão Eletrônico 043/2023 Municipio Sarandi/PR	R$ 2,05 PREGÃO ELETRÔNICO N° 212/2023 Município de Guaíra/PR	R$ 1,27 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023 Cornelio Procopio/PR	R$ 1,05 PREGÃO ELETRÔNICO 113/2023 Municipio Dois Vizinhos/PR	R$ 1,63 PE 01/2024 Floraí/PR	1,85Nota Paraná	1,38 Média Ponderada BPS	

PREF. MUN. ITAMBARACÁ

2	Fralda geriátrica tamanho G. fralda descartável, suporte até 90 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios elásticos nas pernas reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada. forma anatômico, com floco gel absorvente, apresentada em embalagem apropriada. BR 0360501	5.000	R$ 2,48 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR	R$ 2,08 PE 14/2024 Balsa Nova/PR	R$ 3,05 PREGÃO ELETRÔNICO nº09/2023 NOVA AMÉRICA DA COLINA – PR	R$ 2,995 PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2023 MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS	R$ 2,95 Pregão Eletrônico nº 31/2023 O Município de Terra Boa/PR	R$ 2,51PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2023 Municipio Rio Negro/PR	R$ 1,51 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO	R$ 2,73 EDITAL DE PREGÃO Nº 09/2023 MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ	R$ 3,47 Endereço Eletrônico https://www.amazon.com.br/Fralda-Derma-Plus-Bigfral-Grande	R$ 3,25 Endereço Eletrônicohttps://www.pagueme nos.com.br/fralda-geriatrica-tena-confort-g-8-unidades/p	R$ 1,33 Pregão Eletrônico 043/2023 Municipio Sarandi/PR	R$ 2,43 PREGÃO ELETRÔNICO N° 212/2023 Município de Guaíra/PR	R$ 1,31 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 MUNICÍPIO DE MARMELEIRO/PR	R$ 1,25 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2023 Municipio de Rancho Alegre/PR	R$ 1,12 PREGÃO ELETRÔNICO 113/2023 Municipio Dois Vizinhos/PR	2,05 Nota Paraná	R$ 1,62 PE 01/2024 Floraí/PR	1,38 Média Ponderada BPS

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 016

3	Fralda geriátrica tamanho EXTRA G. fralda descartável, suporte acima de 90 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios elásticos nas pernas reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada. forma anatômico, com floco gel absorvente, apresentada em embalagem apropriada. BR 0380597	5.000	R$ 2,48 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR	R$ 2,45 PE 14/2024 Balsa Nova/PR	R$ 1,25 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023 Município de Foz do Iguaçu/PR	R$ 3,29 PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2023 MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS	R$ 2,94 Pregão Eletrônico nº 31/2023 O Município de Terra Boa/PR	R$ 2,65 PREGÃO ELETRÔNiCO SRP Nº 31/2023 Município Rio Negro/PR	R$ 1,56 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO	R$ 3,57 EDITAL DE PREGÃO Nº 09/2023 MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ	R$ 4,43 Endereço Eletrônico https://www.amazon.com.br/Pena-Fralda-Descart%C3%A1vel-Adulto-Branco	R$ 5,28 Endereço Eletronico https://www.paguemenos.com.br/fralda-geriatrica-tena-slip-dermacare-eg-7-unidades/p	R$ 1,42 Pregão Eletrônico 043/2023 Municipio Sarandi/PR	R$ 2,33 PREGÃO ELETRÔNICO N° 212/2023 Município de Guaíra/PR	R$ 1,54 PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2023 MUNICÍPIO DE MARMELEIRO/PR	R$ 1,42 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023 Cornelio Procopio/PR	R$ 1,20 PREGÃO ELETRÔNICO 113/2023 Municipio Dois Vizinhos/PR	2,70 Nota Paraná	R$ 1,89 PE 01/2024 Floraí/PR	1,98 Média Ponderada BPS

REP. MUN. ITAMBARACÁ

4	Fralda geriátrica tamanho XXG. fralda descartável, suporte acima de 120 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios elásticos nas pernas reguláveis. barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada. forma anatômico, com floco gel absorvente, apresentada em embalagem apropriada. BR 0380597.	5.000		R$ 1,94 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/PR	R$ 3,21 PREGÃO ELETRÔNICO nº09/2023 NOVA AMÉRICA DA COLINA – PR	R$ 2,01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO	R$ 3,56 EDITAL DE PREGÃO Nº 09/2023 MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ				2,02 Nota Paraná										

Item	Descrição	Qtde																			Preço médio	Preço mínimo aceitável, 60% do médio unitário (G*60%) (R$) II	Preço máximo aceitável, 130% do médio unitário (G*130%) (R$) III	Preço de Referência Unitário (novo preço médio unitário após a eliminação dos preços abaixo de 60% e ou acima de 130% do preço médio (R$) IV	mediana
1	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO **M.** FRALDA	2.000	R$ 2,49	R$ 2,06	R$ 2,85	R$ 1,25	R$ 3,09	R$ 2,27	R$ 1,89	R$ 3,51	R$ 3,75	R$ 3,44	R$ 1,23	R$ 2,05	R$ 1,27	R$ 1,05	R$ 1,63	R$ 1,85	R$ 1,38		R$ 2,18	R$ 1,31	R$ 2,83	R$ 1,95	1,98
2	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO **G.**	5.000	R$ 2,48	R$ 2,08	R$ 3,05	R$ 2,99	R$ 2,95	R$ 2,51	R$ 1,51	R$ 2,73	R$ 3,47	R$ 3,25	R$ 1,33	R$ 2,43	R$ 1,31	R$ 1,25	R$ 1,12	R$ 2,05	R$ 1,62	R$ 1,38	R$ 2,19	R$ 1,31	R$ 2,85	R$ 2,32	2,43
3	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO **EXTRA G.**	5.000	R$ 2,48	R$ 2,45	R$ 1,25	R$ 3,29	R$ 2,94	R$ 2,65	R$ 1,56	R$ 3,57	R$ 4,43	R$ 5,28	R$ 1,42	R$ 2,33	R$ 1,54	R$ 1,42	R$ 1,20	R$ 2,70	R$ 1,89	R$ 1,58	R$ 2,44	R$ 1,46	R$ 3,17	R$ 2,21	2,39
4	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO **XXG.**	5.000	R$ 1,94	R$ 3,21	R$ 2,01	R$ 3,56				R$ 2,02											R$ 2,55	R$ 1,53	R$ 3,32	R$ 2,30	2,01

Juliana Aparecida Soares
Agente administrativo
Portaria ° 023/2022
RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO

Sulainy de Fatima Gambarelli Santin
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n° 501/2023

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 019

PREF. MUN. ITAMBARACÁ 020 FOLHA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente contratação é o Registro de Preços para Aquisição de fraldas descartáveis para os usuários especialmente idosos, pacientes que apresentam mobilidade reduzida ou sofrem de incontinência urinária e/ou fecal, acompanhados na Rede Municipal de Saúde e cadastrados no Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a indicação medica prévia.

Item	Descrição/	Unidade de medida	Quantidade	Preço Unitário	Pço Total
1	Fralda geriátrica tamanho M. fralda descartável, suporte até 70 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios elásticos nas pernas reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada. forma anatômico, com floco gel absorvente, apresentada em embalagem apropriada. BR 0358131	Unidade	2.000	R$ 1,95	R$ 3.900,00
2	Fralda geriátrica tamanho G. fralda descartável, suporte até 90 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios elásticos nas pernas reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada. forma anatômico, com floco gel absorvente, apresentada em embalagem apropriada. BR 0360501	Unidade	5.000	R$ 2,32	R$ 11.600,00
3	Fralda geriátrica tamanho EXTRA G. fralda descartável, suporte acima de 90 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios elásticos nas pernas reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada. forma anatômico, com floco gel absorvente, apresentada em embalagem apropriada. BR 0380597	Unidade	5.000	R$ 2,21	R$ 11.050,00

Juliana Soares

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 021
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

4	Fralda geriátrica tamanho XXG. fralda descartável, suporte acima de 120 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios elásticos nas pernas reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada. forma anatômico, com floco gel absorvente, apresentada em embalagem apropriada. BR 0380597.	Unidade	5.000	R$ 2,30	R$ 11.500,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 5.075/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 30 de janeiro de 2024, Edição 2950.

1.3. Os bens, objeto desta contratação são caracterização como comuns, em razão da realização de processo anual de aquisição.

1.4. O contrato terá um prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato com a possibilidade de renovação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei 14.133/21.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O município de Itambaracá possui população estimada de 5.908 mil habitantes conforme o CENSO 2022 (Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE). O Sistema Único de Saúde (SUS) no município abrange entre outras, a Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Assistência Social.
2.2. Com o número crescente de usuários do Sistema Único de Saúde no município, e pelas pessoas de vulnerabilidade Social assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, surgem demandas a serem sanadas com objetivo de promover assistência básica à população.
2.3. Além dos pacientes acompanhados pela Rede de Atenção Primária à Saúde, as fraldas descartáveis serão para distribuição gratuita as pessoas de vulnerabilidade social.
2.4. As fraldas descartáveis geriátricas são produtos de higiene íntima usado por idosos que não tem ou perderam o controle esfincteriano de suas necessidades fisiológicas. A incontinência urinária caracteriza-se por perda involuntária de urina e incontinência fecal por perda involuntária de fezes.
2.5. Considerando o fornecimento contínuo de fraldas geriátricas para pessoas com deficiência e idosos que se encontram em vulnerabilidade Social assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo esse insumo determinante para a manutenção da higiene íntima na prevenção do agravamento de doenças e recuperação sua saúde, garantindo a dignidade da pessoa, conforme o Art. 196 da Constituição Federal de 1988.
2.6. É dever de o Estado garantir a saúde através da formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação. O direito ao recebimento de fraldas descartáveis está vinculado ao direito à saúde, pois sua indisponibilidade gera um agravamento moral e físico, tendo por base a lei n.º 8.080 de 19 de setembro de 1990, em seu artigo 7.º, especialmente os

Juliana Soares

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 022
VISTO

incisos que estabelecem os princípios de Universalização que é um direito de cidadania de todas as pessoas, independentemente de sexo, raça, ocupação, ou outras características sociais ou pessoais; e o da Integralidade que considera as pessoas como um todo, atendendo a todas as suas necessidades.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Aquisição e Implementação:

3.1. A aquisição dos objetos será feita por meio de processo licitatório, seguindo rigorosamente o disposto na lei 14.133/21. Este processo permitirá a seleção de fornecedores qualificados que podem entregar os bens requeridos em condições adequadas de preço, prazo e qualidade. Após a seleção do fornecedor e a formalização do contrato, a entrega dos bens será realizada conforme o cronograma estabelecido no contrato, sendo o fornecedor responsável por todos os custos de entrega.

3.2. A execução do contrato será monitorada e avaliada pelos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato. Eles verificarão a conformidade dos produtos entregues com as especificações definidas no contrato, bem como o cumprimento dos prazos de entrega. Além disso, eles também estarão encarregados de monitorar a qualidade dos produtos entregues, relatando qualquer defeito ou falha ao fornecedor.

Descarte e Logística Reversa:

3.4. Ao final do ciclo de vida dos materiais adquiridos, o descarte será realizado de acordo com as normas ambientais vigentes e as políticas de sustentabilidade da Administração Pública Municipal.

3.5. A logística reversa será implementada quando aplicável, garantindo que os materiais sejam reciclados ou descartados de maneira adequada, minimizando o impacto ambiental. A responsabilidade e os custos associados ao descarte adequado dos materiais serão de responsabilidade da Administração Pública Municipal, a menos que acordado de outra forma com o fornecedor.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO INCLUINDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS

Requisitos Técnicos e Funcionais:

4.1. Cabe à demandante a Gestão e Padronização do fornecimento de fraldas geriátricas e definição das indicações clínicas e estabelecimento de critérios de inclusão, exclusão, acompanhamento e alta de usuários para o fornecimento de fraldas geriátricas.

4.2. Os itens devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pela Administração Pública Municipal e, quando aplicável, pelos órgãos reguladores pertinentes. Os produtos devem ser novos, não utilizados, de primeira qualidade e sem defeitos. Além disso, os fornecedores devem garantir qualidade e integridade dos itens entregues e sejam consistentes com as amostras ou especificações apresentadas durante o processo de licitação.

4.3. O transporte do produto deve ser feito de acordo com as legislações sanitárias para que não comprometam a qualidade dos mesmos.

Critérios e Práticas Sustentáveis:

4.3. Os fornecedores são incentivados a adotar práticas sustentáveis em todas as fases de suas operações, desde a produção até a entrega. Isso inclui a utilização de materiais recicláveis ou de origem sustentável, a redução do consumo de energia e água, a minimização da geração de resíduos e a promoção da economia circular.

Requisitos Legais e Regulatórios:

4.4. A contratação estará sujeita a todas as leis, regulamentações e normas aplicáveis, incluindo, entre outras, a lei 14.133/21, que regula as licitações e contratos administrativos. Além disso, a contratação também deve estar em conformidade com as normas ambientais e de segurança,

Juliana Soares 59

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 023
FISCALIZAÇÃO

conforme exigido pela legislação municipal, estadual e federal. Todos os fornecedores participantes devem estar em dia com suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, além de estarem regularizados perante os órgãos de proteção ao crédito.

Subcontratação:
4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:
4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº14.133/21;
4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia de contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CRONOGRAMA E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1.1. O prazo de entrega dos itens é o especificado na Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada, no seguinte endereço: Rua Orlando Fuzeto, nº 405, Centro, ou conforme endereço a serem informados juntamente com o empenho ou solicitação de fornecimento. Horário de recebimento: 08:00 as 11:00 horas e das 13:30 as 16:00, de segunda a sexta-feira.
5.1.2. O prazo de entrega dos produtos é de até 15 (quinze) dias, nota de empenho, com o objetivo de evitar qualquer interrupção nas operações dos departamentos municipais.
5.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. MONITORAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO:

5.2.1. A Administração Pública Municipal designará servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato. Estes servidores irão monitorar o desempenho do contrato através de indicadores de desempenho como a pontualidade das entregas, a qualidade dos produtos e a eficiência na solução de eventuais problemas.

5.3. COMUNICAÇÃO E REPORTE:

5.3.1. A comunicação entre a Administração e a empresa contratada será realizada através de canais formais, incluindo e-mail e reuniões presenciais ou virtuais.

5.4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

5.4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
5.4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
5.4.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
5.4.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
5.4.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

Juliana Soares

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 024
VISTO

5.4.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
5.4.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
5.4.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei 14.133/21, art. 121, caput).
5.4.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
5.4.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
5.4.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
5.4.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
5.4.13. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São obrigações da contratante:
5.5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
5.5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
5.5.3. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
5.5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
5.5.5. Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
5.5.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.6. Dos critérios de aceitação dos produtos
5.6.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5.6.2. Trazer estampado na embalagem de cada bem licitado, número do lote, data de fabricação e o prazo de validade dos produtos, devendo a data de fabricação ser informada pelo próprio fabricante no produto ou em sua embalagem;
5.6.3. É de responsabilidade do fornecedor as condições de conservação dos produtos entregues, resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

Juliana Soares

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 025
LICITAÇÃO

5.6.4. Os produtos deverão apresentar prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor na unidade contratante, ou no mínimo, 75% da sua validade, contados da data de sua fabricação. Casos excepcionais serão analisados pontualmente, quando necessário.
5.6.5. A critério da administração, e após consulta e parecer favorável da área técnica responsável pela unidade, poderão ser aceitos produtos com menos de 75% (Setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade total a vencer, desde que tais produtos sejam para utilização imediata e não tenham qualquer risco de vencimento antes de sua atualização.
5.6.6. Em caso de aceitação de que trata o subitem anterior fica obrigada a contratada a substituir e efetuar o recolhimento dos produtos cujos prazos expiraram antes de sua utilização no prazo estabelecido no termo de referência.
5.6.7. Entregar em suas embalagens originais contendo as informações: Marca, Modelo, referência, fabricante, data de fabricação, procedência, validade, número de lote, tipo de esterilização (quando estéril), e número registro no Ministério da Saúde e/ou Anvisa, quando for o caso entre outros e de acordo com a legislação em vigor, observadas as especificações neste termo;
5.6.8. Os produtos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".
5.6.9.O transporte dos produtos deve seguir as normas adequadas relativas a embalagens, volumes e outros;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Designação de Responsáveis:

6.1. A gestão e fiscalização do contrato ficarão a cargo da Secretária Municipal de Saúde Sr.ª. Sulainy de Fatima Gambarelli Santin.
6.2. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
6.3. A função deste servidor inclui o monitoramento do desempenho do contrato, a verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações do contrato, a aprovação dos produtos entregues, a coordenação da comunicação entre a Administração e a empresa contratada e a aplicação de penalidades, se necessário.
6.4. Eficiência no atendimento: a empresa contratada deve responder a qualquer solicitação da Administração em até 24 horas em 95% dos casos.

Resolução de Conflitos e Penalidades:

6.5. Em caso de conflitos relacionados ao contrato, a Administração e a empresa contratada devem primeiro buscar uma solução amigável através de negociação direta. Se não for possível alcançar uma solução dessa forma, será solicitado abertura de processo administrativo.
As penalidades pela não conformidade com as obrigações contratuais incluem multas, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, conforme estabelecido nos artigos da Lei nº 14.133/21. A aplicação de penalidades será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo Licitatório, modalidade Pregão, pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS:

Juliana Soares 59

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 026
LICITAÇÃO

7.1.1. Por se tratar de aquisições eventuais justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas.
7.2. Modalidade de Licitação:
7.2.1. Tendo em vista a natureza do objeto e o valor estimado para a contratação, será adotada a modalidade de Pregão, na forma eletrônica, conforme determina a Lei nº 14.133/2021. Esta modalidade é a mais adequada para a aquisição de bens comuns, tais como os que constituem o objeto desta contratação.
7.3. Tipo de Licitação:
7.3.1. A licitação será do tipo menor preço por item, pois se trata de uma aquisição de bens comuns cujas especificações podem ser definidas com precisão no Termo de Referência. Este modelo permite uma ampla competição entre os fornecedores e garante a obtenção dos produtos necessários pelo menor custo.
7.4. Modo de disputa licitação: Aberta:
7.4.1. O edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
7.5. Critérios de Avaliação das Propostas:
7.5.1. As propostas serão avaliadas e comparadas com base no preço ofertado para cada item, desde que estejam em conformidade com as especificações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência. Além disso, as propostas deverão observar os princípios de vantajosidade, economicidade e sustentabilidade, conforme previsto na Lei 14.133/2021.
7.6. Critérios de Desempate:
7.6.1. Em caso de empate entre as propostas, será adotado o critério de desempate previsto na legislação, que prioriza, nesta ordem: microempresas e empresas de pequeno porte; fornecedores que promovam o desenvolvimento sustentável, considerando critérios de eficiência energética, redução de emissões de gases de efeito estufa e conservação da biodiversidade; e, por último, o sorteio.

7.7. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica (Art. 66, da Lei Federal nº 14.133/21)

7.7.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
7.7.2. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
7.7.2. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
7.7.3. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.
7.7.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
7.7.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 027
LICITAÇÃO

Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21)

7.7.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
7.7.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
7.7.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
7.7.7.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
7.7.8. Prova de regularidade perante a Fazenda FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
7.7.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
7.7.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69, da Lei Federal nº 14.133/21)

7.7.11. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
7.7.12. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Para fins de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

7.7.13. Cópia do registro do produto ou a notificação publicada no Diário Oficial da União para produtos sujeitos ao Regime de Vigilância Sanitária, (Artigo 50 da Portaria Ministerial nº 2.814 de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3.716 de 08 de outubro de 1998). Para os produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não são registrados e sim cadastrados, deverá ser apresentada cópia da publicação em Diário Oficial da União da dispensa de registro destes produtos.

7.7.14. Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa licitante emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde - ANVISA, com data vigente e/ou protocolo do processo de renovação em andamento, devendo ser acompanhada da referida publicação no Diário Oficial da União

7.7.15. Alvará/Licença Sanitária

7.7.16. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

Juliana Soares

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 028
LICITAÇÃO

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

7.7.17. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
7.7.17.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
7.7.18. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
7.7.19. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
7.7.20. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
7.7.21. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
7.7.22. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto:

8.1. Os bens/insumos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
8. 2. Os bens/insumos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado.
8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela

Juliana Soares

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 029
FISCALIZAÇÃO

segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.
8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.
8.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
8.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

Prazo de pagamento

8.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal.
8.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor para fins de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

8.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
8.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CÂM. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 030
LICITAÇÃO

8.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
8.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no Artigo 156 da mesma Lei, bem como no Decreto nº 5.074/2024 do município de Itambaracá/Pr.

9.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

9.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato/ata;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;

b) fraudar o Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Juliana Soares

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 031
LICITAÇÃO

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances:

9.2.3.2. A sanção prevista no item 9.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Itambaracá/Pr, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

9.3.1. Para as infrações previstas no item 9.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.3.2. Para as infrações previstas no item 9.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.10. O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = I x N x VP, onde:

I = (TX/100) / 365;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

10. VALOR MÁXIMO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O valor máximo total do objeto é R$ 38.050,00 (trinta e oito mil e cinquenta reais)

Juliana Soares

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 032
LICITAÇÃO

8.2. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários: 15%.

Itambaracá/Pr, 04 de abril de 2024.

Juliana Aparecida Soares
Agente administrativo
Portaria ° 023/2022
RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO

Sulainy de Fatima Gambarelli Santin
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n° 501/2023

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 033
LICITAÇÃO

Ofício nº 089/2024 Itambaracá- Pr, de 08 de abril de 2024

AUTORIZO preliminarmente à solicitada, mediante memorando e demais documentos expedidos Secretaria Municipal de Saúde, a realizar o processo para aquisição pelo Sistema de Registro de Preços, de fraldas descartáveis para os usuários especialmente idosos, pacientes que apresentam mobilidade reduzida ou sofrem de incontinência urinária e/ou fecal, acompanhados na Rede Municipal de Saúde e cadastrados no Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde.

O processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

01 - À indicação de recursos orçamentários para fazer face à despesa; do departamento de contabilidade;

02 – À elaboração dos demais instrumentos necessários ao procedimento licitatório;

03 – À elaboração de Parecer, controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, conforme Artigo 53 da Lei nº 14.133/21, bem como análise da minuta do edital, pelo Departamento Jurídico.

05 – Ao exame e aprovação dos documentos indicados no item acima.

Sem outro particular para momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

AO
Departamento de Licitações

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 034
LICITAÇÃO

Despacho nº 023/2024 - DL

De: Departamento de Licitações

Para: Departamento de Contabilidade

Data: 12/04/2024

OBJETO: Sistema de Registro de Preços, de fraldas descartáveis para os usuários especialmente idosos, pacientes que apresentam mobilidade reduzida ou sofrem de incontinência urinária e/ou fecal, acompanhados na Rede Municipal de Saúde e cadastrados no Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde.

ASSUNTO: Indicação de recursos orçamentários para fazer face à despesa do objeto acima especificado.

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e da Exma. Sr.ª. Prefeita Municipal, quanto à necessidade da contratação do objeto em referência, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária, devendo, quanto a isso manifestar o setor de contabilidade.

Informamos que, o valor máximo que a administração se propõe a pagar pelo objeto total importa em R$ 38.050,00 (trinta e oito mil e cinquenta reais), podendo sofrer alteração no valor para menor, quando da realização do Processo Licitatório.

Atenciosamente

Emy Rosita Hashiguti

EMY ROSITA HASHIGUTI,
Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
PORTARIA Nº 496/2023

AO
Departamento de Contabilidade

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 035
LICITAÇÃO

PARECER CONTÁBIL N° 020/2024

Foi submetido a este Departamento de Contabilidade o Procedimento Administrativo n° 009/2024, referente a Procedimento Licitatório, nos termos do Despacho da Comissão de Licitação n° 023/2024 de 12 de abril de 2024, para Contratação de: **EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA SECRETARIA DE SAÚDE.**

Ademais, para não impingir ilegalidade a qualquer procedimento licitatório, a própria legislação vigente preceitua que há a necessidade de indicar em quais dotações correrão as despesas realizadas neste procedimento licitatório. Neste sentido segue abaixo as dotações a serem utilizadas:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL	NAT. DESPESA	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	411	10.002 10.301.0013.2161	3.3.90.30.00.00	01303
				TOTAL R$ 38.050,00

Departamento de Contabilidade, em 15 de abril de 2024.

Vanessa F. Gonçalves

VANESSA FERREIRA GONÇALVES
Contadora CRC-PR n°078160/O-1
Portaria n° 275/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0__/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024

***OBJETO**: Registro de Preços para Aquisição de fraldas descartáveis para os usuários especialmente idosos, pacientes que apresentam mobilidade reduzida ou sofrem de incontinência urinária e/ou fecal, acompanhados na Rede Municipal de Saúde e cadastrados no Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a indicação medica prévia.*

***RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Das 08h30min do dia __/__/2024 às 08h30min do dia __/__/2024.*

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Das 08h31min do dia __/__/2024 às 08h59min do dia __/__/2024.*

***INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: Às 09h00min do dia __/__/2024.*

***LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".*

***REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).*

***FORMA DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM*

O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sítio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/.

Itambaracá/Pr, __ de __ de 2024

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx Postal 01, Cep- 86 375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361, licitacao@itambaraca pr gov br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0__/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

DATA DA REALIZAÇÃO: __/__/2024

PROCESSO LICITATÓRIO NÃO EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

1. PREÂMBULO

*O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, através da Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** pelo **Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.*

***1.1.** Os trabalhos serão conduzidos por Servidor do MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ – ESTADO DO PARANÁ, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL compras" constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (https://bllcompras.com/Home/Login).,*

***1.2.** O Agente de Contratação responsável por este Pregão Eletrônico será: **ARIOVALDO MARTINS,** designados pela Portaria 148/2024, de 10 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11 de abril de 2024, edição 3000, e-mail para contato: licitacao@itambaraca.pr.gov.br.*

***1.3.** A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, disponível no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/Home/Login.*

1.4. Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI´s, e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de fraldas descartáveis para os usuários especialmente idosos, pacientes que apresentam mobilidade reduzida ou sofrem de incontinência urinária e/ou fecal, acompanhados na Rede Municipal de Saúde e cadastrados no Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a indicação medica prévia.

***2.1.1.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

***2.1.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

PREF. MUN. ITAMBARACÁ Fls 036 VISTO

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx Postal 01, Cep- 86 375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361, licitacao@itambaraca pr gov br

MINUTA

2.1.3. *Será utilizado o modo de disputa* ***"ABERTO"****, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

2.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

2.2.1. *RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia __/__/2024 às 08h30min do dia __/__/2024.*

2.2.2. *ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia __/__/2024 às 08h59min do dia __/__/2024.*

2.2.3. *INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia __/__/2024.*

2.2.4. *REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).*

2.2.5. *LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".*

2.2.6. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000;

Através da plataforma BLL: www.bllcompras.com

E-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br

2.2.7. *FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item.*

2.2.8. *INFORMAÇÕES:*

2.2.8.1. *Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 – Itambaracá – Pr.*

2.2.8.2. *Telefone: (43) 3543-1224 ou pelo e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br.*

2.3. *Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no Portal de Licitações Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.*

2.4. ANEXOS DO EDITAL

2.4.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

2.4.1.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

2.4.1.2. ANEXO II - Termo de Referência

2.4.1.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

2.4.1.4. ENEXO IV – Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor)

2.4.1.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato/Ata

3. DO VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. *O valor máximo total do objeto é R$ 38.050,00 (trinta e oito mil e cinquenta reais).*

3.2. *As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários: Código Reduzido: 411 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2161-33.90.30.00.00, fonte 01303, para a Secretaria Municipal de Saúde.*

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. *A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização sessão pública, por meio da* ***INTERNET,*** *mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do* ***Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL****, disponível no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/Home/Login.*

MUNICIPÍO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

4.2. *Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à* ***BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil****; telefone:* ***(041) 3097-4600; e-mail: contato@bll.org.br;*** *até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:*

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

1) ***No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.***

2) ***Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;***

3) ***O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.***

b) Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4.3. *O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.*

4.4. *O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do orgao ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.*

4.5. *O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.*

4.6. *Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.*

4.7. *É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.*

4.7.1. *A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.*

4.8. *O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.*

4.9. *Não poderão disputar esta licitação:*

4.9.1. *aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);*

4.9.2. *autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;*

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 037

MINUTA

4.9.3. *empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;*

4.9.4. *pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;*

4.9.5. *aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;*

4.9.6. *empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;*

4.9.7. *pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;*

4.9.8. *agente público do órgão ou entidade licitante;*

4.9.9. *Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;*

4.9.10. *Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.*

4.10. *O impedimento de que trata o item 4.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.*

4.12. *A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.9.2 e 4.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.*

4.13. *Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.*

4.14. *O disposto nos itens 4.9.2 e 4.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.*

4.15. *Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.*

4.16. *A vedação de que trata o item 4.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.*

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361, licitacao@itambaraca.pr.gov.br

5.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

5.2. *Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.*

5.3. *Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.*

5.4. *Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.*

5.5. *Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.*

5.6. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:*

5.6.1. *a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e*

5.6.2. *os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.*

5.7. *O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:*

5.7.1. *valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e*

5.7.2. *percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.*

5.8. *O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.6. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.*

5.9. *Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.*

5.10. *O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.*

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. *O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:*

6.1.1. *valor unitário e total do item;*

6.1.2. *Marca;*

6.2. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.*

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 038

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361, licitacao@itambaraca.pr.gov.br

6.3. *Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.*

6.4. *Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.*

6.5. *Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.*

6.6. *Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.*

6.7. *A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.*

6.8. *O prazo de validade da proposta não será inferior a* ***60 (sessenta)*** *dias, a contar da data de sua apresentação.*

6.9. *Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;*

6.9.1. *Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.9.*

6.10. *O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.*

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. *A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.*

7.2. *Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.*

7.2.1. *Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.*

7.2.2. *A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.*

7.2.3. *A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.*

7.3. *O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.*

7.4. *O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.*

7.5. *Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.*

7.6. ***O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.***

7.7. *Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.*

7.8. *O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

7.9. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa* ***"aberto"****, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

7.9.1. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de* ***dez minutos*** *e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

7.9.2. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

7.9.3. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.*

7.9.4. *Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinicio da disputa aberta.*

7.9.5. *Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.*

7.9.6. *Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.*

7.9.7. *Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.*

7.10. *Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.*

7.11. *No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.*

7.12. *Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.*

7.13. *O Critério de julgamento adotado será o* ***MENOR PREÇO****, conforme definido neste Edital e seus anexos;*

7.14. *Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.*

7.15. *Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.*

PREF. MUN. ITAMBARACÁ 039 FOLHA

7.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.15.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.15.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.15.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.15.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.15.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.15.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.15.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

7.15.6.2. empresas brasileiras;

7.15.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.15.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

7.16.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.16.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

b) Cadastro de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município;

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

PREF. MUN. ITAMBARACÁ Fls. 040

MINUTA

***8.7.5**. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.*

***8.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.*

***8.8.1**. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:*

***8.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e*

***8.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.*

***8.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.*

***8.10**. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.*

***8.10.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;*

***8.10.2**. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.*

***8.11**. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.*

***8.12**. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.*

***8.13**. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*

***8.14**. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.*

***8.15**. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.*

***8.16.** A Empresa vencedora, deverá enviar no sistema para envio, a proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, documentos complementares, no prazo de duas horas, contado da solicitação, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:*

***8.16.1.** por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou*

***8.16.2.** de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.*

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

***9.1**. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme ANEXO I do edital.*

***9.2.** Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência,*

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86 375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361, licitacao@itambaraca.pr.gov.br

ficando, porém, a critério do (a) Pregoeiro (a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

***9.3**. Será verificado ainda se o licitante apresentou as declarações exigidas, conforme estabelecido no ANEXO I deste Edital, devendo ser inserida em campo próprio do sistema – Plataforma BLL.*

***9.3.1.** O atendimento do item acima poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, conforme modelo constante do anexo III deste edital.*

***9.4**. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.*

***9.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).*

***9.6.** Os documentos de habilitação solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 120 (cento e vinte) dias, após a sua data de emissão.*

***9.7**. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.*

***9.8**. As empresas ME ou EPP participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).*

***9.9.** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.*

***9.10**. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.*

***9.11**. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21.*

***9.12**. Os documentos exigidos para habilitação que deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.*

***9.13**. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.*

***9.13.1.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e*

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86 375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361, licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
041

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.

9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de 30 (trinta) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. O licitante deverá motivar sua decisão.

10.3. Havendo manifestação, caberá à(ao) pregoeira(o) verificar a tempestividade e a existência de motivação de intenção de recorrer. Nesta fase, a(o) pregoeira(o) não adentará no mérito recursal, apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

10.5. Admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, pelo sistema eletrônico. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando a(o) pregoeira(o) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, encaminhado para a autoridade superior competente para a homologação do mesmo.

10.7. A(O) pregoeira(o) poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à Prefeita Municipal para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no parágrafo. 2º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

10.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a homologação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es).

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: http://transparencia.itambaraca.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/1/licitacoes.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86 375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361, licitacao@itambaraca.pr.gov.br

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação da proposta melhor classificada ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da Lei Complementar n° 123/2006. Nessas hipóteses, a sessão será reaberta na etapa posterior ao encerramento da fase de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico e via e-mail.

11.3.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á a partir de dados obtidos junto à plataforma eletrônica, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. <u>DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>

12.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no Artigo 156 da mesma Lei, bem como no Decreto nº 5.074/2024 do município de Itambaracá/Pr.

12.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

12.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

12.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato/ata;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
FLS. 042

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86 375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361, licitacao@itambaraca.pr.gov.br

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;

b) fraudar o Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.3.1. *Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances;*

12.2.3.2. *A sanção prevista no item 12.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Itambaracá/Pr, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.*

12.3. *Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.*

12.3.1. *Para as infrações previstas no item 11.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.*

12.3.2. *Para as infrações previstas no item 11.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.*

12.4. *Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;*

12.5. *As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.*

12.6. *A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados*

12.7. *Na aplicação das sanções serão considerados:*

12.7.1. *a natureza e a gravidade da infração cometida;*

12.7.2. *as peculiaridades do caso concreto;*

12.7.3. *as circunstâncias agravantes ou atenuantes;*

12.7.4. *os danos que dela provierem para a Administração Pública*

12.8. *A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.*

12.9. *A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.*

12.10. *O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à* ***CONTRATANTE****, mediante a aplicação da fórmula a seguir:*

EM = I x N x VP, onde:

I = (TX/100) / 365;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx Postal 01, Cep- 86 375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361, licitacao@itambaraca.pr.gov.br

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. *Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.*

13.2. *A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.*

13.3. *A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, em campo próprio na plataforma BLL - https://bllcompras.com/Home/Login; ou através do e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br.*

13.4. *A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.*

13.5. *As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.*

13.5.1. *A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.*

13.6. *Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.*

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO

14.1. *Esgotados todos os prazos recursais, a Administração homologará o processo licitatório e convocará o representante legal da empresa licitante para assinar a ata de registro de preços/contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, sob pena de decair do direito de ter seu produto registrado, nos termos do Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/93 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.*

14.2. *O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa do detentor, e motivo justificado.*

14.3. *Uma vez assinada a Ata de Registro de preços, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de vigência do respectivo registro de preços os pedidos realizados pela Administração, quando então será celebrado o respectivo contrato ou instrumento equivalente, estabelecendo quantidades, prazos de entrega e demais características dos produtos e/ou dos serviços a serem prestados.*

14.4. *Quando se tratar de contrato, uma vez assinado o instrumento contratual, a contratada, assume a responsabilidade do cumprimento total do contrato.*

14.4.1. *Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ata ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.*

14.5. *Será registrado apenas o valor do vencedor da disputa para o respectivo item.*

14.6. *A partir da assinatura da ata de registro de preços ou o contrato, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.*

14.7. *A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.*

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx Postal 01, Cep- 86 375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361, licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
0043
VISTO

14.8. *A Ata de Registro de Preços/contrato terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 (doze) meses; poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.*

14.9. *Para efeitos de garantia dos produtos e ou serviços, o prazo de vigência dos contratos se darão até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, ou conforme descrita no produto; e de conformidade com o descrito na Proposta de Preços da CONTRATADA.*

15. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADO

15.1. *Quando se tratar de registro de preço, o preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos.*

15.1.1. *Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados, a Administração adotará as seguintes providências:*

15.1.1.1. *Convocação do Detentor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;*

15.1.1.2. *Liberar o Detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;*

15.1.1.3. *Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.*

15.1.2. *Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de equilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor; que deverá ser feito acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.*

15.1.2.1. *A solicitação acima será objeto de análise por parte do Gestor de Contratos, que adotará as seguintes providências:*

15.1.2.1.1. *Avaliação do preço registrado, que poderá ser objeto de equilíbrio econômico-financeiro, lhe sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão;*

15.1.2.1.2. *Liberar o Detentor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega dos produtos e;*

15.1.2.1.3. *Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.*

15.2. *Quando não houver êxito nas negociações para readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.*

16. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. *Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.*

16.2. *Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:*

*a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;*

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx Postal 01, Cep- 86 375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361, licitacao@itambaraca.pr.gov.br

*b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;*

*c) "**prática colusivas**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;*

*d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;*

*e) "**prática obstrutiva**": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do **Contrato**; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.*

16.3. *Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.*

16.4. *Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.*

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. *Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.*

17.2. *Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.*

17.3. *Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.*

17.4. *A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.*

17.5. *As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.*

17.6. *Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.*

17.7. *Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.*

17.8. *O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.*

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 044

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx Postal 01, Cep- 86 375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361, licitacao@itambaraca.pr.gov.br

17.9. *Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.*

17.10. *O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico http://transparencia.itambaraca.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/1/licitacoes, e na Plataforma BLL, através do endereço eletrônico https://bllcompras.com/Home/Login.*

17.11. *Os Trabalhos serão conduzidos por Servidor do Município de Itambaracá/Pr – Estado do Paraná, denominado Agente de Contratação (conforme portaria nº 074/2024), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo da "BLL compras" constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (https://bllcompras.com/Home/Login).*

17.12. *Mais informações referente este Pregão Eletrônico poderá ser solicitado por e-mail: licitacao@itambaraca.prgov.br, ou pelo telefone (43) 3543-1224.*

PAÇO MUNICIPAL, __ *de* __ *de 2024.*

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

MINUTA

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx Postal 01, Cep- 86 375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361, licitacao@itambaraca.pr.gov.br

MUNICIPÍO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica: (Art. 66, da Lei Federal nº 14.133/21)

1.1. *No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*

1.2. *Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;*

1.3. *No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;*

1.4. *Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;*

1.5. *No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;*

1.6. *Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;*

1.7. *No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.*

1.8. *No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).*

1.9. *No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*

1.10. *Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.*

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista: *(Art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21)*

2.1. *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).*

2.2. *Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedi- da conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.*

2.3. *Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;*

2.4. *Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;*

2.5. *Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).*

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx Postal 01, Cep- 86 375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361, licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
045

2.6. *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.*

2.7. *Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;*

3. Quanto à Qualificação Econômica – Financeira: *(Art. 69, da Lei Federal nº 14.133/21)*

3.1. *Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor ou Órgão equivalente, na sede da Pessoa Jurídica.*

3.2. *Referente ao documento acima, fica dispensado a apresentação para empresas MEI.*

4. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

4.1. *Cópia do registro do produto ou a notificação publicada no Diário Oficial da União para produtos sujeitos ao Regime de Vigilância Sanitária, (Artigo 50 da Portaria Ministerial nº 2.814 de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3.716 de 08 de outubro de 1998). Para os produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não são registrados e sim cadastrados, deverá ser apresentada cópia da publicação em Diário Oficial da União da dispensa de registro destes produtos.*

7.7.14. Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa licitante emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde - ANVISA, com data vigente e/ou protocolo do processo de renovação em andamento, devendo ser acompanhada da referida publicação no Diário Oficial da União

7.7.15. Alvará/Licença Sanitária

4. Declarações - *Para fins de habilitação junto o certame a empresa deverá ainda apresentar, através do sistema eletrônico – Plataforma BLL, às seguintes declarações: (As declarações abaixo, preferencialmente, poderão ser inseridas na plataforma no momento da inserção da proposta de preços inicial):*

4.1. *que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;*

4.2. *Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;*

4.3. *Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;*

4.4. *Que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;*

4.5. *Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;*

4.6. *Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.*

4.7. *Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.*

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361, licitacao@itambaraca.pr.gov.br

Obs: Referente as declarações acima, poderá apresentar ***Declaração Unificada****, conforme* ***modelo constante do anexo III*** *deste edital.*

4.8. *O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

4.9 *A falsidade das declarações de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.*

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser anexados no sistema eletrônico (BLL compras) no momento da digitação da proposta inicial ou deverão ser enviados após a disputa por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente Registro de Preços para Aquisição de fraldas descartáveis para os usuários especialmente idosos, pacientes que apresentam mobilidade reduzida ou sofrem de incontinência urinária e/ou fecal, acompanhados na Rede Municipal de Saúde e cadastrados no Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a indicação medica prévia.

Item	*Descrição/*	*Unidade de medida*	*Quantidade*	*Preço Unitário*	*Pço Total*
1	*Fralda geriátrica tamanho M. fralda descartável, suporte até 70 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios elásticos nas pernas reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada. forma anatômico, com floco gel absorvente, apresentada em embalagem apropriada. BR 0358131*	*Unidade*	*2.000*	*R$ 1,95*	*R$ 3.900,00*
2	*Fralda geriátrica tamanho G. fralda descartável, suporte até 90 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios elásticos nas pernas reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada. forma anatômico, com floco gel absorvente, apresentada em embalagem apropriada. BR 0360501*	*Unidade*	*5.000*	*R$ 2,32*	*R$ 11.600,00*

PREF. MUN. ITAMBARACÁ Fls. 046 DEPTO. COMPRAS

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361, licitacao@itambaraca.pr.gov.br

3	Fralda geriátrica tamanho EXTRA G. fralda descartável, suporte acima de 90 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios elásticos nas pernas reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada. forma anatômico, com floco gel absorvente, apresentada em embalagem apropriada. BR 0380597	Unidade	5.000	R$ 2,21	R$ 11.050,00
4	Fralda geriátrica tamanho XXG. fralda descartável, suporte acima de 120 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios elásticos nas pernas reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada. forma anatômico, com floco gel absorvente, apresentada em embalagem apropriada. BR 0380597.	Unidade	5.000	R$ 2,30	R$ 11.500,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 5.075/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 30 de janeiro de 2024, Edição 2950.

1.3. Os bens, objeto desta contratação são caracterização como comuns, em razão da realização de processo anual para aquisição de gêneros alimentícios.

1.4. O contrato/ata terá um prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato com a possibilidade de renovação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei 14.133/21.

1.5. O contrato/ata oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O município de Itambaracá possui população estimada de 5.908 mil habitantes conforme o CENSO 2022 (Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE). O Sistema Único de Saúde (SUS) no município abrange entre outras, a Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Assistência Social.

2.2. Com o número crescente de usuários do Sistema Único de Saúde no município, e pelas pessoas de vulnerabilidade Social assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, surgem demandas a serem sanadas com objetivo de promover assistência básica à população.

2.3. Além dos pacientes acompanhados pela Rede de Atenção Primária à Saúde, as fraldas descartáveis serão para distribuição gratuita as pessoas de vulnerabilidade social.

2.4. As fraldas descartáveis geriátricas são produtos de higiene íntima usado por idosos que não tem ou perderam o controle esfincteriano de suas necessidades fisiológicas. A incontinência urinária caracteriza-se por perda involuntária de urina e incontinência fecal por perda involuntária de fezes.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86 375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361, licitacao@itambaraca.pr.gov.br

2.5. Considerando o fornecimento contínuo de fraldas geriátricas para pessoas com deficiência e idosos que se encontram em vulnerabilidade Social assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo esse insumo determinante para a manutenção da higiene íntima na prevenção do agravamento de doenças e recuperação sua saúde, garantindo a dignidade da pessoa, conforme o Art. 196 da Constituição Federal de 1988.

2.6. É dever de o Estado garantir a saúde através da formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação. O direito ao recebimento de fraldas descartáveis está vinculado ao direito à saúde, pois sua indisponibilidade gera um agravamento moral e físico, tendo por base a lei n.º 8.080 de 19 de setembro de 1990, em seu artigo 7.º, especialmente os incisos que estabelecem os princípios de Universalização que é um direito de cidadania de todas as pessoas, independentemente de sexo, raça, ocupação, ou outras características sociais ou pessoais; e o da Integralidade que considera as pessoas como um todo, atendendo a todas as suas necessidades.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Aquisição e Implementação:

3.1. A aquisição dos objetos será feita por meio de processo licitatório, seguindo rigorosamente o disposto na lei 14.133/21. Este processo permitirá a seleção de fornecedores qualificados que podem entregar os bens requeridos em condições adequadas de preço, prazo e qualidade. Após a seleção do fornecedor e a formalização do contrato, a entrega dos bens será realizada conforme o cronograma estabelecido no contrato, sendo o fornecedor responsável por todos os custos de entrega.

3.2. A execução do contrato será monitorada e avaliada pelos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato. Eles verificarão a conformidade dos produtos entregues com as especificações definidas no contrato, bem como o cumprimento dos prazos de entrega. Além disso, eles também estarão encarregados de monitorar a qualidade dos produtos entregues, relatando qualquer defeito ou falha ao fornecedor.

Descarte e Logística Reversa:

3.3. Ao final do ciclo de vida dos materiais adquiridos, o descarte será realizado de acordo com as normas ambientais vigentes e as políticas de sustentabilidade da Administração Pública Municipal.

3.4. A logística reversa será implementada quando aplicável, garantindo que os materiais sejam reciclados ou descartados de maneira adequada, minimizando o impacto ambiental. A responsabilidade e os custos associados ao descarte adequado dos materiais serão de responsabilidade da Administração Pública Municipal, a menos que acordado de outra forma com o fornecedor.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO INCLUINDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS

Requisitos Técnicos e Funcionais:

4.1. Cabe à demandante a Gestão e Padronização do fornecimento de fraldas geriátricas e definição das indicações clínicas e estabelecimento de critérios de inclusão, exclusão, acompanhamento e alta de usuários para o fornecimento de fraldas geriátricas.

4.2. Os itens devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pela Administração Pública Municipal e, quando aplicável, pelos órgãos reguladores pertinentes. Os produtos devem ser novos, não utilizados, de primeira qualidade e sem defeitos. Além disso, os

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86 375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361, licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
FLS 047

fornecedores devem garantir qualidade e integridade dos itens entregues e sejam consistentes com as amostras ou especificações apresentadas durante o processo de licitação.

***4.3**. O transporte do produto deve ser feito de acordo com as legislações sanitárias para que não comprometam a qualidade dos mesmos.*

Critérios e Práticas Sustentáveis:

***4.4.** Os fornecedores são incentivados a adotar práticas sustentáveis em todas as fases de suas operações, desde a produção até a entrega. Isso inclui a utilização de materiais recicláveis ou de origem sustentável, a redução do consumo de energia e água, a minimização da geração de resíduos e a promoção da economia circular.*

Requisitos Legais e Regulatórios:

***4.5**. A contratação estará sujeita a todas as leis, regulamentações e normas aplicáveis, incluindo, entre outras, a lei 14.133/21, que regula as licitações e contratos administrativos. Além disso, a contratação também deve estar em conformidade com as normas ambientais e de segurança, conforme exigido pela legislação municipal, estadual e federal. Todos os fornecedores participantes devem estar em dia com suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, além de estarem regularizados perante os órgãos de proteção ao crédito.*

Subcontratação:

***4.6**. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

***4.7**. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº14.133/21;*

***4.8**. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia de contratação.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CRONOGRAMA E CONDIÇÕES DE ENTREGA

***5.1.1**. O prazo de entrega dos itens é o especificado na Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada, no seguinte endereço: Rua Orlando Fuzeto, nº 405, Centro, ou conforme endereço a serem informados juntamente com o empenho ou solicitação de fornecimento. Horário de recebimento: 08:00 as 11:00 horas e das 13:30 as 16:00, de segunda a sexta-feira.*

***5.1.2**. O prazo de entrega dos produtos é de até 15 (quinze) dias, nota de empenho, com o objetivo de evitar qualquer interrupção nas operações dos departamentos municipais.*

***5.1.3.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

***5.2. MONITORAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO**:*

***5.2.1.** A Administração Pública Municipal designará servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato. Estes servidores irão monitorar o desempenho do contrato através de indicadores de desempenho como a pontualidade das entregas, a qualidade dos produtos e a eficiência na solução de eventuais problemas.*

***5.3. COMUNICAÇÃO E REPORTE**:*

***5.3.1**. A comunicação entre a Administração e a empresa contratada será realizada através de canais formais, incluindo e-mail e reuniões presenciais ou virtuais.*

5.4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361, licitacao@itambaraca.pr.gov.br

***5.4.1**. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).*

***5.4.2**. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).*

***5.4.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).*

***5.4.4**. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).*

***5.4.5.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).*

***5.4.6.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).*

***5.4.7**. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).*

***5.4.8**. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei 14.133/21, art. 121, caput).*

***5.4.9**. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).*

***5.4.10.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).*

***5.4.11**. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).*

***5.4.12**. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).*

***5.4.13.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.*

5.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratante:

***5.5.1**. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;*

***5.5.2**. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;*

***5.5.3**. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;*

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 048

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361, licitacao@itambaraca.pr.gov.br

5.5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.5.5. Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.5.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.6. Dos critérios de aceitação dos produtos

5.6.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6.2. Trazer estampado na embalagem de cada bem licitado, número do lote, data de fabricação e o prazo de validade dos produtos, devendo a data de fabricação ser informada pelo próprio fabricante no produto ou em sua embalagem;

5.6.3. É de responsabilidade do fornecedor as condições de conservação dos produtos entregues, resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

5.6.4. Os produtos deverão apresentar prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor na unidade contratante, ou no mínimo, 75% da sua validade, contados da data de sua fabricação. Casos excepcionais serão analisados pontualmente, quando necessário.

5.6.5. A critério da administração, e após consulta e parecer favorável da área técnica responsável pela unidade, poderão ser aceitos produtos com menos de 75% (Setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade total a vencer, desde que tais produtos sejam para utilização imediata e não tenham qualquer risco de vencimento antes de sua atualização.

5.6.6. Em caso de aceitação de que trata o subitem anterior fica obrigada a contratada a substituir e efetuar o recolhimento dos produtos cujos prazos expiraram antes de sua utilização no prazo estabelecido no termo de referência.

5.6.7. Entregar em suas embalagens originais contendo as informações: Marca, Modelo, referência, fabricante, data de fabricação, procedência, validade, número de lote, tipo de esterilização (quando estéril), e número registro no Ministério da Saúde e/ou Anvisa, quando for o caso entre outros e de acordo com a legislação em vigor, observadas as especificações neste termo;

5.6.8. Os produtos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

5.6.9.O transporte dos produtos deve seguir as normas adequadas relativas a embalagens, volumes e outros;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Designação de Responsáveis:

6.1. A gestão ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde Sr.ª. Sulainy de Fatima Gambarelli Santin para exercer as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.074/2024

6.2. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx Postal 01, Cep- 86 375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361, licitacao@itambaraca.pr.gov.br

dará ciência à Administração, informando ao(à) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

I – obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;

II – acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 90 (noventa) dias;

III – ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto;

6.3. A função de fiscalização inclui o monitoramento do desempenho do contrato, a verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações do contrato, a aprovação dos produtos entregues, a coordenação da comunicação entre a Administração e a empresa contratada e a aplicação de penalidades, se necessário.

6.4. Eficiência no atendimento: a empresa contratada deve responder a qualquer solicitação da Administração em até 24 horas em 95% dos casos.
Resolução de Conflitos e Penalidades:

6.5. Em caso de conflitos relacionados ao contrato, a Administração e a empresa contratada devem primeiro buscar uma solução amigável através de negociação direta. Se não for possível alcançar uma solução dessa forma, será solicitado abertura de processo administrativo.

6.6. As penalidades pela não conformidade com as obrigações contratuais incluem multas, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, conforme estabelecido nos artigos da Lei nº 14.133/21. A aplicação de penalidades será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo Licitatório, modalidade Pregão, pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS:

7.1.1. Por se tratar de aquisições eventuais justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas.

7.2. Modalidade de Licitação:

7.2.1. Tendo em vista a natureza do objeto e o valor estimado para a contratação, será adotada a modalidade de Pregão, na forma eletrônica, conforme determina a Lei nº 14.133/2021. Esta modalidade é a mais adequada para a aquisição de bens comuns, tais como os que constituem o objeto desta contratação.

7.3. Tipo de Licitação:

7.3.1. A licitação será do tipo menor preço por item, pois se trata de uma aquisição de bens comuns cujas especificações podem ser definidas com precisão no Termo de Referência. Este modelo permite uma ampla competição entre os fornecedores e garante a obtenção dos produtos necessários pelo menor custo.

7.4. Modo de disputa licitação: Aberta:

7.4.1. O edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5. Critérios de Avaliação das Propostas:

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx Postal 01, Cep- 86 375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361, licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
049

7.5.1. As propostas serão avaliadas e comparadas com base no preço ofertado para cada item, desde que estejam em conformidade com as especificações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência. Além disso, as propostas deverão observar os princípios de vantajosidade, economicidade e sustentabilidade, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

7.6. Critérios de Desempate:

7.6.1. Em caso de empate entre as propostas, será adotado o critério de desempate previsto na legislação, que prioriza, nesta ordem: microempresas e empresas de pequeno porte; fornecedores que promovam o desenvolvimento sustentável, considerando critérios de eficiência energética, redução de emissões de gases de efeito estufa e conservação da biodiversidade; e, por último, o sorteio.

7.7. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

7.7.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

7.7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o 7.7.16. Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.7.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.7.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.7.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.7.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto:

8.1. Os bens/insumos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86 375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361, licitacao@itambaraca.pr.gov.br

pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8. 2. Os bens/insumos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

8.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86 375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361, licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
050

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

Prazo de pagamento

8.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal.

8.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor para fins de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

8.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. VALOR MÁXIMO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

***9.1** O valor máximo permitido, para esta Contratação, é de R$ 38.050,00 (trinta e oito mil e cinquenta reais).*

9.2 As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários: Código Reduzido 411 – Programática Funcional 10.002.10.301.0013.2161-Natureza da Despesa: 33.90.30.00.00 - fonte 01303 para a Secretaria Municipal de Saúde.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

***10.1**. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no Artigo 156 da mesma Lei, bem como no Decreto nº 5.074/2024 do município de Itambaracá/Pr.*

***10.2**. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.*

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx Postal 01, Cep- 86 375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361, licitacao@itambaraca.pr.gov.br

***10.2.1**. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:*

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

***10.2.2**. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:*

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato/ata;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

***10.2.2.1**. Considera-se inexecução total do contrato:*

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

***10.2.3**. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:*

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;

b) fraudar o Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

***10.2.3.1**. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances;*

***10.2.3.2**. A sanção prevista no item 10.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Itambaracá/Pr, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.*

***10.3**. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.*

***10.3.1**. Para as infrações previstas no item 9.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.*

***10.3.2**. Para as infrações previstas no item 9.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.*

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 057

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx Postal 01, Cep- 86 375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361, licitacao@itambaraca.pr.gov.br

10.4. *Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;*

10.5. *As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.*

10.6. *A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados*

10.7. *Na aplicação das sanções serão considerados:*

10.7.1. *a natureza e a gravidade da infração cometida;*

10.7.2. *as peculiaridades do caso concreto;*

10.7.3. *as circunstâncias agravantes ou atenuantes;*

10.7.4. *os danos que dela provierem para a Administração Pública*

10.8. *A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.*

10.9. *A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.*

10.10. *O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à* **CONTRATANTE**, *mediante a aplicação da fórmula a seguir:*

EM = I x N x VP, onde:

I = (TX/100) / 365;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx Postal 01, Cep- 86 375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361, licitacao@itambaraca.pr.gov.br

MUNICIPÍO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

(MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR

Referência: Edital Pregão Eletrônico SRP nº __/2024

Objeto: *Registro de Preços para Aquisição de fraldas descartáveis para os usuários especialmente idosos, pacientes que apresentam mobilidade reduzida ou sofrem de incontinência urinária e/ou fecal, acompanhados na Rede Municipal de Saúde e cadastrados no Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a indicação medica prévia.*

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente:

a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) ( ) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local e data.

_____
(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 052

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx Postal 01, Cep- 86 375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361, licitacao@itambaraca.pr.gov.br

MINUTA

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

Ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR

Referência: Edital Pregão Eletrônico SRP nº __/2024

Objeto: *Registro de Preços para Aquisição de fraldas descartáveis para os usuários especialmente idosos, pacientes que apresentam mobilidade reduzida ou sofrem de incontinência urinária e/ou fecal, acompanhados na Rede Municipal de Saúde e cadastrados no Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a indicação medica prévia*

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail: Telefone:

Agência: Conta Bancária nº: Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

O valor total proposto para o Item é de R$ (XXXXXXXXX).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Prazo de garantia: Conforme Edital.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx Postal 01, Cep- 86 375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361, licitacao@itambaraca.pr.gov.br

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO *n.º (inserir o número) / (o ano)*

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS *n.º (inserir o número) / (o ano)*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *n.º (inserir o número) / (o ano)*

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ**, *Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pelo Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileira, casada, portadora do CPF nº __ e RG: nº __, doravante denominado CONTRATANTE; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 0__/2.024, consoante as seguintes cláusulas e condições::*

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1.1. *O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para a _____, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 0__/2024, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.*

1.2. *Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital do Pregão Eletrônico-SRP nº 0__/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.*

CLÁUSULA SEGUNDA: Fornecedor

2. *O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:*

2.1. *Consoante o procedimento licitatatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:*

a) Primeiro colocado:

A empresa _____, com sede na cidade de ____, sito à ____, inscrita no CNPJ/MF sob nº ____, representada por seu Procurador ___, inscrito no CPF/MF sob nº ____ e portador da Carteira de Identidade RG nº ___ doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Itambaracá (PR), de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

2.3. *O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº 0__/2024, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.*

2.4. *Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.*

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx Postal 01, Cep- 86 375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361, licitacao@tambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 053

MINUTA

CLÁUSULA TERCEIRA: CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária: _____.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até __/__/__ , podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUINTA: MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

6.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

6.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

7.2. O preço registrado poderá, justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, observados os requisitos constantes no item 14 do Pregão Eletrônico nº 0__/2024.

7.3. A **revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato.**

CLÁUSULA OITAVA: DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

8.1. O fornecimento do (s) produto (s) e/ou serviço (s), registrado nesta Ata se darão através de Ordem de Compra/Nota de Empenho, sob responsabilidade da unidade de compras pertinente.

8.2. Cada termo contratual oriundo desta Ata deverá conter, no mínimo:

a) Número do Pregão;

b) Quantidade do produto;

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx Postal 01, Cep- 86.375-000. Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361, licitacao@itambaraca.pr.gov.br

c) Descrição do produto requisitado;

d) Local de entrega;

e) do recebimento;

f) dotação orçamentária onerada;

g) valor;

h) condições de pagamento;

i) penalidades;

j) garantia contratual, se for o caso.

CLÁUSULA NONA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no Artigo 156 da mesma Lei, bem como no Decreto nº 5.074/2024 do município de Itambaracá/Pr.

9.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

9.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato/ata;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;

b) fraudar o Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361, licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
054

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

***9.2.3.1**. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances;*

***9.2.3.2**. A sanção prevista no item 9.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Itambaracá/Pr, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.*

***9.3.** Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.*

***9.3.1.** Para as infrações previstas no item 9.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.*

***9.3.2**. Para as infrações previstas no item 9.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.*

***9.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;*

***9.5**. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.*

***9.6.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.*

***9.7**. Na aplicação das sanções serão considerados:*

***9.7.1**. a natureza e a gravidade da infração cometida;*

***9.7.2**. as peculiaridades do caso concreto;*

***9.7.3**. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;*

***9.7.4**. os danos que dela provierem para a Administração Pública*

***9.8**. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.*

***9.9**. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.*

***9.10.** O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:*

EM = I x N x VP, onde:

I = (TX/100) / 365;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361, licitacao@itambaraca.pr.gov.br

MUNICIPÍO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

10.1 A CONTRATADA obrigar-se-á:

a) Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;

2) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

3) Substituir, no prazo de 03 (três) dias úteis sem ônus para a Contratante, os produtos devolvidos em razão de divergências entre o produto recebido e as especificações contidas neste Termo de Referência;

4) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;

9) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;

11) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;

12) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais

13) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas neste Edital e nas Atas de Registro de Preços/Contratos.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361, licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 055

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portarias;

c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.

e) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.

f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos e condições previstas no subitem 11.10 deste Edital.

f) Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA

11.1. A Contratada se obriga prestar garantia dos produtos, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando- se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 1610/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas;

13.3. A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx Postal 01, Cep- 86 375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361. licitacao@itambaraca pr gov br

que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O registro do preço do FORNECEDOR será cancelado pelo Município de Itambaracá/Pr quando o FORNECEDOR:

14.1.1. for liberado;

14.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

14.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. sofrer sanção em que seja declarada sua inidoneidade; e

14.1.5. demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

14.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Município de Itambaracá/Pr:

14.2.1. pelo decurso do seu prazo de vigência;

14.2.2. se não restarem fornecedores registrados;

14.2.3. por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

14.2.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

14.3. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa do Município de Itambaracá/Pr, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município.

14.4. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, o Município de Itambaracá/Pr, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do FORNECEDOR ou a ata de registro de preços.

14.5. O resumo da decisão de suspensão será publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

8.1. É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx Postal 01, Cep- 86 375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361. licitacao@itambaraca pr gov br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 056

como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: http://transparencia.itambaraca.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/1/licitacoes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusivas**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas clausulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

17.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 0__/2024.

17.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361, licitacao@itambaraca.pr.gov.br

MUNICIPÍO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, __ de __ de 2024

Assinatura do CONTRATANTE

Assinatura da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

MINUTA

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 057

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361, licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
C. Fls. 058
LICITAÇÃO

Ofício nº 063/2024 - DL

De: Departamento de Licitação

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º/ OAB/PR: 54015

Data: 22/04/2024

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de fraldas geriátricas descartáveis para os usuários especialmente idosos, acompanhados na Rede Municipal de Saúde e cadastrados no Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde.

ASSUNTO: Elaboração de Parecer de controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, conforme Artigo 53 da Lei nº 14.133/21, bem como análise da minuta do edital, pelo Departamento Jurídico.

Face ao constante nos autos, analisando toda documentação pertinente ao Processo Administrativo (fase interna), constatou que, o Processo teve início com a requisição formulada pela Secretaria interessada, no qual apresentou os elementos técnicos para abertura do Processo Administrativo para contratação de empresa para aquisição do objeto em epígrafe.

Nessa esteira, constam nos autos: solicitação da secretaria requisitante (fls. 002); Documento de Formalização de Demanda (fls. 003 à 005), Autorização para instauração de processo de contratação (fls. 006); Estudo Técnico Preliminar (fls. 007 à 010); Documento de Apresentação de Cotação de Preços (fls. 011 e 014); Mapa de Preços (Fls. 015 à 019); Termo de Referência (fls. 020 à 032); autorização da Prefeita para que seja dada continuidade ao processo de contratação (fls. 033); a indicação, pelo contador responsável, através do Parecer Contábil nº 020/2024, de 15 de abril de 2024, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas (Fls. 035): Código Reduzido 411 – Programática Funcional 10.002.10.301.0013.2161- Natureza da Despesa: 33.90.30.00.00 - fonte 01303 para a Secretaria Municipal de Saúde; e Minuta do Edital (fls. 036 à 057).

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Emy Rosita Hashiguti

EMY ROSITA HASHIGUTI,
Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
PORTARIA Nº 496/2023

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 059
LICITAÇÃO

PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 029/2024
De: Daiana Alves de Lima Ramos - OAB/PR: 54015
Para: Departamento de Licitações
Data: 24/04/2024

Trata-se de parecer jurídico relativo ao processo licitatório na modalidade pregão eletrônico registrado sob o nº 009/2024, para aquisição de fraldas descartáveis.

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, ao fim da fase preparatória o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico, que deve fazer o controle prévio de legalidade, mediante análise jurídica (art. 53).

Tal análise, que se dá por meio de um parecer jurídico, deve apreciar o processo licitatório por meio de critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade, com linguagem simples, compreensível, clara e objetiva, analisando todos os elementos indisponíveis à contratação, expondo os fatos e os fundamentos jurídicos levados em consideração (art. 53, § 1º).

1 – Relatório:

Cuida-se de análise jurídica para fins de Registro de preços para aquisição de fraldas descartáveis, por meio de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, assim, vieram os autos contendo: a formalização da demanda, o estudo técnico preliminar, mapa de preços, o termo de referência, Autorização da Prefeita Municipal, Parecer Contábil nº 020/2024, o Edital com os anexos e a minuta da Ata de Registro de Preços, encaminhamento do Setor de Licitação para este Setor jurídico para elaboração de parecer jurídico sobre o Edital de Licitação.

Não foi anexada a portaria de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a qual deve ser anexada aos autos do processo.

2 – Da modalidade de licitação escolhida:

O Registro de Preços (previsto no artigo 78, inciso IV) é uma modalidade de cotação em que existe a possibilidade de se gerar uma contratação posteriormente. Deste modo, ele é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 060

serviços e também de aquisição de bens, para contratações em editais abertos e em contratações futuras.

De acordo com o jurista Marçal Justen Filho, "o SRP consiste em um contrato normativo, resultante de um procedimento licitatório específico. Estabelece regras vinculantes para a Administração Pública e um particular relativamente a contratações futuras, em condições predeterminadas".

Ainda mais: "não é gerada obrigação de contratar, mas o Poder Público está vinculado pelos termos do resultado da licitação e deve respeitar as condições ali previstas e assume uma pluralidade de obrigações."

De forma a trazer mais agilidade para a contratação e evitar a formação de estoque, prática danosa para a administração pública, o SRP tem como objetivo tornar possíveis contratações simultâneas ou sucessivas, sem a necessidade da realização de procedimentos individuais para cada item. Isto é especialmente importante no caso de itens perecíveis e com prazos de validade curtos.

Por isso mesmo, o SRP é de grande vantagem para micro e pequenas empresas. Isto porque o fornecimento não tem necessidade de ser imediato, podendo até mesmo ser parcelado, desde que respeitada a validade da ata do SRP.

De acordo com a Nova Lei nº 14.133/2021, foram implementadas importantes modificações no procedimento. Isto nos termos em que já eram utilizados na prática e pela adoção do entendimento jurisprudencial dos tribunais de contas.

Assim, a Nova Lei visou clarificar o tema de maneira detalhada, aperfeiçoando as regras e disciplinando o procedimento sem perder sua finalidade.

As modalidades de licitação possíveis de se utilizar neste procedimento são a de Concorrência e a de Pregão. Com a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, existe a possibilidade do Sistema de Registro de Preços, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Logo, o Sistema de Registro de Preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, segundo o artigo 82 § 5º da Nova Lei. Neste caso específico, deverão ser observadas as seguintes condições:

realização prévia de ampla pesquisa de mercado;
seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;
desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;
atualização periódica dos preços registrados;
definição do período de validade do registro de preços;

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 061

inclusão, em ata de registro de preços, dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

No que diz respeito ao prazo de vigência da ata de registro de preços, o novo dispositivo será possível que a ata inicialmente firmada de um ano seja prorrogada por igual período, desde que comprovado preço vantajoso. Isto auxilia a Administração em casos concretos com a extensão da vigência de contratos firmados.

Ante a identificação constante no preâmbulo do Edital, os itens presentes em suas cláusulas e a instrução dos autos do processo para a fase preparatória, contendo todos os elementos exigidos, resta evidente que o Edital do Pregão Eletrônico atende as determinações expressas na Lei n° 14.133/21.

Deste modo, o sistema de contratação adotado para o certame, desde a sua origem é aquele previsto na Lei n° 14.133/21, assim, sob esta perspectiva, o Edital encontra-se em perfeita consonância com a Lei nº 14.133/2021.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
> III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
> IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
> V - a elaboração do edital de licitação;
> VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
> VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
> VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 062

> vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
> IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
> X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
> XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a formalização da demanda, o estudo técnico preliminar, o mapa de preços, o termo de referência, a minuta do Edital e seus anexos.

Nada se mencionou acerca dos riscos.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontra-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista a prestação de serviço de interesse público, onde os objetos da contratação atenderão a demanda externa, com o atendimento ao público.

Ademais, registra-se a inexistência do plano anual de contratações, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da Lei n° 14.133/21, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, *in fine*:

> Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte: VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 063

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contêm os seguintes itens: definição do objeto, justificativa e objetivo da licitação, classificação dos objetos comuns, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, deveres da Contratante e da Contratada, fiscalização do contrato, revisão de preços, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
> XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
> a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
> b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
> c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
> d) requisitos da contratação;
> e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
> f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
> g) critérios de medição e de pagamento;
> h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
> i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
> j) adequação orçamentária;

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, e declaração de viabilidade. **Nada se mencionou acerca dos riscos. Sugere-se que sejam analisados os riscos**. Portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da Lei nº 14.133/21, senão vejamos:

> Art. 18. [...]
> § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 064

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
III - requisitos da contratação;
IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra-se em consonância com as exigências mínimas exigidas pela Lei n° 14.133/21 para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

3 – Da minuta de edital e seus anexos:

A elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: Documentação exigida para habilitação, o Termo de referência, Declaração unificada e a Minuta da Ata de Registro de Preços. Ademais, a minuta do Edital veio com os seguintes itens descriminados: sessão pública, definição do objeto, recursos

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 065

orçamentários, condições de participação, encaminhamento e elementos da proposta, formulação dos lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, revisão dos preços registrados, fraude e corrupção e disposições finais.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

> Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Se faz necessário analisar pelo Setor Competente se o acordo firmado deve ser devidamente instrumentalizado em contrato, ou se se enquadra nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Foi anexado ao procedimento apenas a Minuta da Ata de Registro de Preços, deve-se anexar também a minuto do contrato, caso se entenda que esse é necessário.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da Lei ° 14.133/21, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

> Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
> I - o objeto e seus elementos característicos;
> II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
> III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
> IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
> V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
> VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
> VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
> VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
> IX - a matriz de risco, quando for o caso;
> X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 066

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato (se necessária) DEVERÁ CONTER as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública e não se enquadrando como contratação de alto valor.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o "menor preço" e o modo de disputa "aberto", do mesmo modo, mostram-se adequados para a modalidade determinada pelo legislador.

E ainda, a minuta do Edital de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 067

Assim, *conditio sine qua non* que sejam devidamente observadas as publicações do Edital e do Contrato (quando devidamente assinado), nos meios de comunicações exigidos em lei, com a publicação em jornal de circulação local, com fulcro no §2° do artigo 175 da Lei n° 14.133/2021.

4 – Considerações finais:

Ressalte-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo STF no Mandado de Segurança n° 24.078, rel. Min. Carlos Velloso, Mandado de Segurança 24.073/DF e MS 24.631, rel. Min. Joaquim Barbosa, e súmulas do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. Assim vejamos:

> MS 24073/DF — "O parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa..."
>
> MS 24.631 — "É abusiva a responsabilização do parecerista à luz de uma alargada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do qual tenha resultado dano ao erário. Salvo demonstração de culpa ou erro grosseiro, submetida às instâncias administrativo-disciplinares ou jurisdicionais próprias, não cabe a responsabilização do advogado público pelo conteúdo de seu parecer de natureza meramente opinativa"
>
> CONSELHO FEDERAL DA OAB
> Súmula 6 — Os advogados públicos são invioláveis no exercício da função, não sendo passíveis de responsabilização por suas opiniões técnicas, ressalvada a hipótese de dolo ou fraude.
>
> Súmula 7 — Os advogados públicos, no exercício de suas atribuições, não podem ser presos ou responsabilizados pelo descumprimento de decisões judiciais. A responsabilização dos gestores não pode ser confundida com a atividade de representação judicial e extrajudicial do advogado público.

Fls. 068

Por fim, vale rememorar que, sob pena de configuração de crime e de ato de improbidade administrativa, o restante do certame deverá observar, rigorosamente, a Lei 14.133/2021, bem como os Princípios que regem a matéria, notadamente, Legalidade, Impessoalidade, probidade administrativa, publicidade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa à administração pública.

Ante o exposto, com base nos fundamentos de fato e de direito retro declinados e, nos termos do art. 53 da Lei 14.133/2021, estas são as considerações da Advogada Pública municipal acerca da fase preparatória do certame.

5 – Conclusão:

Ante a todo o exposto, e com fundamento no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às minutas apresentadas, verifica-se a devida obediência aos ditames da Lei nº 14.133/2021, e não tendo assim nenhum óbice em ensejar sua nulidade, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame em seus ulteriores atos.

Recomendando-se a observância das publicações e do prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para a abertura da sessão pública, conforme determinado pelo artigo 55, inciso I, alínea "a" da Lei nº14.133/2021.

Sendo este meu parecer,

No mais, conforme é sacramentado na jurisprudência e doutrina majoritárias, o parecer jurídico que se dá nas licitações e contratações é meramente opinativo. Porém, por questão das funções que me foram atribuídas, era o que, em minha consciência e opinião, tinha a dizer.

> Advogado de empresa estatal que, chamado a opinar, oferece parecer sugerindo contratação direta, sem licitação, mediante interpretação da Lei das Licitações. Pretensão do TCU em responsabilizar o advogado solidariamente com o administrador que decidiu pela contratação direta: impossibilidade, dado que **o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa** Celso Antônio Bandeira de Mello, *Curso de Direito Administrativo*, Malheiros, 13. ed., p. 377. O advogado somente será civilmente responsável pelos danos causados a seus clientes ou a terceiros, se decorrentes de erro grave, inescusável, ou de ato ou omissão praticado com culpa, em sentido largo: CC, art. 159; Lei 8.906/1994, art. 32. (**STF. MS 24.073**, Rel. Min. **Carlos Velloso**, julgamento em 6-11-2002, Plenário, *DJ* de 31-10-2003.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 069

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de sua signatária e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de sua signatária conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Ressalta-se que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Procuradoria Jurídica.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade – 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC – STJ – RHC 17034-SP, HC 28731-SP – STJ – RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

Nesse sentido, ensina CELSO ANTONIO BANDEIRA DE MELLO (in RTDP 16/63) que:

> "(...) os pareceres nada decidem. Nada resolvem e também não contêm em si nem autorização para a prática de outros atos, nem aprovação, ratificação ou homologação deles.
> Não é esta a sua tipologia. São simples técnicas que elucidam as autoridades competentes para adotarem providência de sua respectiva alçada."

O Plenário do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, ao julgar o Mandado de Segurança nº 24.074-DF, DJ de 31. 10.2003, manifestou o mesmo entendimento:

> "o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas serem estabelecidas nos atos de administração ativa".

À consideração superior.

Itambaracá, em 24 de abril de 2024.

DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Advogada Municipal
OAB/PR 54.015
Decreto Municipal 3.450/2013

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 070

Ofício nº 069/2024

De: Departamento de Licitação

Para: Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal

Data: 29/04/2024

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de fraldas geriátricas descartáveis para os usuários especialmente idosos, acompanhados na Rede Municipal de Saúde e cadastrados no Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde.

ASSUNTO: Autorização para abertura da fase de divulgação do edital.

Exma. Sra. Prefeita

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, o Processo Licitatório nº 009/2024, para aprovação e autorização de divulgação do edital, ante da decisão da Procuradoria Jurídica que opinou pela legalidade do procedimento preparatório para aquisição do objeto em referência, se encontra dentro dos preceitos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Emy Rosita Hashiguti

EMY ROSITA HASHIGUTI,
Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
PORTARIA Nº 496/2023

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
C. Fls. 07

Ofício nº 130/2023

De: Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal

Para: Departamento de Licitações

Data: 29/04/2024

Objeto: Registro de Preços para aquisição de fraldas geriátricas descartáveis para os usuários especialmente idosos, acompanhados na Rede Municipal de Saúde e cadastrados no Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo Menor Preço por Item, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Quanto a exigência de minuta de contrato, citado na fl. 07 do Parecer Jurídico, informo que, aplica-se as hipóteses previstas de substituição do instrumento de contrato no caput do Artigo 95, da Lei nº 14.133/21.

Anexo ao presente, cópia da Portaria nº 148/2024, de 10 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11 de abril de 2024, edição 3000, que designa os Agentes de Contratação para o presente exercício.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 148/2024

Designa servidores(as) para atuarem como Agentes de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e regimentais

CONSIDERANDOo disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDOque o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões;

CONSIDERANDOque a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para atuarem como Agentes de Contratação a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:
I – Ariovaldo Martins, Agente Administrativo,
II – Eliete Caetano Domingues Velani, Agente Administrativo;
III - Andréia Silvestrini, Agente Administrativo.

Art. 2º Nas licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a) conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados como membros da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação nas licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:
I - Renata Cristina dos Santos, Oficial Administrativo;
II – Júlio César Dias, Agente Administrativo;
III – Emy Rosita Hashiguti, Diretora do Departamento de Licitações e Compras e Patrimônio;
IV – Luiz Renato Tonet, Agente Administrativo.

Parágrafo único. Os servidores mencionados neste artigo auxiliarão o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 4º O Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 5º O Agente de Contratação poderá solicitar auxílio técnico complementar, de servidores que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames, para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica.

Art. 6º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Contratação:
I - Renata Cristina dos Santos, Oficial Administrativo;
II – Júlio César Dias, Agente Administrativo;

III – Emy Rosita Hashiguti, Diretora do Departamento de Licitações e Compras e Patrimonio;
IV – Luiz Renato Tonet, Agente Administrativo.

Art. 7º A composição da Comissão de Contratação será sempre em quantidade ímpar, no mínimo de 3 (três) membros, devendo o(a) Prefeito(a) indicar, em cada processo, o servidor que exercerá a sua presidência.

Art. 8º As designações terão caráterpermanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 9º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, em 10 de abril de 2024

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:C150F4A6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/04/2024. Edição 3000
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

PREF. MUN. ITAMBARACÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024

OBJETO: **Registro de Preços para Aquisição de fraldas descartáveis para os usuários especialmente idosos, pacientes que apresentam mobilidade reduzida ou sofrem de incontinência urinária e/ou fecal, acompanhados na Rede Municipal de Saúde e cadastrados no Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a indicação medica prévia**.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 08/05/2024 às 08h30min do dia 21/05/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 21/05/2024 às 08h59min do dia 21/05/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 21/05/2024.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sitio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/.

Itambaracá/Pr, 06 de maio de 2024

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx Postal 01, Cep- 86 375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361, licitacao@itambaraca.pr.gov.br

MUNICIPÍO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

DATA DA REALIZAÇÃO: 21/05/2024

PROCESSO LICITATÓRIO NÃO EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

1. PREÂMBULO

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, através da Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** pelo **Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.1. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor do MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ – ESTADO DO PARANÁ, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL compras" constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (https://bllcompras.com/Home/Login).,

1.2. O Agente de Contratação responsável por este Pregão Eletrônico será: **ARIOVALDO MARTINS,** designados pela Portaria 148/2024, de 10 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11 de abril de 2024, edição 3000, e-mail para contato: licitacao@itambaraca.pr.gov.br.

1.3. A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, disponível no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/Home/Login.

1.4. Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI´s, e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de fraldas descartáveis para os usuários especialmente idosos, pacientes que apresentam mobilidade

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx Postal 01, Cep- 86 375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361, licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 04
COMISSÃO

reduzida ou sofrem de incontinência urinária e/ou fecal, acompanhados na Rede Municipal de Saúde e cadastrados no Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a indicação medica prévia.

2.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.1.3. Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

2.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

2.2.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 08/05/2024 às 08h30min do dia 21/05/2024.

2.2.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 21/05/2024 às 08h59min do dia 21/05/2024.

2.2.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 21/05/2024.

2.2.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

2.2.5. LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".

2.2.6. FORMALIZAÇAO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000;

Através da plataforma BLL: www.bllcompras.com

E-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br

2.2.7. FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

2.2.8. INFORMAÇÕES:

2.2.8.1. Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 – Itambaracá – Pr.

2.2.8.2. Telefone: (43) 3543-1224 ou pelo e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br.

2.3. Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no Portal de Licitações Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

2.4. ANEXOS DO EDITAL

2.4.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

2.4.1.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

2.4.1.2. ANEXO II - Termo de Referência

2.4.1.3. *ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;*

2.4.1.4. *ENEXO IV – Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor)*

MUNICIPÍO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

2.4.1.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato/Ata

3. DO VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor máximo total do objeto é R$ 38.050,00 (trinta e oito mil e cinquenta reais).

3.2. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários: Código Reduzido: 411 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2161-33.90.30.00.00, fonte 01303, para a Secretaria Municipal de Saúde.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização sessão pública, por meio da ***INTERNET,*** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, disponível no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/Home/Login.

4.2. Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**; telefone: **(041) 3097-4600; e-mail: contato@bll.org.br;** até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

1) **No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.**

2) **Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;**

3) **O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.**

b) Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4.3. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

4.9. Não poderão disputar esta licitação:

4.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o

exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.10. O impedimento de que trata o item 4.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.9.2 e 4.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.14. O disposto nos itens 4.9.2 e 4.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.16. A vedação de que trata o item 4.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.6.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.7.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.7.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.6. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.9.

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

PREF. MUNI. ITAMBARACÁ
Fls. 076

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinicio da disputa aberta.

7.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.9.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.13. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos;

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O

sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.15.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.15.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.15.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.15.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.15.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.15.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.15.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

7.15.6.2. empresas brasileiras;

7.15.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.15.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

7.16.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.16.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

b) Cadastro de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município;

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.16. A Empresa vencedora, deverá enviar no sistema para envio, a proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, documentos complementares, no prazo de duas horas, contado da solicitação, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

8.16.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

8.16.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme ANEXO I do edital.

9.2. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do (a) Pregoeiro (a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

9.3. Será verificado ainda se o licitante apresentou as declarações exigidas, conforme estabelecido no ANEXO I deste Edital, devendo ser inserida em campo próprio do sistema – Plataforma BLL.

9.3.1. O atendimento do item acima poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

9.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.6. Os documentos de habilitação solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 120 (cento e vinte) dias, após a sua data de emissão.

9.7. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome

da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.8. As empresas ME ou EPP participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

9.9. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

9.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21.

9.12. Os documentos exigidos para habilitação que deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.13. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.

9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de 30 (trinta) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. O licitante deverá motivar sua decisão.

10.3. Havendo manifestação, caberá à(ao) pregoeira(o) verificar a tempestividade e a existência de motivação de intenção de recorrer. Nesta fase, a(o) pregoeira(o) não adentará no mérito recursal, apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

10.5. Admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, pelo sistema eletrônico. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando a(o) pregoeira(o) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, encaminhado para a autoridade superior competente para a homologação do mesmo.

10.7. A(O) pregoeira(o) poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à Prefeita Municipal para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no paragrafo. 2º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

10.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a homologação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es).

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: *http://transparencia.itambaraca.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/1/licitacoes*.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação da proposta melhor classificada ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da Lei Complementar n° 123/2006. Nessas hipóteses, a sessão será reaberta na etapa posterior ao encerramento da fase de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

MUNICIPÍO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

11.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico e via e-mail.

11.3.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á a partir de dados obtidos junto à plataforma eletrônica, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no Artigo 156 da mesma Lei, bem como no Decreto nº 5.074/2024 do município de Itambaracá/Pr.

12.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

12.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

12.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato/ata;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;

b) fraudar o Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

PREF. MUN. ITAMBARACÁ Fls. 86

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances:

12.2.3.2. A sanção prevista no item 12.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Itambaracá/Pr, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

12.3.1. Para as infrações previstas no item 11.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.3.2. Para as infrações previstas no item 11.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.10. O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = I x N x VP, onde:

I = (TX/100) / 365;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, em campo próprio na plataforma BLL - https://bllcompras.com/Home/Login; ou através do e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br.

13.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

13.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO

14.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração homologará o processo licitatório e convocará o representante legal da empresa licitante para assinar a ata de registro de preços/contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, sob pena de decair do direito de ter seu produto registrado, nos termos do Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/93 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

14.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa do detentor, e motivo justificado.

14.3. Uma vez assinada a Ata de Registro de preços, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de vigência do respectivo registro de preços os pedidos realizados pela Administração, quando então será celebrado o respectivo contrato ou instrumento equivalente, estabelecendo quantidades, prazos de entrega e demais características dos produtos e/ou dos serviços a serem prestados.

14.4. Quando se tratar de contrato, uma vez assinado o instrumento contratual, a contratada, assume a responsabilidade do cumprimento total do contrato.

14.4.1. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ata ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.5. Será registrado apenas o valor do vencedor da disputa para o respectivo item.

14.6. A partir da assinatura da ata de registro de preços ou o contrato, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

14.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

14.8. A Ata de Registro de Preços/contrato terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 (doze) meses; poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.9. Para efeitos de garantia dos produtos e ou serviços, o prazo de vigência dos contratos se darão até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, ou conforme descrita no produto; e de conformidade com o descrito na Proposta de Preços da CONTRATADA.

15. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADO

15.1. Quando se tratar de registro de preço, o preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos.

15.1.1. Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados, a Administração adotará as seguintes providências:

15.1.1.1. Convocação do Detentor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

15.1.1.2. Liberar o Detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

15.1.1.3. Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.1.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de equilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor; que deverá ser feito acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

15.1.2.1. A solicitação acima será objeto de análise por parte do Gestor de Contratos, que adotará as seguintes providências:

15.1.2.1.1. Avaliação do preço registrado, que poderá ser objeto de equilíbrio econômico-financeiro, lhe sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão;

15.1.2.1.2. Liberar o Detentor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega dos produtos e;

MUNICIPÍO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

15.1.2.1.3. Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.2. Quando não houver êxito nas negociações para readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

16. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusivas**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do **Contrato**; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico http://transparencia.itambaraca.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/1/licitacoes, e na Plataforma BLL, através do endereço eletrônico https://bllcompras.com/Home/Login.

17.11. Os Trabalhos serão conduzidos por Servidor do Município de Itambaracá/Pr – Estado do Paraná, denominado Agente de Contratação (conforme portaria nº 074/2024), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo da "BLL compras" constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (https://bllcompras.com/Home/Login).

17.12. Mais informações referente este Pregão Eletrônico poderá ser solicitado por e-mail: licitacao@itambaraca.prgov.br, ou pelo telefone (43) 3543-1224.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de maio de 2024.

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

Nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Itambaracá-PR, por atender aos requisitos legais.

MUNICIPÍO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica: (Art. 66, da Lei Federal nº 14.133/21)

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.9. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista: (Art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21)

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedi- da conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
FL. 83

2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3. Quanto à Qualificação Econômica – Financeira: (Art. 69, da Lei Federal nº 14.133/21)

3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor ou Órgão equivalente, na sede da Pessoa Jurídica.

3.2. Referente ao documento acima, fica dispensado a apresentação para empresas MEI.

4. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

4.1. Cópia do registro do produto ou a notificação publicada no Diário Oficial da União para produtos sujeitos ao Regime de Vigilância Sanitária, (Artigo 50 da Portaria Ministerial nº 2.814 de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3.716 de 08 de outubro de 1998). Para os produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não são registrados e sim cadastrados, deverá ser apresentada cópia da publicação em Diário Oficial da União da dispensa de registro destes produtos.

7.7.14. Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa licitante emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde - ANVISA, com data vigente e/ou protocolo do processo de renovação em andamento, devendo ser acompanhada da referida publicação no Diário Oficial da União

7.7.15. Alvará/Licença Sanitária

4. Declarações - Para fins de habilitação junto o certame a empresa deverá ainda apresentar, através do sistema eletrônico – Plataforma BLL, às seguintes declarações: (As declarações abaixo, preferencialmente, poderão ser inseridas na plataforma no momento da inserção da proposta de preços inicial):

4.1. que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

4.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4. Que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.5. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.6. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

4.7. Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Obs: Referente as declarações acima, poderá apresentar **Declaração Unificada**, conforme **modelo constante do anexo III** deste edital.

4.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9 A falsidade das declarações de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser anexados no sistema eletrônico (BLL compras) no momento da digitação da proposta inicial ou deverão ser enviados após a disputa por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente Registro de Preços para Aquisição de fraldas descartáveis para os usuários especialmente idosos, pacientes que apresentam mobilidade reduzida ou sofrem de incontinência urinária e/ou fecal, acompanhados na Rede Municipal de Saúde e cadastrados no Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a indicação medica prévia.

Item	Descrição/	Unidade de medida	Quantidade	Preço Unitário	Pço Total
1	Fralda geriátrica tamanho M. fralda descartável, suporte até 70 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios elásticos nas pernas reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada. forma anatômico, com floco gel absorvente, apresentada em embalagem apropriada. BR 0358131	Unidade	2.000	R$ 1,95	R$ 3.900,00
2	Fralda geriátrica tamanho G. fralda descartável, suporte até 90 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios elásticos nas pernas reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada. forma anatômico, com floco gel absorvente, apresentada em embalagem apropriada. BR 0360501	Unidade	5.000	R$ 2,32	R$ 11.600,00
3	Fralda geriátrica tamanho EXTRA G. fralda descartável, suporte acima de 90 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios elásticos nas pernas reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada. forma anatômico, com floco gel absorvente, apresentada em embalagem apropriada. BR 0380597	Unidade	5.000	R$ 2,21	R$ 11.050,00
4	Fralda geriátrica tamanho XXG. fralda descartável, suporte acima de 120 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios elásticos nas pernas reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada. forma anatômico, com floco gel absorvente, apresentada em embalagem apropriada. BR 0380597.	Unidade	5.000	R$ 2,30	R$ 11.500,00

MUNICIPÍO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 5.075/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 30 de janeiro de 2024, Edição 2950.

1.3. Os bens, objeto desta contratação são caracterização como comuns, em razão da realização de processo anual para aquisição de gêneros alimentícios.

1.4. O contrato/ata terá um prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato com a possibilidade de renovação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei 14.133/21.

1.5. O contrato/ata oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O município de Itambaracá possui população estimada de 5.908 mil habitantes conforme o CENSO 2022 (Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE). O Sistema Único de Saúde (SUS) no município abrange entre outras, a Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Assistência Social.

2.2. Com o número crescente de usuários do Sistema Único de Saúde no município, e pelas pessoas de vulnerabilidade Social assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, surgem demandas a serem sanadas com objetivo de promover assistência básica à população.

2.3. Além dos pacientes acompanhados pela Rede de Atenção Primária à Saúde, as fraldas descartáveis serão para distribuição gratuita as pessoas de vulnerabilidade social.

2.4. As fraldas descartáveis geriátricas são produtos de higiene íntima usado por idosos que não tem ou perderam o controle esfincteriano de suas necessidades fisiológicas. A incontinência urinária caracteriza-se por perda involuntária de urina e incontinência fecal por perda involuntária de fezes.

2.5. Considerando o fornecimento contínuo de fraldas geriátricas para pessoas com deficiência e idosos que se encontram em vulnerabilidade Social assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo esse insumo determinante para a manutenção da higiene íntima na prevenção do agravamento de doenças e recuperação sua saúde, garantindo a dignidade da pessoa, conforme o Art. 196 da Constituição Federal de 1988.

2.6. É dever de o Estado garantir a saúde através da formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação. O direito ao recebimento de fraldas descartáveis está vinculado ao direito à saúde, pois sua indisponibilidade gera um agravamento moral e físico, tendo por base a lei n.º 8.080 de 19 de setembro de 1990, em seu artigo 7.º, especialmente os incisos que estabelecem os princípios de Universalização que é um direito de cidadania de todas as pessoas, independentemente de sexo, raça, ocupação, ou outras características sociais ou pessoais; e o da Integralidade que considera as pessoas como um todo, atendendo a todas as suas necessidades.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Aquisição e Implementação:

3.1. A aquisição dos objetos será feita por meio de processo licitatório, seguindo rigorosamente o disposto na lei 14.133/21. Este processo permitirá a seleção de fornecedores qualificados que podem entregar os bens requeridos em condições adequadas de preço, prazo e qualidade. Após a seleção do fornecedor e a formalização do contrato, a entrega dos bens será realizada conforme o cronograma estabelecido no contrato, sendo o fornecedor responsável por todos os custos de entrega.

3.2. A execução do contrato será monitorada e avaliada pelos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato. Eles verificarão a conformidade dos produtos entregues com as especificações definidas no contrato, bem como o cumprimento dos prazos de entrega. Além disso, eles também estarão encarregados de monitorar a qualidade dos produtos entregues, relatando qualquer defeito ou falha ao fornecedor.

Descarte e Logística Reversa:

3.3. Ao final do ciclo de vida dos materiais adquiridos, o descarte será realizado de acordo com as normas ambientais vigentes e as políticas de sustentabilidade da Administração Pública Municipal.

3.4. A logística reversa será implementada quando aplicável, garantindo que os materiais sejam reciclados ou descartados de maneira adequada, minimizando o impacto ambiental. A responsabilidade e os custos associados ao descarte adequado dos materiais serão de responsabilidade da Administração Pública Municipal, a menos que acordado de outra forma com o fornecedor.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO INCLUINDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS

Requisitos Técnicos e Funcionais:

4.1. Cabe à demandante a Gestão e Padronização do fornecimento de fraldas geriátricas e definição das indicações clínicas e estabelecimento de critérios de inclusão, exclusão, acompanhamento e alta de usuários para o fornecimento de fraldas geriátricas.

4.2. Os itens devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pela Administração Pública Municipal e, quando aplicável, pelos órgãos reguladores pertinentes. Os produtos devem ser novos, não utilizados, de primeira qualidade e sem defeitos. Além disso, os fornecedores devem garantir qualidade e integridade dos itens entregues e sejam consistentes com as amostras ou especificações apresentadas durante o processo de licitação.

4.3. O transporte do produto deve ser feito de acordo com as legislações sanitárias para que não comprometam a qualidade dos mesmos.

Critérios e Práticas Sustentáveis:

4.4. Os fornecedores são incentivados a adotar práticas sustentáveis em todas as fases de suas operações, desde a produção até a entrega. Isso inclui a utilização de materiais recicláveis ou de origem sustentável, a redução do consumo de energia e água, a minimização da geração de resíduos e a promoção da economia circular.

Requisitos Legais e Regulatórios:

4.5. A contratação estará sujeita a todas as leis, regulamentações e normas aplicáveis, incluindo, entre outras, a lei 14.133/21, que regula as licitações e contratos administrativos. Além disso, a contratação também deve estar em conformidade com as normas ambientais e

de segurança, conforme exigido pela legislação municipal, estadual e federal. Todos os fornecedores participantes devem estar em dia com suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, além de estarem regularizados perante os órgãos de proteção ao crédito.

Subcontratação:

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº14.133/21;

4.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia de contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CRONOGRAMA E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1.1. O prazo de entrega dos itens é o especificado na Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada, no seguinte endereço: Rua Orlando Fuzeto, nº 405, Centro, ou conforme endereço a serem informados juntamente com o empenho ou solicitação de fornecimento. Horário de recebimento: 08:00 as 11:00 horas e das 13:30 as 16:00, de segunda a sexta-feira.

5.1.2. O prazo de entrega dos produtos é de até 15 (quinze) dias, nota de empenho, com o objetivo de evitar qualquer interrupção nas operações dos departamentos municipais.

5.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. MONITORAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO:

5.2.1. A Administração Pública Municipal designará servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato. Estes servidores irão monitorar o desempenho do contrato através de indicadores de desempenho como a pontualidade das entregas, a qualidade dos produtos e a eficiência na solução de eventuais problemas.

5.3. COMUNICAÇÃO E REPORTE:

5.3.1. A comunicação entre a Administração e a empresa contratada será realizada através de canais formais, incluindo e-mail e reuniões presenciais ou virtuais.

5.4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

5.4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.4.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.4.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.4.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.4.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.4.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.4.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei 14.133/21, art. 121, caput).

5.4.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.4.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.4.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

5.4.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.4.13. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratante:

5.5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.5.3. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.5.5. Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.5.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.6. Dos critérios de aceitação dos produtos

5.6.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6.2. Trazer estampado na embalagem de cada bem licitado, número do lote, data de fabricação e o prazo de validade dos produtos, devendo a data de fabricação ser informada pelo próprio fabricante no produto ou em sua embalagem;

5.6.3. É de responsabilidade do fornecedor as condições de conservação dos produtos entregues, resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

5.6.4. Os produtos deverão apresentar prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor na unidade contratante, ou no mínimo, 75% da sua validade, contados da data de sua fabricação. Casos excepcionais serão analisados pontualmente, quando necessário.

5.6.5. A critério da administração, e após consulta e parecer favorável da área técnica responsável pela unidade, poderão ser aceitos produtos com menos de 75% (Setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade total a vencer, desde que tais produtos sejam para utilização imediata e não tenham qualquer risco de vencimento antes de sua atualização.

5.6.6. Em caso de aceitação de que trata o subitem anterior fica obrigada a contratada a substituir e efetuar o recolhimento dos produtos cujos prazos expiraram antes de sua utilização no prazo estabelecido no termo de referência.

5.6.7. Entregar em suas embalagens originais contendo as informações: Marca, Modelo, referência, fabricante, data de fabricação, procedência, validade, número de lote, tipo de esterilização (quando estéril), e número registro no Ministério da Saúde e/ou Anvisa, quando for o caso entre outros e de acordo com a legislação em vigor, observadas as especificações neste termo;

5.6.8. Os produtos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO".

5.6.9.O transporte dos produtos deve seguir as normas adequadas relativas a embalagens, volumes e outros;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Designação de Responsáveis:

6.1. A gestão ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde Sr.ª. Sulainy de Fatima Gambarelli Santin para exercer as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.074/2024

6.2. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, informando ao(à) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

I – obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;

II – acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 90 (noventa) dias;

III – ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto;

6.3. A função de fiscalização inclui o monitoramento do desempenho do contrato, a verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações do contrato, a aprovação dos produtos entregues, a coordenação da comunicação entre a Administração e a empresa contratada e a aplicação de penalidades, se necessário.

6.4. Eficiência no atendimento: a empresa contratada deve responder a qualquer solicitação da Administração em até 24 horas em 95% dos casos.
Resolução de Conflitos e Penalidades:

6.5. Em caso de conflitos relacionados ao contrato, a Administração e a empresa contratada devem primeiro buscar uma solução amigável através de negociação direta. Se não for possível alcançar uma solução dessa forma, será solicitado abertura de processo administrativo.

6.6. As penalidades pela não conformidade com as obrigações contratuais incluem multas, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, conforme estabelecido nos artigos da Lei nº 14.133/21. A aplicação de penalidades será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo Licitatório, modalidade Pregão, pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS:

7.1.1. Por se tratar de aquisições eventuais justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas.

7.2. Modalidade de Licitação:

7.2.1. Tendo em vista a natureza do objeto e o valor estimado para a contratação, será adotada a modalidade de Pregão, na forma eletrônica, conforme determina a Lei nº 14.133/2021. Esta modalidade é a mais adequada para a aquisição de bens comuns, tais como os que constituem o objeto desta contratação.

7.3. Tipo de Licitação:

7.3.1. A licitação será do tipo menor preço por item, pois se trata de uma aquisição de bens comuns cujas especificações podem ser definidas com precisão no Termo de Referência. Este modelo permite uma ampla competição entre os fornecedores e garante a obtenção dos produtos necessários pelo menor custo.

7.4. Modo de disputa licitação: Aberta:

7.4.1. O edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5. Critérios de Avaliação das Propostas:

7.5.1. As propostas serão avaliadas e comparadas com base no preço ofertado para cada item, desde que estejam em conformidade com as especificações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência. Além disso, as propostas deverão observar os princípios de vantajosidade, economicidade e sustentabilidade, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

7.6. Critérios de Desempate:

7.6.1. Em caso de empate entre as propostas, será adotado o critério de desempate previsto na legislação, que prioriza, nesta ordem: microempresas e empresas de pequeno porte; fornecedores que promovam o desenvolvimento sustentável, considerando critérios de eficiência energética, redução de emissões de gases de efeito estufa e conservação da biodiversidade; e, por último, o sorteio.

7.7. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

7.7.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

7.7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o 7.7.16. Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.7.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.7.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.7.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.7.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto:

8.1. Os bens/insumos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8. 2. Os bens/insumos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

8.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

Prazo de pagamento

8.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal.

MUNICIPÍO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

8.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor para fins de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

8.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. VALOR MÁXIMO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 O valor máximo permitido, para esta Contratação, é de R$ 38.050,00 (trinta e oito mil e cinquenta reais).

9.2 As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários: Código Reduzido 411 – Programática Funcional 10.002.10.301.0013.2161-Natureza da Despesa: 33.90.30.00.00 - fonte 01303 para a Secretaria Municipal de Saúde.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no Artigo 156 da mesma Lei, bem como no Decreto nº 5.074/2024 do município de Itambaracá/Pr.

10.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

10.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

10.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato/ata;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

10.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

10.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;

b) fraudar o Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.2.3.2. A sanção prevista no item 10.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Itambaracá/Pr, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

10.3.1. Para as infrações previstas no item 9.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.3.2. Para as infrações previstas no item 9.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.10. O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = I x N x VP, onde:

I = (TX/100) / 365;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

(MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR

Referência: Edital Pregão Eletrônico SRP nº __/2024

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de fraldas descartáveis para os usuários especialmente idosos, pacientes que apresentam mobilidade reduzida ou sofrem de incontinência urinária e/ou fecal, acompanhados na Rede Municipal de Saúde e cadastrados no Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a indicação medica prévia.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente:

a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) ( ) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local e data.

_____
(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

Ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR

Referência: Edital Pregão Eletrônico SRP nº __/2024

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de fraldas descartáveis para os usuários especialmente idosos, pacientes que apresentam mobilidade reduzida ou sofrem de incontinência urinária e/ou fecal, acompanhados na Rede Municipal de Saúde e cadastrados no Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a indicação medica prévia

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail: Telefone:

Agência: Conta Bancária nº: Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) item (s) abaixo detalhado (s):

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

O valor total proposto para o Item é de R$ (XXXXXXXXX).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Prazo de garantia: Conforme Edital.

Local e data.

_____
(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
FLS. 94

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º (inserir o número) / (o ano)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º (inserir o número) / (o ano)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º (inserir o número) / (o ano)

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pelo Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileira, casada, portadora do CPF nº __ e RG: nº __, doravante denominado CONTRATANTE; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 0__/2.024, consoante as seguintes cláusulas e condições::

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1.1. O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para a _____, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 0__/2024, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital do Pregão Eletrônico-SRP nº 0__/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fornecedor

2. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1. Consoante o procedimento licitatatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:

A empresa _____, com sede na cidade de ____, sito à ____, inscrita no CNPJ/MF sob nº ____, representada por seu Procurador ___, inscrito no CPF/MF sob nº ____ e portador da Carteira de Identidade RG nº ___ doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Itambaracá (PR), de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

2.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº 0__/2024, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.

2.4. Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA: CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária: _____.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até __/__/__ , podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUINTA: MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

6.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

6.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

7.2. O preço registrado poderá, justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, observados os requisitos constantes no item 14 do Pregão Eletrônico nº 0__/2024.

7.3. A **revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato.**

CLÁUSULA OITAVA: DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

8.1. O fornecimento do (s) produto (s) e/ou serviço (s), registrado nesta Ata se darão através de Ordem de Compra/Nota de Empenho, sob responsabilidade da unidade de compras pertinente.

8.2. Cada termo contratual oriundo desta Ata deverá conter, no mínimo:

a) Número do Pregão;

b) Quantidade do produto;

c) Descrição do produto requisitado;

d) Local de entrega;

e) do recebimento;

f) dotação orçamentária onerada;

g) valor;

h) condições de pagamento;

i) penalidades;

j) garantia contratual, se for o caso.

CLÁUSULA NONA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no Artigo 156 da mesma Lei, bem como no Decreto nº 5.074/2024 do município de Itambaracá/Pr.

9.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

9.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato/ata;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;

b) fraudar o Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances:

9.2.3.2. A sanção prevista no item 9.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Itambaracá/Pr, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

9.3.1. Para as infrações previstas no item 9.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.3.2. Para as infrações previstas no item 9.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.10. O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = I x N x VP, onde:

I = (TX/100) / 365;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES

10.1 A CONTRATADA obrigar-se-á:

a) Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;

2) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

3) Substituir, no prazo de 03 (três) dias úteis sem ônus para a Contratante, os produtos devolvidos em razão de divergências entre o produto recebido e as especificações contidas neste Termo de Referência;

4) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;

9) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;

11) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;

12) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais

13) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas neste Edital e nas Atas de Registro de Preços/Contratos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portarias;

c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.

e) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.

f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos e condições previstas no subitem 11.10 deste Edital.

f) Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA

11.1. A Contratada se obriga prestar garantia dos produtos, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando- se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 1610/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas;

13.3. A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O registro do preço do FORNECEDOR será cancelado pelo Município de Itambaracá/Pr quando o FORNECEDOR:

14.1.1. for liberado;

14.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

14.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. sofrer sanção em que seja declarada sua inidoneidade; e

14.1.5. demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

14.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Município de Itambaracá/Pr:

14.2.1. pelo decurso do seu prazo de vigência;

14.2.2. se não restarem fornecedores registrados;

14.2.3. por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

14.2.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

14.3. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa do Município de Itambaracá/Pr, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município.

14.4. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, o Município de Itambaracá/Pr, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do FORNECEDOR ou a ata de registro de preços.

14.5. O resumo da decisão de suspensão será publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

8.1. É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: http://transparencia.itambaraca.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/1/licitacoes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusivas": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

17.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 0__/2024.

17.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, __ de __ de 2024

Assinatura do CONTRATANTE

Assinatura da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 097

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2024 NA FORMA ELETRÔNICA.

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 21/05/2024, em sua sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Registro de Preços para aquisição de fraldas geriátricas descartáveis para os usuários especialmente idosos, acompanhados na Rede Municipal de Saúde e cadastrados no Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação descritas no Anexo - I e termo de referência, do edital.

Valor Total: R$ 38.050,00 (trinta e oito mil e cinquenta reais).

Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 08/05/2024 às 08h30min do dia 21/05/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 21/05/2024 às 08h59min do dia 21/05/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 21/05/2024.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital nº 006/2024, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO por ITEM estará à disposição dos interessados a partir do dia 08/05/2024, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal.

Informações através do e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br ou pelo telefone (43) 3543-1224.

Itambaracá/Pr, 03 de maio de 2024.

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

E. MUN. HAMBURGO
Fls. 098

CMTU relança edital para modernizar semáforos



Roberto Custódio

Após revogação determinada pelo Tribunal de Contas do Paraná, a Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização republicou licitação para substituir semáforos de Londrina por modelos mais atuais. O novo edital prevê investimento máximo de R$ 24,6 milhões. Um dos objetivos é a implantação de "ondas verdes" para facilitar o fluxo do tráfego

PÁG. 7



Reginaldo Junior/Londrina EC

Com gol no último lance do jogo, o Londrina arrancou um empate em 2 a 2 com o CSA na noite de ontem no estádio do Café. Equipe do técnico Emerson Ávila segue sem vencer na Série C

PÁG. 24

Número de mortes em decorrência das chuvas no RS sobe para 85

PÁG. 20

Projetos de escolas municipais valorizam sustentabilidade

PÁGS. 10 E 11

CURITIBA
Edital
Página 04.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Editais
Páginas 03 e 04.

FECHAMENTO 22H31

ISSN 1516-4454

pressreader PRINTED AND DISTRIBUTED BY PRESSREADER PressReader.com +1 604 278 4604 COPYRIGHT AND PROTECTED BY APPLICABLE LAW

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:2EE337C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE ATA COMPLEMENTAR DA SESSÃO PÚBLICA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA

Chamada Pública para Credenciamento: 002/2023;
Processo Administrativo: nº 063/2023;
Objeto: CHAMADA PÚBLICA de Pessoa Jurídica (Grupo Formal) ou Pessoa Física (Grupo Informal) para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino da cidade de Itambaracá-Pr.
Em cumprimento ao disposto no Art. 109, da Lei nº 8.666/93, torna-se público o resultado final do julgamento/classificação dos requerentes do Credenciamento em epígrafe: Michel Alves e Adriano Ramos Bortoluci, classificados para o item 18 - FILÉ DE PEIXE CONGELADO.

ambaracá Pr, 06 de maio de 2024.

ANDRÉIA SILVESTRINI
Presidente da Comissão de Licitações
Portaria nº 124/2021

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:DC9A4CB5

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO -

EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2024 NA FORMA ELETRÔNICA.
O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 21/05/2024, em sua sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Registro de Preços para aquisição de fraldas geriátricas descartáveis para os usuários especialmente idosos, acompanhados na Rede Municipal de Saúde e cadastrados no Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação descritas no Anexo - I e termo de referência, do edital.
Valor Total: R$ 38.050,00 (trinta e oito mil e cinquenta reais).
s recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 08/05/2024 às 08h30min do dia 21/05/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 21/05/2024 às 08h59min do dia 21/05/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 21/05/2024.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital nº 006/2024, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO por ITEM estará à disposição dos interessados a partir do dia 08/05/2024, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal.
Informações através do e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br ou pelo telefone (43) 3543-1224.

Itambaracá/Pr, 06 de maio de 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:48AA8C26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 175/2024

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear para o Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM, a Senhora FABIANA FERNANDA DE OLIVEIRA DA SILVA, passando a receber símbolo CC.3, a partir de 07 de maio de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE MAIO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:54B83819

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 176/2024

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do Cargo em Comissão de Diretor da Proteção Social Especial, a Senhora Maria Cristina Lozovey, deixando de receber símbolo CC.3, a partir de 06 de maio de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, , em especial a Portaria nº 492/2023.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE MAIO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:1EF640DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 028/2023 - ID/TCE Nº 42532

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: VENAZZI CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ/MF sob n.º 23.827.582/0001-80

TCEPR

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 101
Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Ano*	2024
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	6

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	009/2024
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de Preços para Aquisição de fraldas descartáveis para os usuários especialmente idosos, pacientes que apresentam mobilidade reduzida ou sofrem de incontinência urinária e/ou fecal, acompanhados na Rede Municipal de Saúde e cadastrados no Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	10002103010013216133903000000
Preço máximo/Referência de preço - R$*	38.050,00
Data de Lançamento do Edital	07/05/2024
Data Abertura	21/05/2024
Data Registro	07/05/2024
NOVA Data Abertura	
Data Registro da Retificação	
Data Cancelamento	
Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	
Há cota de participação para EPP/ME?	
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.itambaraca.pr.gov.br

Detalhes da Licitação

Entidade:
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA



Modalidade:
Pregão

Natureza:
Eletrônico

Julgamento:
Item

Número/Exercício:
6 / 2024

Covid:
Não

Situação:
Aguardando Abertura

Publicação:
07/05/2024

Processo Administrativo:
9/2024

Tipo Participação:
Ampla Concorrência

Compra:
Aquisição de Bens

Abertura:
21/05/2024 as 09:00

Valor Máximo Processo:
R$ 38.050,00

Valor Homologado:
R$ 0,00

Objeto:
Registro de Preços para Aquisição de fraldas descartáveis para os usuários especialmente idosos, pacientes que apresentam mobilidade reduzida ou sofrem de incontinência urinária e/ou fecal, acompanhados na Rede Municipal de Saúde e cadastrados no Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a indicação medica prévia

Edital e Outros Documentos

Nome do Arquivo / Descrição
Edital PE SRP 006 2024 Aquisição Fraldas Geriátricas.pdf (517,9 KB)
Data de Publicação
07/05/2024

Impugnações e Recursos

Sem registros.

Publicações dos Processos Licitatórios

Órgão Publicação
DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ
Data
07/05/2024
Tipo Publicação
Abertura

Órgão Publicação
Site da Prefeitura de Itambaracá
Data
07/05/2024
Tipo Publicação
Abertura

Órgão Publicação
Mural Licitações Sitio TCE/PR
Data
07/05/2024
Tipo Publicação
Abertura

BLL COMPRAS

Extrato de publicação

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 104

PREGÃO ELETRÔNICO - 006/2024
Nº PROC. ADM. 09/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ITAMBARACA, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por ARIOVALDO MARTINS e tendo como autoridade MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN.

PUBLICAÇÃO: 07/05/2024 14:12
INÍCIO REC. PROPOSTA: 08/05/2024 08:30
FIM REC. PROPOSTA: 21/05/2024 08:30
INÍCIO DISPUTA: 21/05/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 38.050,0000

OBJETO DO PROCESSO

Registro de Preços para Aquisição de fraldas descartáveis para os usuários especialmente idosos, pacientes que apresentam mobilidade reduzida ou sofrem de incontinência urinária e/ou fecal, acompanhados na Rede Municipal de Saúde e cadastrados no Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a indicação medica prévia

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br, telefone 43335431224 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D0El1Er9I9D39OJoNr20v3dFn82%2F1O571SUVTdTo...LjWV_53vp6nwU5lz2wcLZvqwDPWj5pIHUqIMFJpH%2FZ2a_BR2E86E6H4Xslyt3JfCmwA%3D

ARIOVALDO MARTINS
ITAMBARACA - PR - 07/05/2024

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 105

Edital nº 006/2024

Acessar Contratação

Última atualização 07/05/2024

Local: Itambaracá/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE ITAMBARACA **Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28 I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 07/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 08/05/2024 08:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 21/05/2024 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76235738000108-1-000009/2024 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

Registro de Preços para Aquisição de fraldas descartáveis para os usuários especialmente idosos, pacientes que apresentam mobilidade reduzida ou sofrem de incontinência urinária e/ou fecal, acompanhados na Rede Municipal de Saúde e cadastrados no Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a indicação medica prévia

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 38.050,00

Itens | Arquivos | Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Edital_PE_SRP_006_2024_Aquisio_Fraldas_Geritricas	07/05/2024	Edital	

Exibir 1-1 de 1 itens Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21 o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 106

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
Processo Administrativo Nº 09/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ARIOVALDO MARTINS
Data de Publicação: 07/05/2024 14:12:36

TOTAL DO PROCESSO: **38.050,00**

TOTAL DA PROPOSTA **38.050,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 054 **Total: 3.900,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: SENIOR LIFE PLUS Modelo: SENIOR LIFE PLUS

Descrição: Fralda geriátrica tamanho M. fralda descartável, suporte até 70 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios elásticos nas pernas reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada. forma anatômico, com floco gel absorvente, apresentada em embalagem apropriada. BR 0358131

Quantidade: 2.000 Val. Ref.: 1,95 **Valor Unit.: 1,95** Total Item: 3.900,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 119 **Total: 11.600,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: SENIOR LIFE PLUS Modelo: SENIOR LIFE PLUS

Descrição: Fralda geriátrica tamanho G. fralda descartável, suporte até 90 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios elásticos nas pernas reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada. forma anatômico, com floco gel absorvente, apresentada em embalagem apropriada. BR 0360501

Quantidade: 5.000 Val. Ref.: 2,32 **Valor Unit.: 2,32** Total Item: 11.600,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 062 **Total: 11.050,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: SENIOR LIFE PLUS Modelo: SENIOR LIFE PLUS

Descrição: Fralda geriátrica tamanho EXTRA G. fralda descartável, suporte acima de 90 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios elásticos nas pernas reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada. forma anatômico, com floco gel absorvente, apresentada em embalagem apropriada. BR 0380597

Quantidade: 5.000 Val. Ref.: 2,21 **Valor Unit.: 2,21** Total Item: 11.050,00

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 043 **Total: 11.500,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: SENIOR LIFE PLUS Modelo: SENIOR LIFE PLUS

Descrição: Fralda geriátrica tamanho XXG. fralda descartável, suporte acima de 120 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios elásticos nas pernas reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada. forma anatômico, com floco gel absorvente, apresentada em embalagem apropriada. BR 0380597.

Quantidade: 5.000 Val. Ref.: 2,30 **Valor Unit.: 2,30** Total Item: 11.500,00

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR



PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 108
EXPEDIÇÃO

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
Processo Administrativo Nº 09/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ARIOVALDO MARTINS
Data de Publicação: 07/05/2024 14:12:36

TOTAL DO PROCESSO: **26.550,00**

TOTAL DA PROPOSTA **26.550,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 065 **Total: 3.900,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: MÁXCLEAN Modelo:

Descrição: Fralda geriátrica tamanho M. fralda descartável, suporte até 70 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios elásticos nas pernas reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada. forma anatômico, com floco gel absorvente, apresentada em embalagem apropriada. BR 0358131

Quantidade: 2.000 Val. Ref.: 1,95 **Valor Unit.: 1,95** Total Item: 3.900,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 025 **Total: 11.600,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: MÁXCLEAN Modelo:

Descrição: Fralda geriátrica tamanho G. fralda descartável, suporte até 90 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios elásticos nas pernas reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada. forma anatômico, com floco gel absorvente, apresentada em embalagem apropriada. BR 0360501

Quantidade: 5.000 Val. Ref.: 2,32 **Valor Unit.: 2,32** Total Item: 11.600,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 057 **Total: 11.050,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: MÁXCLEAN Modelo:

Descrição: Fralda geriátrica tamanho EXTRA G. fralda descartável, suporte acima de 90 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios elásticos nas pernas reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada. forma anatômico, com floco gel absorvente, apresentada em embalagem apropriada. BR 0380597

Quantidade: 5.000 Val. Ref.: 2,21 **Valor Unit.: 2,21** Total Item: 11.050,00

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 109

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
Processo Administrativo Nº 09/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ARIOVALDO MARTINS
Data de Publicação: 07/05/2024 14:12:36

TOTAL DO PROCESSO: **38.050,00**

TOTAL DA PROPOSTA **38.050,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 086 **Total: 3.900,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: FOX Modelo:

Descrição: Fralda geriátrica tamanho M. fralda descartável, suporte até 70 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios elásticos nas pernas reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada, forma anatômico, com floco gel absorvente, apresentada em embalagem apropriada. BR 0358131

Quantidade: 2.000 Val. Ref.: 1,95 **Valor Unit.: 1,95** Total Item: 3.900,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 076 **Total: 11.600,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: FOX Modelo:

Descrição: Fralda geriátrica tamanho G. fralda descartável, suporte até 90 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios elásticos nas pernas reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada, forma anatômico, com floco gel absorvente, apresentada em embalagem apropriada. BR 0360501

Quantidade: 5.000 Val. Ref.: 2,32 **Valor Unit.: 2,32** Total Item: 11.600,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 006 **Total: 11.050,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: FOX Modelo:

Descrição: Fralda geriátrica tamanho EXTRA G. fralda descartável, suporte acima de 90 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios elásticos nas pernas reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada, forma anatômico, com floco gel absorvente, apresentada em embalagem apropriada. BR 0380597

Quantidade: 5.000 Val. Ref.: 2,21 **Valor Unit.: 2,21** Total Item: 11.050,00

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 035 **Total: 11.500,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: FOX Modelo:

Descrição: Fralda geriátrica tamanho XXG. fralda descartável, suporte acima de 120 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios elásticos nas pernas reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada, forma anatômico, com floco gel absorvente, apresentada em embalagem apropriada. BR 0380597.

Quantidade: 5.000 Val. Ref.: 2,30 **Valor Unit.: 2,30** Total Item: 11.500,00

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 110

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

Gerado em: 21/05/2024 08:31:18

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 111

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
Processo Administrativo Nº 09/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ARIOVALDO MARTINS
Data de Publicação: 07/05/2024 14:12:36

TOTAL DO PROCESSO: **38.050,00**

TOTAL DA PROPOSTA **38.050,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 069 **Total: 3.900,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: PROTECT FRAL Modelo: PROTECT FRAL

Descrição: Fralda geriátrica tamanho M. fralda descartável, suporte até 70 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios elásticos nas pernas reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada. forma anatômico, com floco gel absorvente, apresentada em embalagem apropriada. BR 0358131

Quantidade: 2.000 Val. Ref.: 1,95 **Valor Unit.: 1,95** Total Item: 3.900,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 149 **Total: 11.600,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: PROTECT FRAL Modelo: PROTECT FRAL

Descrição: Fralda geriátrica tamanho G. fralda descartável, suporte até 90 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios elásticos nas pernas reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada. forma anatômico, com floco gel absorvente, apresentada em embalagem apropriada. BR 0360501

Quantidade: 5.000 Val. Ref.: 2,32 **Valor Unit.: 2,32** Total Item: 11.600,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 025 **Total: 11.050,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: PROTECT FRAL Modelo: PROTECT FRAL

Descrição: Fralda geriátrica tamanho EXTRA G. fralda descartável, suporte acima de 90 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios elásticos nas pernas reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada. forma anatômico, com floco gel absorvente, apresentada em embalagem apropriada. BR 0380597

Quantidade: 5.000 Val. Ref.: 2,21 **Valor Unit.: 2,21** Total Item: 11.050,00

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 121 **Total: 11.500,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: PROTECT FRAL Modelo: PROTECT FRAL

Descrição: Fralda geriátrica tamanho XXG. fralda descartável, suporte acima de 120 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios elásticos nas pernas reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada. forma anatômico, com floco gel absorvente, apresentada em embalagem apropriada. BR 0380597.

Quantidade: 5.000 Val. Ref.: 2,30 **Valor Unit.: 2,30** Total Item: 11.500,00

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 112

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR



MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
Processo Administrativo Nº 09/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ARIOVALDO MARTINS
Data de Publicação: 07/05/2024 14:12:36

TOTAL DO PROCESSO: **30.440,00**

TOTAL DA PROPOSTA **30.440,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 130 **Total: 4.240,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: BIOFRAL Modelo: CLASSIC GENERIC

Descrição: Fralda geriátrica tamanho M. fralda descartável, suporte até 70 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios elásticos nas pernas reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada, forma anatômico, com floco gel absorvente, apresentada em embalagem apropriada. BR 0358131

Quantidade: 2.000 Val. Ref.: 1,95 **Valor Unit.: 2,12** Total Item: 4.240,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 106 **Total: 12.100,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: BIOFRAL Modelo: CLASSIC GENERIC

Descrição: Fralda geriátrica tamanho G. fralda descartável, suporte até 90 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios elásticos nas pernas reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada, forma anatômico, com floco gel absorvente, apresentada em embalagem apropriada. BR 0360501

Quantidade: 5.000 Val. Ref.: 2,32 **Valor Unit.: 2,42** Total Item: 12.100,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 079 **Total: 14.100,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: BIOFRAL Modelo: CLASSIC GENERIC

Descrição: Fralda geriátrica tamanho EXTRA G. fralda descartável, suporte acima de 90 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios elásticos nas pernas reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada, forma anatômico, com floco gel absorvente, apresentada em embalagem apropriada. BR 0380597

Quantidade: 5.000 Val. Ref.: 2,21 **Valor Unit.: 2,82** Total Item: 14.100,00

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 114

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
Processo Administrativo Nº 09/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ARIOVALDO MARTINS
Data de Publicação: 07/05/2024 14:12:36

TOTAL DO PROCESSO: **38.050,00**

TOTAL DA PROPOSTA **38.050,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 020 **Total: 3.900,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: WF/MASTER CONFORT Modelo: WF/MASTER CONFORT

Descrição: Fralda geriátrica tamanho M. fralda descartável, suporte até 70 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios elásticos nas pernas reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada, forma anatômico, com floco gel absorvente, apresentada em embalagem apropriada. BR 0358131

Quantidade: 2.000 Val. Ref.: 1,95 **Valor Unit.: 1,95** Total Item: 3.900,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 116 **Total: 11.600,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: WF/MASTER CONFORT Modelo: WF/MASTER CONFORT

Descrição: Fralda geriátrica tamanho G. fralda descartável, suporte até 90 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios elásticos nas pernas reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada, forma anatômico, com floco gel absorvente, apresentada em embalagem apropriada. BR 0360501

Quantidade: 5.000 Val. Ref.: 2,32 **Valor Unit.: 2,32** Total Item: 11.600,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 048 **Total: 11.050,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: WF/MASTER CONFORT Modelo: WF/MASTER CONFORT

Descrição: Fralda geriátrica tamanho EXTRA G. fralda descartável, suporte acima de 90 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios elásticos nas pernas reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada, forma anatômico, com floco gel absorvente, apresentada em embalagem apropriada. BR 0380597

Quantidade: 5.000 Val. Ref.: 2,21 **Valor Unit.: 2,21** Total Item: 11.050,00

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 065 **Total: 11.500,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: WF/MASTER CONFORT Modelo: WF/MASTER CONFORT

Descrição: Fralda geriátrica tamanho XXG. fralda descartável, suporte acima de 120 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios elásticos nas pernas reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada, forma anatômico, com floco gel absorvente, apresentada em embalagem apropriada. BR 0380597.

Quantidade: 5.000 Val. Ref.: 2,30 **Valor Unit.: 2,30** Total Item: 11.500,00

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 115

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 116

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
Processo Administrativo Nº 09/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ARIOVALDO MARTINS
Data de Publicação: 07/05/2024 14:12:36

TOTAL DO PROCESSO: **34.150,00**

TOTAL DA PROPOSTA **34.150,00**

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 037 **Total: 11.600,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: Kifral Modelo:

Descrição: Fralda geriátrica tamanho G. fralda descartável, suporte até 90 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios elásticos nas pernas reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada. forma anatômico, com floco gel absorvente, apresentada em embalagem apropriada. BR 0360501

Quantidade: 5.000 Val. Ref.: 2,32 **Valor Unit.: 2,32** Total Item: 11.600,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 143 **Total: 11.050,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: Kifral Modelo:

Descrição: Fralda geriátrica tamanho EXTRA G. fralda descartável, suporte acima de 90 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios elásticos nas pernas reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada. forma anatômico, com floco gel absorvente, apresentada em embalagem apropriada. BR 0380597

Quantidade: 5.000 Val. Ref.: 2,21 **Valor Unit.: 2,21** Total Item: 11.050,00

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 072 **Total: 11.500,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: Kifral Modelo:

Descrição: Fralda geriátrica tamanho XXG. fralda descartável, suporte acima de 120 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios elásticos nas pernas reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada. forma anatômico, com floco gel absorvente, apresentada em embalagem apropriada. BR 0380597.

Quantidade: 5.000 Val. Ref.: 2,30 **Valor Unit.: 2,30** Total Item: 11.500,00

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 117

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
Processo Administrativo Nº 09/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ARIOVALDO MARTINS
Data de Publicação 07/05/2024 14:12:36

TOTAL DO PROCESSO: **38.050,00**

TOTAL DA PROPOSTA **38.050,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 116 **Total: 3.900,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: Vita Modelo: Vita

Descrição: Fralda geriátrica tamanho M. fralda descartável, suporte até 70 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios elásticos nas pernas reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada forma anatômico, com floco gel absorvente, apresentada em embalagem apropriada. BR 0358131

Quantidade: 2.000 Val. Ref.: 1,95 **Valor Unit.: 1,95** Total Item: 3.900,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 029 **Total: 11.600,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: Vita Modelo: Vita

Descrição: Fralda geriátrica tamanho G. fralda descartável, suporte até 90 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios elásticos nas pernas reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada forma anatômico, com floco gel absorvente, apresentada em embalagem apropriada. BR 0360501

Quantidade: 5.000 Val. Ref.: 2,32 **Valor Unit.: 2,32** Total Item: 11.600,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 031 **Total: 11.050,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: Vita Modelo: Vita

Descrição: Fralda geriátrica tamanho EXTRA G. fralda descartável, suporte acima de 90 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios elásticos nas pernas reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada forma anatômico, com floco gel absorvente, apresentada em embalagem apropriada. BR 0380597

Quantidade: 5.000 Val. Ref.: 2,21 **Valor Unit.: 2,21** Total Item: 11.050,00

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 079 **Total: 11.500,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: Vita Modelo: Vita

Descrição: Fralda geriátrica tamanho XXG. fralda descartável, suporte acima de 120 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios elásticos nas pernas reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada forma anatômico, com floco gel absorvente, apresentada em embalagem apropriada. BR 0380597.

Quantidade: 5.000 Val. Ref.: 2,30 **Valor Unit.: 2,30** Total Item: 11.500,00



MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 119

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
Processo Administrativo Nº 09/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ARIOVALDO MARTINS
Data de Publicação 07/05/2024 14:12:36

TOTAL DO PROCESSO: **38.050,00**

TOTAL DA PROPOSTA **38.050,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 056 **Total: 3.900,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: WHF MASTER CONFORT Modelo: FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M

Descrição: Fralda geriátrica tamanho M. fralda descartável, suporte até 70 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios elásticos nas pernas reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada. forma anatômico, com floco gel absorvente, apresentada em embalagem apropriada. BR 0358131

Quantidade: 2.000 Val. Ref.: 1,95 **Valor Unit.: 1,95** Total Item: 3.900,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 030 **Total: 11.600,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: WHF MASTER CONFORT Modelo: FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M

Descrição: Fralda geriátrica tamanho G. fralda descartável, suporte até 90 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios elásticos nas pernas reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada. forma anatômico, com floco gel absorvente, apresentada em embalagem apropriada. BR 0360501

Quantidade: 5.000 Val. Ref.: 2,32 **Valor Unit.: 2,32** Total Item: 11.600,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 003 **Total: 11.050,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: WHF MASTER CONFORT Modelo: FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M

Descrição: Fralda geriátrica tamanho EXTRA G. fralda descartável, suporte acima de 90 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios elásticos nas pernas reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada. forma anatômico, com floco gel absorvente, apresentada em embalagem apropriada. BR 0380597

Quantidade: 5.000 Val. Ref.: 2,21 **Valor Unit.: 2,21** Total Item: 11.050,00

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 027 **Total: 11.500,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: WHF MASTER CONFORT Modelo: FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M

Descrição: Fralda geriátrica tamanho XXG. fralda descartável, suporte acima de 120 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios elásticos nas pernas reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada. forma anatômico, com floco gel absorvente, apresentada em embalagem apropriada. BR 0380597.

Quantidade: 5.000 Val. Ref.: 2,30 **Valor Unit.: 2,30** Total Item: 11.500,00



MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 121

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
Processo Administrativo Nº 09/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ARIOVALDO MARTINS
Data de Publicação 07/05/2024 14:12:36

TOTAL DO PROCESSO: **38.050,00**

TOTAL DA PROPOSTA **38.050,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 121 **Total: 3.900,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: PARENTEX Modelo: FRALDA

Descrição: Fralda geriátrica tamanho M. fralda descartável, suporte até 70 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios elásticos nas pernas reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada. forma anatômico, com floco gel absorvente, apresentada em embalagem apropriada. BR 0358131

Quantidade: 2.000 Val. Ref.: 1,95 **Valor Unit.: 1,95** Total Item: 3.900,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 027 **Total: 11.600,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: PARENTEX Modelo: FRALDA

Descrição: Fralda geriátrica tamanho G. fralda descartável, suporte até 90 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios elásticos nas pernas reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada. forma anatômico, com floco gel absorvente, apresentada em embalagem apropriada. BR 0360501

Quantidade: 5.000 Val. Ref.: 2,32 **Valor Unit.: 2,32** Total Item: 11.600,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 066 **Total: 11.050,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: PARENTEX Modelo: FRALDA

Descrição: Fralda geriátrica tamanho EXTRA G. fralda descartável, suporte acima de 90 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios elásticos nas pernas reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada. forma anatômico, com floco gel absorvente, apresentada em embalagem apropriada. BR 0380597

Quantidade: 5.000 Val. Ref.: 2,21 **Valor Unit.: 2,21** Total Item: 11.050,00

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 142 **Total: 11.500,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: PARENTEX Modelo: FRALDA

Descrição: Fralda geriátrica tamanho XXG. fralda descartável, suporte acima de 120 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios elásticos nas pernas reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada. forma anatômico, com floco gel absorvente, apresentada em embalagem apropriada. BR 0380597.

Quantidade: 5.000 Val. Ref.: 2,30 **Valor Unit.: 2,30** Total Item: 11.500,00



MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 123

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
Processo Administrativo Nº 09/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ARIOVALDO MARTINS
Data de Publicação 07/05/2024 14:12:36

TOTAL DO PROCESSO: **38.050,00**

TOTAL DA PROPOSTA **38.050,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 112 **Total: 3.900,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: SENIOR LIFE PLUS/ FRALDASUL Modelo: ADULTO

Descrição: Fralda geriátrica tamanho M. fralda descartável, suporte até 70 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios elásticos nas pernas reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada. forma anatômico, com floco gel absorvente, apresentada em embalagem apropriada. BR 0358131

Quantidade: 2.000 Val. Ref.: 1,95 **Valor Unit.: 1,95** Total Item: 3.900,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 145 **Total: 11.600,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: SENIOR LIFE PLUS/ FRALDASUL Modelo: ADULTO

Descrição: Fralda geriátrica tamanho G. fralda descartável, suporte até 90 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios elásticos nas pernas reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada. forma anatômico, com floco gel absorvente, apresentada em embalagem apropriada. BR 0360501

Quantidade: 5.000 Val. Ref.: 2,32 **Valor Unit.: 2,32** Total Item: 11.600,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 134 **Total: 11.050,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: SENIOR LIFE PLUS/ FRALDASUL Modelo: ADULTO

Descrição: Fralda geriátrica tamanho EXTRA G. fralda descartável, suporte acima de 90 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios elásticos nas pernas reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada. forma anatômico, com floco gel absorvente, apresentada em embalagem apropriada. BR 0380597

Quantidade: 5.000 Val. Ref.: 2,21 **Valor Unit.: 2,21** Total Item: 11.050,00

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 023 **Total: 11.500,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: SENIOR LIFE PLUS/ FRALDASUL Modelo: ADULTO

Descrição: Fralda geriátrica tamanho XXG. fralda descartável, suporte acima de 120 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios elásticos nas pernas reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada. forma anatômico, com floco gel absorvente, apresentada em embalagem apropriada. BR 0380597.

Quantidade: 5.000 Val. Ref.: 2,30 **Valor Unit.: 2,30** Total Item: 11.500,00

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 124

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR



MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
Processo Administrativo Nº 09/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ARIOVALDO MARTINS
Data de Publicação: 07/05/2024 14:12:36

TOTAL DO PROCESSO: **37.840,00**

TOTAL DA PROPOSTA **37.840,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 107 **Total: 3.840,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: USEFRAL Modelo: M

Descrição: Fralda geriátrica tamanho M. fralda descartável, suporte até 70 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios elásticos nas pernas reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada. forma anatômico, com floco gel absorvente, apresentada em embalagem apropriada. BR 0358131

Quantidade: 2.000 Val. Ref.: 1,95 **Valor Unit.: 1,92** Total Item: 3.840,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 138 **Total: 11.500,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: USEFRAL Modelo: G

Descrição: Fralda geriátrica tamanho G. fralda descartável, suporte até 90 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios elásticos nas pernas reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada. forma anatômico, com floco gel absorvente, apresentada em embalagem apropriada. BR 0360501

Quantidade: 5.000 Val. Ref.: 2,32 **Valor Unit.: 2,30** Total Item: 11.500,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 018 **Total: 11.000,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: USEFRAL Modelo: EG

Descrição: Fralda geriátrica tamanho EXTRA G. fralda descartável, suporte acima de 90 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios elásticos nas pernas reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada. forma anatômico, com floco gel absorvente, apresentada em embalagem apropriada. BR 0380597

Quantidade: 5.000 Val. Ref.: 2,21 **Valor Unit.: 2,20** Total Item: 11.000,00

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 134 **Total: 11.500,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: USEFRAL Modelo: XXG

Descrição: Fralda geriátrica tamanho XXG. fralda descartável, suporte acima de 120 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios elásticos nas pernas reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada. forma anatômico, com floco gel absorvente, apresentada em embalagem apropriada. BR 0380597.

Quantidade: 5.000 Val. Ref.: 2,30 **Valor Unit.: 2,30** Total Item: 11.500,00



MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 127

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
Processo Administrativo Nº 09/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ARIOVALDO MARTINS
Data de Publicação: 07/05/2024 14:12:36

TOTAL DO PROCESSO: **45.790,00**

TOTAL DA PROPOSTA **45.790,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 059 **Total: 8.940,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: MAXCLEAN SLIM Modelo: Fralda geriátrica tamanho M. fralda descartável, s

Descrição: Fralda geriátrica tamanho M. fralda descartável, suporte até 70 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios elásticos nas pernas reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada. forma anatômico, com floco gel absorvente, apresentada em embalagem apropriada. BR 0358131

Quantidade: 2.000 Val. Ref.: 1,95 **Valor Unit.: 4,47** Total Item: 8.940,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 140 **Total: 11.600,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: MAXCLEAN SLIM Modelo: Fralda geriátrica tamanho G. fralda descartável, s

Descrição: Fralda geriátrica tamanho G. fralda descartável, suporte até 90 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios elásticos nas pernas reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada. forma anatômico, com floco gel absorvente, apresentada em embalagem apropriada. BR 0360501

Quantidade: 5.000 Val. Ref.: 2,32 **Valor Unit.: 2,32** Total Item: 11.600,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 146 **Total: 25.250,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: MAXCLEAN SLIM Modelo: Fralda geriátrica tamanho EXTRA G. fralda descartá

Descrição: Fralda geriátrica tamanho EXTRA G. fralda descartável, suporte acima de 90 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios elásticos nas pernas reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada. forma anatômico, com floco gel absorvente, apresentada em embalagem apropriada. BR 0380597

Quantidade: 5.000 Val. Ref.: 2,21 **Valor Unit.: 5,05** Total Item: 25.250,00

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 128

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
Processo Administrativo Nº 09/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ARIOVALDO MARTINS
Data de Publicação: 07/05/2024 14:12:36

TOTAL DO PROCESSO: **37.840,00**

TOTAL DA PROPOSTA **37.840,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 107 **Total: 3.840,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: USEFRAL Modelo: M

Descrição: Fralda geriátrica tamanho M. fralda descartável, suporte até 70 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios elásticos nas pernas reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada. forma anatômico, com floco gel absorvente, apresentada em embalagem apropriada. BR 0358131

Quantidade: 2.000 Val. Ref.: 1,95 **Valor Unit.: 1,92** Total Item: 3.840,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 138 **Total: 11.500,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: USEFRAL Modelo: G

Descrição: Fralda geriátrica tamanho G. fralda descartável, suporte até 90 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios elásticos nas pernas reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada. forma anatômico, com floco gel absorvente, apresentada em embalagem apropriada. BR 0360501

Quantidade: 5.000 Val. Ref.: 2,32 **Valor Unit.: 2,30** Total Item: 11.500,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 018 **Total: 11.000,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: USEFRAL Modelo: EG

Descrição: Fralda geriátrica tamanho EXTRA G. fralda descartável, suporte acima de 90 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios elásticos nas pernas reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada. forma anatômico, com floco gel absorvente, apresentada em embalagem apropriada. BR 0380597

Quantidade: 5.000 Val. Ref.: 2,21 **Valor Unit.: 2,20** Total Item: 11.000,00

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 134 **Total: 11.500,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: USEFRAL Modelo: XXG

Descrição: Fralda geriátrica tamanho XXG. fralda descartável, suporte acima de 120 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios elásticos nas pernas reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada. forma anatômico, com floco gel absorvente, apresentada em embalagem apropriada. BR 0380597.

Quantidade: 5.000 Val. Ref.: 2,30 **Valor Unit.: 2,30** Total Item: 11.500,00



MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

Gerado em: 21/05/2024 08:33:10



MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
Processo Administrativo Nº 09/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ARIOVALDO MARTINS
Data de Publicação: 07/05/2024 14:12:36

TOTAL DO PROCESSO: **38.050,00**

TOTAL DA PROPOSTA **38.050,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 062 **Total: 3.900,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: MAXCLEAN Modelo:

Descrição: Fralda geriátrica tamanho M. fralda descartável, suporte até 70 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios elásticos nas pernas reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada. forma anatômico, com floco gel absorvente, apresentada em embalagem apropriada. BR 0358131

Quantidade: 2.000 Val. Ref.: 1,95 **Valor Unit.: 1,95** Total Item: 3.900,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 094 **Total: 11.600,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: MAXCLEAN Modelo:

Descrição: Fralda geriátrica tamanho G. fralda descartável, suporte até 90 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios elásticos nas pernas reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada. forma anatômico, com floco gel absorvente, apresentada em embalagem apropriada. BR 0360501

Quantidade: 5.000 Val. Ref.: 2,32 **Valor Unit.: 2,32** Total Item: 11.600,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 091 **Total: 11.050,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: MAXCLEAN Modelo:

Descrição: Fralda geriátrica tamanho EXTRA G. fralda descartável, suporte acima de 90 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios elásticos nas pernas reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada. forma anatômico, com floco gel absorvente, apresentada em embalagem apropriada. BR 0380597

Quantidade: 5.000 Val. Ref.: 2,21 **Valor Unit.: 2,21** Total Item: 11.050,00

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 124 **Total: 11.500,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: MAXCLEAN Modelo:

Descrição: Fralda geriátrica tamanho XXG. fralda descartável, suporte acima de 120 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios elásticos nas pernas reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada. forma anatômico, com floco gel absorvente, apresentada em embalagem apropriada. BR 0380597.

Quantidade: 5.000 Val. Ref.: 2,30 **Valor Unit.: 2,30** Total Item: 11.500,00



MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 132

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
Processo Administrativo Nº 09/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ARIOVALDO MARTINS
Data de Publicação: 07/05/2024 14:12:36

TOTAL DO PROCESSO: **26.550,00**

TOTAL DA PROPOSTA **26.550,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 050 **Total: 3.900,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: KIFRAL Modelo: KIFRAL

Descrição: Fralda geriátrica tamanho M. fralda descartável, suporte até 70 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios elásticos nas pernas reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada. forma anatômico, com floco gel absorvente, apresentada em embalagem apropriada. BR 0358131

Quantidade: 2.000 Val. Ref.: 1,95 **Valor Unit.: 1,95** Total Item: 3.900,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 048 **Total: 11.600,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: KIFRAL Modelo: KIFRAL

Descrição: Fralda geriátrica tamanho G. fralda descartável, suporte até 90 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios elásticos nas pernas reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada. forma anatômico, com floco gel absorvente, apresentada em embalagem apropriada. BR 0360501

Quantidade: 5.000 Val. Ref.: 2,32 **Valor Unit.: 2,32** Total Item: 11.600,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 052 **Total: 11.050,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: FOX Modelo: FOX

Descrição: Fralda geriátrica tamanho EXTRA G. fralda descartável, suporte acima de 90 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios elásticos nas pernas reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada. forma anatômico, com floco gel absorvente, apresentada em embalagem apropriada. BR 0380597

Quantidade: 5.000 Val. Ref.: 2,21 **Valor Unit.: 2,21** Total Item: 11.050,00

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 133

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
Processo Administrativo Nº 09/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ARIOVALDO MARTINS
Data de Publicação: 07/05/2024 14:12:36

TOTAL DO PROCESSO: **38.050,00**

TOTAL DA PROPOSTA **38.050,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 045 **Total: 3.900,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: GOLD FRAL Modelo: GERIATRICA

Descrição: Fralda geriátrica tamanho M. fralda descartável, suporte até 70 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios elásticos nas pernas reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada. forma anatômico, com floco gel absorvente, apresentada em embalagem apropriada. BR 0358131

Quantidade: 2.000 Val. Ref.: 1,95 **Valor Unit.: 1,95** Total Item: 3.900,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 101 **Total: 11.600,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: GOLD FRAL Modelo: GERIATRICA

Descrição: Fralda geriátrica tamanho G. fralda descartável, suporte até 90 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios elásticos nas pernas reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada. forma anatômico, com floco gel absorvente, apresentada em embalagem apropriada. BR 0360501

Quantidade: 5.000 Val. Ref.: 2,32 **Valor Unit.: 2,32** Total Item: 11.600,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 117 **Total: 11.050,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: GOLD FRAL Modelo: GERIATRICA

Descrição: Fralda geriátrica tamanho EXTRA G. fralda descartável, suporte acima de 90 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios elásticos nas pernas reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada. forma anatômico, com floco gel absorvente, apresentada em embalagem apropriada. BR 0380597

Quantidade: 5.000 Val. Ref.: 2,21 **Valor Unit.: 2,21** Total Item: 11.050,00

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 013 **Total: 11.500,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: GOLD FRAL Modelo: GERIATRICA

Descrição: Fralda geriátrica tamanho XXG. fralda descartável, suporte acima de 120 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios elásticos nas pernas reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada. forma anatômico, com floco gel absorvente, apresentada em embalagem apropriada. BR 0380597.

Quantidade: 5.000 Val. Ref.: 2,30 **Valor Unit.: 2,30** Total Item: 11.500,00



MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 135
PROTOCOLO

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
Processo Administrativo Nº 09/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ARIOVALDO MARTINS
Data de Publicação: 07/05/2024 14:12:36

TOTAL DO PROCESSO: **22.000,00**

TOTAL DA PROPOSTA **22.000,00**

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 148 **Total: 11.000,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: Confort Maxi Modelo: Confort Maxi

Descrição: Fralda geriátrica tamanho G. fralda descartável, suporte até 90 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios elásticos nas pernas reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada. forma anatômico, com floco gel absorvente, apresentada em embalagem apropriada. BR 0360501

Quantidade: 5.000 Val. Ref.: 2,32 **Valor Unit.: 2,20** Total Item: 11.000,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 107 **Total: 11.000,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: Confort Maxi Modelo: Confort Maxi

Descrição: Fralda geriátrica tamanho EXTRA G. fralda descartável, suporte acima de 90 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios elásticos nas pernas reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada. forma anatômico, com floco gel absorvente, apresentada em embalagem apropriada. BR 0380597

Quantidade: 5.000 Val. Ref.: 2,21 **Valor Unit.: 2,20** Total Item: 11.000,00

Gerado em: 21/05/2024 08:33:48

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 136

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
Processo Administrativo Nº 09/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ARIOVALDO MARTINS
Data de Publicação: 07/05/2024 14:12:36

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 2.000 Unidade: UN Val. Ref.: 1,95

Descrição: Fralda geriátrica tamanho M. fralda descartável, suporte até 70 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios elásticos nas pernas reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada. forma anatômico, com floco gel absorvente, apresentada em embalagem apropriada. BR 0358131

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 054	SENIOR LIFE PLUS / SENIOR LIFE PLUS	1,95
PARTICIPANTE 116	Vita / Vita	1,95
PARTICIPANTE 056	WHF MASTER CONFORT / FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M	1,95
PARTICIPANTE 107	USEFRAL / M	1,92
PARTICIPANTE 059	MAXCLEAN SLIM / Fralda geriátrica tamanho M. fralda descartável, s	4,47
PARTICIPANTE 050	KIFRAL / KIFRAL	1,95
PARTICIPANTE 045	GOLD FRAL / GERIATRICA	1,95
PARTICIPANTE 062	MAXCLEAN	1,95
PARTICIPANTE 112	SENIOR LIFE PLUS/ FRALDASUL / ADULTO	1,95
PARTICIPANTE 121	PARENTEX / FRALDA	1,95
PARTICIPANTE 020	WF/MASTER CONFORT / WF/MASTER CONFORT	1,95
PARTICIPANTE 130	BIOFRAL / CLASSIC GENERIC	2,12
PARTICIPANTE 069	PROTECT FRAL / PROTECT FRAL	1,95
PARTICIPANTE 086	FOX	1,95
PARTICIPANTE 065	MÁXCLEAN	1,95

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 5.000 Unidade: UN Val. Ref.: 2,32

Descrição: Fralda geriátrica tamanho G. fralda descartável, suporte até 90 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios elásticos nas pernas reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada. forma anatômico, com floco gel absorvente, apresentada em embalagem apropriada. BR 0360501

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 137

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 076	FOX	2,32
PARTICIPANTE 145	SENIOR LIFE PLUS/ FRALDASUL / ADULTO	2,32
PARTICIPANTE 138	USEFRAL / G	2,30
PARTICIPANTE 101	GOLD FRAL / GERIATRICA	2,32
PARTICIPANTE 140	MAXCLEAN SLIM / Fralda geriátrica tamanho G. fralda descartável, s	2,32
PARTICIPANTE 148	Confort Maxi / Confort Maxi	2,20
PARTICIPANTE 048	KIFRAL / KIFRAL	2,32
PARTICIPANTE 094	MAXCLEAN	2,32
PARTICIPANTE 029	Vita / Vita	2,32
PARTICIPANTE 027	PARENTEX / FRALDA	2,32
PARTICIPANTE 030	WHF MASTER CONFORT / FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M	2,32
PARTICIPANTE 037	Kifral	2,32
PARTICIPANTE 116	WF/MASTER CONFORT / WF/MASTER CONFORT	2,32
PARTICIPANTE 106	BIOFRAL / CLASSIC GENERIC	2,42
PARTICIPANTE 149	PROTECT FRAL / PROTECT FRAL	2,32
PARTICIPANTE 025	MÁXCLEAN	2,32
PARTICIPANTE 119	SENIOR LIFE PLUS / SENIOR LIFE PLUS	2,32

LOTE 3

Item: 1 Quant.: 5.000 Unidade: UN Val. Ref.: 2,21

Descrição: Fralda geriátrica tamanho EXTRA G. fralda descartável, suporte acima de 90 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios elásticos nas pernas reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada. forma anatômico, com floco gel absorvente, apresentada em embalagem apropriada. BR 0380597

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 107	Confort Maxi / Confort Maxi	2,20
PARTICIPANTE 117	GOLD FRAL / GERIATRICA	2,21
PARTICIPANTE 052	FOX / FOX	2,21
PARTICIPANTE 091	MAXCLEAN	2,21
PARTICIPANTE 018	USEFRAL / EG	2,20
PARTICIPANTE 134	SENIOR LIFE PLUS/ FRALDASUL / ADULTO	2,21
PARTICIPANTE 031	Vita / Vita	2,21
PARTICIPANTE 066	PARENTEX / FRALDA	2,21
PARTICIPANTE 143	Kifral	2,21
PARTICIPANTE 079	BIOFRAL / CLASSIC GENERIC	2,82
PARTICIPANTE 006	FOX	2,21
PARTICIPANTE 057	MÁXCLEAN	2,21
PARTICIPANTE 062	SENIOR LIFE PLUS / SENIOR LIFE PLUS	2,21
PARTICIPANTE 025	PROTECT FRAL / PROTECT FRAL	2,21
PARTICIPANTE 048	WF/MASTER CONFORT / WF/MASTER CONFORT	2,21
PARTICIPANTE 003	WHF MASTER CONFORT / FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M	2,21
PARTICIPANTE 146	MAXCLEAN SLIM / Fralda geriátrica tamanho EXTRA G. fralda descartá	5,05

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 138
EXPEDIÇÃO

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

LOTE 4

Item: 1 Quant.: 5.000 Unidade: UN Val. Ref.: 2,30

Descrição: Fralda geriátrica tamanho XXG. fralda descartável, suporte acima de 120 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios elásticos nas pernas reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada. forma anatômico, com floco gel absorvente, apresentada em embalagem apropriada. BR 0380597.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 035	FOX	2,30
PARTICIPANTE 121	PROTECT FRAL / PROTECT FRAL	2,30
PARTICIPANTE 027	WHF MASTER CONFORT / FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M	2,30
PARTICIPANTE 013	GOLD FRAL / GERIATRICA	2,30
PARTICIPANTE 124	MAXCLEAN	2,30
PARTICIPANTE 134	USEFRAL / XXG	2,30
PARTICIPANTE 023	SENIOR LIFE PLUS/ FRALDASUL / ADULTO	2,30
PARTICIPANTE 079	Vita / Vita	2,30
PARTICIPANTE 142	PARENTEX / FRALDA	2,30
PARTICIPANTE 072	Kifral	2,30
PARTICIPANTE 065	WF/MASTER CONFORT / WF/MASTER CONFORT	2,30
PARTICIPANTE 043	SENIOR LIFE PLUS / SENIOR LIFE PLUS	2,30

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 139

Consulta de Impedidos de Licitar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 140

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/05/2024 09:35:37

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **13.229.567/0001-86**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 141

Consulta de Impedidos de Licitar

1 Itens encontrados

Relação de Processos Compra

Município	CNPJ/CPF	Nome/Razão Social	Data Início	Data fim	Tipo Sanç
ORTIGUEIRA	32.635.445/0001-34	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	20/04/2020	20/04/2022	

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

REF. COM. ITABAIANA
Fls. 142

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/05/2024 09:36:37

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **32.635.445/0001-34**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

REF. MUN. ITABERABA — Fls. 143

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

RSP2100906470

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		318	1	DESENQUADRAMENTO DE EPP

BARAO DE COTEGIPE
Local

10 Dezembro 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/_____ _____ (Data / Responsável)

☐ NÃO ___/___/_____ _____ (Data / Responsável)

Processo em Ordem À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____
Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43209278400 em 28/12/2021 da Empresa VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 13229567000186 e protocolo 214390489 - 10/12/2021. Autenticação: F63294EE4E466481E3F97FFADAA8A25AADC35960. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/439.048-9 e o código de segurança rgYp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/12/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

REF. JUN. ITAJAÍ Fls. 144

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/439.048-9	RSP2100906470	10/12/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
026.136.680-75	IVONEI CESAR BALBINOT	10/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43209278400 em 28/12/2021 da Empresa VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 13229567000186 e protocolo 214390489 - 10/12/2021. Autenticação: F63294EE4E466481E3F97FFADAA8A25AADC35960. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/439.048-9 e o código de segurança rgYp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/12/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

1º REG. CIVIL ITAMBARACÁ 145 NOTAÇÃO

CONTRATO SOCIAL

POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/MF – 13.229.567/0001-86

IVONEI CESAR BALBINOT, brasileiro, nascido em 24/05/1990, solteiro, empresário, portador da carteira de nº 5093560174 expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF nº 026.136.680-75, residente e domiciliado na Rua David Marca, n° 469, Centro, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000.

Titular da empresa que gira sob nome empresarial de **VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** com sede na Avenida Vinte e Um de Abril, n° 515, Centro, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 13.229.567/0001-86, e na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE nº 43600313480, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, transforma seu registro de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.

Cláusula 1ª – A empresa declara, sob as penas da Lei, que se DESENQUADRA da condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4° do art. 3° da mencionada lei e *IN 35 Art. 1, § 2º e IN 36 DREI.*

Cláusula 2ª – A partir desta data a empresa passará a ser uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL,** considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na **Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019,** a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL.

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula 1ª - A sociedade empresária limitada unipessoal terá como nome empresarial de **VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 13.229.567/0001-86, terá sua sede na Avenida Vinte e Um de Abril, n° 515, Centro, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000. A empresa adota como nome fantasia **VENEZA COSMÉTICOS.**

Parágrafo Único - A sociedade pode a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua administração mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 2ª - A sociedade terá por objeto social as atividades de: 1742-7/01 - FABRICAÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS; 4644-3/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO; 4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, E MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR; 4645-1/03 -

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43209278400 em 28/12/2021 da Empresa VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 13229567000186 e protocolo 214390489 - 10/12/2021. Autenticação: F63294EE4E466481E3F97FFADAA8A25AADC35960. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/439.048-9 e o código de segurança rgYp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/12/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

Fls. 146

COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; 4664-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS, INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS MÉDICO-HOSPITALARES; 4646-0/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; 4646-0/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES, FARMACÊUTICOS E ODONTOLÓGICOS; 2063-1/00 - FABRICAÇÃO DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; 4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL.

Cláusula 3ª - A sociedade é por tempo de duração indeterminada tendo iniciado suas atividades em 14/02/2011.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 4ª - O capital social será de R$93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais), provenientes do aproveitamento do acervo da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, totalmente integralizado em moeda corrente nacional e dividido em quotas de R$ 1,00 (um real) cada, pertencente ao sócio único:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
IVONEI CESAR BALBINOT	93.700	R$93.700,00

Cláusula 5ª - A responsabilidade do sócio único será restrita ao valor de suas respectivas quotas.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E SUA REMUNERAÇÃO

Cláusula 6ª - A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **IVONEI CESAR BALBINOT**, que a representará em todos os atos e negócios sociais, judiciais ou extrajudicialmente, com amplos e completos poderes de administração, inclusive perante as intituições financeiras do país e exterior, públicas federais, estaduais e municipais; caução de títulos ou de direitos creditórios; contrair empréstimos perante estabelecimentos de créditos; assumir dívidas e obrigações; assinar propostas e contratos de aberturas de contas bancárias e movimentá-las, única e exclusivamente em transações da empresa; adquirir e alienar bens móveis e imóveis, pertencentes ao ativo da empresa, inclusive veículos; enfim, praticar todos os atos necessários e imprescindíveis a plena consecução dos objetivos sociais.

Cláusula 7ª - O sócio único fixará uma retirada mensal a título de "pró-labore", respeitando as limitações legais vigentes.

DA FORMA DE MENSURAÇÃO DO BALANÇO ESPECIAL

Cláusula 8ª – Para apuração do "balanço especial" com fins específicos de se apurar a real situação financeira e patrimonial da empresa em determinado momento, para fins de apuração de haveres conforme clausula quinta deste contrato, a mensuração dos ativos e

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43209278400 em 28/12/2021 da Empresa VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 13229567000186 e protocolo 214390489 - 10/12/2021. Autenticação: F63294EE4E466481E3F97FFADAA8A25AADC35960. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/439.048-9 e o código de segurança rgYp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/12/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL pág. 4/9

REG. EUR. ITABAJARA 147

passivos serão aplicados, dentro do regime de competencia e de forma geral, sumariamente, conforme as seguintes origentações:

a) Contas a receber – Ao valor dos títulos menos provisão para reduzi-los ao valor provável da realização.
b) Valores mobiliários (temporário) – Ao custo de aquisição atualizado pelos juros ou correção transcorridos e reduzidos ao preço de mercado, se este for menor.
c) Estoques – Ao preço do custo médio da compra.
d) Investimentos relevantes em coligadas e controladas – pelo valor do patrimônio liquido da coligada ou controlada, este apurado de conformidade com todos os critérios definidos nesta claúsulas.
e) Outros investimentos – Ao custo, mais correção monetária, menos provisão para reconhecimento de perdas permanentes.
f) Ativo imobiliario – (1) imóveis – Ao valor de mercado, tornando-se por base, para fins de comparação, o preço de imóveis similares que se encontrarem anunciados para venda. (2) –
g) Demais bens – O valor de mercado, a ser fixado pelos respectivos fabricantes ou fornecedores, em vista do estado em que se encontrarem ou em função do prazo ainda estimado de sua utilização.
h) Exigibilidades – Pelos valores conhecidos ou calculaveis para as obrigações, encargos e riscos, incluindo o imposto de renda. Para empréstimos e financiamentos sujeitos a correção ou pagaveis em moeda estrageira, pelos valores atualizados até a data do balanço.
i) Resultados de exercícios futuros – Demonstrado pelo valor liquido entre as receitas diferidas, menos os custos e despesas correspondents ou contrapostos a tais receitas.

Cláusula 9ª – Fica expressamente convencionado na relação entre o titular e a empresa, que o fundo de comercio ou goodwill (conjunto de ativos intangiveis e não mensuraveis individualmente, como no caso da tecnologia, capital intelectual, localização, acesso a mercados, fidelização da clientela, detenção de processo peculiar de produção tecnica e comercial, nome ou marca, entre outros) para fins de composição do patrimonio liquido da empresa na apuração dos haveres, será o equivalente a 20% (vinte por cento) do patrimonio liquido apurado no balancete especial.

DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM REALÇÃO A UM SÓCIO

Cláusula 10ª – Falecendo ou sendo interditado o único sócio da sociedade limitada unipessoal, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA ISENÇÃO CRIMINAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43209278400 em 28/12/2021 da Empresa VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 13229567000186 e protocolo 214390489 - 10/12/2021. Autenticação: F63294EE4E466481E3F97FFADAA8A25AADC35960. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/439.048-9 e o código de segurança rgYp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/12/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
pág. 5/9

148

Cláusula 11ª – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 12ª – O exercicio social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado economico, cabendo ao sócio os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 13ª – A critério, e no atendimento dos interesses da própria empresa, o total ou parte os lucros poderão ser destinados a formação de reservas de lucros e, em caso de prejuizo, permanecer em prejuizos acumulados para ser absorvido com lucro futuro, no critério estabelecido pela lei 11.638/2007.

Cláusula 14ª – A presente empresa rege-se pelas normas e disposições que lhe são próprias (artigos 1052 a 1087 do CC/2002). Ocorrendo omissão ou falta de regra expressa, deve ser aplicada as normas da Lei das Sociedade Anônminas (lei n°11.638/2007).

DA ELEIÇÃO DO FORO JURÍDICO

Cláusula 15ª - Fica eleito o foro de Erechim/RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento, independentemente de privilégio para qualquer das partes.

Barão de Cotegipe/RS, 01 de dezembro de 2021.

IVONEI CESAR BALBINOT
Sócio - administrador

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43209278400 em 28/12/2021 da Empresa VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 13229567000186 e protocolo 214390489 - 10/12/2021. Autenticação: F63294EE4E466481E3F97FFADAA8A25AADC35960. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/439.048-9 e o código de segurança rgYp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/12/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL
pág. 6/9

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Fls. 149

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/439.048-9	RSP2100906470	10/12/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
026.136.680-75	IVONEI CESAR BALBINOT	10/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43209278400 em 28/12/2021 da Empresa VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 13229567000186 e protocolo 214390489 - 10/12/2021. Autenticação: F63294EE4E466481E3F97FFADAA8A25AADC35960. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/439.048-9 e o código de segurança rgYp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/12/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

REF. JUN. ITAMBARACA
Fls. 150

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, de CNPJ 13.229.567/0001-86 e protocolado sob o número 21/439.048-9 em 10/12/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43209278400, em 28/12/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Fabiane Stefani Fetter.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
026.136.680-75	IVONEI CESAR BALBINOT	10/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
026.136.680-75	IVONEI CESAR BALBINOT	10/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 01/12/2021

SRM

Documento assinado eletronicamente por Fabiane Stefani Fetter, Servidor(a) Público(a), em 28/12/2021, às 12:53.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 21/439.048-9

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43209278400 em 28/12/2021 da Empresa VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 13229567000186 e protocolo 214390489 - 10/12/2021. Autenticação: F63294EE4E466481E3F97FFADAA8A25AADC35960. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/439.048-9 e o código de segurança rgYp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/12/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

REG. MUN. ITAMARATY
Fls. 151
VISTO

O ato foi deferido e assinado digitalmente por

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre. terça-feira, 28 de dezembro de 2021

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43209278400 em 28/12/2021 da Empresa VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 13229567000186 e protocolo 214390489 - 10/12/2021. Autenticação: F63294EE4E466481E3F97FFADAA8A25AADC35960. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/439.048-9 e o código de segurança rgYp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/12/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JUN. ITAMBARACA 152

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43209278400	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

RSN2319152890

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	316			ENQUADRAMENTO DE EPP

BARAO DE COTEGIPE
Local

2 Janeiro 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____
Data

_____ Vogal
_____ Vogal
_____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10131855 em 04/01/2024 da Empresa VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 13229567000186 e protocolo 240005112 - 02/01/2024. Autenticação: 96C46D72DA1399742EB35978986B76FB4E9B016. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://juc.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 24/000.511-2 e o código de segurança H7mF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

REG. JUN. ITAMARACA Fls. 153

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/000.511-2	RSN2319152890	02/01/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
026.136.680-75	IVONEI CESAR BALBINOT	02/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10131855 em 04/01/2024 da Empresa VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 13229567000186 e protocolo 240005112 - 02/01/2024. Autenticação: 96C46D72DA1399742EB35978986B76FB4E9B016. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 24/000.511-2 e o código de segurança H7mF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

Ilmo. Sr.Presidente da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul.

A Empresa **VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 04/02/2011, CNPJ: **13.229.567/0001-86**, estabelecida na AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, número 515, bairro CENTRO, município BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99.740-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

Código do ato: **316**

Descrição do Ato: **ENQUADRAMENTO DE EPP**

BARÃO DE COTEGIPE, 2 de janeiro de 2024.

IVONEI CESAR BALBINOT:02613668075

Assinado de forma digital por IVONEI CESAR BALBINOT:02613668075
Dados: 2024.04.05 11:24:07 -03'00'

IVONEI CESAR BALBINOT: Sócio/Administrador

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10131855 em 04/01/2024 da Empresa VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 13229567000186 e protocolo 240005112 - 02/01/2024. Autenticação: 96C46D72DA1399742EB35978986B76FB4E9B016. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 24/000.511-2 e o código de segurança H7mF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Fls. 155

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/000.511-2	RSN2319152890	02/01/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
026.136.680-75	IVONEI CESAR BALBINOT	02/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10131855 em 04/01/2024 da Empresa VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 13229567000186 e protocolo 240005112 - 02/01/2024. Autenticação: 96C46D72DA1399742EB35978986B76FB4E9B016. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 24/000.511-2 e o código de segurança H7mF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUR. ITAMBARACA Fls. 196

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, de CNPJ 13.229.567/0001-86 e protocolado sob o número 24/000.511-2 em 02/01/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10131855, em 04/01/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Luis Fernando Ferreira de Azambuja.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
026.136.680-75	IVONEI CESAR BALBINOT	02/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
026.136.680-75	IVONEI CESAR BALBINOT	02/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 02/01/2024

SRM

Documento assinado eletronicamente por Luis Fernando Ferreira de Azambuja, Servidor(a) Público(a), em 04/01/2024, às 14:58.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 24/000.511-2.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10131855 em 04/01/2024 da Empresa VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 13229567000186 e protocolo 240005112 - 02/01/2024. Autenticação: 96C46D72DA1399742EB35978986B76FB4E9B016. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 24/000.511-2 e o código de segurança H7mF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

SUR. ITAMBARACA
Fls. 157

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre. quinta-feira, 04 de janeiro de 2024

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10131855 em 04/01/2024 da Empresa VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 13229567000186 e protocolo 240005112 - 02/01/2024. Autenticação: 96C46D72DA1399742EB35978986B76FB4E9B016. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://juciSrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 24/000.511-2 e o código de segurança H7mF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 158

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social
VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ
13.229.567/0001-86

Nome Fantasia
VENEZA COSMETICOS

Endereço na Internet

SAC

Endereço Completo
Avenida Vinte e Um de Abril n° 515 - Centro CEP: 99.740-000

Cidade/UF
BARÃO DE COTEGIPE/RS

Responsável Técnico
JANAINA PIASSON

Responsável Legal
IVONEI CESAR BALBINOT

Dados do Cadastro

Cadastro Nº
2.07450-6

Data do Cadastro
14/07/2014

Situação
Ativa

Nº do Processo
25351.284660/2014-17

Cadastro
2 - Cosmético

Atividades / Classes

Armazenar

- Cosméticos
- Produtos de Higiene
- Perfumes

Distribuir

- Cosméticos
- Produtos de Higiene
- Perfumes

Expedir

- Cosméticos
- Produtos de Higiene
- Perfumes

Voltar


REF. EQUIP. ITAMBACA
Fls. 159

e28215d3cb234a41955627fcbbb55e65.pdf https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocument...



PROCESSO: 25351.809036/2016-68 AUTORIZ/MS: PX25W4039243 (8.13230.7)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS
EMPRESA: COMERCIAL Caramez ltda
ENDEREÇO: rua genereal argolo 1423 - sala 301
BAIRRO: areal CEP: 96015160 - PELOTAS/RS
CNPJ: 15.648.076/0001-03
PROCESSO: 25351.811595/2016-84 AUTORIZ/MS: KW3H20X576WH (8.13233.8)
ATIVIDADE/CLASSE
COMERCIALIZAR: CORRELATOS
EMPRESA: CHRIS MEDIC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E COSMÉTICOS LTDA - ME
ENDEREÇO: AV C 255 Nº 400 - QD 600 LT 2E - SALA 617,618 E 619 - EDF ELDORADO BUS TOWER 6ºANDAR
BAIRRO: SETOR NOVA SUIÇA CEP: 74280010 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 10.947.897/0001-19
PROCESSO: 25351.803879/2016-95 AUTORIZ/MS: P5M938107W00 (8.13223.3)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: Lumiar Health Builders Equipamentos Hospitalares Ltda.
ENDEREÇO: Estrada dos Três Rios, 1763
BAIRRO: Jacarepaguá CEP: 22745004 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 05.652.247/0003-78
PROCESSO: 25351.803691/2016-97 AUTORIZ/MS: K425L240X35W (8.13217.3)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: Minas Sul Transportes Ltda
ENDEREÇO: Avenida Joao Pinheiro, 8700
BAIRRO: Bortolan CEP: 37704720 - POÇOS DE CALDAS/MG
CNPJ: 01.618.978/0001-84
PROCESSO: 25351.804271/2016-12 AUTORIZ/MS: 3.06737.1
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.
EMPRESA: AUDACE ARMAZÉNS GERAIS LTDA EPP
ENDEREÇO: Rua das Castanheiras, nº. 200, Galpão 27
BAIRRO: Jardim São Pedro CEP: 13187065 - HORTOLÂNDIA/SP
CNPJ: 23.383.365/0001-48
PROCESSO: 25351.804514/2016-12 AUTORIZ/MS: 3.06742.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
EMPRESA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CERAS CRISTINA LTDA - ME
ENDEREÇO: Rod. Br 158, nº911
BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL CEP: 85504670 - PATO BRANCO/PR
CNPJ: 09.586.057/0001-99
PROCESSO: 25351.801331/2016-58 AUTORIZ/MS: 3.06736.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EMPRESA: VERA CRUZ HOSPITALAR LTDA-ME
ENDEREÇO: AV. FREI CONFALLONI Nº 179 QD CL-24 LOTE 05 SALA 01
BAIRRO: CONJUNTO VERA CRUZ CEP: 74495060 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 22.013.535/0001-30
PROCESSO: 25351.804429/2016-65 AUTORIZ/MS: 3.06738.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

RESOLUÇÃO - RE Nº 186, DE 22 DE JANEIRO DE 2016

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidenta da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 52 e no inciso I, § 1º do art. 59 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº29 de 21 de julho de 2015, publicada no DOU de 23 de julho de 2015, e suas atualizações, resolve:

Art. 1º. Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

ANEXO

EMPRESA: EAGLE CARGO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
ENDEREÇO: RUA PEDRO TRAVISAN, 476
BAIRRO: COLONIA RIO GRANDE CEP: 83025580 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
CNPJ: 08.808.582/0001-49
PROCESSO: 25351.762487/2010-08 AUTORIZ/MS: 2.05698.1
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS
EMPRESA: LABOTERRA INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA ME
ENDEREÇO: RUA PADRE DIOGO FEIJÓ 298
BAIRRO: NAVEGANTES CEP: 90240420 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 92.650.217/0001-65
PROCESSO: 25351.646557/2012-13 AUTORIZ/MS: 2.06661.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
EMPRESA: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -ME
ENDEREÇO: Avenida Vinte e Um de Abril nº 515
BAIRRO: Centro CEP: 9974[illegible]000 - BARÃO DE COTEGIPE/RS
CNPJ: 13.229.567/0001-86
PROCESSO: 25351.284660/2014-17 AUTORIZ/MS: 2.07450.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: SERTRADING (SER) LTDA
ENDEREÇO: Av: Nossa Senhora da Penha, 1495 / 604BT
BAIRRO: Santa Lúcia CEP: [illegible]9045401 - VITÓRIA/ES
CNPJ: 04.626.426/0001-06
PROCESSO: 25351.190104/2012-18 AUTORIZ/MS: 2.03429.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
ENDEREÇO: AVENIDA BARÃO DO GURGUEIA, Nº 2230, LETRA B
BAIRRO: VERMELHA CEP: 64018290 - TERESINA/PI
CNPJ: 03.748.673/0001-12
PROCESSO: 25351.423708/2014-51 AUTORIZ/MS: 1.10917.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA
ENDEREÇO: AV. MARGINAL PROJETADA, Nº 1652, GALPÕES 1, 2 PARTE 3,4,5,6,7 PARTE 8 PARTE KM 21/22
BAIRRO: SÍTIO TAMBORÉ CEP: 06463400 - BARUERI/SP
CNPJ: 49.324.221/0001-04
PROCESSO: 25991.003408/[illegible]7 AUTORIZ/MS: 1.00041.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EMBALAR: MEDICAMENTO
EXPORTAR: MEDICAMENTO
FABRICAR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
PRODUZIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: EAGLE CARGO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
ENDEREÇO: RUA PEDRO TRAVISAN, 476
BAIRRO: COLONIA RIO GRANDE CEP: 83025580 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
CNPJ: 08.808.582/0001-49
PROCESSO: 25023.020313/[illegible]0-10 AUTORIZ/MS: 1.08640.1
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: MEDIANA PHARMA HOSPITALAR LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA BAHIA, ANEXO QUADRA 13 LOTE 19
BAIRRO: CENTRO CEP: 7[illegible]00000 - URUAÇU/GO
CNPJ: 10.567.549/0001-16
PROCESSO: 25351.[illegible]49189/2014-06 AUTORIZ/MS: PL9910374W91 (8.11472.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: ARAUJO LOPES & CIA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA JUCA BATISTA 2275, SALAS 204 A 207
BAIRRO: CAVALHADA CEP: 91770001 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 02.411.193/0001-07
PROCESSO: 25351.[illegible]33964/2014-10 AUTORIZ/MS: G132Y466WX06 (8.11444.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: EAGLE CARGO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
ENDEREÇO: RUA PEDRO TRAVISAN, 476
BAIRRO: COLONIA RIO GRANDE CEP: 83025580 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
CNPJ: 08.808.582/0001-49
PROCESSO: 25351.783609/2010-18 AUTORIZ/MS: G208668H51HX (8.07114.5)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: INBONE COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.
ENDEREÇO: Rua Principe Humberto, 102 Sala 13
BAIRRO: Vila Campestre CEP: 09725200 - SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP
CNPJ: 18.328.578/0001-37
PROCESSO: 25351.266872/2014-21 AUTORIZ/MS: WX0116479058 (8.10487.7)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: MERIT MEDICAL COMERCIALIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: R DONA FRANCISCA n 8300 Bloco 10 modulo E
BAIRRO: Distrito Industrial CEP: 89219600 - JOINVILLE/SC
CNPJ: 13.200.579/0001-88
PROCESSO: 25351.169277/2011-33 AUTORIZ/MS: K10L2YM7L777 (8.07409.5)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS
EMPRESA: PANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: AV. ANTONIO FREDERICO OZANAN, 11100
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 13213030 - JUNDIAÍ/SP
CNPJ: 01.206.820/0005-20
PROCESSO: 25351.404493/2014-76 AUTORIZ/MS: K81131LM803Y (8.10700.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: MOVIMENTE SOLUÇÕES EM TRANSPORTES LTDA-ME
ENDEREÇO: Rua Hilário José Moreira, 465
BAIRRO: Parque Res.Cândido Portinari CEP: 14093566 - RIBEIRÃO PRETO/SP
CNPJ: 05.593.534/0001-92
PROCESSO: 25351.636161/2011-84 AUTORIZ/MS: U615W98504L6 (8.08136.8)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: vip transporte de cargas ltda.
ENDEREÇO: RUA ALMERIM, Nº 100, GALPÃO 6, COND. ATOWN AIRTON SENNA
BAIRRO: CIDADE TUPINAMBA CEP: 07283190 - GUARULHOS/SP
CNPJ: 05.996.122/0002-84
PROCESSO: 25351.626545/2014-90 AUTORIZ/MS: K4758W41L9WL (8.11214.0)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: TOTAL MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
ENDEREÇO: RUA FERNANDA FIOROT FERREIRA, 8
BAIRRO: EURICO SALLES CEP: 29160173 - SERRA/ES
CNPJ: 16.977.839/0001-14
PROCESSO: 25351.465116/2015-91 AUTORIZ/MS: K07M016M23X0 (8.12531.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: SAMED IMPORTAÇÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
ENDEREÇO: Rua Dr. Anisio Chaves nº713
BAIRRO: aeroporto velho CEP: 68030290 - SANTARÉM/PA
CNPJ: 22.976.138/0001-63
PROCESSO: 25351.122022/2005-93 AUTORIZ/MS: 5H41W8L83273 (8.02498.1)
ATIVIDADE/CLASSE

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 10102016012500091

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 2001 e 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

REF. EUN. ITABERABA
Fls. 161

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 13229567000186, Endereço - AV. 21 DE ABRIL, 515, CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS.

27 de março de 2024, às 14:56:38

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço http://www.tjrs.jus.br, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **b98722544ec9c2dbe85204f3d71981bc**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 13.229.567/0001-86 - IE: 170/0009610
AV. VINTE E UM DE ABRIL – 515 – CENTRO
BARÃO DE COTEGIPE/RS – CEP: 99740-000
TELEFONE/WHATSAPP: (54) 3523 1529

162

DECLARAÇÃO

A empresa **VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº. 13.229.567/0001-86,** com sede na AV. VINTE E UM DE ABRIL, 515, CENTRO, na cidade de BARÃO DE COTEGIPE/RS, por intermédio de seu Representante Legal, O Sr. **IVONEI CESAR BALBINOT**, portador do RG Nº. 5093560174 e CPF nº. 026.136.680-75, declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, c/c pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo na condição de aprendiz a partir de dezesseis anos, quando necessário.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Barão de Cotegipe – RS, 13 de maio de 2024.

IVONEI CESAR BALBINOT:02613668075
Assinado de forma digital por IVONEI CESAR BALBINOT:02613668075
Dados: 2024.05.13 16:44:22 -03'00'

IVONEI CESAR BALBINOT
ADMINISTRADOR
CPF: 026.136.680-75
RG: 5093560174

1d92a5d7a0f34e6f8ea011d7827197e2.pdf https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocument...

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL ITAPECURU MIRIM Fls. 163

Seção II
Definições
Art. 5º Para efeito deste Regulamento Técnico são adotadas as seguintes definições:
I - Evento de Massa (EM): atividade coletiva de natureza cultural, esportiva, comercial, religiosa, social ou política, por tempo pré-determinado, com concentração ou fluxo excepcional de pessoas, de origem nacional ou internacional, e que, segundo a avaliação das ameaças, das vulnerabilidades e dos riscos à saúde pública exija a atuação coordenada de órgãos de saúde pública da gestão municipal, estadual e federal e requeira o fornecimento de serviços especiais de saúde, públicos ou privados (Sinonimia: grandes eventos, eventos especiais, eventos de grande porte);
II - Organizador do evento: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, civil ou militar, responsável pelo evento de massa.
CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE EM EVENTOS DE MASSA
Seção I
Requisitos Gerais
Art. 6º Para a prestação de serviços de saúde em eventos de massa devem ser cumpridos os requisitos descritos neste regulamento e nas demais normativas sanitárias aplicáveis.
Art. 7º O organizador do evento é responsável por garantir a prestação de serviços de saúde nas situações de urgência e emergência ocorridas com o público durante o evento de massa.
Art. 8º Na prestação de serviços de saúde devem ser considerados os requisitos sanitários necessários à garantia da qualidade do atendimento ao público.
Art. 9º A prestação dos serviços de saúde pode ser realizada pelo próprio organizador do evento ou de forma terceirizada.
Paragrafo único. A terceirização deve estar formalizada por meio de contrato de prestação de serviço.
Art. 10 O organizador do evento é corresponsável pela segurança e qualidade do serviço prestado pela empresa terceirizada.
Art. 11 O organizador do evento deve prover infraestrutura física, recursos humanos, equipamentos, insumos e materiais necessários para a prestação do serviço de saúde realizada no local do evento de massa.
Art. 12 O organizador do evento deve garantir a remoção do paciente para um serviço de saúde de maior complexidade, quando necessário.
Parágrafo único. Todo paciente removido deve ser acompanhado por relatório legível, com identificação e assinatura do profissional assistente, que deve passar a integrar o prontuário no serviço de saúde de maior complexidade.
Seção II
Da avaliação da conformidade dos documentos e informações apresentadas pelo
organizador do evento para realização da prestação de serviços de saúde.
Art. 13 O organizador do evento deve apresentar os seguintes documentos e informações à sede da Anvisa, em Brasília:
I - Nome do representante do organizador do evento;
II - Contato do representante do organizador do evento;
III - Identificação do profissional que responda pelas questões sanitárias durante o evento de massa;
IV - Tipo, público-alvo e estimativa de público do evento de massa;
V - Local de realização e duração do evento, com cronograma diário de funcionamento;
VI - Leiaute do evento, incluindo as áreas destinadas à prestação de serviços de saúde, quando realizada no local;
VII - Previsão de procedimentos a serem executados nos postos de atendimento disponibilizados no local do evento;
VIII - Cópia do contrato de prestação dos serviços terceirizados, caso houver;
IX - Descrição dos mecanismos de encaminhamento a serviços de saúde de maior complexidade;
X - Descrição dos mecanismos de gerenciamento de resíduos, especificando local de armazenamento, cronograma de coleta e destino final dos resíduos sólidos de serviço de saúde;
XI - Descrição dos mecanismos de encaminhamento de relatório diário das ocorrências de saúde, durante o evento de massa;
XII - Outros documentos previstos em normatizações sanitárias locais;
XIII - Outros documentos e informações conforme avaliação do risco.
Parágrafo único. Nos eventos de interesse regional os documentos e informações devem ser encaminhados ao órgão sanitário local.
Art. 14 O prazo para disponibilização das informações e documentos necessários à avaliação sobre a prestação de serviços de saúde será de 120 dias antes do início do evento de massa.
Parágrafo Único. O prazo previsto no caput será de 45 dias para efeito da Copa do Mundo FIFA 2014.
Art.15 O organizador do evento deve garantir o acesso das autoridades sanitárias à área de realização do evento de massa.
CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 16 O descumprimento das disposições contidas nesta Resolução constitui infração sanitária, nos termos da Lei nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.
Art. 17 A presente Resolução entra em vigência na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO
Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO - RDC Nº 15, DE 28 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre os requisitos relativos à comprovação do cumprimento de Boas Práticas de Fabricação para fins de registro de Produtos para Saúde e dá outras providências.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e IV, do art. 15 da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o inciso II, e §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e suas atualizações, tendo em vista o disposto nos incisos III, do art. 2º, III e IV, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 1999, e o Programa de Melhoria do Processo de Regulamentação da Agência, instituído por meio da Portaria nº 422, de 16 de abril de 2008, em reunião realizada em 25 de março de 2014, adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente , determino a sua publicação:
Art. 1º Esta Resolução define os requisitos relativos à comprovação do cumprimento de Boas Práticas de Fabricação - BPF necessários para fins de registro de produtos para saúde.
Art. 2º O protocolo do pedido de certificação de Boas Práticas de Fabricação será aceito para efeito de peticionamento, bem como início da análise nas petições de concessão de registro, revalidação de registro, alteração/inclusão de fabricante, todas relacionadas a produtos para saúde enquadrados nas classes de risco III e IV.
Parágrafo único. O deferimento das solicitações de concessão de registro e alteração/inclusão de fabricante, conforme caput, fica condicionado à publicação de Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF válido emitido pela ANVISA e ao cumprimento dos demais requisitos para registro de produtos para saúde.
Art. 3º O art. 4º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º .....
Parágrafo único. A concessão da certificação de que trata o caput deste artigo poderá ocorrer mediante apresentação de relatório de auditoria válido, emitido por organismo auditor terceiro, conforme programas específicos, ambos reconhecidos pela ANVISA". (NR)
Art. 4º O art. 24 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 39, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 24 .....
§1º O Certificado descreverá para cada linha de produção as respectivas classes de risco de produtos para as quais o estabelecimento encontra-se em conformidade com os requisitos preconizados pelas normas vigentes de Boas Práticas.
§2º A Anvisa não emitirá CBPF para produtos para saúde enquadrados nas classes I e II." (NR)
Art. 5º O disposto nesta Resolução não isenta as empresas fabricantes e os importadores da obrigação de assegurar que os produtos para saúde por ela comercializados, independentemente de sua classe de risco, tenham sido fabricados e distribuídos com observância das normas de Boas Práticas de Fabricação aplicáveis editadas pela ANVISA.
Art. 6º Ficam revogados a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº. 25, de 21 de maio de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 96, de 22 de maio de 2009, Seção 1, pág. 48, o inciso VIII do art. 5º, § 2º do art. 8º e o inciso IV do art. 9º, da Instrução Normativa nº 13, de 22 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 203, de 23 de outubro de 2009, Seção 1, pág. 62.
Art. 7º Esta Resolução da Diretoria Colegiada entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO
Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO - RDC Nº 14, DE 28 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre matérias estranhas macroscópicas e microscópicas em alimentos e bebidas, seus limites de tolerância e dá outras providências.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e IV, do art. 15 da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o inciso II, e §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e suas atualizações, tendo em vista o disposto nos incisos III, do art. 2º, III e IV, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 1999, e o Programa de Melhoria do Processo de Regulamentação da Agência, instituído por meio da Portaria nº 422, de 16 de abril de 2008, em reunião realizada em 25 de março de 2014, adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente , determino a sua publicação:
Art. 1º Fica aprovado o Regulamento Técnico que estabelece os requisitos mínimos para avaliação de matérias estranhas macroscópicas e microscópicas em alimentos e bebidas e seus limites de tolerância.
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
Seção I
Objetivo
Art. 2º Este regulamento possui o objetivo de estabelecer as disposições gerais para avaliar a presença de matérias estranhas macroscópicas e microscópicas, indicativas de riscos à saúde humana e/ou as indicativas de falhas na aplicação das boas práticas na cadeia produtiva de alimentos e bebidas, e fixar seus limites de tolerância.
Seção II
Abrangência
Art. 3º Este regulamento se aplica aos alimentos, inclusive águas envasadas, bebidas, matérias-primas, ingredientes, aditivos alimentares e os coadjuvantes de tecnologia de fabricação, embalados ou a granel, destinados ao consumo humano.
Parágrafo único. Excluem-se deste regulamento os aspectos de fraude, impurezas e defeitos que já estejam previstos nos regulamentos técnicos específicos ou ainda aqueles alimentos e bebidas adicionados de ingredientes previstos nos padrões de identidade e qualidade, exceto aqueles que podem representar risco à saúde.
Seção III
Definições
Art. 4º Para efeito deste Regulamento Técnico são adotadas as seguintes definições:
I - alimento embalado: é todo alimento contido em uma embalagem pronta para ser oferecida ao consumidor;
II - alimento a granel: alimento medido e embalado na presença do consumidor;
III - alimento deteriorado: aquele que apresenta alterações indesejáveis das características sensoriais e/ou físicas e/ou químicas, em decorrência da ação de microrganismos e/ou por reações químicas e/ou alterações físicas;
IV - alimento infestado por artrópodes: aquele onde há presença de qualquer estágio do ciclo de vida do animal (vivo ou morto), ou evidência de sua presença (tais como excrementos, teias, exúvias, resíduos de produtos atacados) ou ainda, o estabelecimento de uma população reprodutivamente ativa. Os artrópodes considerados neste caso devem ser aqueles que utilizam o alimento e são capazes de causar dano extensivo ao mesmo;
V - boas práticas: procedimentos que devem ser adotados a fim de garantir a qualidade higiênico-sanitária e a conformidade dos produtos alimentícios com os regulamentos técnicos;
VI - matéria estranha: qualquer material não constituinte do produto associado a condições ou práticas inadequadas na produção, manipulação, armazenamento ou distribuição;
VII - matérias estranhas macroscópicas: são aquelas detectadas por observação direta (olho nu), podendo ser confirmada com auxílio de instrumentos ópticos;
VIII - matérias estranhas microscópicas: são aquelas detectadas com auxílio de instrumentos ópticos, com aumento mínimo de 30 vezes;
IX - matérias estranhas inevitáveis: são aquelas que ocorrem no alimento mesmo com a aplicação das Boas Práticas;
X - matérias estranhas indicativas de riscos à saúde humana: são aquelas detectadas macroscopicamente e/ou microscopicamente, capazes de veicular agentes patogênicos para os alimentos e/ou de causar danos ao consumidor, abrangendo:
a)insetos: baratas, formigas, moscas que se reproduzem ou que tem por hábito manter contato com fezes, cadáveres e lixo, bem como barbeiros, em qualquer fase de desenvolvimento, vivos ou mortos, inteiros ou em partes;
b)roedores: rato, ratazana e camundongo, inteiros ou em partes;
c)outros animais: morcego e pombo, inteiros ou em partes;
d)excrementos de animais, exceto os de artrópodes considerados próprios da cultura e do armazenamento;
e)parasitos: helmintos e protozoários, em qualquer fase de desenvolvimento, associados a agravos a saúde humana;
f)objetos rígidos, pontiagudos e ou cortantes, iguais ou maiores que 7 mm (medido na maior dimensão), que podem causar lesões ao consumidor, tais como: fragmentos de osso e metal; lasca de madeira; e plástico rígido;
g)objetos rígidos, com diâmetros iguais ou maiores que 2 mm (medido na maior dimensão), que podem causar lesões ao consumidor, tais como: pedra, metal, dentes, caroço inteiro ou fragmentado;
h)fragmentos de vidro de qualquer tamanho ou formato; e
i)filmes plásticos que possam causar danos à saúde do consumidor.
XI - matérias estranhas indicativas de falhas das Boas Práticas: são aquelas detectadas macroscopicamente e/ou microscopicamente, abrangendo:
a)artrópodes considerados próprios da cultura e do armazenamento, em qualquer fase de desenvolvimento, vivos ou mortos, inteiros ou em partes, exúvias, teias e excrementos, exceto os previstos como indicativos de risco no inciso X deste artigo;
b)partes indesejáveis da matéria-prima não contemplada nos regulamentos técnicos específicos, exceto os previstos como indicativos de risco no inciso X deste artigo;
c)pelos humanos e de outros animais, exceto os previstos como indicativos de risco no inciso X deste artigo;
d)areia, terra e outras partículas macroscópicas exceto as previstas como indicativos de risco no inciso X deste artigo;
e)fungos filamentosos e leveduriformes que não sejam característicos dos produtos; e
f)contaminações incidentais: animais vertebrados ou invertebrados não citados acima, e outros materiais não relacionados ao processo produtivo.
XII - partes indesejáveis ou impurezas: são partes de vegetais ou de animais que interferem na qualidade do produto, como cascas, pedúnculos, pecíolos, cartilagens, aponevroses, ossos, penas e pêlos animais e partículas carbonizadas do alimento advindas do processamento ou não removidas pelo mesmo;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012014033100104

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 169

RESOLUÇÃO - RDC Nº 10, DE 21 DE OUTUBRO DE 1999

Dispõe sobre a dispensa de registro e a obrigatoriedade de COMUNICAÇÃO PRÉVIA dos absorventes higiênicos descartáveis de uso externo e intravaginal, as hastes flexíveis e as escovas dentais.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o art. 11, inciso IV do Regulamento da ANVS aprovado pelo Decreto 3.029, de 16 de abril de 1999, em reunião realizada em 20 de outubro de 1999, adota a seguinte Resolução de Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente determino a sua publicação.

Art. 1º As mamadeiras, chupetas, mordedores e bicos, os absorventes higiênicos descartáveis destinados ao asseio corporal, as escovas dentais e as hastes flexíveis não são passíveis de registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVS, porém sujeitos ao regime de vigilância sanitária para os demais efeitos da Lei 6.360/76, do Decreto 79.094/77 e legislação correlata complementar.

Art. 2º A comercialização de absorventes higiênicos descartáveis, escovas dentais e hastes flexíveis, no território nacional, fica condicionada à comunicação prévia pelo fabricante, importador ou distribuidor, por escrito, à Gerência-Geral de Cosméticos-ANVS, de que os produtos atendem ao disposto nas Portarias: PT/GM/MS nº 1.480, de 31 de dezembro de 1990 e PT/SVS nº 97, de 26 de junho de 1996.

Art. 3º Face à suspeita de possíveis danos à saúde por qualquer dos produtos referidos nesta Resolução, as Secretarias de Saúde das unidades federadas têm competência para proceder a imediata interdição do produto, nos termos do art. 23 e seguintes da Lei nº 6.437, de 23 de agosto de 1977, devendo comunicar o fato imediatamente à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, a quem caberá, uma vez comprovado que o produto constitui evidente risco à saúde, determinar sua apreensão e destruição em todo território nacional, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

PREF. MUN. ITAMBARACA
165

Art. 4º Esta Resolução de Diretoria Colegiada entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução 203, de 15 de junho de 1999.

GONZALO VECINA NETO

Este texto não substitui o publicado no D.O.U de 25 de outubro de 1999

166

Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 640, DE 24 DE MARÇO DE 2022

(Publicada no DOU nº 61, de 30 de março de 2022)

Dispõe sobre a regularização de produtos de higiene pessoal descartáveis destinados ao asseio corporal, que compreendem escovas e hastes para higiene bucal, fios e fitas dentais, absorventes higiênicos descartáveis, coletores menstruais e hastes flexíveis.

A **Diretoria Colegiada Da Agência Nacional De Vigilância Sanitária**, no uso das competências que lhe conferem os arts. 7º, inciso III, e 15, incisos III e IV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e considerando o disposto no art. 187, inciso VI e §§ 1º e 3º, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada – RDC n° 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve adotar a seguinte Resolução de Diretoria Colegiada - RDC, conforme deliberado em reunião realizada em 23 de março de 2022, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I
Objetivo

Art. 1º Esta Resolução estabelece a definição, a classificação, os requisitos técnicos e de rotulagem e o procedimento eletrônico para a regularização de escovas e hastes para higiene bucal, fios e fitas dentais, absorventes higiênicos descartáveis, coletores menstruais e hastes flexíveis, que são produtos de higiene pessoal descartáveis destinados ao asseio corporal.

Seção II
Abrangência

Art. 2º Esta Resolução se aplica aos produtos de higiene pessoal descartáveis, doravante denominados produtos descartáveis, que compreendem as escovas e hastes para higiene bucal, fios e fitas dentais, absorventes higiênicos descartáveis, coletores menstruais e hastes flexíveis, destinados ao asseio corporal.

Parágrafo único. Para fins de regularização sanitária, cabe à Anvisa avaliar e, se for o caso, submeter novos produtos de higiene pessoal descartáveis a esta Resolução.

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.

FLS. 167

Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

CAPÍTULO II
REQUISITOS PARA REGULARIZAÇÃO

Art. 3º Os produtos descartáveis são isentos de registro e sua comercialização no território nacional fica condicionada ao procedimento de comunicação prévia à Anvisa pela empresa titular do produto.

§ 1º A regularização sanitária dos produtos descartáveis deve ser realizada na forma eletrônica, por meio do portal eletrônico da Anvisa.

§ 2º Comunicação prévia é o procedimento administrativo a ser aplicado para informar à Anvisa a intenção de comercialização de um produto isento de registro por meio de notificação.

§ 3º Os requisitos técnicos específicos para regularização dos produtos descartáveis, bem como a necessidade de sua apresentação à Anvisa, estão descritos na tabela constante no Anexo I desta Resolução.

§ 4º A publicidade da regularização de produtos descartáveis fica assegurada por meio de divulgação no portal eletrônico da Anvisa, após o final do procedimento de protocolo **online**.

§ 5º As orientações necessárias ao procedimento eletrônico para a regularização dos produtos descartáveis estão disponíveis no portal eletrônico da Anvisa.

§ 6º O titular do produto deve comunicar as alterações realizadas no produto à Anvisa, por meio de procedimento eletrônico, mantendo as informações devidamente atualizadas.

§ 7º A Anvisa pode estabelecer outras formas de comunicação prévia, inclusive em formato não eletrônico, segundo interesse da administração.

Art. 4º Os documentos gerados ao final do procedimento eletrônico devem ser mantidos na empresa.

Art. 5º A empresa deve anexar o Termo de Responsabilidade à transação, devidamente assinado pelo Responsável técnico e Representante legal da empresa, conforme Anexo II.

Art. 6º A regularização dos produtos descartáveis, isentos de registro, está dispensada de revalidação.

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 168

Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

§ 1º A manutenção da regularização dos produtos de que trata o **caput** fica vinculada ao cumprimento desta Resolução e da declaração de interesse na continuidade da comercialização dos produtos a cada 10 (dez) anos, contados a partir do dia da notificação do produto na Anvisa.

§ 2º O interesse na continuidade da comercialização dos produtos deve ser declarado, por meio de formulário específico no sistema eletrônico de peticionamento, nos últimos seis meses do decênio de regularização.

§ 3º A ausência da declaração de interesse na continuidade da comercialização resulta no cancelamento da regularização do produto.

Art. 7º As informações apresentadas na regularização do produto, bem como suas atualizações, são de inteira responsabilidade da empresa titular do produto, devem atender ao disposto na legislação sanitária vigente e são objeto de controle sanitário pela Anvisa.

§ 1° O titular do produto deve possuir dados comprobatórios que atestem a qualidade, a segurança e a eficácia de seus produtos e a idoneidade dos respectivos dizeres de rotulagem, bem como o cumprimento dos requisitos técnicos estabelecidos na legislação vigente, os quais devem ser apresentados aos órgãos de vigilância sanitária sempre que solicitados.

§ 2º O titular do produto deve garantir que o produto não constitui risco à saúde quando utilizado durante o seu período de validade, em conformidade com as instruções de uso e demais informações constantes na embalagem de venda do produto.

§ 3º O titular do produto que pretender não mais comercializá-lo no mercado brasileiro deve solicitar o cancelamento da sua regularização à Anvisa.

§ 4° O controle sanitário dos produtos descartáveis é realizado por meio de verificação das informações prestadas na comunicação prévia, monitoramento de mercado e inspeção do fabricante, em função do risco sanitário e do estabelecido no art. nº 41, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999.

Art. 8º Para fabricar ou importar os produtos de que trata esta Resolução, as empresas devem possuir Autorização de Funcionamento na Anvisa para as atividades e classes de produtos que deseja comercializar e devem possuir licença junto à autoridade sanitária competente.

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.

REF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 169

Art. 9º O cumprimento das Boas Práticas de Fabricação é verificado no estabelecimento fabricante e/ou importador mediante inspeção realizada pela autoridade sanitária competente, de acordo com a Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 48, de 25 de outubro de 2013, e suas atualizações.

Art. 10. Os produtos descartáveis que contenham ingredientes que possam migrar para a pele e ou mucosas devem atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes listas de substâncias de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes:

I- lista de substâncias de ação conservante permitidas para produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, aprovada pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 528, de 4 de agosto de 2021, e suas atualizações;

II- lista de substâncias corantes permitidas para produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, aprovada pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 628, de 10 de março de 2022, e suas atualizações;

III- lista de substâncias que os produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes não devem conter exceto nas condições e com as restrições estabelecidas, aprovada pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 530, de 4 de agosto de 2021, e suas atualizações;

IV- lista de filtros ultravioletas permitidos para produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, aprovada pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 600, de 9 de fevereiro de 2022, e suas atualizações; e

V- lista de substâncias que não podem ser utilizadas em produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, aprovada pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 529, de 4 de agosto de 2021, e suas atualizações.

Parágrafo único. Considera-se que fragrâncias e aromas são ingredientes que migram para a pele e ou mucosas.

CAPÍTULO III
REQUISITOS SOBRE ROTULAGEM OBRIGATÓRIA GERAL PARA PRODUTOS DESCARTÁVEIS

Art. 11. Os produtos descartáveis devem atender a rotulagem obrigatória geral de acordo com os itens elencados no Anexo III.

Art. 12. Quando a embalagem for pequena e não permitir a inclusão de advertências e restrições de uso e ou instrução de uso, estas devem ser veiculadas em folheto anexo.

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.

FL. 170

§ 1° Na ocorrência da hipótese de que trata o **caput**, a embalagem deve conter as seguintes indicações: "Advertências e restrições de uso: ver folheto anexo" e ou "Instrução de uso: ver folheto anexo".

§ 2° Caso o produto contenha embalagem primária e secundária, sendo uma das embalagens pequena de forma que não permita a inclusão de advertências e restrições de uso, é permitida a substituição destas informações pela descrição "Advertências e restrições de uso: ver embalagem externa" ou "Advertências e restrições de uso: ver embalagem interna".

Art. 13. No caso de produtos importados, é obrigatório que constem na rotulagem todos os dizeres de rotulagem listados no Anexo III no idioma oficial do Brasil (português), sem prejuízo de sua inscrição paralela em outros idiomas.

§ 1º Excetua-se do disposto no **caput** a composição do produto.

§ 2º Quando estiver disponível, a descrição qualitativa dos componentes da fórmula deve ser declarada por meio de sua designação genérica, utilizando a codificação de substâncias estabelecida pela Nomenclatura Internacional de Ingredientes Cosméticos (INCI).

§ 3º Se o rótulo original não contiver a informação requerida, é aceita adequação mediante um sobre rótulo ou etiqueta que contenha a informação faltante.

CAPÍTULO IV
REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA REGULARIZAÇÃO DE ESCOVAS PARA HIGIENE BUCAL

Seção I
Definição

Art. 14. Para efeito desta Resolução, define-se escova para higiene bucal como um instrumento mecânico, que pode ou não possuir componentes elétricos, utilizado para realizar a higiene de dentes, gengiva, língua, aparelhos ortodônticos e dentaduras.

Seção II
Classificação

Art. 15. Para efeito desta Resolução, as escovas para higiene bucal podem ser classificadas de acordo com a finalidade de uso e/ou faixa etária e/ou rigidez da área encerdada:

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.

JUN. ITAMBARACA
Fls. 171

I- quanto à finalidade de uso: manual, elétrica, unitufo, interdental, para dentadura, pós-cirúrgica, ortodôntica e especial para higiene da língua;

II- quanto à indicação da faixa etária: de uso adulto ou infantil, conforme especificado nos dizeres de rotulagem; e

III- quanto à rigidez da área encerdada: extra macia, macia, média e dura.

Seção III
Material

Art. 16. Todo o material que compõe a escova para higiene bucal deve ser atóxico e adequado para seu uso, garantindo a robustez física do produto e a saúde do usuário.

Seção IV
Embalagem e Rotulagem Específica

Art. 17. A escova para higiene bucal deve ser embalada de modo a preservar a qualidade do produto.

Art. 18. Na rotulagem das escovas para higiene bucal devem constar:

I- a indicação de substituição da escova a cada 3 (três) meses após iniciar o uso ou conforme orientação do dentista;

II - a indicação de que o produto não é perecível, em substituição a indicação do prazo de validade, ou indicação do prazo de validade, se aplicável;

III- para produtos infantis: a indicação de uso infantil, a apresentação da faixa etária a que se destinam e a indicação de que o uso deve ser supervisionado por adulto;

IV - a indicação de que o tipo de escova deve ser orientada pelo dentista;

V - a indicação quanto à rigidez da área encerdada; e

VI - cuidados de conservação e local de armazenamento após o uso.

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 172

Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

Seção V
Ensaios

Art. 19. Os seguintes ensaios devem ser realizados conforme disposto abaixo e mantidos na empresa à disposição da autoridade competente:

I - medida da altura/diâmetro da cerda: deve ser realizada com instrumentos ópticos de precisão ou outros aparelhos com precisão de leitura de, no mínimo, 0,1 mm (um décimo de milímetro);

II - medida da rigidez da área encerdada: deve ser realizada conforme a Norma ISO 22254 (**"Dentistry - Manual toothbrushes - Resistance of tufted portion to deflection"**) ou suas atualizações;

III - tensão para remover o tufo: deve ser realizada conforme a Norma ISO 20126 (**"Dentistry - Manual toothbrushes - General Requirements and Test Methods"**) ou suas atualizações;

IV - ensaios para filamentos radiais: devem ser realizados para as escovas interdentais conforme a norma ISO 16409:2006 (**"Manual interdental brushes"**) ou suas atualizações;

V - forma da extremidade da cerda: deve ser verificada por meio de microscópio óptico sob campo escuro com leitura máxima de ampliação de 50 (cinquenta) vezes. As pontas das cerdas devem apresentar acabamento, podendo ser lisas, plumadas, planas, arredondadas e polidas e 80% das cerdas aplicadas na escova devem apresentar acabamento mínimo aceitável; e

VI - escovas elétricas: devem ser avaliadas conforme a norma ISO 20127 (**"Dentistry - Powered toothbrushes - General Requirements and Test Methods"**) ou suas atualizações.

Seção VI
Requisitos Microbiológicos

Art. 20. As escovas para higiene bucal, por serem compostas por materiais sintéticos e anidros, não apresentam suscetibilidade ao crescimento microbiológico, devendo sua embalagem garantir proteção contra contaminação externa.

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 173
PROTOCOLO

Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

CAPÍTULO V
REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA REGULARIZAÇÃO DE HASTES PARA HIGIENE BUCAL

Seção I
Definição

Art. 21. Para efeito desta Resolução, define-se haste para higiene bucal como um instrumento mecânico, que pode ou não possuir componentes elétricos e cerdas, utilizado para realizar a higiene da língua.

Seção II
Material

Art. 22. Todo o material que compõe a haste para higiene bucal deve ser atóxico e adequado para seu uso, garantindo a robustez física do produto e a saúde do usuário.

Seção III
Embalagem e Rotulagem Específica.

Art. 23. A haste para higiene bucal deve ser embalada de modo a preservar a qualidade do produto.

Art. 24. Na rotulagem das hastes para higiene bucal devem constar:

I- a indicação de substituição da haste a cada 3 (três) meses após iniciar o uso ou conforme orientação do dentista;

II - a indicação de que o produto não é perecível, em substituição a indicação do prazo de validade, ou indicação do prazo de validade, se aplicável;

III- para produtos infantis: a indicação de uso infantil, a apresentação da faixa etária a que se destinam e a indicação de que o uso deve ser supervisionado por adulto; e

IV- cuidados de conservação e local de armazenamento após o uso.

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.

PREF. MUN. ITAMBARACA Fls. 174

Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

Seção IV
Ensaios

Art. 25. Os seguintes ensaios devem ser realizados para hastes para higiene bucal com cerdas e mantidos na empresa à disposição da autoridade competente:

I - medida da altura/diâmetro da cerda: deve ser realizada com instrumentos ópticos de precisão ou outros aparelhos com precisão de leitura de, no mínimo, 0,1 mm (um décimo de milímetro);

II - medida da rigidez da área encerdada: deve ser realizada conforme a Norma ISO 22254 (**"Dentistry - Manual toothbrushes - Resistance of tufted portion to deflection"**) ou suas atualizações;

III - tensão para remover o tufo: deve ser realizada conforme a Norma ISO 20126 (**"Dentistry - Manual toothbrushes - General Requirements and Test Methods"**) ou suas atualizações; e

IV - forma da extremidade da cerda: deve ser verificada por meio de microscópio óptico sob campo escuro com leitura máxima de ampliação de 50 (cinquenta) vezes. As pontas das cerdas devem apresentar acabamento, podendo ser lisas, plumadas, planas, arredondadas e polidas e 80% (oitenta por cento) das cerdas aplicadas na escova devem apresentar acabamento mínimo aceitável.

Seção V
Requisitos Microbiológicos

Art. 26. As hastes para higiene bucal, por serem compostas por materiais sintéticos e anidros, não apresentam suscetibilidade ao crescimento microbiológico, devendo sua embalagem garantir proteção contra contaminação externa.

CAPÍTULO VI
REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA REGULARIZAÇÃO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS DESCARTÁVEIS DESTINADOS AO ASSEIO CORPORAL

Seção I
Definições

Art. 27. Para efeito desta Resolução são adotadas as seguintes definições:

I - produtos absorventes descartáveis de uso externo: artigos destinados ao asseio corporal, aplicados diretamente sobre a pele, com a finalidade de absorver ou

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.

REF. EQUIP. ITAMBARACA
Fls. 175

reter excreções e secreções orgânicas, tais como urina, fezes, leite materno e as de natureza menstrual e intermenstrual; e

II - produtos absorventes descartáveis de uso intravaginal: artigos destinados a absorver ou reter excreções e secreções menstruais e intermenstruais, aplicados por inserção vaginal.

Parágrafo único. Os absorventes higiênicos femininos de uso externo, as fraldas para bebês, as fraldas para adultos, os absorventes higiênicos para incontinência e os absorventes de leite materno estão compreendidos no grupo de produtos de que trata o inciso I.

Seção II
Material

Art. 28. Os produtos absorventes descartáveis devem ser compostos de fibras de algodão hidrófilo e/ou outros materiais absorventes que não contenham quaisquer ingredientes farmacologicamente ativos.

Parágrafo único. Os produtos absorventes descartáveis de uso externo podem ainda conter ingredientes como fragrâncias e inibidores de odores. Estes ingredientes não podem ser adicionados em absorventes de uso interno.

Seção III
Requisitos de Segurança

Art. 29. O titular do produto deve garantir a segurança do produto acabado por meio da avaliação dos seguintes requisitos:

I - Ficha de Informação de Segurança do Produto Químico (FISPQ) e outras informações relacionadas à segurança de cada matéria-prima utilizada;

II - para fragrâncias, laudo de inocuidade da matéria-prima emitido pelo fornecedor, garantindo sua segurança, em conformidade com os padrões estabelecidos por órgãos regulamentadores competentes, tais como a IFRA - Associação Internacional de Fragrâncias; e

III - para absorventes higiênicos intravaginais, além dos requisitos previstos nos incisos I e II, devem ser realizados testes de citotoxicidade e irritação da mucosa vaginal no produto acabado.

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.

REF. MUN. ITAMBARACA Fls. 176

Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

Parágrafo único. Nos casos em que as informações descritas nos incisos I e II não estejam disponíveis ou sejam inconclusivas, a segurança deve ser garantida por meio da realização dos seguintes ensaios no produto acabado:

I - irritação cutânea primária;

II - irritação cutânea repetida; e

III - sensibilização dérmica.

Art. 30. O titular do produto deve possuir parecer técnico sobre a segurança do produto com base nos requisitos descritos no art. 29 e apresentar à Anvisa resumo que ateste a segurança de uso do produto acabado.

Seção IV
Requisitos Microbiológicos

Art. 31. O titular do produto deve garantir os seguintes limites microbiológicos para o produto acabado:

I - produtos absorventes descartáveis de uso externo: ausência de **Escherichia coli, Pseudomonas aeruginosa, Staphylococcus aureus, Candida albicans** e, no caso de absorventes para os seios, ausência de **Escherichia coli, Pseudomonas aeruginosa, Staphylococcus aureus, Candida albicans e Clostridium sp,** baseado em avaliações realizadas com amostra de 10g (dez gramas); e

II - produtos absorventes descartáveis de uso intravaginal: ausência de **Escherichia coli, Pseudomonas aeruginosa, Staphylococcus aureus, Clostridium sp e Candida albicans,** baseado em avaliações realizadas com amostra de 10g (dez gramas).

§ 1º Para os produtos de que trata o inciso I, a contagem de microrganismos aeróbicos mesófilos não deve ultrapassar 1000 UFC (mil unidades formadoras de colônias) por grama de amostra e a contagem de fungos e leveduras não deve ultrapassar 100 UFC (cem unidades formadoras de colônia) por grama de amostra.

§ 2º Para os produtos de que trata o inciso II, a contagem de microrganismos aeróbios mesófilos não deve ultrapassar 500 UFC (quinhentas unidades formadoras de colônia) por grama de amostra e a contagem de fungos e leveduras não deve ultrapassar a 100 UFC (cem unidades formadoras de colônia) por grama de amostra.

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.

REF. EUN. ITAMBARACA
Fls. 178

Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

Seção V
Rotulagem Específica

Art. 32. Na rotulagem de produtos absorventes descartáveis de uso intravaginal devem constar:

I - instruções que orientem claramente a usuária sobre a Síndrome do Choque Tóxico (SCT);

II - modo de uso;

III - orientações quanto à necessidade de uso do tamanho adequado a cada fluxo menstrual;

IV - descrição das características dos produtos de sua marca quanto aos tamanhos e tipo de fluxo menstrual, definidos em função da quantidade de absorção em gramas;

V - frequência de troca do produto;

VI - importância da higiene pessoal, especialmente de lavar as mãos antes e após a inserção de um absorvente intravaginal;

VII - informação sobre a necessidade de utilizar somente um absorvente intravaginal de cada vez;

VIII - orientação para a usuária se certificar de que o absorvente foi removido a cada troca do produto e quando a menstruação terminar; e

IX - orientação para a usuária procurar auxílio médico em caso de dificuldade para retirada total do produto.

CAPÍTULO VII
REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA REGULARIZAÇÃO DE COLETORES MENSTRUAIS

Seção I
Definição

Art. 33. Para efeito desta Resolução, define-se coletor menstrual como um dispositivo intravaginal utilizado para coletar o fluxo menstrual.

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 179

Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

Seção II
Material

Art. 34. Todo o material que compõe o coletor menstrual deve ser atóxico e adequado para seu uso.

Parágrafo único. Os coletores menstruais devem ser isentos de ingredientes como fragrâncias e inibidores de odores.

Seção III
Requisitos de Segurança

Art. 35. O titular do produto deve garantir a segurança por meio da avaliação dos seguintes requisitos no produto acabado:

I - testes de citotoxicidade de acordo com a ISO 10993-5;

II - irritação da mucosa vaginal em humanos; e

III - sensibilização dérmica.

Parágrafo único. Os testes descritos nos incisos II e III, quando realizados em humanos, devem ter um mínimo de 30 (trinta) voluntários.

Art. 36. O titular do produto deve possuir parecer técnico sobre a segurança do produto com base nos requisitos descritos no art. 35 e apresentar à Anvisa resumo que ateste a segurança de uso do produto acabado.

Seção IV
Requisitos Microbiológicos

Art. 37. O titular do produto deve garantir os seguintes limites microbiológicos para o produto acabado, baseado em avaliações realizadas com amostra de 10g (dez gramas): ausência de **Escherichia coli, Pseudomonas aeruginosa, Staphylococcus aureus, Clostridium sp e Candida albicans.**

Parágrafo único. A contagem de microrganismos aeróbios mesófilos não deve ultrapassar 500 UFC (quinhentas unidades formadoras de colônia) por grama de amostra e a contagem de fungos e leveduras não deve ultrapassar a 100 UFC (cem unidades formadoras de colônia) por grama de amostra.

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.

PREF. MUN. ITABERAÍ
Fls. 180

Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

Seção V
Rotulagem Específica

Art. 38. Na rotulagem de produtos coletores menstruais deve constar:

I - instruções que orientem claramente a usuária sobre SCT (Síndrome do Choque Tóxico);

II - modo de uso contendo a frequência de remoção do produto para descarte do conteúdo menstrual;

III - orientações quanto à necessidade de uso do tamanho adequado a cada fluxo menstrual;

IV - descrição das características dos produtos de sua marca quanto aos tamanhos e tipo de fluxo menstrual;

V - tempo para descarte do coletor menstrual, com base em ensaios que determinem que o produto mantém suas propriedades, considerando as condições de uso do produto;

VI - importância da higiene pessoal, especialmente de lavar as mãos antes e após a inserção o coletor menstrual;

VII - orientação para a usuária se certificar de que o coletor foi removido dentro do prazo estipulado pelo fabricante;

VIII - orientação para a usuária procurar auxílio médico em caso de dificuldade para retirada do produto;

IX- indicação dos cuidados de conservação;

X - indicação da embalagem adequada e local de armazenamento após o uso; e

XI - orientação para a usuária com prolapso, retroversão ou anteflexão do útero consultar um médico antes de iniciar o uso do produto.

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.

REF. HUM. ITAMBARACA
Fls. 181

Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

CAPÍTULO VIII
REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA REGULARIZAÇÃO DE FIOS E FITAS DENTAIS

Seção I
Definição

Art. 39. Para efeito desta Resolução, definem-se fios e fitas dentais como fio ou fita, de **nylon**, polipropileno (PP), politetrafluoretileno (PTFE) ou outro material apropriado, podendo ser recoberto por ingredientes facilitadores de deslizamento, saborizantes e/ou outros, destinados a realizar a higiene oral entre os dentes, em aparelhos ortodônticos e/ou próteses, com o objetivo de remover resíduos de alimentos e/ou placa, evitando o acúmulo da placa bacteriana e consequentemente a formação de cáries e problemas de gengivas.

§ 1º É permitida a adição de flúor aos fios e fitas dentais desde que não exceda a concentração máxima permitida de 0,15% (quinze centésimos por cento).

§ 2º A regularização dos fios e fitas dentais destinados ao público infantil deve seguir a presente norma.

Seção II
Material

Art. 40. Todo material que compõe os fios e fitas dentais deve ser atóxico e adequado para seu uso.

Seção III
Embalagem e Rotulagem Específica

Art. 41. Os fios e fitas dentais devem ser embalados de modo a preservar a qualidade do produto.

Art. 42. Na rotulagem dos fios e fitas dentais devem constar:

I - instruções quanto à correta utilização do produto com a finalidade de garantir a eficácia e segurança de seu uso;

II - no caso de fio e fita dental acrescidos de flúor, indicação do composto de flúor utilizado, sua concentração em ppm (parte por milhão) e inclusão da frase "Não usar em crianças menores de 2 anos"; e

III- indicação de que o uso em crianças deve ser supervisionado por adulto.

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 182

Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

Seção IV
Requisitos de Segurança

Art. 43. O titular do produto deve garantir a segurança do produto acabado por meio da avaliação dos seguintes requisitos:

I - Ficha de Informação de Segurança Produto Químico (FISPQ) e outras informações relacionadas à segurança de cada matéria-prima utilizada; e

II - para aromatizantes, laudo de inocuidade da matéria-prima emitido pelo fornecedor, garantindo sua segurança em conformidade com os padrões estabelecidos por órgãos regulamentadores competentes, tais como a IFRA - Associação Internacional de Fragrâncias.

Seção V
Requisitos Microbiológicos

Art. 44. O titular do produto deve garantir os limites microbiológicos para o produto acabado em conformidade com o regulamento técnico específico que estabelece os parâmetros de controle microbiológico para os produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 630, de 10 de março de 2022, e suas atualizações.

CAPÍTULO IX
REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA REGULARIZAÇÃO DE HASTES FLEXÍVEIS
Seção I
Definição

Art. 45. Para efeito desta Resolução, definem-se hastes flexíveis como artigos de higiene pessoal compostos de uma haste flexível com as extremidades cobertas com fibra de algodão hidrófilo ou outros materiais absorventes, não estéreis, utilizados principalmente para auxiliar o asseio corporal.

Seção II
Material

Art. 46. Todo o material que compõe as hastes flexíveis deve ser atóxico e adequado para seu uso.

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 183

Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

Seção III
Embalagem e Rotulagem Específica

Art. 47. As hastes flexíveis devem ser embaladas de modo a preservar a qualidade do produto.

Art. 48. Na rotulagem de hastes flexíveis deve constar a indicação de que:

I - o produto não deve ser inserido no canal do ouvido devido ao risco de perfuração do tímpano;

II - crianças não devem usar o produto sem a supervisão de um adulto; e

III - o produto não deve ser inserido profundamente nas narinas para evitar lesões.

Seção IV
Requisitos Microbiológicos

Art. 49. O titular do produto deve garantir os limites microbiológicos para o produto acabado em conformidade com o regulamento técnico específico que estabelece os parâmetros de controle microbiológico para os produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 630, de 10 de março de 2022, e suas atualizações.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50. A autenticidade e veracidade das informações prestadas à Anvisa são de responsabilidade do titular do produto, sendo que qualquer irregularidade detectada pela Anvisa, em contrariedade ao disposto na legislação sanitária pertinente, constitui infração sanitária, nos termos da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis, resultando no cancelamento da comunicação prévia de comercialização do produto nos termos desta Resolução.

Art. 51. Ficam revogadas as seguintes normas:

I – Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 142, de 17 de março de 2017; e

II - Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 178, de 26 de setembro de 2017.

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 184

Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

Art. 52. Esta Resolução entra em vigor em 2 de maio de 2022.

ANTONIO BARRA TORRES

ANEXO I
REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA REGULARIZAÇÃO DOS PRODUTOS DESCARTÁVEIS

Requisitos Obrigatórios	Na empresa à disposição da autoridade competente	Apresentar para regularização do produto	Observações
1. Nome Comercial Produto	X	X	
2. Categoria do Produto	X	X	
3. Finalidade do produto	X	X	
4. Especificações Técnicas físico-químicas de matérias primas	X (completo)		
5. Especificações Técnicas físico-químicas do produto acabado	X (completo)	X (resumo)	
6. Especificações microbiológicas de matérias primas	X (completo)		Quando aplicável
7. Especificações microbiológicas do produto acabado	X (completo)	X (resumo)	Quando aplicável
8. Termo de Responsabilidade	X	X	
9. Dados de segurança de uso (comprovação de segurança)	X (completo)	X (resumo) Quando exigido pela norma	
10. Dados comprobatórios dos benefícios atribuídos ao produto (comprovação de eficácia)	X (completo)		Sempre que a natureza do benefício do produto justifique e sempre que conste da rotulagem.
11. Dados de estabilidade	X (completo)	X (resumo)	Metodologia e conclusões que garantem o prazo de validade declarado, quando aplicável.

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.

PREF. SAUD. ITAMBARACA
Fls. 185
VISTO

Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

12. Dados comprobatórios da vida útil do coletor menstrual após início do uso.	X (completo)	X (resumo)	Metodologia, resultados e conclusões que garantem o prazo de descarte declarado.
13. Projeto de Arte de Etiqueta ou rotulagem	X		Empresa deve inserir no sistema para efeito de fiscalização, podendo ser após a regularização do produto.
14. Processo de Fabricação	X		Segundo as Normas de Boas Práticas de Fabricação e Controle previstas na legislação.
15. Especificações técnicas do material de embalagem	X		
16. Sistema de codificação de lote	X		Informação para interpretar o sistema de codificação.
17. Registro/Autorização de empresa/Certificado de Inscrição do Estabelecimento	X		Conforme legislação vigente.
18. Composição	X	X	Quando estiver disponível, a descrição qualitativa dos componentes da fórmula deve ser declarada por meio de sua designação genérica, utilizando a codificação de substâncias estabelecida pela Nomenclatura Internacional de Ingredientes Cosméticos (INCI).
19. Modo de usar	X	X	

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.

REF. RUB. ITABAIANA
Fls. 186
PROTOCOLO

Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

ANEXO II

Termo de Responsabilidade
A empresa (descrever a razão social da empresa), devidamente autorizada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa sob o número (descrever o número de autorização de funcionamento), neste ato representado pelo seu Responsável Técnico e pelo seu Representante Legal, declara que o produto (descrever a denominação do produto e marca) atende aos regulamentos e outros dispositivos legais referentes ao controle de processo e de produto acabado e demais parâmetros técnicos relativos às Boas Práticas de Fabricação pertinentes à categoria do produto. A empresa declara que possui dados comprobatórios que atestam a segurança e a eficácia da finalidade proposta do produto e que este não constitui risco à saúde quando utilizado em conformidade com as instruções de uso e demais medidas constantes da embalagem de venda do produto durante o seu período de validade. A empresa assume perante a Anvisa que o produto atende aos requisitos técnicos específicos estabelecidos na legislação vigente, bem como às listas de substâncias, às normas de rotulagem e à classificação correta do produto. Declara que a rotulagem não contém indicações e menções terapêuticas, nem denominações e indicações que induzam a erro, engano ou confusão quanto à sua procedência, origem, composição, finalidade ou segurança. Declara estar ciente que o produto regularizado está sujeito à auditoria, monitoramento de mercado e inspeção do registro pela autoridade sanitária competente e, sendo constatada irregularidade, o produto será cancelado, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis. Os abaixo-assinados assumem, perante esse órgão, que a inobservância ao estabelecido na legislação vigente e suas atualizações constitui infração sanitária, ficando os infratores sujeitos às penalidades previstas em Lei.

Data	Representante Legal	Responsável Técnico
_____	_____	_____

ANEXO III
REQUISITOS SOBRE ROTULAGEM OBRIGATÓRIA GERAL PARA PRODUTOS DESCARTÁVEIS

REF.	ÍTEM
1	Nome do produto e grupo/tipo a que pertence no caso de não estar implícito no nome
2	Marca
3	Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE
4	Lote ou Partida
5	Prazo de validade (exceto nos casos que a norma dispense)
6	Conteúdo

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.

Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

Fls. 187

7	País de origem
8	Titular do produto e CNPJ
9	Domicílio do titular do produto
10	Instrução de uso
11	Advertências e Restrições de uso específicas
12	Rotulagem Específica
13	Composição
14	Canal de comunicação com o consumidor

1 - Como composição do produto devem ser informados, minimamente, os ingredientes que possam migrar para a pele e ou mucosas.

2- Quando estiver disponível, a descrição qualitativa dos componentes da fórmula deve ser declarada por meio de sua designação genérica, utilizando a codificação de substâncias estabelecida pela Nomenclatura Internacional de Ingredientes Cosméticos (INCI).

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.

SIVISA - Sistema de Informação em Vigilância Sanitária
SUS - Sistema Único de Saúde
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
VISA BARÃO DO COTEGIPE

188

ALVARÁ SANITÁRIO	RENOVAÇÃO
Nro. CEVS: **430170101-464-000056-1-4**	Data de Validade: **11/09/2024**

Nro. Protocolo:	**430170023000142**	Data de Deferimento: **11/09/2023**
Atividades Econômicas CNAE:	**4646-0/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA**	
Subgrupo:	**DISTRIBUIDORA/IMPORTADORA**	
Agrupamento:	**COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICO, PRODUTO DE HIGIENE E**	
Objeto Licenciado:	**Estabelecimento**	
Tipo de Serviço:		

Razão Social:	**VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -ME**		
CNPJ / CPF:	**13.229.567/0001-86**	CNPJ Albergante:	
Endereço:	**AVENIDA 21, 515**		
Bairro:	**CENTRO**		
Município:	**BARÃO DE COTEGIPE**	UF:**RS**	CEP:**99740-000**

CPF:	**002.131.940-58**	**JANAINA PIASSON ORSO**	
Conselho Regional:	**CRQ**	UF:**RS**	Nº Inscr.**05202745**

Responsável Técnico - Atividade principal, Responsável Técnico - Equipamento, Responsável Técnico - Medicina nuclear, Responsável Técnico - Nível Médio

CPF:	**026.136.680-75**	**IVONEI CESAR BALBINOT**	
Conselho Regional:		UF:	Nº Inscr.

Responsável Legal

Observação:
LIBERAÇÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO PARA COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 03/01/2024 08:12:19 que o documento de hash (SHA-256) 43d54e5a2daaa1845d7fc2b0e345c0fe10c98a2e65848ec863907a6f2aaa4518 foi validado em 03/01/2024 08:07:44 através da transação blockchain 0xd25844f28a4e654f968dbc93c15d743868d626257479f9948480a9805df935c3 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 180263)

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

REP. MUN. ITAJAÍ-AÇU
Fls. 189

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Alvará** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **43d54e5a2daaa1845d7fc2b0e345c0fe10c98a2e65848ec863907a6f2aaa4518** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **180263** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"SANITÁRIO"**, cujo assunto é descrito como **"SANITÁRIO"**, faz prova de que em **03/01/2024 08:07:34**, o responsável **Veneza Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli (13.229.567/0001-86)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Veneza Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **03/01/2024 08:10:15** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0xd25844f28a4e654f968dbc93c15d743868d626257479f9948480a9805df935d8**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://bscscan.com/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.229.567/0001-86 MATRIZ		04/02/2011

NOME EMPRESARIAL
VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
VENEZA COSMETICOS	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
17.42-7-01 - Fabricação de fraldas descartáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
20.63-1-00 - Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV VINTE E UM DE ABRIL	515	XXXX

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
99.740-000	CENTRO	BARAO DE COTEGIPE	RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VENEZALTDA@LIVE.COM	(54) 3523-1124

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	04/02/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/05/2024** às **10:34:41** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 191
LICITAÇÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 13.229.567/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:39:19 do dia 09/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/07/2024.
Código de controle da certidão: **8640.A399.0445.5B8A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

REG. IMUN. ITANHAÉM
FLS. 192

Nome: **VENEZA DISTRIB DE PROD HOSPLS LTDA**

CNPJ base: **13.229.567/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **18 dias do mês de ABRIL do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.
Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 16/6/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **28648577**
Autenticação: **38925665**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

Fls. 193

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte.....: **VENEZA-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CPF/CNPJ.....: **13.229.567/0001-86**
Insc. Municipal..: **1349**
Endereço.....: **Av. 21 de Abril, 515**
Bairro.....: **Centro**
Cidade.....: **Barão de Cotegipe**
Atividade(s).....:
4644-3/01 Com.Atacadista Medicamentos Drogas de Uso Humano
4664-8/00 Com.Atac.Maq.Apar.Equip.P/Uso Odonto-Medico Hospit
4772-5/00 Com.Varej.de Cosmeticos,Prod.Perf.Higiene Pessoal
4645-1/03 Comercio Atacadista de Produtos Odontológicos
4646-0/02 Comercio Atacadista de Produtos de Higiene Pessoal
4646-0/01 Comercio Atacadista de Cosmeticos e Produtos de Perfumaria
4645-1/01 Com.Atac.de Instrm. e Materiais para uso Médico,Cirurgico,Hosp. e Lab.
2063-1/00 Fabricação de Cosmeticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que o contribuinte acima especificado, não possui débitos com este município referente a taxas, impostos e contribuições de melhorias.

Esta certidão é válida inclusive para participação em processos licitatórios.

A autenticidade da Certidão pode ser verificada no site www.baraodecotegipe.rs.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente e válida até 01/07/2024

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Identificador : 213229567000186
Emitida às 08:48:52 do dia 03/01/2024.
Código de Autenticidade 33D2.1BF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

PREF. MUN. ITAMARACA
Fls. 194
COMISSÃO

REF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 195
INSPEÇÃO

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.229.567/0001-86
Razão Social: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
Endereço: AV VINTE E UM DE ABRIL 515 / CENTRO / BARAO DE COTEGIPE / RS / 99740-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/05/2024 a 30/05/2024

Certificação Número: 2024050101075832968154

Informação obtida em 07/05/2024 15:31:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Fls. 196

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.229.567/0001-86
Certidão nº: 544251/2024
Expedição: 03/01/2024, às 08:25:21
Validade: 01/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.229.567/0001-86, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 13.229.567/0001-86 - IE: 170/0009610
AV. VINTE E UM DE ABRIL – 515 – CENTRO
BARÃO DE COTEGIPE/RS – CEP: 99740-000
TELEFONE/WHATSAPP: (54) 3523 1529

197

PROPOSTA DE PREÇOS

Data de Abertura e Horário: 21 DE MAIO DE 2024 – 09H

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ - PR

Pregão Eletrônico Nº: 06/2024

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: Veneza Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA

Endereço: Av. Vinte e Um de Abril – 515 – Centro – Barão de Cotegipe/RS

Cep: 99740-000

CNPJ: 13.229.567/0001-86

Telefone: (54) 3523 1529

E-mail: venezaltda@live.com

ITEM	QNTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
01	2.000	UND	Fralda geriátrica tamanho M. fralda descartável, suporte até 70 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios elásticos nas pernas reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada. forma anatômico, com floco gel absorvente, apresentada em embalagem apropriada.	SENIOR LIFE PLUS	R$ 1,95	R$ 3.900,00
02	5.000	UND	Fralda geriátrica tamanho G. fralda descartável, suporte até 90 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios elásticos nas pernas reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e	SENIOR LIFE PLUS	R$ 2,32	R$ 11.600,00

IVONEI CESAR BALBINOT
ADMINISTRADOR
CPF: 026.136.680-75
RG: 5093560174

IVONEI CESAR BALBINOT:02613668075
Assinado de forma digital por IVONEI CESAR BALBINOT:02613668075
Dados: 2024.05.13 16:39:00 -03'00'

VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 13.229.567/0001-86 - IE: 170/0009610
AV. VINTE E UM DE ABRIL – 515 – CENTRO
BARÃO DE COTEGIPE/RS – CEP: 99740-000
TELEFONE/WHATSAPP: (54) 3523 1529

Fls. 198

			dermatologicamente testada. forma anatômico, com floco gel absorvente, apresentada em embalagem apropriada.			
03	**5.000**	**UND**	Fralda geriatrica descartavel, tamanho M, anatomica e confortavel com polpa de celulose, gel polimero super absorvente, elasticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno, fitas adesivas reposicionaveis para melhor ajuste ao corpo, embalada em pacote no minimo 09 unidades. Na embalagem deverao estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	**SENIOR LIFE PLUS**	**R$ 2,21**	**R$ 11.050,00**
04	**5.000**	**UND**	Fralda geriátrica tamanho XXG. fralda descartável, suporte acima de 120 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios elásticos nas pernas reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada. forma anatômico, com floco gel absorvente, apresentada em embalagem apropriada.	**SENIOR LIFE PLUS**	**R$ 2,30**	**R$ 11.500,00**
TOTAL DA PROPOSTA: TRINTA E OITO MIL E CINQUENTA REAIS						**R$ 38.050,00**

ISENTO DE REGISTRO

FABRICANTE: FRALDASUL INDÚSTRIA E COMÉRICO DE PRODUTOS HIGIÊNICOS LTDA

CONDIÇÕES DA PROPOSTA

- **Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.**
- **Prazo e Local de Entrega do (s) Objeto (s): CONFORME O EDITAL**
- **Prazo para pagamento: CONFORME O EDITAL.**

IVONEI CESAR BALBINOT:02613668075
Assinado de forma digital por IVONEI CESAR BALBINOT:02613668075
Dados: 2024.05.13 16:39:13 -03'00'

IVONEI CESAR BALBINOT
ADMINISTRADOR
CPF: 026.136.680-75
RG: 5093560174

VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 13.229.567/0001-86 - IE: 170/0009610
AV. VINTE E UM DE ABRIL – 515 – CENTRO
BARÃO DE COTEGIPE/RS – CEP: 99740-000
TELEFONE/WHATSAPP: (54) 3523 1529

199

DECLARAÇÃO

- **Declaramos que os preços propostos abrangem todas as despesas.**
- **Declaramos que os objetos ofertados atendem todas as especificações descritas no edital.**
- **Declaramos que os preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, aos tributos, encargos sociais e trabalhistas, e de mais custos que os compõem.**
- **Declaramos que os materiais ofertados estão de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, inclusive quanto à garantia dos mesmos.**
- **Declaramos que estamos cientes e concordamos com todas as clausulas deste edital.**
- **Declaramos que todos os itens cotados são de ótima qualidade e possuem procedência Brasileira.**

DADOS BANCÁRIOS

- **Banco do Brasil**
- **Conta Corrente: 63010-1**
- **Agência: 0132-5**
- **Titular: Veneza Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

- **Ivonei Cesar Balbinot**
- **Dados: RG: 5093560174 CPF: 026.136.680-75**
- **Cargo/Profissão: Sócio-Gerente**

IVONEI CESAR BALBINOT:02613668075
Assinado de forma digital por IVONEI CESAR BALBINOT:02613668075
Dados: 2024.05.13 16:39:27 -03'00'

IVONEI CESAR BALBINOT
ADMINISTRADOR
CPF: 026.136.680-75
RG: 5093560174

VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 13.229.567/0001-86 - IE: 170/0009610
AV. VINTE E UM DE ABRIL – 515 – CENTRO
BARÃO DE COTEGIPE/RS – CEP: 99740-000
TELEFONE/WHATSAPP: (54) 3523 1529

- **Endereço: David Marca – 469 – Centro**
- **Cidade: Barão de Cotegipe – RS**

Barão de Cotegipe - RS, 13 de maio de 2024.

IVONEI CESAR BALBINOT:02613668075

Assinado de forma digital por IVONEI CESAR BALBINOT:02613668075
Dados: 2024.05.13 16:39:41 -03'00'

IVONEI CESAR BALBINOT
ADMINISTRADOR
CPF: 026.136.680-75
RG: 5093560174

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 901

VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE – 41600820631
CNPJ – 32.635.445/0001-34

BRUNO TAINAN PAES DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 09/05/1990, empresário, portador da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 10.913.427-9 SESP/PR e CPF sob n.º 077.418.739-54, residente e domiciliado na cidade de Cambé – Estado do Paraná, na Rua Emilio Barizon, n.º 1352 – Parque Residencial Ana Rosa – CEP 86.183-630. Único sócio da Empresa Limitada Unipessoal que gira sob o nome empresarial **VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – LTDA** na Avenida Ladislao Gil Fernandez, n.º 10 – Jardim Novo Versalhes – CEP 86.870-000, na cidade de Ivaiporã – Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41600820631 em data de 01/02/2019 e inscrita no CNPJ n.º 32.635.445/0001-34, resolve modificar o primitivo contrato pelo presente instrumento de alteração e consolidação contratual:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A sede da empresa localizada na Avenida Ladislao Gil Fernandez, n.º 1230 – Jardim Novo Versalhes – CEP 86.870-000 – na cidade de Ivaiporã – Estado do Paraná **fica transferida para** Rua Rio Grande do Norte, n.º 380 – Centro – CEP 86.870-000 – na cidade de Ivaiporã – Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA
A empresa que tinha como razão social **VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – LTDA** passa a adotar o nome empresarial **VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA TERCEIRA
A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado ás disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
NIRE – 41600820631
CNPJ – 32.635.445/0001-34

BRUNO TAINAN PAES DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 09/05/1990, empresário, portador da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 10.913.427-9 SESP/PR e CPF sob n.º 077.418.739-54, residente e domiciliado na cidade de Cambé – Estado do Paraná, na Rua Emilio Barizon, n.º 1352 – Parque Residencial Ana Rosa – CEP 86.183-630. Único sócio da empresa que gira sob o nome empresarial **VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA** na Rua Rio Grande do Norte, n.º 380 – Centro – CEP 86.870-000, na cidade de Ivaiporã –

2 Fls. 202

VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE – 41600820631
CNPJ – 32.635.445/0001-34

Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41600820631 em data de 01/02/2019 e inscrita no CNPJ n.º 32.635.445/0001-34.

1ª A sociedade gira sob o nome empresarial **VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, e tem sua sede e domicílio na Rua Rio Grande do Norte, n.º 380 – Centro – CEP 86.870-000, na cidade de Ivaiporã – Estado do Paraná.

Parágrafo único: Nos termos da Instrução Normativa DREI n.º 63, de 11 de Junho de 2019, a sociedade permanecerá UNIPESSOAL.

2ª O objeto social da empresa é Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (CNAE 4644-3/01); Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE 4646-0/01); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças (CNAE 4664-8/00); Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (CNAE 4649-4/08); Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE 4645-1/03) e Comércio atacadista de produtos odontológicos (CNAE 4645-1/03).

3ª O capital social é de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) divididos em 150.000 (Cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (hum real), integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

SOCIO	QUOTAS	R$
BRUNO TAINAN PAES DA SILVA	150.000	150.000,00
TOTAL	150.000	150.000,00

4ª A sociedade iniciou suas atividades em 28 de Janeiro de 2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade caberá a **BRUNO TAINAN PAES DA SILVA** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Fls. 203

VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE – 41600820631
CNPJ – 32.635.445/0001-34

Parágrafo Primeiro: **Faculta-se aos administradores, atuando sempre isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para o período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.**

Parágrafo Segundo: **Poderão ser designados não sócios, obedecendo ao disposto do Artigo 1061 da Lei nº. 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependera da unanimidade dos sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado, e dois terços, no mínimo, após a integralização.**

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - **O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.**

13ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª O sócio declara sob as penas da Lei que se enquadra na situação de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

15ª Fica eleito o foro de **Ivaiporã – Estado do Paraná** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

REF. MUN. ITAMBARÉ
Fls. 204

VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE – 41600820631
CNPJ – 32.635.445/0001-34

E por estar justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento particular de alteração contratual em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ivaiporã – Paraná, 17 de Março de 2023.

BRUNO TAINAN PAES DA SILVA

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Fls. 905

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07741873954	BRUNO TAINAN PAES DA SILVA

JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2023 13:54 SOB Nº 20231816375.
PROTOCOLO: 231816375 DE 20/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303721256. CNPJ DA SEDE: 32635445000134.
NIRE: 41600820631. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/03/2023.
VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

CREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 206

Dados da Empresa Nacional

Razão Social
VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ
32.635.445/0001-34

Nome Fantasia

Endereço na Internet

SAC

Endereço Completo
AV. LADISLAO GIL FERNANDEZ, 1230 - JARDIM NOVO VERSALHES
CEP: 86.870-000

Cidade/UF
IVAIPORÃ/PR

Responsável Técnico
LUCILENE CONCEIÇÃO DE MOURA

Responsável Legal
BRUNO TAINAN PAES DA SILVA

Dados do Cadastro

Cadastro Nº
8.18622-3 (HXY1W1886L73)

Data do Cadastro
26/08/2019

Situação
Ativa

Nº do Processo
25351.442814/2019-87

Cadastro
8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes

Armazenar

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Distribuir

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Expedir

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Voltar

CREF. 004081-G/RJ
Fls. 207

4d279e24cfc64a2c8de4c351fb1243f3.pdf https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocument...

208

EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: CATTIS MEDICAL - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
ENDEREÇO: TV HUMAITA 2619 FUNDOS
BAIRRO: MARCO CEP: 66093047 - BELÉM/PA
CNPJ: 30.963.700/0002-23
PROCESSO: 25351.440814/2019-42 AUTORIZ/MS: 92L165L4MY5H (8.18618.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: POLITEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ENDEREÇO: RUA VALENTIM MAGALHAES 229
BAIRRO: ALTO DA MOOCA CEP: 03184090 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 00.355.308/0001-50
PROCESSO: 25351.434422/2019-44 AUTORIZ/MS: PP2510XW693Y (8.18598.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: HWS COMERCIO E DISTRIBUICAO MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: R FRANCISCO AUGUSTO ROCHA, Nº 205
BAIRRO: PLANALTO CEP: 31720260 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 32.702.869/0001-74
PROCESSO: 25351.442829/2019-45 AUTORIZ/MS: HWY13HX3HHML (8.18621.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: SUPER BOY EXPRESS - EIRELI ME
ENDEREÇO: ESTRADA DAS PALMAS, 25
BAIRRO: METALURGICOS CEP: 06150740 - OSASCO/SP
CNPJ: 10.229.393/0001-63
PROCESSO: 25351.429586/2019-50 AUTORIZ/MS: PY49657W3H60 (8.18604.1)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: GLOBAL COMERCIAL EIRELI
ENDEREÇO: RUA PAULO AFONSO, 485
BAIRRO: JAGUARIBE CEP: 58015800 - JOÃO PESSOA/PB
CNPJ: 17.892.706/0001-08
PROCESSO: 25351.755132/2018-51 AUTORIZ/MS: 5401268MLHL9 (8.18610.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: EDIVANA PIMENTA DOS REIS
ENDEREÇO: RUA MARTINS ALFENAS, 2226 SALAS 3 E 4
BAIRRO: SANTA RITA CEP: 37132018 - ALFENAS/MG
CNPJ: 19.188.369/0001-06
PROCESSO: 25351.440795/2019-54 AUTORIZ/MS: 3711WH3XXX60 (8.18616.3)
ATIVIDADE/CLASSE
COMERCIALIZAR: CORRELATOS

EMPRESA: ENDOMEDIC PRODUTOS MÉDICOS LTDA
ENDEREÇO: AV. T-10 NÚMERO 280 QUADRA 102 LOTE 9-12 SALA 307
BAIRRO: SETOR BUENO CEP: 74223060 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 33.305.769/0001-77
PROCESSO: 25351.442915/2019-58 AUTORIZ/MS: X4H178X91MLW (8.18625.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: DIGNITUS IMPORTACAO E COMERCIO LTDA
ENDEREÇO: ROD ANTONIO HEIL, 1001 KM 01 ARMZ G2 MODULO 06 SALA 11
BAIRRO: ITAIPAVA CEP: 88316001 - ITAJAÍ/SC
CNPJ: 18.460.086/0002-81
PROCESSO: 25351.434429/2019-66 AUTORIZ/MS: XL01HY2199X5 (8.18599.5)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: LABOFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
ENDEREÇO: ROD RS-118 S/N KM11 MODULO 05 GALPÃO 03 SALA 01
BAIRRO: NEOPOLIS CEP: 94100420 - GRAVATAÍ/RS
CNPJ: 07.863.523/0007-04
PROCESSO: 25351.444595/2019-71 AUTORIZ/MS: P627H7HY081L (8.18629.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: BINEX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
ENDEREÇO: TRAVESSA MAGÉ, Nº 6
BAIRRO: JARDIM DOS ESTADOS CEP: 79020122 - CAMPO GRANDE/MS
CNPJ: 05.775.405/0001-15
PROCESSO: 25351.431218/2019-71 AUTORIZ/MS: P0456M0W3W5X (8.18601.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: SOLANGE FERREIRA DE ALMEIDA-ME
ENDEREÇO: RUA ONZE DE JUNHO Nº 780- SALA 24
BAIRRO: CENTRO CEP: 13330050 - INDAIATUBA/SP
CNPJ: 21.328.008/0001-51
PROCESSO: 25351.442982/2019-72 AUTORIZ/MS: 5631750Y7923 (8.18626.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: FENIX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
ENDEREÇO: CARDEAL CAMARA 105
BAIRRO: BOA VISTA CEP: 89206710 - JOINVILLE/SC
CNPJ: 33.417.760/0001-58
PROCESSO: 25351.444556/2019-73 AUTORIZ/MS: 46H16WYXH98L (8.18630.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: PROSFORME PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: R. MAJOR ABREU, Nº 193
BAIRRO: CENTRO CEP: 28495000 - APERIBÉ/RJ
CNPJ: 28.753.762/0001-88
PROCESSO: 25351.440833/2019-79 AUTORIZ/MS: 62X15L1LL3Y1 (8.18623.7)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI
ENDEREÇO: AV. LADISLAO GIL FERNANDEZ N. 10
BAIRRO: JD. NOVO VERSALHES CEP: 86870000 - IVAIPORÃ/PR
CNPJ: 32.635.445/0001-34
PROCESSO: 25351.442814/2019-87 AUTORIZ/MS: HXY1W1886L73 (8.18622.3)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: CSR COMERCIO E FABRICAÇÃO DE ACESSORIOS E SERVIÇOS RADIOLOGICOS EIRELI
ENDEREÇO: RUA VITORIA SPEERS,120
BAIRRO: VILA FORMOSA CEP: 03359000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 11.713.569/0001-10
PROCESSO: 25351.444498/2019-88 AUTORIZ/MS: P7XXH174HXX8 (8.18628.5)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS

EMPRESA: PREDILETA MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RODOVIA BR 010, KM 1353 LOTE 128 QUADRA32 UNIDADE C, S/N
BAIRRO: COCO GRANDE CEP: 65909170 - IMPERATRIZ/MA
CNPJ: 11.785.515/0001-60
PROCESSO: 25351.429566/2019-89 AUTORIZ/MS: P8WXM6700616 (8.18605.5)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: VIVA BEM ASSESSORIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME
ENDEREÇO: PRAÇA DA CRUZ VERMELHA, 34
BAIRRO: CENTRO CEP: 20320130 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 16.741.406/0001-65
PROCESSO: 25351.440727/2019-95 AUTORIZ/MS: P93MH89H524L (8.18614.6)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: MADRI EXPRESS LOGÍSTICA LTDA
ENDEREÇO: PASSAGEM DALVA N° 229, COMPLEMENTO A
BAIRRO: MARAMBAIA CEP: 66623610 - BELÉM/PA
CNPJ: 05.882.643/0003-91
PROCESSO: 25351.208704/2019-98 AUTORIZ/MS: P9558Y8X74LX (8.18612.9)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: FENIX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
ENDEREÇO: CARDEAL CAMARA 105
BAIRRO: BOA VISTA CEP: 89206710 - JOINVILLE/SC
CNPJ: 33.417.760/0001-58
PROCESSO: 25351.444622/2019-13 AUTORIZ/MS: 3.08855.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: LUCAS WILLIAM FACCIO
ENDEREÇO: RUA MIRANDA, Nº 391 SALA 01
BAIRRO: LIBERDADE CEP: 93330390 - NOVO HAMBURGO/RS
CNPJ: 15.790.999/0001-97
PROCESSO: 25351.440730/2019-17 AUTORIZ/MS: 3.08853.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: GS TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI
ENDEREÇO: RUA SIDNEY LUCIO RIBEIRO, 143
BAIRRO: JARDIM SANTA CLARA CEP: 13179211 - SUMARÉ/SP
CNPJ: 64.946.585/0001-10
PROCESSO: 25351.446635/2019-19 AUTORIZ/MS: 3.08856.4
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: INTECQ - INSTITUTO DE PESQUISA TECNOLOGICA E CONTROLE DE QUALIDADE LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA PROFESSORA ANGELICA BELLO SCARPELLI, 25
BAIRRO: ESTANCIA DAS PAINEIRAS CEP: 15895000 - CEDRAL/SP
CNPJ: 01.915.071/0001-87
PROCESSO: 25351.243221/2019-30 AUTORIZ/MS: 3.08851.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: FL TRANSPORTE RODOVIARIO ADUANEIRO EIRELI
ENDEREÇO: RUA BETIM, 9
BAIRRO: SANTO ANTONIO CEP: 33600000 - PEDRO LEOPOLDO/MG
CNPJ: 30.431.254/0001-25
PROCESSO: 25351.438355/2019-37 AUTORIZ/MS: 3.08852.0
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

3 of 12 21/05/2024, 09:51

REF. EDUN. ITAMBARACA
Fls. 209

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social
VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ
32.635.445/0001-34

Nome Fantasia

Endereço na Internet

SAC

Endereço Completo
AV. LADISLAO GIL FERNANDEZ, 1230 - JARDIM NOVO VERSALHES
CEP: 86.870-000

Cidade/UF
IVAIPORÃ/PR

Responsável Técnico
LUCILENE CONCEIÇÃO DE MOURA

Responsável Legal
BRUNO TAINAN PAES DA SILVA

Dados do Cadastro

Cadastro Nº
4.01265-6

Data do Cadastro
26/08/2019

Situação
Ativa

Nº do Processo
25351.442811/2019-43

Cadastro
2 - Cosmético

Atividades / Classes

Armazenar

- Cosméticos
- Produtos de Higiene
- Perfumes

Distribuir

- Cosméticos
- Produtos de Higiene
- Perfumes

Expedir

- Cosméticos
- Produtos de Higiene
- Perfumes

Voltar


Fls. 210

4d279e24cfc64a2c8de4c351fb1243f3.pdf https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocument...

considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no anexo, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

Fabricante: Janssen Biotech, Inc
Endereço: 200 Great Valley Parkway, Malvern, Pennsylvania (PA) 19355
País: Estados Unidos da América
Solicitante: Janssen-Cilag Farmacêutica Ltda. CNPJ: 51.780.468/0001-87
Autorização de Funcionamento: 1.08.734-0 Expediente(s): 1087340/18-6
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:
Insumos farmacêuticos ativos biológicos: infliximabe.

COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.291, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, allado ao art. 54, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA MENESES MARQUEZ DE AMORIM

ANEXO

EMPRESA: FENIX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI
ENDEREÇO: CARDEAL CAMARA 105
BAIRRO: BOA VISTA CEP: 89206710 - JOINVILLE/SC
CNPJ: 33.417.760/0001-58
PROCESSO: 25351.444617/2019-01 AUTORIZ/MS: 4.01267.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: CAHE PRODUTOS DESCARTÁVEIS LTDA - ME
ENDEREÇO: ESTRADA MUNICIPAL, SP 56 - REPRESA NÚMERO : 1250
BAIRRO: VARADOURO CEP: 07500000 - SANTA ISABEL/SP
CNPJ: 07.179.031/0001-09
PROCESSO: 25351.442912/2019-14 AUTORIZ/MS: 4.01266.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: PRODUTOS DE HIGIENE
FRACIONAR: PRODUTOS DE HIGIENE
REEMBALAR: PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: FL TRANSPORTE RODOVIARIO ADUANEIRO EIRELI
ENDEREÇO: RUA BETIM, 9
BAIRRO: SANTO ANTONIO CEP: 33600000 - PEDRO LEOPOLDO/MG
CNPJ: 30.431.254/0001-25
PROCESSO: 25351.438359/2019-15 AUTORIZ/MS: 4.01257.9
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: 2A HOSPITALAR COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
ENDEREÇO: R GENERAL DIONISIO, 568 TELHEIRO
BAIRRO: JARDIM VINTE E CINCO DE AGOSTO CEP: 25075095 - DUQUE DE CAXIAS/RJ
CNPJ: 21.600.055/0001-02
PROCESSO: 25351.434386/2019-19 AUTORIZ/MS: 4.01252.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: J.D. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ENDEREÇO: RUA GUILHERME POERNER, 263
BAIRRO: ÁGUA VERDE CEP: 89032300 - BLUMENAU/SC
CNPJ: 17.312.469/0001-69
PROCESSO: 25351.438371/2019-20 AUTORIZ/MS: 4.01258.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: EXPRESSO RELUMA TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO: ROD WASHINGTON LUIZ N° 2569 QUADRA B ARMAZEM 01
BAIRRO: PARQUE BEIRA MAR CEP: 25085008 - DUQUE DE CAXIAS/RJ
CNPJ: 32.683.932/0001-72
PROCESSO: 25351.431231/2019-21 AUTORIZ/MS: 4.01255.1
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: SULMIX DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI
ENDEREÇO: RUA DEPUTADO ANTONIO GUGLIELMI SOBRINHO-245
BAIRRO: CENTRO CEP: 88830000 - MORRO DA FUMAÇA/SC
CNPJ: 31.600.030/0001-62
PROCESSO: 25351.442806/2019-31 AUTORIZ/MS: 4.01263.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: ANGELICA COMERCIO DE COSMETICOS LTDA
ENDEREÇO: AV LUIZ PEQUINI, 198
BAIRRO: SANTA TEREZINHA CEP: 09780250 - SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP
CNPJ: 24.501.963/0001-37
PROCESSO: 25351.442787/2019-42 AUTORIZ/MS: 4.01264.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: COSMÉTICOS

EMPRESA: MUNDIPHARMA BRASIL PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA VERBO DIVINO, Nº 2001, ANDAR 16, SALA A
BAIRRO: CHACARA SANTO ANTÔNIO CEP: 04719002 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 15.127.898/0001-30
PROCESSO: 25351.431238/2019-42 AUTORIZ/MS: 4.01254.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI
ENDEREÇO: AV. LADISLAO GIL FERNANDEZ N. 10
BAIRRO: JD. NOVO VERSALHES CEP: 86870000 - IVAIPORÃ/PR
CNPJ: 32.635.445/0001-34
PROCESSO: 25351.442811/2019-43 AUTORIZ/MS: 4.01265.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: MAFRIOS DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
ENDEREÇO: RODOVIA AL 110, 1401 GALPAO A E GALPAO B PARTE 1 SITIO MOCO
BAIRRO: ZONA RURAL CEP: 57319300 - ARAPIRACA/AL
CNPJ: 10.667.481/0001-47
PROCESSO: 25351.438390/2019-56 AUTORIZ/MS: 4.01259.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: MOAS INDUSTRIA E COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ENDEREÇO: R DOUTOR MOISES KAHAN, Nº134
BAIRRO: VARZEA DA BARRA FUNDA CEP: 01139040 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 05.388.725/0001-12
PROCESSO: 25351.440768/2019-81 AUTORIZ/MS: 4.01261.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: FANTINATO & FANTINATO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA.
ENDEREÇO: RUA ADEMAR DE BARROS 258
BAIRRO: CENTRO CEP: 15200000 - JOSÉ BONIFÁCIO/SP
CNPJ: 11.763.233/0001-62
PROCESSO: 25351.376444/2019-82 AUTORIZ/MS: 4.01268.7
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS

EMPRESA: NOVA DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS EIRELI
ENDEREÇO: RUA CÂNDIDO GIONGO, Nº 535
BAIRRO: CIDADE NOVA CEP: 95735000 - ROCA SALES/RS
CNPJ: 30.030.827/0001-09
PROCESSO: 25351.405991/2019-82 AUTORIZ/MS: 4.01253.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: ARCANJO TRANSPORTES LTDA ME
ENDEREÇO: RUA VITÓRIO CELLA, 171-D, SALA 06
BAIRRO: CENTRO CEP: 89805015 - CHAPECÓ/SC
CNPJ: 24.599.736/0001-96
PROCESSO: 25351.438412/2019-88 AUTORIZ/MS: 4.01256.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: PHARMA STAR IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
ENDEREÇO: ROD GOVERNADOR MARIO COVAS 7270 KM 264 S7 SALA 42
BAIRRO: TAQUARA II CEP: 29167635 - SERRA/ES
CNPJ: 33.022.418/0001-59
PROCESSO: 25351.438393/2019-90 AUTORIZ/MS: 4.01260.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: TRAT INDUSTRIA DE COSMETICOS E PERFUMARIA LTDA
ENDEREÇO: RUA ITIUBA,202 - LOT POLO IND HENRIQUE FABIAN
BAIRRO: CAJI CEP: 42721190 - LAURO DE FREITAS/BA
CNPJ: 23.879.593/0001-03
PROCESSO: 25351.440798/2019-98 AUTORIZ/MS: 4.01262.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: EXPRESSO RELUMA TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO: ROD WASHINGTON LUIZ N° 2569 QUADRA B ARMAZEM 01
BAIRRO: PARQUE BEIRA MAR CEP: 25085008 - DUQUE DE CAXIAS/RJ
CNPJ: 32.683.932/0001-72
PROCESSO: 25351.431226/2019-18 AUTORIZ/MS: 1.19224.8
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: MACHADO & ROHR LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA SIMÃO SOARES, 780 - LOJA A
BAIRRO: BARRA DO ITAPEMIRIM CEP: 29345000 - MARATAÍZES/ES
CNPJ: 31.821.010/0001-11
PROCESSO: 25351.229285/2019-28 AUTORIZ/MS: 1.19221.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: INTECQ - INSTITUTO DE PESQUISA TECNOLOGICA E CONTROLE DE QUALIDADE LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA PROFESSORA ANGELICA BELLO SCARPELLI, 25
BAIRRO: ESTÂNCIA DAS PAINEIRAS CEP: 15895000 - CEDRAL/SP
CNPJ: 01.915.071/0001-87
PROCESSO: 25351.243207/2019-36 AUTORIZ/MS: 1.19220.3

Fls. 211

6 of 12 21/05/2024, 09:51



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social
VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ
32.635.445/0001-34

Nome Fantasia

Endereço na Internet

SAC

Endereço Completo
AV. LADISLAO GIL FERNANDEZ, 1230 - JARDIM NOVO VERSALHES
CEP: 86.870-000

Cidade/UF
IVAIPORÃ/PR

Responsável Técnico
LUCILENE CONCEIÇÃO DE MOURA

Responsável Legal
BRUNO TAINAN PAES DA SILVA

Dados do Cadastro

Cadastro Nº
1.19234-2

Data do Cadastro
26/08/2019

Situação
Ativa

Nº do Processo
25351.442850/2019-41

Cadastro
1 - Medicamento

Atividades / Classes

Armazenar

- Medicamento

Distribuir

- Medicamento

Expedir

- Medicamento

Voltar

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Suplemento ISSN 1677-7042 Nº 164, segunda-feira, 26 de agosto de 2019

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI
ENDEREÇO: AV. LADISLAO GIL FERNANDEZ N. 10
BAIRRO: JD. NOVO VERSALHES CEP: 86870000 - IVAIPORÃ/PR
CNPJ: 32.635.445/0001-34
PROCESSO: 25351.442850/2019-41 AUTORIZ/MS: 1.19234.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: NUTRIMAIS MEDICAMENTOS EIRELI
ENDEREÇO: RUA SENHORA DA PAZ, Nº 1127
BAIRRO: CACHOEIRINHA CEP: 31130020 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 32.310.220/0001-08
PROCESSO: 25351.444431/2019-43 AUTORIZ/MS: 1.19237.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: FL TRANSPORTE RODOVIARIO ADUANEIRO EIRELI
ENDEREÇO: RUA BETIM, 9
BAIRRO: SANTO ANTONIO CEP: 33600000 - PEDRO LEOPOLDO/MG
CNPJ: 30.431.254/0001-25
PROCESSO: 25351.438381/2019-65 AUTORIZ/MS: 1.19227.9
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR. MEDICAMENTO

EMPRESA: SUPER BOY EXPRESS - EIRELI ME
ENDEREÇO: ESTRADA DAS PALMAS, 25
BAIRRO: METALURGICOS CEP: 06150740 - OSASCO/SP
CNPJ: 10.229.393/0001-63
PROCESSO: 25351.429577/2019-69 AUTORIZ/MS: 1.19225.1
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR. MEDICAMENTO

EMPRESA: FENIX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
ENDEREÇO: CARDEAL CAMARA 105
BAIRRO: BOA VISTA CEP: 89206710 - JOINVILLE/SC
CNPJ: 33.417.760/0001-58
PROCESSO: 25351.444642/2019 86 AUTORIZ/MS: 1.19240.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: TAURUS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA ME
ENDEREÇO: A ADE CONJUNTO 25 LOTE 09
BAIRRO: AREA DE DESENVOLVIMENTO ECONOM CEP: 71990540 - AGUAS CLARAS/DF
CNPJ: 23.188.815/0001-41
PROCESSO: 25351.431230/2019-86 AUTORIZ/MS: 1.19223.4
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: ARCANJO TRANSPORTES LTDA ME
ENDEREÇO: RUA VITÓRIO CELLA, 171-D, SALA 06
BAIRRO: CENTRO CEP: 89805015 - CHAPECÓ/SC
CNPJ: 24.599.736/0001-96
PROCESSO: 25351.438410/2019-99 AUTORIZ/MS: 1.19226.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: STUDIO ART IN DENT SERVICOS DE PROTESES DENTARIAS LTDA
ENDEREÇO: RUA DOUTOR BAPTISTA FLUMINENSE
BAIRRO: CENTRO CEP: 29300130 - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES
CNPJ: 12.298.207/0001-73
PROCESSO: 25351.438352/2019-01 AUTORIZ/MS: PM2W2466Y667 (8.18609.0)
ATIVIDADE/CLASSE
COMERCIALIZAR: CORRELATOS

EMPRESA: ARTROMEDICAL MATERIAL HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA SANTOS DUMONT 1267 SALA 606 E 607
BAIRRO: ALDEOTA CEP: 60150161 - FORTALEZA/CE
CNPJ: 31.171.818/0001-09
PROCESSO: 25351.431212/2019-02 AUTORIZ/MS: 95L1321LYHH8 (8.18603.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: ARCANJO TRANSPORTES LTDA ME
ENDEREÇO: RUA VITÓRIO CELLA, 171-D, SALA 06
BAIRRO: CENTRO CEP: 89805015 - CHAPECÓ/SC
CNPJ: 24.599.736/0001-96
PROCESSO: 25351.438415/2019-11 AUTORIZ/MS: MS6168294LH9 (8.18613.2)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: DENTAL SORRISO LTDA
ENDEREÇO: RUA RIO DE JANEIRO, 441 - SALA 201
BAIRRO: CENTRO CEP: 30160040 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 01.325.068/0001-03
PROCESSO: 25351.397220/2019-12 AUTORIZ/MS: P431534876W1 (8.18632.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: PH LOGISTICA EIRELI
ENDEREÇO: AV PEDRO BUENO, 1230 SALA E
BAIRRO: JABAQUARA CEP: 04342001 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 23.677.228/0001-16
PROCESSO: 25351.434298/2019-17 AUTORIZ/MS: 88513L8L473X (8.18596.4)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: MEDLOGISTICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOGISTICA S.A.
ENDEREÇO: RODOVIA RS 118 S/N KM 11 - GALPÃO 03 MOD. 05 SALA 02
BAIRRO: NEOPOLIS CEP: 94100420 - GRAVATAÍ/RS
CNPJ: 24.585.959/0006-09
PROCESSO: 25351.442990/2019-19 AUTORIZ/MS: L561X5Y512X4 (8.18627.1)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: BASE LOGÍSTICA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME.
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO SOUSA DOS SANTOS, Nº 3
BAIRRO: JARDIM LIMOEIRO CEP: 29164153 - SERRA/ES
CNPJ: 08.912.576/0002-18
PROCESSO: 25351.697929/2018-26 AUTORIZ/MS: PW18YHH1XY03 (8.18617.5)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: FL TRANSPORTE RODOVIARIO ADUANEIRO EIRELI
ENDEREÇO: RUA BETIM, 9
BAIRRO: SANTO ANTONIO CEP: 33600000 - PEDRO LEOPOLDO/MG
CNPJ: 30.431.254/0001-25
PROCESSO: 25351.438357/2019-26 AUTORIZ/MS: YXW15145YM1W (8.18608.6)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR. CORRELATOS

EMPRESA: SILLMED INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EM SILICONE LTDA
ENDEREÇO: RUA HELOISA PAMPLONA, 51
BAIRRO: FUNDAÇÃO CEP: 09520320 - SÃO CAETANO DO SUL/SP
CNPJ: 33.012.882/0001-64
PROCESSO: 25351.440800/2019-29 AUTORIZ/MS: 60H1X196429L (8.18617.7)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS

EMPRESA: CIRURGICA PATROCÍNIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA RIO BRANCO, 144
BAIRRO: CENTRO CEP: 38740082 - PATROCÍNIO/MG
CNPJ: 08.297.473/0001-04
PROCESSO: 25351.446688/2019-30 AUTORIZ/MS: PW87HH7H8X24 (8.18631.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: NAZARIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA BURITI DOS LOPES 399 LETRA A
BAIRRO: SÃO PEDRO CEP: 64019480 - TERESINA/PI
CNPJ: 07 224 991/0015-30
PROCESSO: 25351.829230/2018-31 AUTORIZ/MS: P2965033XWWX (8.18607.2)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: MEDHCIR COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
ENDEREÇO: AV DO BATEL 1230 SALA 210
BAIRRO: BATEL CEP: 80420090 - CURITIBA/PR
CNPJ: 03.383.476/0002-28
PROCESSO: 25351.442789/2019-31 AUTORIZ/MS: P3132H6L4H59 (8.18619.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: ECE HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ENDEREÇO: AV. JÚLIO ANTÔNIO THURLER Nº 145 SALA 108
BAIRRO: OLARIA CEP: 28620000 - NOVA FRIBURGO/RJ
CNPJ: 11.577.114/0001-15
PROCESSO: 25351.442796/2019-33 AUTORIZ/MS: P78X4L183MX7 (8.18620.6)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: NAZARIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
ENDEREÇO: AV. BR 116, Nº 3569 KM 13
BAIRRO: MESSEJANA CEP: 60871200 - FORTALEZA/CE
CNPJ: 07.224.991/0001-35
PROCESSO: 25351.431215/2019-38 AUTORIZ/MS: P2965033746X (8.18602.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: MDAS INDUSTRIA E COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ENDEREÇO: R DOUTOR MOISES KAHAN, Nº134
BAIRRO: VARZEA DA BARRA FUNDA CEP: 01139040 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 05.388.725/0001-12
PROCESSO: 25351.440774/2019-39 AUTORIZ/MS: P6H4X09X0W71 (8.18615.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: ZA HOSPITALAR COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
ENDEREÇO: R GENERAL DIONISIO, 568 TELHEIRO
BAIRRO: JARDIM VINTE E CINCO DE AGOSTO CEP: 25075095 - DUQUE DE CAXIAS/RJ
CNPJ: 21.600.055/0001-02
PROCESSO: 25351.434375/2019-39 AUTORIZ/MS: 5X31X97262LM (8.18597.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: J.D. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ENDEREÇO: RUA GUILHERME POERNER, 263
BAIRRO: ÁGUA VERDE CEP: 89032300 - BLUMENAU/SC
CNPJ: 17.312.469/0001-69
PROCESSO: 25351.442804/2019-41 AUTORIZ/MS: PHWM09MY9HM9 (8.18624.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05312019082600039

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social
VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ
32.635.445/0001-34

Nome Fantasia

Endereço na Internet

SAC

Endereço Completo
AV. LADISLAO GIL FERNANDEZ, 1230 - JARDIM NOVO VERSALHES
CEP: 86.870-000

Cidade/UF
IVAIPORÃ/PR

Responsável Técnico
LUCILENE CONCEIÇÃO DE MOURA

Responsável Legal
BRUNO TAINAN PAES DA SILVA

Dados do Cadastro

Cadastro Nº
1.19235-6

Data do Cadastro
26/08/2019

Situação
Ativa

Nº do Processo
25351.442808/2019-20

Cadastro
1 - Medicamento Especial

Atividades / Classes

Armazenar

- Medicamento

Distribuir

- Medicamento

Expedir

- Medicamento

Voltar

4d279e24cfc64a2c8de4c351fb1243f3.pdf https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocument...

EMPRESA: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI
ENDEREÇO: AV. LADISLAO GIL FERNANDEZ N. 10
BAIRRO: JD. NOVO VERSALHES CEP: 86870000 - IVAIPORÃ/PR
CNPJ: 32.635.445/0001-34
PROCESSO: 25351.442807/2019-85 AUTORIZ/MS: 3.08854.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: ROSELAINE ROSSINI
ENDEREÇO: RUA DOMINGO SALOMÃO, 20
BAIRRO: RESIDENCIAL JOSÉ LINO CEP: 15108000 - IPIGUÁ/SP
CNPJ: 32.167.901/0001-69
PROCESSO: 25351.368462/2019-91 AUTORIZ/MS: 3.08858.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.292, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA MENESES MARQUEZ DE AMORIM

ANEXO

EMPRESA: EXPERT TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - EPP
ENDEREÇO: AVENIDA GUIDO ALIBERTI, 3801
BAIRRO: JARDIM SÃO CAETANO CEP: 09581680 - SÃO CAETANO DO SUL/SP
CNPJ: 01.200.743/0001-78
PROCESSO: 25351.533366/2009-15 AUTORIZ/MS: 2.05182.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: FUTURE CARGO TRANSPORTE LTDA
ENDEREÇO: RUA PEDRO STANCATO 941
BAIRRO: CHÁCARAS CAMPOS DOS AMARAIS CEP: 13082050 - CAMPINAS/SP
CNPJ: 13.719.780/0001-76
PROCESSO: 25351.294285/2014-48 AUTORIZ/MS: 1.10220.6
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: APOLO HOSPITALAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ENDEREÇO: R JURACY MAGALHAES, Nº 26
BAIRRO: PONTO PARADA CEP: 43700000 - SIMÕES FILHO/BA
CNPJ: 13.917.345/0001-56
PROCESSO: 25351.655537/2011-11 AUTORIZ/MS: G8XL7626LYXX (8.08285.2)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: DISMENE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO NORDESTE LTDA - ME
ENDEREÇO: AV MARIA EMILIA REGIS CAVALCANTI, Nº 90
BAIRRO: CENTRO CEP: 55870000 - TIMBAÚBA/PE
CNPJ: 16.682.179/0001-44
PROCESSO: 25351.695767/2012-13 AUTORIZ/MS: GL2MX5M10577 (8.09582.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: VERTICAL RIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
ENDEREÇO: R VICTOR CIVITA Nº 66, BLC 2, LOJAS 115 E 116
BAIRRO: JACAREPAGUA CEP: 22775044 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 13.123.772/0001-62
PROCESSO: 25351.285630/2012-32 AUTORIZ/MS: UMHW4LY92X7X (8.08630.3)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: PRISMA MEDICAL MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA
ENDEREÇO: AV B, Nº 144, SALA 15
BAIRRO: SETOR OESTE CEP: 74110030 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 13.196.296/0002-90
PROCESSO: 25351.309101/2016-78 AUTORIZ/MS: P00L98082231 (8.14147.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: DISTRIBUIDORA TOTAL PLUS COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA
ENDEREÇO: AV. DO VAQUEIRO, 620
BAIRRO: ANCURI CEP: 60874060 - FORTALEZA/CE
CNPJ: 07.641.734/0001-07
PROCESSO: 25351.258534/2017-87 AUTORIZ/MS: P3M67YX3WHY2 (8.15105.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ENDEREÇO: VIA VEREADOR JOAQUIM COSTA, 65
BAIRRO: CAMPINA VERDE CEP: 32150240 - CONTAGEM/MG
CNPJ: 34.028.316/8867-80
PROCESSO: 25351.306496/2019-91 AUTORIZ/MS: 2MH1YW5YLM68 (8.18600.7)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: CORALDENT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTADORA, EXPORTADORA, DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA IBITIRAMA 987
BAIRRO: VILA PRUDENTE CEP: 03133100 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 00.024.004/0001-00
PROCESSO: 25351.001556/00-65 AUTORIZ/MS: 8.00183.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EMBALAR: CORRELATO
FABRICAR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
TRANSPORTAR: CORRELATO

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.293, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria n°. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA MENESES MARQUEZ DE AMORIM

ANEXO

EMPRESA: TAURUS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA ME
ENDEREÇO: A ADE CONJUNTO 25 LOTE 09
BAIRRO: AREA DE DESENVOLVIMENTO ECONOM CEP: 71990540 - ÁGUAS CLARAS/DF
CNPJ: 23.188.815/0001-41
PROCESSO: 25351.431233/2019-10 AUTORIZ/MS: 1.19222.1
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: FL TRANSPORTE RODOVIARIO ADUANEIRO EIRELI
ENDEREÇO: RUA BETIM, 9
BAIRRO: SANTO ANTONIO CEP: 33600000 - PEDRO LEOPOLDO/MG
CNPJ: 30.431.254/0001-25
PROCESSO: 25351.436480/2019-11 AUTORIZ/MS: 1.19228.2
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: LABOFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
ENDEREÇO: ROD RS-118 S/N KM11 MODULO 05 GALPÃO 03 SALA 01
BAIRRO: NEOPOLIS CEP: 94100420 - GRAVATAÍ/RS
CNPJ: 07.863.523/0007-04
PROCESSO: 25351.444596/2019-15 AUTORIZ/MS: 1.19239.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: ARCANJO TRANSPORTES LTDA ME
ENDEREÇO: RUA VITÓRIO CELLA, 171-D, SALA 06
BAIRRO: CENTRO CEP: 89805015 - CHAPECÓ/SC
CNPJ: 24.599.736/0001-96
PROCESSO: 25351.438373/2019-19 AUTORIZ/MS: 1.19230.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI
ENDEREÇO: AV. LADISLAO GIL FERNANDEZ N. 10
BAIRRO: JD. NOVO VERSALHES CEP: 86870000 - IVAIPORÃ/PR
CNPJ: 32.635.445/0001-34
PROCESSO: 25351.442808/2019-20 AUTORIZ/MS: 1.19235.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: LIFE IN HOUSE ASSISTENCIA EM SAUDE EIRELI
ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS, 570
BAIRRO: CENTRO CEP: 16700000 - GUARARAPES/SP
CNPJ: 24.024.041/0001-86
PROCESSO: 25351.434320/2019-29 AUTORIZ/MS: 1.19219.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: ORGAFARMA ORGANIZAÇÃO FARMACÊUTICA LTDA
ENDEREÇO: ROD BR 101 SUL 1532
BAIRRO: PRAZERES CEP: 54335000 - JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE
CNPJ: 17.291.576/0003-10
PROCESSO: 25351.438387/2019-32 AUTORIZ/MS: 1.19229.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: MEDLOGISTICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOGISTICA S.A.
ENDEREÇO: RODOVIA RS 118 S/N KM 11 - GALPÃO 03 MOD. 05 - SALA 02
BAIRRO: NEOPOLIS CEP: 94100420 - GRAVATAÍ/RS
CNPJ: 24.585.959/0006-09
PROCESSO: 25351.442984/2019-61 AUTORIZ/MS: 1.19236.0
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: AEROFLEX CARGO E LOGISTICA EIRELI - ME
ENDEREÇO: RUA MARICA, S/N, QUADRA 26 LOTE 06
BAIRRO: MORADA DE LARANJEIRAS CEP: 29166848 - SERRA/ES

10 of 12 21/05/2024, 09:51



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social
VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ
32.635.445/0001-34

Nome Fantasia

Endereço na Internet

SAC

Endereço Completo
AV. LADISLAO GIL FERNANDEZ, 1230 - JARDIM NOVO VERSALHES
CEP: 86.870-000

Cidade/UF
IVAIPORÃ/PR

Responsável Técnico
LUCILENE CONCEIÇÃO DE MOURA

Responsável Legal
BRUNO TAINAN PAES DA SILVA

Dados do Cadastro

Cadastro Nº
3.08854-7

Data do Cadastro
26/08/2019

Situação
Ativa

Nº do Processo
25351.442807/2019-85

Cadastro
3 - Saneantes

Atividades / Classes

Armazenar

- Saneante Domis.

Distribuir

- Saneante Domis.

Expedir

- Saneante Domis.

Voltar

4d279e24cfc64a2c8de4c351fb1243f3.pdf https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocument...

EMPRESA: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI
ENDEREÇO: AV. LADISLAO GIL FERNANDEZ N. 10
BAIRRO: JD. NOVO VERSALHES CEP: 86870000 - IVAIPORÃ/PR
CNPJ: 32.635.445/0001-34
PROCESSO: 25351.442807/2019-85 AUTORIZ/MS: 3.08854.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: ROSELAINE ROSSINI
ENDEREÇO: RUA DOMINGO SALOMÃO, 20
BAIRRO: RESIDENCIAL JOSÉ LINO CEP: 15108000 - IPIGUÁ/SP
CNPJ: 32.167.901/0001-69
PROCESSO: 25351.368462/2019-91 AUTORIZ/MS: 3.08858.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.292, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA MENESES MARQUEZ DE AMORIM

ANEXO

EMPRESA: EXPERT TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - EPP
ENDEREÇO: AVENIDA GUIDO ALIBERTI, 3801
BAIRRO: JARDIM SÃO CAETANO CEP: 09581680 - SÃO CAETANO DO SUL/SP
CNPJ: 01.200.743/0001-78
PROCESSO: 25351.533366/2009-15 AUTORIZ/MS: 2.05182.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: FUTURE CARGO TRANSPORTE LTDA
ENDEREÇO: RUA PEDRO STANCATO 941
BAIRRO: CHÁCARAS CAMPOS DOS AMARAIS CEP: 13082050 - CAMPINAS/SP
CNPJ: 13.719.780/0001-76
PROCESSO: 25351.294285/2014-48 AUTORIZ/MS: 1.10220.6
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: APOLO HOSPITALAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ENDEREÇO: R JURACY MAGALHAES, Nº 26
BAIRRO: PONTO PARADA CEP: 43700000 - SIMÕES FILHO/BA
CNPJ: 13.917.345/0001-56
PROCESSO: 25351.655537/2011-11 AUTORIZ/MS: G8XL7626LYXX (8.08285.2)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: DISMENE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO NORDESTE LTDA - ME
ENDEREÇO: AV MARIA EMILIA REGIS CAVALCANTI, Nº 90
BAIRRO: CENTRO CEP: 55870000 - TIMBAÚBA/PE
CNPJ: 16.682.179/0001-44
PROCESSO: 25351.695767/2012-13 AUTORIZ/MS: GL2MXSM10577 (8.09582.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: VERTICAL RIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
ENDEREÇO: R VICTOR CIVITA Nº 66, BLC 2, LOJAS 115 E 116
BAIRRO: JACAREPAGUA CEP: 22775044 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 13.123.772/0001-62
PROCESSO: 25351.285630/2012-32 AUTORIZ/MS: UMHW4LY92X7X (8.08630.3)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: PRISMA MEDICAL MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA
ENDEREÇO: AV B, Nº 144, SALA 15
BAIRRO: SETOR OESTE CEP: 74110030 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 13.196.296/0002-90
PROCESSO: 25351.309101/2016-78 AUTORIZ/MS: P00L98082231 (8.14147.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: DISTRIBUIDORA TOTAL PLUS COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA
ENDEREÇO: AV. DO VAQUEIRO, 620
BAIRRO: ANCURI CEP: 60874060 - FORTALEZA/CE
CNPJ: 07.641.734/0001-07
PROCESSO: 25351.258534/2017-87 AUTORIZ/MS: P3M67YX3WHY2 (8.15105.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ENDEREÇO: VIA VEREADOR JOAQUIM COSTA, 65
BAIRRO: CAMPINA VERDE CEP: 32150240 - CONTAGEM/MG
CNPJ: 34.028.316/8867-80
PROCESSO: 25351.306496/2019-91 AUTORIZ/MS: 2MH1YW5YLM68 (8.18600.7)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: CORALDENT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTADORA, EXPORTADORA, DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA IBITIRAMA 987
BAIRRO: VILA PRUDENTE CEP: 03133100 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 00.024.004/0001-00
PROCESSO: 25351.001556/00-65 AUTORIZ/MS: 8.00183.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EMBALAR: CORRELATO
FABRICAR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
TRANSPORTAR: CORRELATO

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.293, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria n°. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA MENESES MARQUEZ DE AMORIM

ANEXO

EMPRESA: TAURUS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA ME
ENDEREÇO: A ADE CONJUNTO 25 LOTE 09
BAIRRO: AREA DE DESENVOLVIMENTO ECONOM CEP: 71990540 - ÁGUAS CLARAS/DF
CNPJ: 23.188.815/0001-41
PROCESSO: 25351.431233/2019-10 AUTORIZ/MS: 1.19222.1
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: FL TRANSPORTE RODOVIARIO ADUANEIRO EIRELI
ENDEREÇO: RUA BETIM, 9
BAIRRO: SANTO ANTONIO CEP: 33600000 - PEDRO LEOPOLDO/MG
CNPJ: 30.431.254/0001-25
PROCESSO: 25351.436480/2019-11 AUTORIZ/MS: 1.19228.2
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: LABOFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
ENDEREÇO: ROD RS-118 S/N KM11 MODULO 05 GALPÃO 03 SALA 01
BAIRRO: NEOPOLIS CEP: 94100420 - GRAVATAÍ/RS
CNPJ: 07.863.523/0007-04
PROCESSO: 25351.444596/2019-15 AUTORIZ/MS: 1.19239.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: ARCANJO TRANSPORTES LTDA ME
ENDEREÇO: RUA VITÓRIO CELLA, 171-D, SALA 06
BAIRRO: CENTRO CEP: 89805015 - CHAPECÓ/SC
CNPJ: 24.599.736/0001-96
PROCESSO: 25351.438373/2019-19 AUTORIZ/MS: 1.19230.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI
ENDEREÇO: AV. LADISLAO GIL FERNANDEZ N. 10
BAIRRO: JD. NOVO VERSALHES CEP: 86870000 - IVAIPORÃ/PR
CNPJ: 32.635.445/0001-34
PROCESSO: 25351.442808/2019-20 AUTORIZ/MS: 1.19235.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: LIFE IN HOUSE ASSISTENCIA EM SAUDE EIRELI
ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS, 570
BAIRRO: CENTRO CEP: 16700000 - GUARARAPES/SP
CNPJ: 24.024.041/0001-86
PROCESSO: 25351.434320/2019-29 AUTORIZ/MS: 1.19219.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: ORGAFARMA ORGANIZAÇÃO FARMACÊUTICA LTDA
ENDEREÇO: ROD BR 101 SUL 1532
BAIRRO: PRAZERES CEP: 54335000 - JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE
CNPJ: 17.291.576/0003-10
PROCESSO: 25351.438387/2019-32 AUTORIZ/MS: 1.19229.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: MEDLOGISTICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOGISTICA S.A.
ENDEREÇO: RODOVIA RS 118 S/N KM 11 - GALPÃO 03 MOD. 05 - SALA 02
BAIRRO: NEOPOLIS CEP: 94100420 - GRAVATAÍ/RS
CNPJ: 24.585.959/0006-09
PROCESSO: 25351.442984/2019-61 AUTORIZ/MS: 1.19236.0
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: AEROFLEX CARGO E LOGISTICA EIRELI - ME
ENDEREÇO: RUA MARICA, S/N, QUADRA 26 LOTE 06
BAIRRO: MORADA DE LARANJEIRAS CEP: 29166848 - SERRA/ES

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05312019082600041

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

2 of 12 21/05/2024, 09:51

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
32.635.445/0001-34 MATRIZ		01/02/2019

NOME EMPRESARIAL VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RIO GRANDE DO NORTE	380	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.870-000	CENTRO	IVAIPORA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VALEMEDICAMENTOS@HOTMAIL.COM	(43) 3472-1605

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	01/02/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/04/2024** às **15:43:59** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 32.635.445/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:16:06 do dia 01/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/05/2024.
Código de controle da certidão: **BAF0.3D55.C2B0.744D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 924
DEPTO

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033414963-27

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.635.445/0001-34**
Nome: **VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/08/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA
Estado do Paraná
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 122

Certidão Negativa de Débitos Nº 4120 / 2024

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES**, CPF/CNPJ nº **32.635.445/0001-34**, para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários)**, até a presente data **em nome de VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA,** CPF/CNPJ nº **32.635.445/0001-34**, situado(a) na cidade de Ivaiporã - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 2C79672A3BA1F90CE0ECFD4C4AA3EDCB

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 29/05/2024

FUNCIONÁRIO:WEB **Ivaiporã - PR, segunda-feira, 29 abril**

Voltar Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.635.445/0001-34
Razão Social: VALE COM DE PROD MEDICOS E HOSPIT EIRELI
Endereço: AV LADISLAO GIL FERNANDEZ 10 / JARDIM BELO HORIZON / IVAIPORA / PR / 86870-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/04/2024 a 23/05/2024

Certificação Número: 2024042422542636333030

Informação obtida em 29/04/2024 15:47:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT REF. RUN. ITAMBARACA Fls. 224

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.635.445/0001-34
Certidão nº: 24044484/2024
Expedição: 08/04/2024, às 09:18:26
Validade: 05/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.635.445/0001-34, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

ITAMBARACA
Fls. 225

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90812271-25	32.635.445/0001-34	04/2019

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA RIO GRANDE DO NORTE, 380 - CENTRO - CEP 86870-000 FONE: (43) 3472-1605
Município de Instalação	IVAIPORA - PR, DESDE 04/2019 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 07/2021
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4644-3/01 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS 4645-1/03 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS 4646-0/01 - COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA 4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR 4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	077.418.739-54	BRUNO TAINAN PAES DA SILVA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 29/05/2024.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90812271-25

Emitido Eletronicamente via Internet
29/04/2024 15:48:55

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

VALE Hospitalar e Farmacêutica

Fone: (43) 3472-1605

e-mail: valemedicamentos@hotmail.com

CNPJ 32.635.445/0001-34
INSCR. EST. 90812271-25

Razão Social: Vale Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares - Eireli

Rua Rio Grande do Norte, 380 - Centro - CEP 86870-000 - Ivaiporã-Pr

LICITAÇÃO Nº: 2.447

Emissão: 18/05/2024 **Vendedor:** EVERTON

Cliente: 697 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ-PR

CNPJ/CPF: 76.235.738/0001-08 **Inscrição/RG:** **Telefone:** 43 35431224

Endereço: AVENIDA INTERVENTOR MANOEL RIBAS **Nº:** 6 **Compl:**

Bairro: CENTRO **Cidade:** ITAMBARACÁ **UF:** PR **CEP:** 86375000

Pregão: 06/2024 **Abertura:** 21/05/2024 **Vencimento:**

ITENS

LOTE 01

Lote	Ordem	Produto		Marca	Un	Qtde			Vlr Unit	Vlr Total
LOTE 01	1	7231	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA - M (INCONT. LEVE)	WF/MASTER CONFORT	UN	2.000,00			1,9500	3.900,0000
LOTE 01	2	7230	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA - G (INCONT. LEVE)	WF/MASTER CONFORT	UN	5.000,00			2,3200	11.600,0000
LOTE 01	3	7229	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA - EG (INCONT. LEVE)	WF/MASTER CONFORT	UN	5.000,00			2,2100	11.050,0000
LOTE 01	4	7308	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA - XXG (INCONT. LEVE)	WF/MASTER CONFORT	UN	5.000,00			2,3000	11.500,0000

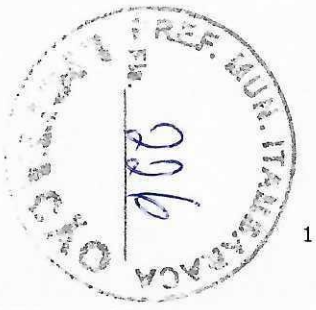
38.050,00

TRINTA E OITO MIL E CINQUENTA REAIS

Total Licitação: 38.050,00

TRINTA E OITO MIL E CINQUENTA REAIS

Obs:



https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocument...c7d9988d3854b0bcc4f31b30126292.pdf

VALE
Hospitalar e Farmacêutica

Fone: (43) 3472-1605
e-mail: valemedicamentos@hotmail.com
CNPJ 32.635.445/0001-34
INSCR. EST. 90812271-25

Razão Social: Vale Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares - Eireli

Rua Rio Grande do Norte, 380 - Centro - CEP 86870-000 - Ivaiporã-Pr

BRUNO TAINAN PAES DA SILVA:07741873954

VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES :32635445000134

Assinado de forma digital por BRUNO TAINAN PAES DA SILVA:07741873954
Dados: 2024.05.18 09:36:58 -03'00'

Assinado de forma digital por VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES :32635445000134
Dados: 2024.05.18 09:37:14 -03'00'

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 27

https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocument...
c7d9988d3854bf0bcc4f31b30126292.pdf

VALE
Hospitalar e Farmacêutica
Razão Social: Vale Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares - Eireli
Fone: (43) 3472-1605
e-mail: valemedicamentos@hotmail.com
CNPJ 32.635.445/0001-34
INSCR. EST. 90812271-25

228

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR
Referência: Edital Pregão Eletrônico SRP nº 06/2024
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de fraldas descartáveis para os usuários especialmente idosos, pacientes que apresentam mobilidade reduzida ou sofrem de incontinência urinária e/ou fecal, acompanhados na Rede Municipal de Saúde e cadastrados no Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a indicação medica prévia.

A Empresa Vale Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 32.635.445/0001-34, com endereço na Rua Rua Rio Grande do Norte, nº 380, CEP: 86870-000 na cidade de Ivaiporã Estado do Paraná, telefone (43) 3472-7675 por intermédio de seu representante legal, o Sr. Bruno Tainan Paes da Silva, inscrito (a) no CPF nº 077.418.739-54 e RG nº 10.913.427-9, DECLARA expressamente:

a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Ivaiporã, 18 de maio de 2.024

BRUNO TAINAN PAES DA SILVA:07741873954
Assinado de forma digital por BRUNO TAINAN PAES DA SILVA:07741873954
Dados: 2024.05.18 09:57:16 -03'00'

Bruno Tainan Paes da Silva
Proprietário
RG: 10.913.427-9
CPF: 077.418.739-54

https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocument...

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL 13.331 DE 23/11/2001 E DECRETO 5.711 DE 05/05/2002, CONCEDE A PRESENTE

LICENÇA SANITÁRIA

N° 819/24

Razão Social: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI

Nome Fantasia: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES CNPJ/CPF: 32.635.445/0001-34

Endereço: RUA RIO GRANDE DO NORTE ,380

Bairro: CENTRO Município: IVAIPORÃ - PR.

Ramo de Atividade: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

Responsável Legal: BRUNO TAINAN PAES DA SILVA CPF: 077,418,739-54

Resp. Técnico: Conselho de Classe:

Data de Emissão: 25/04/2024 Vencimento: 24/04/2025 Processo N° 1380/24

Áreas de Atuação:

Atividade Autorizada	Resp Técnico
Comercio Atacadista de medicamentos e drogas de uso humano conforme portaria 344/98	Dayana Bergamo de Souza Arnaud CRF 26833 PR
Comercio atacadista de Produtos para Saude	Dayana Bergamo de Souza Arnaud CRF 26833 PR
Comercio atacadista de componentes não eletrônicos para maquinas e equip. para uso odonto-médico-ho	Dayana Bergamo de Souza Arnaud CRF 26833 PR
Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	Dayana Bergamo de Souza Arnaud CRF 26833 PR
Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	Dayana Bergamo de Souza Arnaud CRF 26833 PR

...aima Zeferino
COREN PR 243-802
Téc. Enfermagem

Responsável pela Inspeção

SEC. MUN. DE SAÚDE DE IVAIPORÃ
ENF.ª JANAINA CARDOSA
COREN PR
DIRETORA DE GESTÃO EM SAÚDE
PORTE N° 01, DE 03/03/2021

Responsável pela Vigilância Sanitaria

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (art. 166 - Código de Saúde do Paraná)

21/05/2024, 10:02

2e063d58c79345a4974e077fca120cb2.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

230

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ALVARÁ DE LICENÇA

10556/2019

Nos termos da legislação em vigor é concedida licença para localização e funcionamento conforme processo nº 1.380/24, exercício 2024

Nome, razão ou denominação social
VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Nome fantasia

Localização
RUA RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO -

Nº 380

CNPJ/MF - CPF/MF 32.635.445/0001-34

CMC 13517

Área m² 595,13

Atividade
COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO.

Horário de Funcionamento
segunda-feira à sexta-feira ..... : Livre Funcionamento.
sábados ..... : Livre Funcionamento.
domingos e feriados..... : Livre Funcionamento.

Conforme Capitulo IV, Seção I, art. 69 da lei nº 1.523/2008, "nenhum estabelecimento comercial, prestador de serviços ou industrial, poderá funcionar sem prévia licença do Poder Executivo Municipal, a qual será concedida por meio do alvará de funcionamento e Certificado de Regularidade de Situação, observadas as disposições deste Código, da lei de Uso e Ocupação do solo Urbano, do Código de Saúde do Paraná, da Legislação Ambiental e demais normas legais e regulamentares pertinentes. §1º A concessão da licença **não confere direito de vender, mandar vender ou expor mercadorias fora do recinto do estabelecimento licenciado.** §2º O certificado de Regularidade de Situação será renovado a cada ano, mediante vistoria do órgão competente do Poder Executivo Municipal, e pagamento dos emolumentos devidos (**de acordo com o Decreto Municipal vigente, estabelecendo as datas de vencimento**) e ainda estabelece os arts. 60 e 61. "Para qualquer mudança de local de estabelecimento comercial, prestador de serviço ou industrial deverá ser requerido novo Alvará de Funcionamento e Certificado de Regularidade de Situação, devendo o Poder executivo Municipal verificar se o novo local satisfaz as condições exigidas." O Alvará é condicionado à validade das liberações emitidas pelo Corpo de Bombeiros, sendo de obrigatoriedade do interessado a manutenção e revalidação dos mesmos. "**Para efeito de fiscalização**, o **proprietário do estabelecimento licenciado colocará o Alvará de Funcionamento e o Certificado de Regularidade de Situação em lugar visível e o exibirá a autoridade competente que o exigir.** (grifos nossos).

Ivaipora, 29/04/2024

Charles P. Gaivas
Agente Fiscal

Wanderlei Pessutti

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 234

Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 142, DE 17 DE MARÇO DE 2017

(Publicada no DOU nº 54, de 20 de março de 2017)

Dispõe sobre a regularização de produtos de higiene pessoal descartáveis destinados ao asseio corporal, que compreendem escovas e hastes para higiene bucal, fios e fitas dentais, absorventes higiênicos descartáveis, coletores menstruais e hastes flexíveis.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o art. 15, III e IV aliado ao art. 7º, III, e IV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e ao art. 53, V, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve adotar a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada, conforme deliberado em reunião realizada em 07 de março de 2017, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento Técnico que estabelece a definição, a classificação, os requisitos técnicos e de rotulagem e o procedimento eletrônico para a regularização de escovas e hastes para higiene bucal, fios e fitas dentais, absorventes higiênicos descartáveis, coletores menstruais e hastes flexíveis, destinados ao asseio corporal.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I
Objetivo

Art. 2º Esta Resolução tem como objetivo atualizar e padronizar os procedimentos necessários para a regularização de produtos de higiene pessoal descartáveis.

Seção II
Abrangência

Art. 3º Esta Resolução se aplica aos produtos de higiene pessoal descartáveis, doravante denominados produtos descartáveis, que compreendem as escovas e hastes para higiene bucal, fios e fitas dentais, absorventes higiênicos descartáveis, coletores menstruais e hastes flexíveis, destinados ao asseio corporal.

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 232

Parágrafo único. Para fins de regularização sanitária, a Anvisa deverá avaliar e poderá submeter novos produtos de higiene pessoal descartáveis a este regulamento técnico.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS PARA REGULARIZAÇÃO

Art. 4º Os produtos descartáveis são isentos de registro e sua comercialização no território nacional fica condicionada ao procedimento de comunicação prévia à Anvisa pela empresa detentora do produto.

§1º A regularização sanitária dos produtos descartáveis passa a ser realizada na forma eletrônica, por meio do portal eletrônico da Anvisa.

§2º Comunicação prévia é o procedimento administrativo a ser aplicado para informar à Anvisa a intenção de comercialização de um produto isento de registro por meio de notificação.

§3º Os requisitos técnicos específicos para regularização dos produtos descartáveis, bem como a necessidade de sua apresentação à Anvisa, estão descritos na tabela constante no Anexo I desta Resolução.

§4º A publicidade da regularização de produtos descartáveis fica assegurada por meio de divulgação no portal eletrônico da Anvisa e dar-se-á ao final do procedimento de protocolo online.

§5º As orientações necessárias ao procedimento eletrônico para a regularização dos produtos descartáveis estão disponíveis no portal eletrônico da Anvisa.

§6º O titular do produto deve comunicar à Anvisa as alterações realizadas no produto, por meio de procedimento eletrônico, mantendo as informações devidamente atualizadas.

§7º A Anvisa poderá estabelecer outras formas de comunicação prévia, inclusive em formato não eletrônico, segundo interesse da administração.

Art. 5º Os documentos gerados ao final do procedimento eletrônico devem ser mantidos na empresa.

Art. 6º A empresa deverá anexar à transação o Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pelo Responsável técnico e Representante legal da empresa, conforme Anexo II.

Art. 7º A regularização de produtos descartáveis realizada nos termos desta Resolução tem validade de 10 (dez) anos e poderá ser renovada por períodos iguais e sucessivos.

§1º A renovação da regularização do produto deverá ser realizada no primeiro semestre do último ano do decênio de validade.

§2º Será considerado caduco o processo cuja renovação não tenha sido comunicada no prazo referido no parágrafo 1º.

§3º A renovação será realizada exclusivamente por meio de manifestação de interesse da empresa na manutenção da regularização do produto.

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.

REF. DOM. ITABERABA Fls. 233

Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

Art. 8° As informações apresentadas na regularização do produto, bem como suas atualizações, são de inteira responsabilidade da empresa titular do produto, devem atender ao disposto na legislação sanitária vigente e serão objeto de controle sanitário pela Anvisa.

§1° O titular do produto deve possuir dados comprobatórios que atestem a qualidade, a segurança e a eficácia de seus produtos e a idoneidade dos respectivos dizeres de rotulagem, bem como o cumprimento dos requisitos técnicos estabelecidos na legislação vigente, os quais deverão ser apresentados aos órgãos de vigilância sanitária sempre que solicitados.

§2° O titular do produto deve garantir que o produto não constitui risco à saúde quando utilizado durante o seu período de validade, em conformidade com as instruções de uso e demais informações constantes na embalagem de venda do produto.

§3° O controle sanitário dos produtos descartáveis será realizado por meio de verificação das informações prestadas na comunicação prévia, monitoramento de mercado e inspeção do fabricante, em função do risco sanitário e do estabelecido no art. nº 41 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999.

Art. 9° Para fabricar ou importar os produtos de que trata esta Resolução, as empresas devem possuir Autorização de Funcionamento na Anvisa para as atividades e classes de produtos que deseja comercializar e devem possuir licença junto à autoridade sanitária competente.

Art. 10. O cumprimento das Boas Práticas de Fabricação será verificado no estabelecimento fabricante e ou importador mediante inspeção realizada pela autoridade sanitária competente, de acordo com a Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 48, de 25 de outubro de 2013, e suas atualizações.

Art. 11. Os produtos descartáveis que contenham ingredientes que possam migrar para a pele e ou mucosas deverão atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes listas de substâncias de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes:

I- lista de substâncias de ação conservante permitidas para produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, aprovada pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 29, de 10 de junho de 2012, e suas atualizações;

II- lista de substâncias corantes permitidas para produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, aprovada pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 44, de 9 de agosto de 2012, e suas atualizações;

III- lista de substâncias que os produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes não devem conter exceto nas condições e com as restrições estabelecidas, aprovada pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 03, de 18 de janeiro de 2012, e suas atualizações;

IV- lista de filtros ultravioletas permitidos para produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, aprovada pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 69, de 23 de março de 2016, e suas atualizações; e

V- lista de substâncias que não podem ser utilizadas em produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, aprovada pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 48, de 16 de março de 2006, e suas atualizações.

Parágrafo único. Considera-se que fragrâncias e aromas são ingredientes que migram para a pele e ou mucosas.

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.

REF. RUM. ITAMBARACA
Fls. 234

CAPÍTULO III

REQUISITOS SOBRE ROTULAGEM OBRIGATÓRIA GERAL PARA PRODUTOS DESCARTÁVEIS

Art.12. Os produtos descartáveis devem atender a rotulagem obrigatória geral de acordo com os itens elencados no Anexo III.

Art.13. Quando a embalagem for pequena e não permitir a inclusão de advertências e restrições de uso e ou instrução de uso, estas deverão ser veiculadas em folheto anexo.

§1° Na ocorrência da hipótese de que trata o **caput**, a embalagem deverá conter as seguintes indicações: "Advertências e restrições de uso: ver folheto anexo" e ou "Instrução de uso: ver folheto anexo".

§2° Caso o produto contenha embalagem primária e secundária, sendo uma das embalagens pequena de forma que não permita a inclusão de advertências e restrições de uso, será permitida a substituição destas informações pela descrição "Advertências e restrições de uso: ver embalagem externa" ou "Advertências e restrições de uso: ver embalagem interna".

Art. 14. No caso de produtos importados, é obrigatório que constem na rotulagem todos os dizeres de rotulagem listados no Anexo III no idioma oficial do Brasil (português), sem prejuízo de sua inscrição paralela em outros idiomas.

§1° Excetua-se do disposto no **caput** a composição do produto. Quando estiver disponível, a descrição qualitativa dos componentes da fórmula deverá ser declarada por meio de sua designação genérica, utilizando a codificação de substâncias estabelecida pela Nomenclatura Internacional de Ingredientes Cosméticos (INCI).

§2° Se o rótulo original não contiver a informação requerida, será aceita adequação mediante um sobre rótulo ou etiqueta que contenha a informação faltante.

CAPÍTULO IV

REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA REGULARIZAÇÃO DE ESCOVAS PARA HIGIENE BUCAL

Seção I

Definição

Art. 15. Para efeito desta Resolução, define-se escova para higiene bucal como um instrumento mecânico, que pode ou não possuir componentes elétricos, utilizado para realizar a higiene de dentes, gengiva, língua, aparelhos ortodônticos e dentaduras.

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.

REF. RUA. ITAMARACA Fls. 235

Seção II

Classificação

Art. 16. Para efeito desta Resolução, as escovas para higiene bucal podem ser classificadas de acordo com a finalidade de uso e ou faixa etária e ou rigidez da área encerdada:

I- quanto à finalidade de uso: manual, elétrica, unitufo, interdental, para dentadura, pós-cirúrgica, ortodôntica e especial para higiene da língua;

II- quanto à indicação da faixa etária: de uso adulto ou infantil, conforme especificado nos dizeres de rotulagem; e

III- quanto à rigidez da área encerdada: extra macia, macia, média e dura.

Seção III

Material

Art. 17. Todo o material que compõe a escova para higiene bucal deve ser atóxico e adequado para seu uso, garantindo a robustez física do produto e a saúde do usuário.

Seção IV

Embalagem e Rotulagem Específica

Art. 18. A escova para higiene bucal deverá ser embalada de modo a preservar a qualidade do produto.

Art. 19. Na rotulagem das escovas para higiene bucal deverão constar:

I- a indicação de substituição da escova a cada 3 (três) meses após iniciar o uso ou conforme orientação do dentista;

II - a indicação de que o produto não é perecível, em substituição a indicação do prazo de validade, ou indicação do prazo de validade, se aplicável;

III- para produtos infantis: a indicação de uso infantil, a apresentação da faixa etária a que se destinam e a indicação de que o uso deve ser supervisionado por adulto;

IV - a indicação de que o tipo de escova deve ser orientada pelo dentista;

V - a indicação quanto à rigidez da área encerdada; e

VI - cuidados de conservação e local de armazenamento após o uso.

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.

REF. EUM. ITAMARANDIBA Fls. 236

Seção V

Ensaios

Art. 20. Os seguintes ensaios devem ser realizados conforme disposto abaixo e mantidos na empresa à disposição da autoridade competente:

I - medida da altura/diâmetro da cerda: deverá ser realizada com instrumentos ópticos de precisão ou outros aparelhos com precisão de leitura de, no mínimo, 0,1 mm (um décimo de milímetro);

II - medida da rigidez da área encerdada: deverá ser realizada conforme a Norma ISO 22254 ("Dentistry - Manual toothbrushes - Resistance of tufted portion to deflection") ou suas atualizações;

III - tensão para remover o tufo: deverá ser realizada conforme a Norma ISO 20126 ("Dentistry - Manual toothbrushes - General Requirements and Test Methods") ou suas atualizações;

IV - ensaios para filamentos radiais: deverão ser realizados para as escovas interdentais conforme a norma ISO 16409:2006 ("Manual interdental brushes") ou suas atualizações;

V - forma da extremidade da cerda: deverá ser verificada por meio de microscópio óptico sob campo escuro com leitura máxima de ampliação de 50 (cinquenta) vezes. As pontas das cerdas devem apresentar acabamento, podendo ser lisas, plumadas, planas, arredondadas e polidas e 80% das cerdas aplicadas na escova devem apresentar acabamento mínimo aceitável; e

VI - escovas elétricas: deverão ser avaliadas conforme a norma ISO 20127 ("Dentistry - Powered toothbrushes – General Requirements and Test Methods") ou suas atualizações.

Seção VI

Requisitos Microbiológicos

Art. 21. As escovas para higiene bucal, por serem compostas por materiais sintéticos e anidros, não apresentam suscetibilidade ao crescimento microbiológico, devendo sua embalagem garantir proteção contra contaminação externa.

CAPÍTULO V

REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA REGULARIZAÇÃO DE HASTES PARA HIGIENE BUCAL

Seção I

Definição

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 237

Art. 22. Para efeito desta Resolução, define-se haste para higiene bucal como um instrumento mecânico, que pode ou não possuir componentes elétricos e cerdas, utilizado para realizar a higiene da língua.

Seção II

Material

Art. 23. Todo o material que compõe a haste para higiene bucal deve ser atóxico e adequado para seu uso, garantindo a robustez física do produto e a saúde do usuário.

Seção III

Embalagem e Rotulagem Específica

Art. 24. A haste para higiene bucal deverá ser embalada de modo a preservar a qualidade do produto.

Art. 25. Na rotulagem das hastes para higiene bucal deverão constar:

I- a indicação de substituição da haste a cada 3 (três) meses após iniciar o uso ou conforme orientação do dentista;

II - a indicação de que o produto não é perecível, em substituição a indicação do prazo de validade, ou indicação do prazo de validade, se aplicável;

III- para produtos infantis: a indicação de uso infantil, a apresentação da faixa etária a que se destinam e a indicação de que o uso deve ser supervisionado por adulto; e

IV- cuidados de conservação e local de armazenamento após o uso.

Seção IV

Ensaios

Art. 26. Os seguintes ensaios devem ser realizados para hastes para higiene bucal com cerdas e mantidos na empresa à disposição da autoridade competente:

I - medida da altura/diâmetro da cerda: deverá ser realizada com instrumentos ópticos de precisão ou outros aparelhos com precisão de leitura de, no mínimo, 0,1 mm (um décimo de milímetro);

II - medida da rigidez da área encerdada: deverá ser realizada conforme a Norma ISO 22254 ("Dentistry - Manual toothbrushes - Resistance of tufted portion to deflection") ou suas atualizações;

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 239

III - tensão para remover o tufo: deverá ser realizada conforme a Norma ISO 20126 ("Dentistry - Manual toothbrushes - General Requirements and Test Methods") ou suas atualizações; e

IV - forma da extremidade da cerda: deverá ser verificada por meio de microscópio óptico sob campo escuro com leitura máxima de ampliação de 50 (cinquenta) vezes. As pontas das cerdas devem apresentar acabamento, podendo ser lisas, plumadas, planas, arredondadas e polidas e 80% (oitenta por cento) das cerdas aplicadas na escova devem apresentar acabamento mínimo aceitável.

Seção V

Requisitos Microbiológicos

Art. 27. As hastes para higiene bucal, por serem compostas por materiais sintéticos e anidros, não apresentam suscetibilidade ao crescimento microbiológico, devendo sua embalagem garantir proteção contra contaminação externa.

CAPÍTULO VI

REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA REGULARIZAÇÃO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS DESCARTÁVEIS DESTINADOS AO ASSEIO CORPORAL

Seção I

Definições

Art. 28. Para efeito desta Resolução são adotadas as seguintes definições:

I - produtos absorventes descartáveis de uso externo: artigos destinados ao asseio corporal, aplicados diretamente sobre a pele, com a finalidade de absorver ou reter excreções e secreções orgânicas, tais como urina, fezes, leite materno e as de natureza menstrual e intermenstrual; e

II - produtos absorventes descartáveis de uso intravaginal: artigos destinados a absorver ou reter excreções e secreções menstruais e intermenstruais, aplicados por inserção vaginal.

Parágrafo único. Estão compreendidos no grupo de produtos de que trata o inciso I os absorventes higiênicos femininos de uso externo, as fraldas para bebês, as fraldas para adultos, os absorventes higiênicos para incontinência e os absorventes de leite materno.

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.

REF. RUB. ITAMARAÇA
Fls. 239

Seção II

Material

Art. 29. Os produtos absorventes descartáveis deverão ser compostos de fibras de algodão hidrófilo e ou outros materiais absorventes que não contenham quaisquer ingredientes farmacologicamente ativos.

Parágrafo único. Os produtos absorventes descartáveis de uso externo podem ainda conter ingredientes como fragrâncias e inibidores de odores. Estes ingredientes não podem ser adicionados em absorventes de uso interno.

Seção III

Requisitos de Segurança

Art. 30. O titular do produto deve garantir a segurança do produto acabado por meio da avaliação dos seguintes requisitos:

I - Ficha de Informação de Segurança do Produto Químico (FISPQ) e outras informações relacionadas à segurança de cada matéria-prima utilizada;

II - para fragrâncias, laudo de inocuidade da matéria-prima emitido pelo fornecedor, garantindo sua segurança, em conformidade com os padrões estabelecidos por órgãos regulamentadores competentes, tais como a IFRA - Associação Internacional de Fragrâncias; e

III - para absorventes higiênicos intravaginais, além dos requisitos previstos nos incisos I e II, deverão ser realizados testes de citotoxicidade e irritação da mucosa vaginal no produto acabado.

Parágrafo único. Nos casos em que as informações descritas nos incisos I e II não estejam disponíveis ou sejam inconclusivas, a segurança deverá ser garantida por meio da realização dos seguintes ensaios no produto acabado:

I - irritação cutânea primária;

II - irritação cutânea repetida; e

III - sensibilização dérmica.

Art. 31. O titular do produto deverá possuir parecer técnico sobre a segurança do produto com base nos requisitos descritos no art. 30 e apresentar à Anvisa resumo que ateste a segurança de uso do produto acabado.

Seção IV

Requisitos Microbiológicos

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.

REF. SUR. ITAMARACÁ Fls. 240 ...ÇÃO

Art. 32. O titular do produto deve garantir os seguintes limites microbiológicos para o produto acabado:

I - produtos absorventes descartáveis de uso externo: as avaliações microbiológicas deverão responder aos seguintes limites de aceitabilidade para uma amostra de 10g (dez gramas): ausência de *Escherichia coli, Pseudomonas aeruginosa, Staphylococcus aureus, Candida albicans* e, no caso de absorventes para os seios, ausência de *Escherichia coli, Pseudomonas aeruginosa, Staphylococcus aureus, Candida albicans e Clostridium sp;* e

II - produtos absorventes descartáveis de uso intravaginal: as avaliações microbiológicas deverão responder aos seguintes limites de aceitabilidade para uma amostra de 10g (dez gramas): ausência de *Escherichia coli, Pseudomonas aeruginosa, Staphylococcus aureus, Clostridium sp e Candida albicans*.

§ 1º Para os produtos de que trata o inciso I, a contagem de microrganismos aeróbicos mesófilos não deve ultrapassar 1000 UFC (mil unidades formadoras de colônias) por grama de amostra e a contagem de fungos e leveduras não deve ultrapassar 100 UFC (cem unidades formadoras de colônia) por grama de amostra.

§ 2º Para os produtos de que trata o inciso II, a contagem de microrganismos aeróbios mesófilos não deve ultrapassar 500 UFC (quinhentas unidades formadoras de colônia) por grama de amostra e a contagem de fungos e leveduras não deve ultrapassar a 100 UFC (cem unidades formadoras de colônia) por grama de amostra.

Seção V

Rotulagem Específica

Art. 33. Na rotulagem de produtos absorventes descartáveis de uso intravaginal deverão constar:

I - instruções que orientem claramente a usuária sobre a Síndrome do Choque Tóxico (SCT);

II - modo de uso;

III - orientações quanto à necessidade de uso do tamanho adequado a cada fluxo menstrual;

IV - descrição das características dos produtos de sua marca quanto aos tamanhos e tipo de fluxo menstrual, definidos em função da quantidade de absorção em gramas;

V - frequência de troca do produto;

VI - importância da higiene pessoal, especialmente de lavar as mãos antes e após a inserção de um absorvente intravaginal;

VII - informação sobre a necessidade de utilizar somente um absorvente intravaginal de cada vez;

VIII - orientação para a usuária se certificar de que o absorvente foi removido a cada troca do produto e quando a menstruação terminar; e

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 241
PROTOCOLO

IX - orientação para a usuária procurar auxílio médico em caso de dificuldade para retirada total do produto.

CAPÍTULO VII

REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA REGULARIZAÇÃO DE COLETORES MENSTRUAIS

Seção I

Definição

Art. 34. Para efeito desta Resolução, define-se coletor menstrual como um dispositivo intravaginal utilizado para coletar o fluxo menstrual.

Seção II

Material

Art. 35. Todo o material que compõe o coletor menstrual deve ser atóxico e adequado para seu uso.

Parágrafo único. Os coletores menstruais devem ser isentos de ingredientes como fragrâncias e inibidores de odores.

Seção III

Requisitos de Segurança

Art. 36. O titular do produto deve garantir a segurança por meio da avaliação dos seguintes requisitos no produto acabado:

I - testes de citotoxicidade de acordo com a ISO 10993-5;

II - irritação da mucosa vaginal em humanos; e

III - sensibilização dérmica.

Parágrafo único. Os testes descritos nos incisos II e III, quando realizados em humanos, devem ter um mínimo de 30 (trinta) voluntários.

Art. 37. O titular do produto deverá possuir parecer técnico sobre a segurança do produto com base nos requisitos descritos no art. 36 e apresentar à Anvisa resumo que ateste a segurança de uso do produto acabado.

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.

REF. AUX. ITAMARACÁ
Fls. 242
ASSINATURA

Seção IV

Requisitos Microbiológicos

Art. 38. O titular do produto deve garantir na avaliação microbiológica os seguintes limites de aceitabilidade para uma amostra de 10g (dez gramas) do produto acabado: ausência de *Escherichia coli, Pseudomonas aeruginosa, Staphylococcus aureus, Clostridium sp e Candida albicans.*

Parágrafo único. A contagem de microrganismos aeróbios mesófilos não deve ultrapassar 500 UFC (quinhentas unidades formadoras de colônia) por grama de amostra e a contagem de fungos e leveduras não deve ultrapassar a 100 UFC (cem unidades formadoras de colônia) por grama de amostra.

Seção V

Rotulagem Específica

Art. 39. Na rotulagem de produtos coletores menstruais deverão constar:

I - instruções que orientem claramente a usuária sobre SCT (Síndrome do Choque Tóxico);

II - modo de uso contendo a frequência de remoção do produto para descarte do conteúdo menstrual;

III - orientações quanto à necessidade de uso do tamanho adequado a cada fluxo menstrual;

IV - descrição das características dos produtos de sua marca quanto aos tamanhos e tipo de fluxo menstrual;

V - tempo para descarte do coletor menstrual, com base em ensaios que determinem que o produto mantém suas propriedades, considerando as condições de uso do produto;

VI - importância da higiene pessoal, especialmente de lavar as mãos antes e após a inserção o coletor menstrual;

VII - orientação para a usuária se certificar de que o coletor foi removido dentro do prazo estipulado pelo fabricante;

VIII - orientação para a usuária procurar auxílio médico em caso de dificuldade para retirada do produto;

IX- indicação dos cuidados de conservação;

X - indicação da embalagem adequada e local de armazenamento após o uso; e

XI - orientação para a usuária com prolapso, retroversão ou anteflexão do útero consultar um médico antes de iniciar o uso do produto.

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.

REF. SUN. ITAMARAÇA Fls. 243 ASSESSORIA TÉCNICA

CAPÍTULO VIII

REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA REGULARIZAÇÃO DE FIOS E FITAS DENTAIS

Seção I

Definição

Art. 40. Para efeito desta Resolução, definem-se fios e fitas dentais como fio ou fita, de nylon, polipropileno (PP), politetrafluoretileno (PTFE) ou outro material apropriado, podendo ser recoberto por ingredientes facilitadores de deslizamento, saborizantes e/ou outros, destinados a realizar a higiene oral entre os dentes, em aparelhos ortodônticos e/ou próteses, com o objetivo de remover resíduos de alimentos e/ou placa, evitando o acúmulo da placa bacteriana e consequentemente a formação de cáries e problemas de gengivas.

§ 1º É permitida a adição de flúor aos fios e fitas dentais desde que não exceda a concentração máxima permitida de 0,15% (quinze centésimos por cento).

§ 2º A regularização dos fios e fitas dentais destinados ao público infantil deve seguir a presente norma.

Seção II

Material

Art. 41. Todo material que compõe os fios e fitas dentais deve ser atóxico e adequado para seu uso.

Seção III

Embalagem e Rotulagem Específica

Art. 42. Os fios e fitas dentais deverão ser embalados de modo a preservar a qualidade do produto.

Art. 43. Na rotulagem dos fios e fitas dentais deverá constar:

I - instruções quanto à correta utilização do produto com a finalidade de garantir a eficácia e segurança de seu uso;

II - no caso de fio e fita dental acrescidos de flúor, indicação do composto de flúor utilizado, sua concentração em ppm (parte por milhão) e inclusão da frase "Não usar em crianças menores de 2 anos";

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.

PREF. MUN. ITAMARAJUACA
Fls. 244

III- indicação de que o uso em crianças deve ser supervisionado por adulto; e

IV - indicação da espessura do fio ou fita dental.

Seção IV

Requisitos de Segurança

Art. 44. O titular do produto deve garantir a segurança do produto acabado por meio da avaliação dos seguintes requisitos:

I - Ficha de Informação de Segurança Produto Químico (FISPQ) e outras informações relacionadas à segurança de cada matéria-prima utilizada; e

II - para aromatizantes, laudo de inocuidade da matéria-prima emitido pelo fornecedor, garantindo sua segurança, em conformidade com os padrões estabelecidos por órgãos regulamentadores competentes, tais como a IFRA - Associação Internacional de Fragrâncias.

Seção V

Requisitos Microbiológicos

Art. 45. O titular do produto deve garantir os limites microbiológicos para o produto acabado em conformidade com o regulamento técnico específico que estabelece os parâmetros de controle microbiológico para os produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, aprovado pela Resolução nº 481, de 23 de setembro de 1999, e suas atualizações.

CAPÍTULO IX

REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA REGULARIZAÇÃO DE HASTES FLEXÍVEIS

Seção I

Definição

Art. 46. Para efeito desta Resolução, definem-se hastes flexíveis como artigos de higiene pessoal compostos de uma haste flexível com as extremidades cobertas com fibra de algodão hidrófilo ou outros materiais absorventes, não estéreis, utilizados principalmente para auxiliar o asseio corporal.

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 245
VISTO

Seção II

Material

Art. 47. Todo o material que compõe as hastes flexíveis deve ser atóxico e adequado para seu uso.

Seção III

Embalagem e Rotulagem Específica

Art. 48. As hastes flexíveis deverão ser embaladas de modo a preservar a qualidade do produto.

Art. 49. Na rotulagem de hastes flexíveis deverá constar a indicação de que:

I - o produto não deve ser inserido no canal do ouvido devido ao risco de perfuração do tímpano;

II - crianças não devem usar o produto sem a supervisão de um adulto; e

III - o produto não deve ser inserido profundamente nas narinas para evitar lesões.

Seção IV

Requisitos Microbiológicos

Art. 50. O titular do produto deve garantir os limites microbiológicos para o produto acabado em conformidade com o regulamento técnico específico que estabelece os parâmetros de controle microbiológico para os produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, aprovado pela Resolução nº 481, de 23 de setembro de 1999, e suas atualizações.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 51. Os produtos descartáveis regularizados de acordo com a Portaria nº 1.480, de 31 de dezembro de 1990, a Portaria nº 97, de 26 de Junho de 1996, a Resolução Diretoria Colegiada - RDC nº 10, de 21 de outubro de 1999 e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 7, de 10 de fevereiro de 2015, poderão ser fabricados até 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Resolução e comercializados até o fim do prazo de validade.

§1º Os produtos que se encontram regularizados deverão ser cadastrados conforme procedimentos descritos no art. 4º desta Resolução, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses após sua publicação.

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 246

Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

§2º Os produtos novos já podem ser regularizados conforme procedimentos descritos no art. 4º desta Resolução a partir de sua publicação.

§3º Os produtos novos ainda poderão ser regularizados por meio do processo de comunicação prévia por carta até o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após a publicação dessa Resolução e comercializados até o fim do seu prazo de validade.

§4º Os produtos regularizados conforme o disposto no parágrafo 3º deste artigo deverão ser cadastrados conforme procedimentos descritos no art. 4º desta Resolução em até 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação.

§5º Os produtos cadastrados conforme procedimentos descritos no art. 4º desta Resolução deverão atender a todos os requisitos estabelecidos pela mesma.

Art. 52. A autenticidade e veracidade das informações prestadas à Anvisa são de responsabilidade do titular do produto, sendo que qualquer irregularidade detectada pela Anvisa, em contrariedade ao disposto na legislação sanitária pertinente, constitui infração sanitária, nos termos da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis, e resultará no cancelamento da comunicação prévia de comercialização do produto nos termos desta Resolução.

Art. 53. Ficam revogadas a Portaria nº 1. 480, de 1990, a Portaria nº 97, de 1996, e o art. 2º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 10, de 1999.

Art. 54. O art. 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 10, de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º As mamadeiras, chupetas, mordedores e bicos não são passíveis de registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, estando, porém, sujeitos ao regime de vigilância sanitária para os demais efeitos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, do Decreto nº 8077, de 14 de agosto de 2013, e legislação correlata complementar." (NR)

Art.55. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.

f475eeac5638417e8ff3ffc66949f912.pdf

Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

ANEXO I

REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA REGULARIZAÇÃO DOS PRODUTOS DESCARTÁVEIS

Requisitos Obrigatórios	Na empresa à disposição da autoridade competente	Apresentar para regularização do produto	Observações
1. Nome Comercial Produto	X	X	
2. Categoria do Produto	X	X	
3. Finalidade do produto	X	X	
4. Especificações Técnicas físico-químicas de matérias primas	X (completo)		
5. Especificações Técnicas físico-químicas do produto acabado	X (completo)	X (resumo)	
6. Especificações microbiológicas de matérias-primas	X (completo)		Quando aplicável
7. Especificações microbiológicas do produto acabado	X (completo)	X (resumo)	Quando aplicável
8. Termo de Responsabilidade	X	X	
9. Dados de segurança de uso (comprovação de segurança)	X (completo)	X (resumo) Quando exigido pela norma	
10. Dados comprobatórios dos benefícios atribuídos ao produto (comprovação de eficácia)	X (completo)		Sempre que a natureza do benefício do produto justifique e sempre que

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.

https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocument...

f475eeac5638417e8ff3ffc66949f912.pdf

Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

			conste da rotulagem.
11. Dados de estabilidade	X (completo)	X (resumo)	Metodologia e conclusões que garantem o prazo de validade declarado, quando aplicável.
12. Dados comprobatórios da vida útil do coletor menstrual após início do uso.	X (completo)	X (resumo)	Metodologia, resultados e conclusões que garantem o prazo de descarte declarado.
13. Projeto de Arte de Etiqueta ou rotulagem	X		Empresa deve inserir no sistema para efeito de fiscalização, podendo ser após a regularização do produto.
14. Processo de Fabricação	X		Segundo as Normas de Boas Práticas de Fabricação e Controle previstas na legislação.
15. Especificações técnicas do material de embalagem	X		
16. Sistema de codificação de lote	X		Informação para interpretar o sistema de codificação.
17. Registro/Autorização de empresa/Certificado	X		Conforme legislação

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.

https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocument...

de Inscrição do Estabelecimento			vigente.
18. Composição	X	X	Quando estiver disponível, a descrição qualitativa dos componentes da fórmula deverá ser declarada por meio de sua designação genérica, utilizando a codificação de substâncias estabelecida pela Nomenclatura Internacional de Ingredientes Cosméticos (INCI).
19. Modo de usar	X	X	

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.

PREF. MUN. ITAPIRANGA
FL. 249

https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocument...
f475eeac5638417e8ff3ffc66949f912.pdf

Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 250

ANEXO II

Termo de Responsabilidade

A empresa (descrever a razão social da empresa), devidamente autorizada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa sob o número (descrever o número de autorização de funcionamento), neste ato representado pelo seu Responsável Técnico e pelo seu Representante Legal, declara que o produto (descrever a denominação do produto e marca) atende aos regulamentos e outros dispositivos legais referentes ao controle de processo e de produto acabado e demais parâmetros técnicos relativos às Boas Práticas de Fabricação pertinentes à categoria do produto.

A empresa declara que possui dados comprobatórios que atestam a segurança e a eficácia da finalidade proposta do produto e que este não constitui risco à saúde quando utilizado em conformidade com as instruções de uso e demais medidas constantes da embalagem de venda do produto durante o seu período de validade.

A empresa assume perante a Anvisa que o produto atende aos requisitos técnicos específicos estabelecidos na legislação vigente, bem como às listas de substâncias, às normas de rotulagem e à classificação correta do produto.

Declara que a rotulagem não contém indicações e menções terapêuticas, nem denominações e indicações que induzam a erro, engano ou confusão quanto à sua procedência, origem, composição, finalidade ou segurança.

Declara estar ciente que o produto regularizado está sujeito à auditoria, monitoramento de mercado e inspeção do registro pela autoridade sanitária competente e, sendo constatada irregularidade, o produto será cancelado, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

Os abaixo-assinados assumem, perante esse órgão, que a inobservância ao estabelecido na legislação vigente e suas atualizações constitui infração sanitária, ficando os infratores sujeitos às penalidades previstas em Lei.

Data	Representante Legal	Responsável Técnico
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.

REF. JUN. ITAMBARACA
Fls. 251

Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

ANEXO III

REQUISITOS SOBRE ROTULAGEM OBRIGATÓRIA GERAL PARA PRODUTOS DESCARTÁVEIS

REF.	ÍTEM	Embalagem
1	Nome do produto e grupo/tipo a que pertence no caso de não estar implícito no nome.	Primária e Secundária
2	Marca	Primária e Secundária
3	Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE	Secundária
4	Lote ou Partida	Primária e Secundária
5	Prazo de Validade (exceto nos casos que a norma dispense)	Primária e Secundária
6	Conteúdo	Secundária
7	País de origem	Secundária
8	Detentor do produto e CNPJ	Secundária
9	Domicílio do detentor do produto	Secundária
10	Instrução de uso	Primária ou Secundária
11	Advertências e Restrições de uso específicas	Primária e Secundária
12	Rotulagem Específica	Primária e Secundária
13	Composição	Secundária
14	Canal de comunicação com o consumidor	Secundária

1 - Quando não existir embalagem secundária toda a informação requerida deve figurar na Embalagem Primária.

2- Quando estiver disponível, a descrição qualitativa dos componentes da fórmula deverá ser declarada por meio de sua designação genérica, utilizando a codificação de substâncias estabelecida pela Nomenclatura Internacional de Ingredientes Cosméticos (INCI).

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.

7211de0383a749bdb5e47bedfb839dcf.pdf https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocument...



BAIRRO: JURITI CEP: 95150000 - NOVA PETRÓPOLIS/RS
CNPJ: 29.789.509/0001-47
PROCESSO: 25351.222193/2018-36 AUTORIZ/MS: 2.01072.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: JB FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACOES EIRELI - ME
ENDEREÇO: ROD BR-116, 10005
BAIRRO: ALTO DA BALANÇA CEP: 60851025 - FORTALEZA/CE
CNPJ: 20.301.535/0001-00
PROCESSO: 25351.182973/2018-36 AUTORIZ/MS: 2.03702.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA - ME
ENDEREÇO: RODOVIA BR 101 S/Nº, KM 510
BAIRRO: JAÇANÃ CEP: 45608750 - ITABUNA/BA
CNPJ: 11.311.773/0001-05
PROCESSO: 25351.178490/2018-37 AUTORIZ/MS: 2.03411.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: D.N. DA SILVA BASTOS DISTRIBUIDORA
ENDEREÇO: AV ANTONIO RODRIGUES AZENHA Nº 393
BAIRRO: VILA AZENHA CEP: 13387074 - NOVA ODESSA/SP
CNPJ: 29.504.577/0001-12
PROCESSO: 25351.179335/2018-38 AUTORIZ/MS: 2.03433.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: PAULO EDUARDO SUNDFELD - ME
ENDEREÇO: AVENIDA BOM JESUS, 918
BAIRRO: CENTRO CEP: 13690000 - DESCALVADO/SP
CNPJ: 11.736.478/0001-09
PROCESSO: 25351.122963/2018-41 AUTORIZ/MS: 2.02235.2
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: HOMINUM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP
ENDEREÇO: AVENIDA GOVERNADOR ADOLFO KONDER, Nº 231
BAIRRO: CAMPINAS CEP: 88101400 - SÃO JOSÉ/SC
CNPJ: 05.888.881/0001-42
PROCESSO: 25351.177865/2018-41 AUTORIZ/MS: 2.03338.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: global commerce - importação e exportação - eireli - epp
ENDEREÇO: RUA TAMAINDÉ, 261
BAIRRO: VILA NOVA MANCHESTER CEP: 03444000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 23.690.525/0001-00
PROCESSO: 25351.116356/2018-42 AUTORIZ/MS: 2.01346.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: PERFULE COSMÉTICOS LIMITADA ME
ENDEREÇO: RUA BENEDITO JOSÉ CARVALHO RAMOS, Nº 550
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 14150000 - SERRANA/SP
CNPJ: 06.158.237/0001-81
PROCESSO: 25351.119639/2018-46 AUTORIZ/MS: 2.02318.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: MAKER IND. COM. IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE COSMÉTICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO TAPAJÓS 283
BAIRRO: VILA SANTO ESTEFANO CEP: 04153000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 28.100.804/0001-81
PROCESSO: 25351.170676/2018-48 AUTORIZ/MS: 2.03339.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: WF INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS LTDA
ENDEREÇO: R COMISSARIO OLIVEIRA, 206
BAIRRO: SAO LUIZ GONZAGA CEP: 99054339 - PASSO FUNDO/RS
CNPJ: 28.184.138/0001-07
PROCESSO: 25351.138815/2018-49 AUTORIZ/MS: 2.02368.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: PRODUTOS DE HIGIENE
FRACIONAR: PRODUTOS DE HIGIENE
REEMBALAR: PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: INFRACOMMERCE NEGOCIOS E SOLUCOES EM INTERNET LTDA.
ENDEREÇO: Av. Doutor Cardoso de Melo, 1855 - 15º andar - CONJ. 151
BAIRRO: Jardim Paulistano CEP: 04548005 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 15.427.207/0001-14
PROCESSO: 25351.136686/2018-54 AUTORIZ/MS: 2.01889.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: MMC DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MATERIAL MÉDICO CIRURGICO LTDA-ME
ENDEREÇO: RUA LUIZ LEOPOLDO FERNANDES PINHEIRO, 555, SALA 1006
BAIRRO: CENTRO CEP: 24030-27 - NITERÓI/RJ
CNPJ: 28.205.382/0001-09
PROCESSO: 25351.138179/2018-55 AUTORIZ/MS: 2.01531.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: MEGALIC LTDA - EPP
ENDEREÇO: AV. PRETESTATO FERREIRA MACHADO, Nº 811
BAIRRO: JATIÚCA CEP: 57036-000 - MACEIÓ/AL
CNPJ: 17.746.313/0001-96
PROCESSO: 25351.076348/2018-16 AUTORIZ/MS: 2.09964.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: RIAADE Suprimentos Médicos LTDA
ENDEREÇO: Rua Afonso Taranto, 66
BAIRRO: Nova Ribeirânia CEP: 14096740 - RIBEIRÃO PRETO/SP
CNPJ: 15.037.934/0001-75
PROCESSO: 25351.180579/2018-03 AUTORIZ/MS: 2.03415.1
ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: Inverto distribuidora de cosméticos e serviços ltda. - me
ENDEREÇO: rua carlos klein, 336
BAIRRO: socorro CEP: 04766020 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 05.675.785/0001-16
PROCESSO: 25351.165502/2018-63 AUTORIZ/MS: 2.03336.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: POMBAL MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-ME
ENDEREÇO: RUA SILVA BRITO, 880
BAIRRO: CENTRO CEP: 48400000 - RIBEIRA DO POMBAL/BA
CNPJ: 08.704.711/0001-59
PROCESSO: 25351.163495/2018-65 AUTORIZ/MS: 2.03337.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: MARTINS & MARTINS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
ENDEREÇO: RODOVIA GOVERNADOR MARIO COVAS, SN - GALPÃO B
BAIRRO: PORTO ENGENHO CEP: 29157100 - CARIACICA/ES
CNPJ: 11.006.295/0001-20
PROCESSO: 25351.123018/2018-67 AUTORIZ/MS: 2.01746.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: PARENTEX DISTRIBUIÇAO LTDA
ENDEREÇO: RUA FALCÃO, 207
BAIRRO: PRAÇA CEP: 88200000 - TIJUCAS/SC
CNPJ: 26.949.606/0001-61
PROCESSO: 25351.119344/2018-70 AUTORIZ/MS: 2.02302.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: WEL Distribuidora de Medicamentos e Produtos para a Saúde Ltda
ENDEREÇO: RUA ARTHUR BERNARDES Nº 601 - SALA 101
BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO CEP: 95913200 - LAJEADO/RS
CNPJ: 11.318.264/0001-04
PROCESSO: 25351.184758/2018-70 AUTORIZ/MS: 2.03439.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: Avivare Professional Industria e Comercio de Cosmeticos Ltda Me
ENDEREÇO: Av Joquei Clube, 291
BAIRRO: Joquei Clube CEP: 17521450 - MARÍLIA/SP
CNPJ: 20.261.592/0001-02
PROCESSO: 25351.139027/2018-70 AUTORIZ/MS: 2.02373.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: GUILBER FARMACÊUTICA COMERCIO LTDA - ME
ENDEREÇO: PASSAGEM BOM SOSSEGO Nº 20
BAIRRO: CENTRO CEP: 67030245 - ANANINDEUA/PA
CNPJ: 01.399.246/0001-40
PROCESSO: 25351.140202/2018-71 AUTORIZ/MS: 2.02202.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: TERRAL CARE IMPORTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA ME

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05312018073000099

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Voltar

Nome do Produto e Marca FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ADULTOS WF MASTER CONFORT
Empresa WF INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS LTDA
Número do Processo 25351.795826/2018-21
Vencimento do Registro 26/11/2023
Número da Transação 12032662018
Número do Expediente 1116068/18-4

Descrição	Data da Publicação	Situação
Isenção de Registro de Produto	26/11/2018	PUBLICADO NOTIFICADO

Visualizar Processo

Peticionamento

2.0.42.

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 254

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

WF INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS LTDA

CNPJ

28.184.138/0001-07

Endereço Completo

- /

Telefone

Responsável Técnico

ALEXANDRE EHRHARDT

Responsável Legal

ADRIANO EDSON KELM

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

2.02.368-2

Data do Cadastro

30/07/2018

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.138815/2018-49

Cadastro

2 - Cosmético

Atividades / Classes

Armazenar

- Produtos de Higiene

Distribuir

- Produtos de Higiene

Embalar

- Produtos de Higiene

Expedir

- Produtos de Higiene

Fabricar

- Produtos de Higiene

Fracionar

- Produtos de Higiene

Reembalar



- Produtos de Higiene

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado

Nenhum registro encontrado

Voltar

WF Indústria e Comércio de Fraldas EIRELI

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 256

FICHA TÉCNICA

Fraldas descartáveis para adultos WF – Confort Master

Tamanho P:

Peso: 20 a 40kg;

Cintura: 40 a 80cm.

Tamanho M:

Peso: 40 a 70kg;

Cintura: 70 a 115cm.

Tamanho G:

Peso: 70 a 90kg;

Cintura: 80 a 150cm.

Tamanho XG:

Peso: 90 a 110kg;

Cintura:100 a 160cm.

Tamanho XXG:

Peso: acima de 110kg;

Cintura: 130 a 165cm.

COMPONENTES: filme de polietileno, papel absorvente, polpa de celulose, fita adesiva, cobertura interna de polipropileno, gel superabsorvente e elastano. Manter em local seco e fresco. Os componentes deste produto são atóxicos e não causam alergia.

INSTRUÇÕES DE USO:

Pessoa em pé: antes de colocar a fralda, solte as barreiras para maior proteção e melhor acomodação. Coloque a fralda entre as pernas, mantendo a parte macia em contato com a pele. A parte com fitas adesivas deve ficar para trás, um pouco mais elevada que a parte da frente.

WF Indústria e Comércio de Fraldas EIRELI

CNPJ 28.184.138/0001-07

Rua Júlio Grandin, 4852- CEP 99064-005 - Passo Fundo/RS
Telefone:(54)3317-3999 E-mail: wfindustrialtda@gmail.com

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 257

WF Indústria e Comércio de Fraldas EIRELI

Ajuste a parte central da fralda na virilha, estenda a parte frontal sobre a barriga e sobreponha a parte de trás sobre a parte frontal, fixando-a através das fitas adesivas reposicionáveis, começando pelas inferiores.

Pessoa deitada: antes de colocar a fralda, solte as barreiras para maior proteção e melhor acomodação. Vire a pessoa totalmente para um lado, coloque a fralda aberta sob o corpo, de modo que as abas com as fitas adesivas fiquem nas costas. A seguir retorne o corpo da pessoa para a posição inicial.

Ajuste a parte central da fralda na virilha, estenda a parte frontal sobre a barriga e sobreponha a parte de trás sobre a parte frontal, fixando-a através das fitas adesivas reposicionáveis, começando pelas inferiores.

WF Indústria e Comércio de Fraldas EIRELI

CNPJ 28.184.138/0001-07

Rua Júlio Grandin, 4852- CEP 99064-005 - Passo Fundo/RS
Telefone:(54)3317-3999 E-mail: wfindustrialtda@gmail.com

VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 13.229.567/0001-86 - IE: 170/0009610
AV. VINTE E UM DE ABRIL – 515 – CENTRO
BARÃO DE COTEGIPE/RS – CEP: 99740-000
TELEFONE/WHATSAPP: (54) 3523 1529

258

PROPOSTA DE PREÇOS

Data de Abertura e Horário: 21 DE MAIO DE 2024 – 09H
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ - PR
Pregão Eletrônico Nº: 06/2024

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: Veneza Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA
Endereço: Av. Vinte e Um de Abril – 515 – Centro – Barão de Cotegipe/RS
Cep: 99740-000
CNPJ: 13.229.567/0001-86
Telefone: (54) 3523 1529
E-mail: venezaltda@live.com

ITEM	QNTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
01	2.000	UND	Fralda geriátrica tamanho M. fralda descartável, suporte até 70 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios elásticos nas pernas reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada. forma anatômico, com floco gel absorvente, apresentada em embalagem apropriada.	SENIOR LIFE PLUS	R$ 1,20	R$ 2.400,00
02	5.000	UND	Fralda geriátrica tamanho G. fralda descartável, suporte até 90 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios elásticos nas pernas reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e	SENIOR LIFE PLUS	R$ 1,21	R$ 6.050,00

IVONEI CESAR BALBINOT
ADMINISTRADOR
CPF: 026.136.680-75
RG: 5093560174

IVONEI CESAR BALBINOT:02613668075
Assinado de forma digital por IVONEI CESAR BALBINOT:02613668075
Dados: 2024.05.21 10:26:42 -03'00'

VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 13.229.567/0001-86 - IE: 170/0009610
AV. VINTE E UM DE ABRIL – 515 – CENTRO
BARÃO DE COTEGIPE/RS – CEP: 99740-000
TELEFONE/WHATSAPP: (54) 3523 1529

259

			dermatologicamente testada. forma anatômico, com floco gel absorvente, apresentada em embalagem apropriada.			
03	**5.000**	**UND**	Fralda geriatrica descartavel, tamanho M, anatomica e confortavel com polpa de celulose, gel polimero super absorvente, elasticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno, fitas adesivas reposicionaveis para melhor ajuste ao corpo, embalada em pacote no minimo 09 unidades. Na embalagem deverao estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	**SENIOR LIFE PLUS**	**R$ 1,38**	**R$ 6.900,00**
TOTAL DA PROPOSTA: QUINZE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS						**R$ 15.350,00**

ISENTO DE REGISTRO

FABRICANTE: FRALDASUL INDÚSTRIA E COMÉRICO DE PRODUTOS HIGIÊNICOS LTDA

CONDIÇÕES DA PROPOSTA

- **Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.**
- **Prazo e Local de Entrega do (s) Objeto (s): CONFORME O EDITAL**
- **Prazo para pagamento: CONFORME O EDITAL.**

DECLARAÇÃO

- **Declaramos que os preços propostos abrangem todas as despesas.**
- **Declaramos que os objetos ofertados atendem todas as especificações descritas no edital.**

IVONEI CESAR BALBINOT:02613668075 Assinado de forma digital por IVONEI CESAR BALBINOT:02613668075 Dados: 2024.05.21 10:26:57 -03'00'

IVONEI CESAR BALBINOT
ADMINISTRADOR
CPF: 026.136.680-75
RG: 5093560174

VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 13.229.567/0001-86 - IE: 170/0009610
AV. VINTE E UM DE ABRIL – 515 – CENTRO
BARÃO DE COTEGIPE/RS – CEP: 99740-000
TELEFONE/WHATSAPP: (54) 3523 1529

260

- **Declaramos que os preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, aos tributos, encargos sociais e trabalhistas, e de mais custos que os compõem.**
- **Declaramos que os materiais ofertados estão de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, inclusive quanto à garantia dos mesmos.**
- **Declaramos que estamos cientes e concordamos com todas as clausulas deste edital.**
- **Declaramos que todos os itens cotados são de ótima qualidade e possuem procedência Brasileira.**

DADOS BANCÁRIOS

- **Banco do Brasil**
- **Conta Corrente: 63010-1**
- **Agência: 0132-5**
- **Titular: Veneza Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

- **Ivonei Cesar Balbinot**
- **Dados: RG: 5093560174 CPF: 026.136.680-75**
- **Cargo/Profissão: Sócio-Gerente**
- **Endereço: David Marca – 469 – Centro**
- **Cidade: Barão de Cotegipe – RS**

IVONEI CESAR BALBINOT:02613668075 Assinado de forma digital por IVONEI CESAR BALBINOT:02613668075 Dados: 2024.05.21 10:27:16 -03'00'

Barão de Cotegipe - RS, 21 de maio de 2024.

IVONEI CESAR BALBINOT
ADMINISTRADOR
CPF: 026.136.680-75
RG: 5093560174

VALE Hospitalar e Farmacêutica

Fone: (43) 3472-1605

e-mail: valemedicamentos@hotmail.com

CNPJ 32.635.445/0001-34
INSCR. EST. 90812271-25

Razão Social: Vale Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares - Eireli

Rua Rio Grande do Norte, 380 - Centro - CEP 86870-000 - Ivaiporã-Pr

FLS. 264

LICITAÇÃO Nº: 2.447

Emissão: 18/05/2024 **Vendedor:** EVERTON
Cliente: 697 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ-PR
CNPJ/CPF: 76.235.738/0001-08 **Inscrição/RG:** **Telefone:** 43 35431224
Endereço: AVENIDA INTERVENTOR MANOEL RIBAS **Nº:** 6 **Compl:**
Bairro: CENTRO **Cidade:** ITAMBARACÁ **UF:** PR **CEP:** 86375000
Pregão: 06/2024 **Abertura:** 21/05/2024 **Vencimento:**

ITENS VENCEDORES:

LOTE 01

lote	Ordem	Produto		Marca	Un	Qtde	Vlr Unit	Vlr Total
LOTE 01	4	7308	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA - XXG (INCONT. LEVE)	WF/MASTER CONF	UN	5.000,00	1,4600	7.300,0000
								7.300,00

Total Licitação: 7.300,00

Obs:

BRUNO TAINAN PAES DA SILVA:07741873954

Assinado de forma digital por BRUNO TAINAN PAES DA SILVA:07741873954
Dados: 2024.05.21 10:36:39 -03'00'

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 262

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
Processo Administrativo Nº 09/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ARIOVALDO MARTINS
Data de Publicação: 07/05/2024 14:12:36

MOVIMENTOS DO PROCESSO

13/05/2024 16:51:55	**CADASTRO DE PROPOSTA**	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
14/05/2024 09:33:03	**CADASTRO DE PROPOSTA**	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
16/05/2024 09:47:16	**CADASTRO DE PROPOSTA**	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI
16/05/2024 15:34:03	**CADASTRO DE PROPOSTA**	GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
16/05/2024 16:16:02	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
17/05/2024 08:42:42	**CADASTRO DE PROPOSTA**	METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
17/05/2024 10:15:15	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
17/05/2024 10:21:18	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS
18/05/2024 09:58:56	**CADASTRO DE PROPOSTA**	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES
20/05/2024 09:02:03	**CADASTRO DE PROPOSTA**	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
20/05/2024 09:30:21	**CADASTRO DE PROPOSTA**	GRAFICA E EDITORA VALENTE FARTURA LTDA - ME
20/05/2024 09:55:27	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
20/05/2024 11:08:41	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
20/05/2024 12:07:51	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
20/05/2024 12:08:59	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
20/05/2024 13:59:26	**CADASTRO DE PROPOSTA**	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
20/05/2024 15:43:00	**CADASTRO DE PROPOSTA**	DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
20/05/2024 16:02:53	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ADNILSON FRAZAO ME
20/05/2024 16:12:27	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	GRAFICA E EDITORA VALENTE FARTURA LTDA - ME
20/05/2024 16:36:17	**CADASTRO DE PROPOSTA**	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
20/05/2024 16:48:18	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	ADNILSON FRAZAO ME
20/05/2024 16:49:49	**CADASTRO DE PROPOSTA**	AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
20/05/2024 17:06:17	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS
20/05/2024 17:43:30	**CADASTRO DE PROPOSTA**	SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
20/05/2024 17:44:46	**CADASTRO DE PROPOSTA**	MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
20/05/2024 17:48:20	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
20/05/2024 17:56:11	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
21/05/2024 08:15:13	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
21/05/2024 08:37:18	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Bom dia Senhores licitantes!		
21/05/2024 08:37:35	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
A partir das 09h:00m, daremos início à fase de disputa do Pregão Eletrônico nº. 06/2024		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Fralda geriátrica tamanho M.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: SENIOR LIFE PLUS Modelo: SENIOR LIFE PLUS
Descrição: Fralda geriátrica tamanho M. fralda descartável, suporte até 70 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios elásticos nas pernas reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada. forma anatômico, com floco gel absorvente, apresentada em embalagem apropriada. BR 0358131
Quantidade: 2.000 **Valor Unit.:** 1,20 **Valor Total:** 2.400,00

Gerado em: 21/05/2024 09:30:31



MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	054	13.229.567/0001-86	1,95	1,20		Sim
2	ADNILSON FRAZAO ME	107	25.371.136/0001-39	1,92	1,21	0,83	Sim
3	VALE COMERCIO DE PRODUTOS	020	32.635.445/0001-34	1,95	1,22	0,83	Sim
4	ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE	056	52.415.955/0001-03	1,95	1,25	2,46	Sim
5	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS	121	34.064.557/0001-08	1,95	1,29	3,20	Sim
6	GRAFICA E EDITORA VALENTE	116	02.364.672/0001-01	1,95	1,40	8,53	Sim
7	GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE	069	17.472.278/0001-64	1,95	1,44	2,86	Não
8	DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	112	27.250.886/0001-88	1,95	1,46	1,39	Sim
9	MARYMED DISTRIBUIDORA DE	086	23.121.920/0001-63	1,95	1,57	7,53	Sim
10	METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL	130	83.157.032/0001-22	2,12	1,63	3,82	Não
11	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM	065	47.515.013/0001-67	1,95	1,72	5,52	Sim
12	SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	045	32.237.610/0001-08	1,95	1,73	0,58	Sim
13	ELISMED COMERCIAL DE	050	07.127.606/0001-31	1,95	1,74	0,58	Sim
14	AMB DISTRIBUIDORA DE	062	37.885.137/0001-80	1,95	1,95	12,07	Sim
15	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	059	51.740.794/0001-60	4,47	4,47	129,23	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

07/05/2024 14:12:35	**PUBLICADO**		
08/05/2024 08:30:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
21/05/2024 08:30:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
21/05/2024 09:01:30	**DISPUTA**		
21/05/2024 09:01:30	**LANCE**	SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 045)	**1,95**
21/05/2024 09:01:30	**LANCE**	ADNILSON FRAZAO ME (PARTICIPANTE 107)	**1,92**
21/05/2024 09:01:30	**LANCE**	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**4,47**
21/05/2024 09:01:30	**LANCE**	AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES	**1,95**
21/05/2024 09:01:30	**LANCE**	ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA	**1,95**
21/05/2024 09:01:30	**LANCE**	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**1,95**
21/05/2024 09:01:30	**LANCE**	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA (PARTICIPANTE	**1,95**
21/05/2024 09:01:30	**LANCE**	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	**1,95**
21/05/2024 09:01:30	**LANCE**	GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	**1,95**
21/05/2024 09:01:30	**LANCE**	METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	**2,12**
21/05/2024 09:01:30	**LANCE**	GRAFICA E EDITORA VALENTE FARTURA LTDA - ME (PARTICIPANTE 116)	**1,95**
21/05/2024 09:01:30	**LANCE**	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	**1,95**
21/05/2024 09:01:30	**LANCE**	ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**1,95**
21/05/2024 09:01:30	**LANCE**	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	**1,95**
21/05/2024 09:01:30	**LANCE**	DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**1,95**
21/05/2024 09:01:35	**LANCE**	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	**1,91**
21/05/2024 09:01:36	**LANCE**	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	**1,90**

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 264

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

21/05/2024 09:01:45	LANCE	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	1,89
21/05/2024 09:01:55	LANCE	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	1,88
21/05/2024 09:01:58	LANCE	SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 045)	1,87
21/05/2024 09:02:07	LANCE	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	1,86
21/05/2024 09:02:08	LANCE	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	1,85
21/05/2024 09:02:09	LANCE	SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 045)	1,84
21/05/2024 09:02:10	LANCE	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	1,83
21/05/2024 09:02:13	LANCE	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	1,82
21/05/2024 09:02:16	LANCE	SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 045)	1,81
21/05/2024 09:02:18	LANCE	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	1,80
21/05/2024 09:02:20	LANCE	GRAFICA E EDITORA VALENTE FARTURA LTDA - ME (PARTICIPANTE 116)	1,60
21/05/2024 09:02:21	LANCE	SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 045)	1,79
21/05/2024 09:02:23	LANCE	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	1,59
21/05/2024 09:02:24	LANCE	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	1,58
21/05/2024 09:02:24	LANCE	ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA	1,74
21/05/2024 09:02:27	LANCE	SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 045)	1,73
21/05/2024 09:02:28	LANCE	GRAFICA E EDITORA VALENTE FARTURA LTDA - ME (PARTICIPANTE 116)	1,48
21/05/2024 09:02:28	LANCE	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	1,57
21/05/2024 09:02:29	LANCE	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	1,47
21/05/2024 09:02:36	LANCE	METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	1,63
21/05/2024 09:02:40	LANCE	DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1,49
21/05/2024 09:03:24	LANCE	DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1,46
21/05/2024 09:03:27	LANCE	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	1,45
21/05/2024 09:03:35	LANCE	GRAFICA E EDITORA VALENTE FARTURA LTDA - ME (PARTICIPANTE 116)	1,40
21/05/2024 09:03:39	LANCE	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	1,39
21/05/2024 09:03:50	LANCE	ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1,38
21/05/2024 09:03:57	LANCE	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	1,37
21/05/2024 09:05:32	LANCE	ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1,36
21/05/2024 09:05:34	LANCE	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	1,35
21/05/2024 09:06:06	LANCE	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA (PARTICIPANTE	1,93
21/05/2024 09:06:15	LANCE	ADNILSON FRAZAO ME (PARTICIPANTE 107)	1,34
21/05/2024 09:06:38	LANCE	GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	1,44
21/05/2024 09:06:44	LANCE	ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1,33
21/05/2024 09:07:29	LANCE	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	1,32
21/05/2024 09:08:24	LANCE	ADNILSON FRAZAO ME (PARTICIPANTE 107)	1,31
21/05/2024 09:08:39	LANCE	ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1,30
21/05/2024 09:08:52	LANCE	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	1,29
21/05/2024 09:09:33	LANCE	ADNILSON FRAZAO ME (PARTICIPANTE 107)	1,28
21/05/2024 09:09:33	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
21/05/2024 09:09:42	LANCE	ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1,27
21/05/2024 09:09:53	LANCE	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1,26
21/05/2024 09:10:57	LANCE	ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1,25
21/05/2024 09:11:08	LANCE	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	1,22
21/05/2024 09:11:21	LANCE	ADNILSON FRAZAO ME (PARTICIPANTE 107)	1,21



MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

21/05/2024 09:12:32	**LANCE**	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**1,20**
21/05/2024 09:14:13	**LANCE**	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA (PARTICIPANTE	**1,72**
21/05/2024 09:16:13	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

21/05/2024 09:16:13 **HABILITAÇÃO**

LOTE 2 - HABILITAÇÃO
Fralda geriátrica tamanho G.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: SENIOR LIFE PLUS Modelo: SENIOR LIFE PLUS

Descrição: Fralda geriátrica tamanho G. fralda descartável, suporte até 90 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios elásticos nas pernas reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada. forma anatômico, com floco gel absorvente, apresentada em embalagem apropriada. BR 0360501

Quantidade: 5.000 **Valor Unit.:** 1,21 **Valor Total:** 6.050,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	119	13.229.567/0001-86	2,32	1,21		Sim
2	ADNILSON FRAZAO ME	138	25.371.136/0001-39	2,30	1,22	0,83	Sim
3	ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE	030	52.415.955/0001-03	2,32	1,29	5,74	Sim
4	VALE COMERCIO DE PRODUTOS	116	32.635.445/0001-34	2,32	1,37	6,20	Sim
5	GRAFICA E EDITORA VALENTE	029	02.364.672/0001-01	2,32	1,39	1,46	Sim
6	GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE	149	17.472.278/0001-64	2,32	1,47	5,76	Não
7	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS	027	34.064.557/0001-08	2,32	1,48	0,68	Sim
8	DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	145	27.250.886/0001-88	2,32	1,52	2,70	Sim
9	MARYMED DISTRIBUIDORA DE	076	23.121.920/0001-63	2,32	1,65	8,55	Sim
10	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM	025	47.515.013/0001-67	2,32	1,66	0,61	Sim
11	MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL	148	10.807.173/0001-70	2,20	1,70	2,41	Não
12	ELISMED COMERCIAL DE	048	07.127.606/0001-31	2,32	1,74	2,35	Sim
13	SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	101	32.237.610/0001-08	2,32	1,85	6,32	Sim
14	METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL	106	83.157.032/0001-22	2,42	1,86	0,54	Não
15	DIFE DISTRIBUIDORA DE	037	10.566.711/0001-81	2,32	1,92	3,23	Sim
16	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	140	51.740.794/0001-60	2,32	2,26	17,71	Sim
17	AMB DISTRIBUIDORA DE	094	37.885.137/0001-80	2,32	2,32	2,65	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

07/05/2024 14:12:35	**PUBLICADO**		
08/05/2024 08:30:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
21/05/2024 08:30:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
21/05/2024 09:07:39	**DISPUTA**		
21/05/2024 09:07:39	**LANCE**	DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**2,32**
21/05/2024 09:07:39	**LANCE**	MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE	**2,20**
21/05/2024 09:07:39	**LANCE**	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**2,32**

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 266

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

21/05/2024 09:07:39	LANCE	ADNILSON FRAZAO ME (PARTICIPANTE 138)	2,30
21/05/2024 09:07:39	LANCE	AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES	2,32
21/05/2024 09:07:39	LANCE	ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA	2,32
21/05/2024 09:07:39	LANCE	SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 101)	2,32
21/05/2024 09:07:39	LANCE	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2,32
21/05/2024 09:07:39	LANCE	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA (PARTICIPANTE	2,32
21/05/2024 09:07:39	LANCE	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	2,32
21/05/2024 09:07:39	LANCE	GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	2,32
21/05/2024 09:07:39	LANCE	METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	2,42
21/05/2024 09:07:39	LANCE	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	2,32
21/05/2024 09:07:39	LANCE	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 037)	2,32
21/05/2024 09:07:39	LANCE	ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2,32
21/05/2024 09:07:39	LANCE	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	2,32
21/05/2024 09:07:39	LANCE	GRAFICA E EDITORA VALENTE FARTURA LTDA - ME (PARTICIPANTE 029)	2,32
21/05/2024 09:07:42	LANCE	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	2,19
21/05/2024 09:07:45	LANCE	ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA	2,18
21/05/2024 09:07:46	LANCE	SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 101)	2,17
21/05/2024 09:07:50	LANCE	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	2,16
21/05/2024 09:07:51	LANCE	GRAFICA E EDITORA VALENTE FARTURA LTDA - ME (PARTICIPANTE 029)	1,80
21/05/2024 09:07:52	LANCE	SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 101)	2,15
21/05/2024 09:07:52	LANCE	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	1,79
21/05/2024 09:07:56	LANCE	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	1,78
21/05/2024 09:07:58	LANCE	ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA	1,77
21/05/2024 09:07:58	LANCE	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	2,29
21/05/2024 09:07:59	LANCE	GRAFICA E EDITORA VALENTE FARTURA LTDA - ME (PARTICIPANTE 029)	1,60
21/05/2024 09:08:00	LANCE	ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA	1,74
21/05/2024 09:08:02	LANCE	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 037)	1,92
21/05/2024 09:08:05	LANCE	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	1,59
21/05/2024 09:08:07	LANCE	SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 101)	1,91
21/05/2024 09:08:09	LANCE	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	1,73
21/05/2024 09:08:16	LANCE	ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1,58
21/05/2024 09:08:19	LANCE	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	1,57
21/05/2024 09:08:48	LANCE	MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE	1,70
21/05/2024 09:08:49	LANCE	ADNILSON FRAZAO ME (PARTICIPANTE 138)	1,55
21/05/2024 09:08:50	LANCE	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	1,54
21/05/2024 09:08:51	LANCE	ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1,56
21/05/2024 09:08:52	LANCE	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	1,69
21/05/2024 09:09:02	LANCE	METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	1,86
21/05/2024 09:09:06	LANCE	ADNILSON FRAZAO ME (PARTICIPANTE 138)	1,50
21/05/2024 09:09:11	LANCE	SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 101)	1,85
21/05/2024 09:09:12	LANCE	ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1,49
21/05/2024 09:09:14	LANCE	GRAFICA E EDITORA VALENTE FARTURA LTDA - ME (PARTICIPANTE 029)	1,39
21/05/2024 09:09:27	LANCE	ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1,38
21/05/2024 09:09:27	LANCE	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	1,48



MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

21/05/2024 09:09:43	**LANCE**	GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	**1,47**
21/05/2024 09:09:45	**LANCE**	ADNILSON FRAZAO ME (PARTICIPANTE 138)	**1,35**
21/05/2024 09:10:00	**LANCE**	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**1,34**
21/05/2024 09:10:09	**LANCE**	ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**1,33**
21/05/2024 09:11:18	**LANCE**	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	**1,37**
21/05/2024 09:11:48	**LANCE**	ADNILSON FRAZAO ME (PARTICIPANTE 138)	**1,31**
21/05/2024 09:11:56	**LANCE**	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**1,30**
21/05/2024 09:12:30	**LANCE**	DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**1,52**
21/05/2024 09:12:34	**LANCE**	ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**1,29**
21/05/2024 09:13:08	**LANCE**	ADNILSON FRAZAO ME (PARTICIPANTE 138)	**1,28**
21/05/2024 09:15:37	**LANCE**	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA (PARTICIPANTE	**2,27**
21/05/2024 09:15:51	**LANCE**	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**1,27**
21/05/2024 09:15:51	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
21/05/2024 09:15:55	**LANCE**	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**2,26**
21/05/2024 09:16:10	**LANCE**	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**1,26**
21/05/2024 09:16:52	**LANCE**	ADNILSON FRAZAO ME (PARTICIPANTE 138)	**1,24**
21/05/2024 09:17:53	**LANCE**	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**1,23**
21/05/2024 09:18:32	**LANCE**	ADNILSON FRAZAO ME (PARTICIPANTE 138)	**1,22**
21/05/2024 09:19:46	**LANCE**	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**1,21**
21/05/2024 09:21:23	**LANCE**	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA (PARTICIPANTE	**1,68**
21/05/2024 09:21:27	**LANCE**	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	**1,67**
21/05/2024 09:23:00	**LANCE**	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA (PARTICIPANTE	**1,66**
21/05/2024 09:23:05	**LANCE**	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	**1,65**
21/05/2024 09:25:05	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			
21/05/2024 09:25:05	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 3 - HABILITAÇÃO
Fralda geriátrica tamanho EXTRA G.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: SENIOR LIFE PLUS Modelo: SENIOR LIFE PLUS

Descrição: Fralda geriátrica tamanho EXTRA G. fralda descartável, suporte acima de 90 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios elásticos nas pernas reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada. forma anatômico, com floco gel absorvente, apresentada em embalagem apropriada. BR 0380597

Quantidade: 5.000 **Valor Unit.:** 1,38 **Valor Total:** 6.900,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	062	13.229.567/0001-86	2,21	1,38		Sim
2	ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE	003	52.415.955/0001-03	2,21	1,39	0,72	Sim
3	VALE COMERCIO DE PRODUTOS	048	32.635.445/0001-34	2,21	1,45	4,32	Sim
4	GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE	025	17.472.278/0001-64	2,21	1,52	4,83	Não
5	ADNILSON FRAZAO ME	018	25.371.136/0001-39	2,20	1,53	0,66	Sim
6	DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	134	27.250.886/0001-88	2,21	1,58	3,27	Sim
7	GRAFICA E EDITORA VALENTE	031	02.364.672/0001-01	2,21	1,79	13,29	Sim

Gerado em: 21/05/2024 09:30:31



MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

8	AMB DISTRIBUIDORA DE	091	37.885.137/0001-80	2,21	1,81	1,12	Sim
9	MARYMED DISTRIBUIDORA DE	006	23.121.920/0001-63	2,21	1,82	0,55	Sim
10	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS	066	34.064.557/0001-08	2,21	1,83	0,55	Sim
11	SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	117	32.237.610/0001-08	2,21	1,89	3,28	Sim
12	ELISMED COMERCIAL DE	052	07.127.606/0001-31	2,21	1,91	1,06	Sim
13	MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL	107	10.807.173/0001-70	2,20	2,00	4,71	Não
14	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM	057	47.515.013/0001-67	2,21	2,10	5,00	Sim
15	DIFE DISTRIBUIDORA DE	143	10.566.711/0001-81	2,21	2,21	5,24	Sim
16	METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL	079	83.157.032/0001-22	2,82	2,22	0,45	Não
17	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	146	51.740.794/0001-60	5,05	2,81	26,58	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

07/05/2024 14:12:35	**PUBLICADO**		
08/05/2024 08:30:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
21/05/2024 08:30:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
21/05/2024 09:13:50	**DISPUTA**		
21/05/2024 09:13:50	**LANCE**	AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES	**2,21**
21/05/2024 09:13:50	**LANCE**	MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE	**2,20**
21/05/2024 09:13:50	**LANCE**	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**5,05**
21/05/2024 09:13:50	**LANCE**	GRAFICA E EDITORA VALENTE FARTURA LTDA - ME (PARTICIPANTE 031)	**2,21**
21/05/2024 09:13:50	**LANCE**	DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**2,21**
21/05/2024 09:13:50	**LANCE**	ADNILSON FRAZAO ME (PARTICIPANTE 018)	**2,20**
21/05/2024 09:13:50	**LANCE**	ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA	**2,21**
21/05/2024 09:13:50	**LANCE**	SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 117)	**2,21**
21/05/2024 09:13:50	**LANCE**	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	**2,21**
21/05/2024 09:13:50	**LANCE**	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**2,21**
21/05/2024 09:13:50	**LANCE**	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA (PARTICIPANTE	**2,21**
21/05/2024 09:13:50	**LANCE**	GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	**2,21**
21/05/2024 09:13:50	**LANCE**	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 143)	**2,21**
21/05/2024 09:13:50	**LANCE**	ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**2,21**
21/05/2024 09:13:50	**LANCE**	METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	**2,82**
21/05/2024 09:13:50	**LANCE**	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	**2,21**
21/05/2024 09:13:50	**LANCE**	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	**2,21**
21/05/2024 09:13:52	**LANCE**	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	**2,19**
21/05/2024 09:13:54	**LANCE**	SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 117)	**2,18**
21/05/2024 09:13:55	**LANCE**	ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA	**2,17**
21/05/2024 09:13:58	**LANCE**	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	**2,16**
21/05/2024 09:14:00	**LANCE**	SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 117)	**2,15**
21/05/2024 09:14:03	**LANCE**	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	**2,14**
21/05/2024 09:14:04	**LANCE**	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**2,81**

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 269

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

21/05/2024 09:14:10	LANCE	ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA	2,13
21/05/2024 09:14:18	LANCE	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	2,12
21/05/2024 09:14:20	LANCE	GRAFICA E EDITORA VALENTE FARTURA LTDA - ME (PARTICIPANTE 031)	1,79
21/05/2024 09:14:22	LANCE	ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA	1,91
21/05/2024 09:14:26	LANCE	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	1,90
21/05/2024 09:14:32	LANCE	SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 117)	1,89
21/05/2024 09:14:38	LANCE	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	1,88
21/05/2024 09:14:43	LANCE	ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1,78
21/05/2024 09:14:48	LANCE	ADNILSON FRAZAO ME (PARTICIPANTE 018)	1,75
21/05/2024 09:14:55	LANCE	MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE	2,00
21/05/2024 09:14:55	LANCE	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	1,87
21/05/2024 09:15:08	LANCE	ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1,74
21/05/2024 09:15:09	LANCE	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	1,86
21/05/2024 09:15:19	LANCE	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	1,85
21/05/2024 09:15:21	LANCE	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	1,84
21/05/2024 09:15:24	LANCE	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	1,83
21/05/2024 09:15:27	LANCE	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	1,82
21/05/2024 09:15:59	LANCE	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1,70
21/05/2024 09:16:29	LANCE	ADNILSON FRAZAO ME (PARTICIPANTE 018)	1,68
21/05/2024 09:16:43	LANCE	ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1,67
21/05/2024 09:17:15	LANCE	ADNILSON FRAZAO ME (PARTICIPANTE 018)	1,66
21/05/2024 09:17:36	LANCE	METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	2,22
21/05/2024 09:17:43	LANCE	ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1,65
21/05/2024 09:18:01	LANCE	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1,60
21/05/2024 09:18:15	LANCE	ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1,59
21/05/2024 09:18:39	LANCE	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	1,55
21/05/2024 09:18:44	LANCE	ADNILSON FRAZAO ME (PARTICIPANTE 018)	1,57
21/05/2024 09:18:59	LANCE	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1,50
21/05/2024 09:19:04	LANCE	ADNILSON FRAZAO ME (PARTICIPANTE 018)	1,53
21/05/2024 09:19:17	LANCE	AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES	1,81
21/05/2024 09:19:30	LANCE	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	1,45
21/05/2024 09:19:37	LANCE	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA (PARTICIPANTE	2,10
21/05/2024 09:19:41	LANCE	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1,40
21/05/2024 09:20:05	LANCE	GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	1,52
21/05/2024 09:21:03	LANCE	ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1,39
21/05/2024 09:21:25	LANCE	DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1,58
21/05/2024 09:23:08	LANCE	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1,38
21/05/2024 09:23:08	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
21/05/2024 09:25:08	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			
21/05/2024 09:25:08	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 4 - HABILITAÇÃO
Fralda geriátrica tamanho XXG

Gerado em: 21/05/2024 09:30:31

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 270

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: WF/MASTER CONFORT Modelo: WF/MASTER CONFORT

Descrição: Fralda geriátrica tamanho XXG. fralda descartável, suporte acima de 120 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios elásticos nas pernas reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada. forma anatômico, com floco gel absorvente, apresentada em embalagem apropriada. BR 0380597.

Quantidade: 5.000 **Valor Unit.:** 1,46 **Valor Total:** 7.300,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	VALE COMERCIO DE PRODUTOS	065	32.635.445/0001-34	2,30	1,46		Sim
2	ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE	027	52.415.955/0001-03	2,30	1,48	1,37	Sim
3	GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE	121	17.472.278/0001-64	2,30	1,58	6,76	Não
4	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	043	13.229.567/0001-86	2,30	1,59	0,63	Sim
5	DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	023	27.250.886/0001-88	2,30	1,63	2,52	Sim
6	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS	142	34.064.557/0001-08	2,30	1,85	13,50	Sim
7	SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	013	32.237.610/0001-08	2,30	1,88	1,62	Sim
8	GRAFICA E EDITORA VALENTE	079	02.364.672/0001-01	2,30	1,89	0,53	Sim
9	MARYMED DISTRIBUIDORA DE	035	23.121.920/0001-63	2,30	2,00	5,82	Sim
10	DIFE DISTRIBUIDORA DE	072	10.566.711/0001-81	2,30	2,30	15,00	Sim
11	ADNILSON FRAZAO ME	134	25.371.136/0001-39	2,30	2,30	0,00	Sim
12	AMB DISTRIBUIDORA DE	124	37.885.137/0001-80	2,30	2,30	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

07/05/2024 14:12:35	**PUBLICADO**		
08/05/2024 08:30:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
21/05/2024 08:30:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
21/05/2024 09:20:03	**DISPUTA**		
21/05/2024 09:20:03	**LANCE**	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 072)	**2,30**
21/05/2024 09:20:03	**LANCE**	ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**2,30**
21/05/2024 09:20:03	**LANCE**	GRAFICA E EDITORA VALENTE FARTURA LTDA - ME (PARTICIPANTE 079)	**2,30**
21/05/2024 09:20:03	**LANCE**	ADNILSON FRAZAO ME (PARTICIPANTE 134)	**2,30**
21/05/2024 09:20:03	**LANCE**	AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES	**2,30**
21/05/2024 09:20:03	**LANCE**	SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 013)	**2,30**
21/05/2024 09:20:03	**LANCE**	DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**2,30**
21/05/2024 09:20:03	**LANCE**	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	**2,30**
21/05/2024 09:20:03	**LANCE**	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**2,30**
21/05/2024 09:20:03	**LANCE**	GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	**2,30**
21/05/2024 09:20:03	**LANCE**	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	**2,30**
21/05/2024 09:20:03	**LANCE**	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	**2,30**
21/05/2024 09:20:06	**LANCE**	SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 013)	**2,29**
21/05/2024 09:20:09	**LANCE**	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	**2,28**
21/05/2024 09:20:12	**LANCE**	SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 013)	**2,27**

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 271

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

21/05/2024 09:20:14	LANCE	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	2,26
21/05/2024 09:20:16	LANCE	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	2,25
21/05/2024 09:20:21	LANCE	SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 013)	2,24
21/05/2024 09:20:22	LANCE	GRAFICA E EDITORA VALENTE FARTURA LTDA - ME (PARTICIPANTE 079)	1,89
21/05/2024 09:20:27	LANCE	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	2,23
21/05/2024 09:20:30	LANCE	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	1,46
21/05/2024 09:20:30	LANCE	SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 013)	1,88
21/05/2024 09:20:36	LANCE	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	2,22
21/05/2024 09:20:38	LANCE	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	2,21
21/05/2024 09:20:43	LANCE	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	2,20
21/05/2024 09:20:45	LANCE	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	2,19
21/05/2024 09:20:49	LANCE	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	2,18
21/05/2024 09:20:56	LANCE	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	2,17
21/05/2024 09:20:58	LANCE	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1,87
21/05/2024 09:21:02	LANCE	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	2,16
21/05/2024 09:21:15	LANCE	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	2,15
21/05/2024 09:21:21	LANCE	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	2,14
21/05/2024 09:21:26	LANCE	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	2,13
21/05/2024 09:21:30	LANCE	DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1,63
21/05/2024 09:21:31	LANCE	ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1,48
21/05/2024 09:21:33	LANCE	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	2,12
21/05/2024 09:21:38	LANCE	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	2,11
21/05/2024 09:21:51	LANCE	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	2,10
21/05/2024 09:21:53	LANCE	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	2,09
21/05/2024 09:22:02	LANCE	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	2,08
21/05/2024 09:22:18	LANCE	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	2,07
21/05/2024 09:22:20	LANCE	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	2,06
21/05/2024 09:22:23	LANCE	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	2,05
21/05/2024 09:22:30	LANCE	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	2,04
21/05/2024 09:22:33	LANCE	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1,62
21/05/2024 09:22:33	LANCE	GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	1,60
21/05/2024 09:22:37	LANCE	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	2,03
21/05/2024 09:22:45	LANCE	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	2,02
21/05/2024 09:22:50	LANCE	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	2,01
21/05/2024 09:22:51	LANCE	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	2,00
21/05/2024 09:27:00	LANCE	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1,59
21/05/2024 09:28:13	LANCE	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	1,85
21/05/2024 09:28:13	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
21/05/2024 09:28:30	LANCE	GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	1,58
21/05/2024 09:30:30	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
21/05/2024 09:30:31	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES			
21/05/2024 09:30:31	**HABILITAÇÃO**		

Gerado em: 21/05/2024 09:30:31

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 272

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

PREGOEIRO: ARIOVALDO MARTINS

Equipe de Apoio LUIZ RENATO TONET

Equipe de Apio RENATA CRISTINA DOS SANTOS

Agente Administrativo JULIO CESAR DIAS

EQUIPE DE APOIO EMY ROSITA HASHIGUTI

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

CNPJ: 76.235.738/0001-08 Estado do **Paraná** **Exercício:** 2024

PREGÃO Eletrônico

Proc. nº ____/____

Folha nº 273

Ata de Realização do PREGÃO Eletrônico nº 6 / 2024

Data e Hora de Abertura da Sessão	Data e Hora de Encerramento da Sessão	Nº da Ata	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão
21/05/2024 09:00	21/05/2024 10:50	8			Menor Preço por Item

Órgão Interessado

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

Processo

328 / 2024

Objeto

Registro de Preços para Aquisição de fraldas descartáveis para os usuários especialmente idosos, pacientes que apresentam mobilidade reduzida ou sofrem de incontinência urinária e/ou fecal, acompanhados na Rede Municipal de Saúde e cadastrados no Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a indicação medica prévia

Pregoeiro(a)

- Portaria nº / de

Reuniram-se na sala de licitações o Pregoeiro Sr. Ariovaldo Martins, e será auxiliado pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 148/2024, de 10 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11 de abril de 2024, edição 3000, objeto do Pregão Eletrônico nº 06/2024, objeto do Processo Administrativo nº 09/2024, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. De acordo como Lei nº 14.133, de 2021. O Pregoeiro verificou os preços ofertados e sua conformidade com previsão editalícia. Os requisitos exigidos nas propostas estão de acordo com o Edital. A sessão ocorreu no Sistema Eletrônico da BLL Compras. Desta forma, após os lances e a habilitação da proponente, a classificação final teve o seguinte resultado:

Participantes Credenciados

Licitante	Representante
CNPJ Razão Social	Doc. de Identidade Nome CPF

Propostas Escritas e Lances Verbais do PREGÃO Eletrônico nº 6 / 2024

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	2000	Unidade	**Fralda geriátrica tamanho M. fralda descartável, suporte até 70 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios elásticos nas pernas reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada. forma anatômico, com floco gel absorvente, apresentada em embalagem apropriada. BR 0358131**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	51.740.794/0001-60	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTD	MAXCLEAN SLIM	4,4700	Classificado
(M)	37.885.137/0001-80	AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUT	MAXCLEAN	1,9500	Classificado
	07.127.606/0001-31	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAO MARCOS LT	KIFRAL KIFRAL	1,7400	Classificado
(M)	32.237.610/0001-08	SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	GOLD FRAL GERI	1,7300	Classificado
(M)	47.515.013/0001-67	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	MÁXCLEAN	1,7200	Classificado
	83.157.032/0001-22	METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MEDICO HOSP	BIOFRAL CLASSIC	1,6300	Classificado
(M)	23.121.920/0001-63	Marymed Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltd	FOX	1,5700	Classificado
(M)	27.250.886/0001-88	DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES	ENIOR LIFE PLU	1,4600	Classificado
	17.472.278/0001-64	Goldenplus Comercio de Medicamentos e Produtos Hospi	PROTECT FRAL P	1,4400	Classificado
(M)	02.364.672/0001-01	Gráfica e Editora Valente Fartura Ltda Me	Vita Vita	1,4000	Classificado
(M)	34.064.557/0001-08	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES I	PARENTEX FRALI	1,2900	Classificado
(M)	52.415.955/0001-03	ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALA	WHF MASTER CO	1,2500	Classificado
(M)	32.635.445/0001-34	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPIT	WF/MASTER CON	1,2200	Classificado
(M)	25.371.136/0001-39	ADNILSON FRAZAO ME	USEFRAL M	1,2100	Classificado
(M)	13.229.567/0001-86	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR	SENIOR LIFE PLU	1,2000	Classificado

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
		1º Rodada			
(M)	13.229.567/0001-86	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR	SENIOR LIFE PLU	1,2000	
		Conclusão			
(M)	13.229.567/0001-86	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR	SENIOR LIFE PLU	1,2000	>>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
2	1	5000	Unidade	**Fralda geriátrica tamanho G. fralda descartável, suporte até 90 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios elásticos nas pernas reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada. forma anatômico, com floco gel absorvente, apresentada em embalagem apropriada. BR 0360501**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	37.885.137/0001-80	AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUT	MAXCLEAN	2,3200	Classificado
(M)	51.740.794/0001-60	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTD	MAXCLEAN SLIM	2,2600	Classificado
(M)	10.566.711/0001-81	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Kifral	1,9200	Classificado
	83.157.032/0001-22	METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSP	BIOFRAL CLASSIC	1,8600	Classificado
(M)	32.237.610/0001-08	SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	GOLD FRAL GERI.	1,8500	Classificado
	07.127.606/0001-31	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAO MARCOS L	KIFRAL KIFRAL	1,7400	Classificado
	10.807.173/0001-70	MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	Confort Maxi Confc	1,7000	Classificado
(M)	47.515.013/0001-67	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	MÁXCLEAN	1,6600	Classificado
(M)	23.121.920/0001-63	Marymed Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltd	FOX	1,6500	Classificado
(M)	27.250.886/0001-88	DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES	SENIOR LIFE PLU	1,5200	Classificado
(M)	34.064.557/0001-08	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES I	PARENTEX FRALD	1,4800	Classificado
	17.472.278/0001-64	Goldenplus Comercio de Medicamentos e Produtos Hospi	PROTECT FRAL P	1,4700	Classificado
(M)	02.364.672/0001-01	Gráfica e Editora Valente Fartura Ltda Me	Vita Vita	1,3900	Classificado
(M)	32.635.445/0001-34	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPIT	WF/MASTER CON	1,3700	Classificado
(M)	52.415.955/0001-03	ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITAL	WHF MASTER CO	1,2900	Classificado
(M)	25.371.136/0001-39	ADNILSON FRAZAO ME	USEFRAL G	1,2200	Classificado
(M)	13.229.567/0001-86	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR	SENIOR LIFE PLU	1,2100	Classificado

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
		1º Rodada			
(M)	13.229.567/0001-86	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR	SENIOR LIFE PLU	1,2100	
		Conclusão			
(M)	13.229.567/0001-86	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR	SENIOR LIFE PLU	1,2100	**>>>>>>> Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
3	1	5000	Unidade	**Fralda geriátrica tamanho EXTRA G. fralda descartável, suporte acima de 90 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios elásticos nas pernas reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada. forma anatômico, com floco gel absorvente, apresentada em embalagem apropriada. BR 0380597**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	51.740.794/0001-60	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTD	MAXCLEAN SLIM	2,8100	Classificado
	83.157.032/0001-22	METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSP	BIOFRAL CLASSIC	2,2200	Classificado
(M)	10.566.711/0001-81	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Kifral	2,2100	Classificado
(M)	47.515.013/0001-67	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	MÁXCLEAN	2,1000	Classificado
	10.807.173/0001-70	MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	Confort Maxi Confc	2,0000	Classificado
	07.127.606/0001-31	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAO MARCOS L	FOX FOX	1,9100	Classificado
(M)	32.237.610/0001-08	SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	GOLD FRAL GERI.	1,8900	Classificado
(M)	34.064.557/0001-08	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES I	PARENTEX FRALD	1,8300	Classificado
(M)	23.121.920/0001-63	Marymed Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltd	FOX	1,8200	Classificado
(M)	37.885.137/0001-80	AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUT	MAXCLEAN	1,8100	Classificado
(M)	02.364.672/0001-01	Gráfica e Editora Valente Fartura Ltda Me	Vita Vita	1,7900	Classificado
(M)	27.250.886/0001-88	DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES	SENIOR LIFE PLU	1,5800	Classificado
(M)	25.371.136/0001-39	ADNILSON FRAZAO ME	USEFRAL EG	1,5300	Classificado
	17.472.278/0001-64	Goldenplus Comercio de Medicamentos e Produtos Hospi	PROTECT FRAL P	1,5200	Classificado
(M)	32.635.445/0001-34	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPIT	WF/MASTER CON	1,4500	Classificado
(M)	52.415.955/0001-03	ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITAL	WHF MASTER CO	1,3900	Classificado
(M)	13.229.567/0001-86	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR	SENIOR LIFE PLU	1,3800	Classificado

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
		1º Rodada			
(M)	13.229.567/0001-86	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR	SENIOR LIFE PLU	1,3800	
		Conclusão			
(M)	13.229.567/0001-86	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR	SENIOR LIFE PLU	1,3800	**>>>>>>> Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
4	1	5000	Unidade	**Fralda geriátrica tamanho XXG. fralda descartável, suporte acima de 120 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios elásticos nas pernas reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada. forma anatômico,**	

com floco gel absorvente, apresentada em embalagem apropriada. BR 0380597.

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	10.566.711/0001-81	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Kifral	2,3000	Classificado
(M)	25.371.136/0001-39	ADNILSON FRAZAO ME	USEFRAL XXG	2,3000	Classificado
(M)	37.885.137/0001-80	AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUT	MAXCLEAN	2,3000	Classificado
(M)	23.121.920/0001-63	Marymed Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltd	FOX	2,0000	Classificado
(M)	02.364.672/0001-01	Gráfica e Editora Valente Fartura Ltda Me	Vita Vita	1,8900	Classificado
(M)	32.237.610/0001-08	SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	GOLD FRAL GERI	1,8800	Classificado
(M)	34.064.557/0001-08	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES I	PARENTEX FRALI	1,8500	Classificado
(M)	27.250.886/0001-88	DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES	SENIOR LIFE PLU	1,6300	Classificado
(M)	13.229.567/0001-86	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR	SENIOR LIFE PLU	1,5900	Classificado
	17.472.278/0001-64	Goldenplus Comercio de Medicamentos e Produtos Hospi	PROTECT FRAL P	1,5800	Classificado
(M)	52.415.955/0001-03	ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITAL	WHF MASTER CO	1,4800	Classificado
(M)	32.635.445/0001-34	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPIT	WF/MASTER CON	1,4600	Classificado

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
		1º Rodada			
(M)	32.635.445/0001-34	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPIT	WF/MASTER CON	1,4600	
		Conclusão			
(M)	32.635.445/0001-34	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPIT	WF/MASTER CON	1,4600	>>>>>>> **Habilitado**

Resumo do PREGÃO Eletrônico nº 6 / 2024

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	2000	Unidade	**Fralda geriátrica tamanho M. fralda descartável, suporte até 70 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios elásticos nas pernas reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada. forma anatômico, com floco gel absorvente, apresentada em embalagem apropriada. BR 0358131**	

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	13.229.567/0001-86	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPIT/	SENIOR LIFE P	1,2000	1,2000	Arrematante
(M)	25.371.136/0001-39	ADNILSON FRAZAO ME	USEFRAL M	1,2100	1,2100	Classificado
(M)	32.635.445/0001-34	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOS	WF/MASTER C	1,2200	1,2200	Classificado
(M)	52.415.955/0001-03	ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP	WHF MASTER	1,2500	1,2500	Classificado
(M)	34.064.557/0001-08	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR	PARENTEX FR/	1,2900	1,2900	Classificado
(M)	02.364.672/0001-01	Gráfica e Editora Valente Fartura Ltda Me	Vita Vita	1,4000	1,4000	Classificado
	17.472.278/0001-64	Goldenplus Comercio de Medicamentos e Produtos H	PROTECT FRAI	1,4400	1,4400	Classificado
(M)	27.250.886/0001-88	DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITAL	SENIOR LIFE P	1,4600	1,4600	Classificado
(M)	23.121.920/0001-63	Marymed Distribuidora de Medicamentos e Correlato:	FOX	1,5700	1,5700	Classificado
	83.157.032/0001-22	METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO H	BIOFRAL CLAS	1,6300	1,6300	Classificado
(M)	47.515.013/0001-67	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL L	MÁXCLEAN	1,7200	1,7200	Classificado
(M)	32.237.610/0001-08	SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	GOLD FRAL GE	1,7300	1,7300	Classificado
	07.127.606/0001-31	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAO MARCO	KIFRAL KIFRAL	1,7400	1,7400	Classificado
(M)	37.885.137/0001-80	AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRO	MAXCLEAN	1,9500	1,9500	Classificado
(M)	51.740.794/0001-60	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	MAXCLEAN SLI	4,4700	4,4700	Classificado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
2	1	5000	Unidade	**Fralda geriátrica tamanho G. fralda descartável, suporte até 90 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios elásticos nas pernas reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada. forma anatômico, com floco gel absorvente, apresentada em embalagem apropriada. BR 0360501**	

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	13.229.567/0001-86	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPIT/	SENIOR LIFE P	1,2100	1,2100	Arrematante
(M)	25.371.136/0001-39	ADNILSON FRAZAO ME	USEFRAL G	1,2200	1,2200	Classificado
(M)	52.415.955/0001-03	ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP	WHF MASTER	1,2900	1,2900	Classificado
(M)	32.635.445/0001-34	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOS	WF/MASTER C	1,3700	1,3700	Classificado
(M)	02.364.672/0001-01	Gráfica e Editora Valente Fartura Ltda Me	Vita Vita	1,3900	1,3900	Classificado
	17.472.278/0001-64	Goldenplus Comercio de Medicamentos e Produtos H	PROTECT FRAI	1,4700	1,4700	Classificado
(M)	34.064.557/0001-08	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR	PARENTEX FR/	1,4800	1,4800	Classificado
(M)	27.250.886/0001-88	DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITAL	SENIOR LIFE P	1,5200	1,5200	Classificado
(M)	23.121.920/0001-63	Marymed Distribuidora de Medicamentos e Correlato:	FOX	1,6500	1,6500	Classificado
(M)	47.515.013/0001-67	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL L	MÁXCLEAN	1,6600	1,6600	Classificado
	10.807.173/0001-70	MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR I	Confort Maxi Co	1,7000	1,7000	Classificado

07.127.606/0001-31	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAO MARC	KIFRAL KIFRAL	1,7400	1,7400	Classificado
(M) 32.237.610/0001-08	SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	GOLD FRAL GE	1,8500	1,8500	Classificado
83.157.032/0001-22	METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO H	BIOFRAL CLAS	1,8600	1,8600	Classificado
(M) 10.566.711/0001-81	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Kifral	1,9200	1,9200	Classificado
(M) 51.740.794/0001-60	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	MAXCLEAN SLI	2,2600	2,2600	Classificado
(M) 37.885.137/0001-80	AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRO	MAXCLEAN	2,3200	2,3200	Classificado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
3	1	5000	Unidade	**Fralda geriátrica tamanho EXTRA G. fralda descartável, suporte acima de 90 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios elásticos nas pernas reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada. forma anatômico, com floco gel absorvente, apresentada em embalagem apropriada. BR 0380597**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 13.229.567/0001-86	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPIT	SENIOR LIFE P	1,3800	1,3800	Arrematante
(M) 52.415.955/0001-03	ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP	WHF MASTER (	1,3900	1,3900	Classificado
(M) 32.635.445/0001-34	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOS	WF/MASTER C	1,4500	1,4500	Classificado
17.472.278/0001-64	Goldenplus Comercio de Medicamentos e Produtos H	PROTECT FRAI	1,5200	1,5200	Classificado
(M) 25.371.136/0001-39	ADNILSON FRAZAO ME	USEFRAL EG	1,5300	1,5300	Classificado
(M) 27.250.886/0001-88	DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITAL	SENIOR LIFE P	1,5800	1,5800	Classificado
(M) 02.364.672/0001-01	Gráfica e Editora Valente Fartura Ltda Me	Vita Vita	1,7900	1,7900	Classificado
(M) 37.885.137/0001-80	AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRO	MAXCLEAN	1,8100	1,8100	Classificado
(M) 23.121.920/0001-63	Marymed Distribuidora de Medicamentos e Correlato	FOX	1,8200	1,8200	Classificado
(M) 34.064.557/0001-08	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR	PARENTEX FRA	1,8300	1,8300	Classificado
(M) 32.237.610/0001-08	SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	GOLD FRAL GE	1,8900	1,8900	Classificado
07.127.606/0001-31	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAO MARC	FOX FOX	1,9100	1,9100	Classificado
10.807.173/0001-70	MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR	Confort Maxi Co	2,0000	2,0000	Classificado
(M) 47.515.013/0001-67	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL L	MÁXCLEAN	2,1000	2,1000	Classificado
(M) 10.566.711/0001-81	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Kifral	2,2100	2,2100	Classificado
83.157.032/0001-22	METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO H	BIOFRAL CLAS	2,2200	2,2200	Classificado
(M) 51.740.794/0001-60	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	MAXCLEAN SLI	2,8100	2,8100	Classificado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
4	1	5000	Unidade	**Fralda geriátrica tamanho XXG fralda descartável, suporte acima de 120 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios elásticos nas pernas reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada. forma anatômico, com floco gel absorvente, apresentada em embalagem apropriada. BR 0380597.**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 32.635.445/0001-34	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOS	WF/MASTER C	1,4600	1,4600	Arrematante
(M) 52.415.955/0001-03	ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP	WHF MASTER (	1,4800	1,4800	Classificado
17.472.278/0001-64	Goldenplus Comercio de Medicamentos e Produtos H	PROTECT FRAI	1,5800	1,5800	Classificado
(M) 13.229.567/0001-86	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPIT	SENIOR LIFE P	1,5900	1,5900	Classificado
(M) 27.250.886/0001-88	DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITAL	SENIOR LIFE P	1,6300	1,6300	Classificado
(M) 34.064.557/0001-08	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR	PARENTEX FRA	1,8500	1,8500	Classificado
(M) 32.237.610/0001-08	SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	GOLD FRAL GE	1,8800	1,8800	Classificado
(M) 02.364.672/0001-01	Gráfica e Editora Valente Fartura Ltda Me	Vita Vita	1,8900	1,8900	Classificado
(M) 23.121.920/0001-63	Marymed Distribuidora de Medicamentos e Correlato	FOX	2,0000	2,0000	Classificado
(M) 37.885.137/0001-80	AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRO	MAXCLEAN	2,3000	2,3000	Classificado
(M) 25.371.136/0001-39	ADNILSON FRAZAO ME	USEFRAL XXG	2,3000	2,3000	Classificado
(M) 10.566.711/0001-81	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Kifral	2,3000	2,3000	Classificado

Resultado Final do PREGÃO Eletrônico nº 6 / 2024

Lote: 1 Item nº: 1 Cód. Item: 62328 Economicidade: **38,46** % Unidade: Unidade
Quantidade: 2000 Valor Unitário: **1,2000** Valor Total: **2.400,00** Marca: SENIOR LIFE PLUS SENI
Arrematante: **VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** Situação: **Arrematado**

Lote: 2 Item nº: 1 Cód. Item: 62329 Economicidade: **47,84** % Unidade: Unidade
Quantidade: 5000 Valor Unitário: **1,2100** Valor Total: **6.050,00** Marca: SENIOR LIFE PLUS SENI
Arrematante: **VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** Situação: **Arrematado**

Lote: 3 Item nº: 1 Cód. Item: 62330 Economicidade: **37,56** % Unidade: Unidade
Quantidade: 5000 Valor Unitário: **1,3800** Valor Total: **6.900,00** Marca: SENIOR LIFE PLUS SENI
Arrematante: **VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** Situação: **Arrematado**

Lote: 4 Item nº: 1 Cód. Item: 62331 Economicidade: **36,52 %** Unidade: Unidade
Quantidade: 5000 Valor Unitário: **1,4600** Valor Total: **7.300,00** Marca: WF/MASTER CONFORT
Arrematante: **VALE COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI** Situação: **Arrematado**

Resumo de Resultado do PREGÃO Eletrônico nº 6 / 2024

32.635.445/0001-34 - VALE COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	1	5000	Unidade	Fralda geriátrica tamanho XXG. fralda descartável, suporte acima de 120 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios elásticos nas pernas reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada. forma anatômico, com floco gel absorvente, apresentada em embalagem apropriada. BR 0380597.	WF/MASTER CONFOF	1,4600	7.300,00

Quantidade de Itens: **1** Total da Empresa: **R$ 7.300,00**

13.229.567/0001-86 - VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	2000	Unidade	Fralda geriátrica tamanho M. fralda descartável, suporte até 70 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios elásticos nas pernas reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada. forma anatômico, com floco gel absorvente, apresentada em embalagem apropriada. BR 0358131	SENIOR LIFE PLUS SI	1,2000	2.400,00
2	1	5000	Unidade	Fralda geriátrica tamanho G. fralda descartável, suporte até 90 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios elásticos nas pernas reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada. forma anatômico, com floco gel absorvente, apresentada em embalagem apropriada. BR 0360501	SENIOR LIFE PLUS SI	1,2100	6.050,00
3	1	5000	Unidade	Fralda geriátrica tamanho EXTRA G. fralda descartável, suporte acima de 90 kg composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios elásticos nas pernas reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada. forma anatômico, com floco gel absorvente apresentada em embalagem apropriada. BR 0380597	SENIOR LIFE PLUS SI	1,3800	6.900,00

Quantidade de Itens: **3** Total da Empresa: **R$ 15.350,00**

Total do Pregão Presencial: **R$ 22.650,00**

Após a finalização da etapa de lances, a sessão ficou suspensa para a análise dos documentos referentes à habilitação das empresas detentoras das menores propostas, estando em conformidade às exigências contidas no Edital, foram declaradas habilitadas, o Pregoeiro declara as Empresas vencedoras. Sendo assim, as empresas participantes do certame foram informadas, através do chat, sobre a data e horário para manifestação em interposição recursal. Como nenhum licitante manifestou o interesse em interpor recurso. Será encaminhado para Adjudicação e Homologação pela Autoridade Superior. Nada mais foi dito, tendo sido lavrada a presente ATA que, depois de lida, foi assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio

Ariovaldo Martins - Agente de Contratação
Portaria nº 148/2024 de 10/04/2024

EMY ROSITA HASHIGUTI - Membro
Portaria nº 148/2024 de 10/04/2024

Proc. nº _____/_____
Folha nº 278
Fls.

Julio Cesar Dias - Membro
Portaria nº 148/2024 de 10/04/2024

LUIZ RENATO TONET - Membro
Portaria nº 148/2024 de 10/04/2024

RENATA CRISTINA DOS SANTOS - Membro
Portaria nº 148/2024 de 10/04/2024

-
-

Contratual: § 1° Conforme previsto no art. 65 da Lei 8.666/93, fica aditada ao valor contratual original a importância de R$ 42.668,75 (quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), correspondente ao redimensionamento em 25% da quantidade estimada para o Lote 02- Item 01 e Lote 02- Item 02. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 042/2021, Pregão Eletrônico n° 037/2021-PMI. Contratada: Alta Vista Construções e Terraplanagem Ltda, CNPJ 00.077.401/0001-40. Objeto: Contratação de empresa para locação de máquinas pesadas. Dos Prazos Contratuais: Fica renovado o prazo de execução em 12 (doze) meses, passando o vencimento de 04/05/2024 para 04/05/2025, e a vigência de 04/07/2024 para 04/07/2025. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original de R$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais), estimado para o período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Terceiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n° 296/2023, Pregão Presencial n° 098/2023-PMI. Contratada: Osmair Rodrigues - EPP, CNPJ 00.077.401/0001-40. Objeto: Aquisição de eventual e parcelada de alimentos diversos para composição da merenda escolar. Do Redimensionamento Valor Contratual: § 1° Conforme previsto no art. 65 da Lei 8.666/93, fica aditada ao valor contratual original a importância de R$ 19.147,50 (dezenove mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), correspondente ao redimensionamento em 25% da quantidade estimada para o Lote 09- Item 01/ Lote 14- Item 01/ Lote 17- Item 01/ Lote 155- Item 01/ Lote 165- Item 01. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia n° 138/2022, Tomada de Preços n° 026/2022-PMI. Contratada: Espro Construtora e Engenharia Ltda, CNPJ 46.087.281/0001-62. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para fechamento de barracão com bloco de concreto em estrutura pré-moldada na Vila São João. Do Prazo Contratual: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência em 90 (noventa) dias, passando o vencimento de 27/03/2024 para 25/06/2024 e o prazo de vigência de 27/05/2024 para 25/08/2024. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Décimo Nono Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n° 133/2023, Pregão Eletrônico n° 047/2023-PMI. Contratada: Posto Posecol Ltda, CNPJ 78.143.674/0001-32. Objeto: Aquisição eventual e parcelada de combustíveis e reagente ARLA para a frota municipal. Do Valor Redimensionamento Contratual: § 1° Conforme previsto no art. 65 da Lei 8.666/93, fica aditada ao valor contratual a importância de R$ 1.647,25 (um mil, seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos), correspondente a 0,0817% de acréscimo contratual, para o Lote 01- Item 01 - Diesel S-10. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 062/2022, Pregão Eletrônico n° 062/2022-PMI. Contratada: Espaço Neurodesenvolver Ltda, CNPJ 42.818.657/000-00. Objeto: Contratação de empresa para execução de terapia baseada no protocolo Pediasuit em atendimento a Ordem Judicial contida nos autos n° 0005527-93.2015.8.16.00902. Do Redimensionamento Valor Contratual: § 1° Conforme previsto no art. 65 da Lei 8.666/93, fica aditada ao valor contratual original a importância de R$ 7.514,22 (Sete mil, quinhentos e quatorze reais e vinte e dois centavos), correspondente ao redimensionamento em 12,5% da quantidade estimada para o Lote 01 - Item 01 e Lote 01 - Item 02. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Nono Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Peças e Serviços n° 124/2019, Concorrência n° 004/2019-PMI. Contratada: Irapeças Comercio de Auto Peças Eireli - EPP, CNPJ 42.818.657/000-00. Objeto: Contratação de peças e serviços de veículos leves e médios da Frota da Prefeitura Municipal de Irati. Do Prazo Contratual: Fica renovado o prazo de execução em 04 (quatro) meses, passando o vencimento de 17/09/2023 para 17/01/2024, e o prazo de vigência de 17/11/2023 para 17/03/2024. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual de R$ 675.200,00 (seiscentos e setenta e cinco mil e duzentos reais), para atendimento aos lotes de 01 a 12, estimado para o período de 04 (quatro) meses. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

FLS. 279

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:55CDAB6D

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISOS DE LICITAÇÃO

ERRATA AO PROCESSOPregão, na forma eletrônica n° 045/2024. Processo Administrativo n° 095/2024.
Onde se lê: Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 05/06/2024.
Leia- se: Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 07/06/2024Sessão pública/lances: após análise das propostas.Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br
ERRATA AO PROCESSOInexigibilidade n° 026/2024. Processo Administrativo n° 096/2024.Fica suprimido o item 9.6 do edital acima citado.
Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 21 de maio de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:BD917367

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024

Procedimento Administrativo: 013/2024.
Licitacão/Número: Pregão Eletrônico n° 003/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA REPRESENTANTE DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, PARA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO ILIMITADA DE GESTÃO PÚBLICA PARA DESKTOP/NUVEM, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, SAMAE - SISTEMA MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO E CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, CNPJ: 01.525.238/0001-01.
CONTRATADO: IMPACTO SOLUÇÕES EM TI LTDA, CNPJ: 17.162.783/0001-02.
VALOR CONTRATADO: R$ 178.450,00 (cento e setenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Contrato inicial de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a forma do artigo 114 da Lei n°14.133, de 2021 e alterações posteriores.
FORO: Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 17 de maio 2024.

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:6F248F33

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

Processo Adm: Nº 09/2024
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de fraldas descartáveis para os usuários especialmente idosos, pacientes que apresentam mobilidade reduzida ou sofrem de incontinência urinária e/ou fecal, acompanhados na Rede Municipal de Saúde e cadastrados no Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a indicação medica prévia
Empresas vencedoras valor total: R$ 22.650,00 (vinte e dois mil e seiscentos e cinquenta reais): **VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, CNPJ:** 32.635.445/0001-34 com o lote: 4 no valor total de R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais). **VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ:** 13.229.567/0001-86 com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R$ 15.350,00 (quinze mil e trezentos e cinquenta reais).
ITAMBARACÁ - PR, 21 de maio de 2024

.
ARIOVALDO MARTINS
Agente de Contratação/ Pregoeiro
Portaria nº 148/2024

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:B27E7189

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 186/2024

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 442/2024 do Ofício nº 455/2024 da Secretária Municipal de Saúde que autoriza a Férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares na forma na forma do Art. 069, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO	
					INICIO	FIM
LUIZ ANTONIO DO VALE	200549	MOTORISTA	28/02/2023 A 27/02/2024		27/05/2024	15/06/2024

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE MAIO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:D91E3999

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 5.140/2024

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal nº 1.950/2023 - CMDCA e a Resolução 07/2024 – CMDCA de 15 de maio de 2024,

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
C. Fls. 280

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, que são os Representantes dos Órgãos Governamentais e Não Governamentais, conforme segue relacionados abaixo:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Barbara Caroline de Oliveira Romanini
Suplente: Maria Dayelle Gonçalves da Silva

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Eula Rosa Souza
Suplente: Maria Lúcia da Silva

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Railda Cristina Pereira Fabris
Suplente: Rosana Aparecida Mendes Batista Aron

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Estadual Marcílio Dias Ensino Fundamental, Médio e Normal
Titular: Isabel Monteiro da Silva Outuki
Suplente: Silvana Aparecida Soares Zamboni

Hospital Municipal Dr. Ubirajara Condessa
Titular: Angélica Aparecida Vieira
Suplente: Jaquelina Maria Gomes

Lar São Vicente de Paulo
Titular: Suelen de Almeida Porto
Suplente: Maria Leodice Jussiane Dias

Art. 2º - Restou referendado a Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itambaracá – CMDCA, assim composta:

Presidente do CMDCA: Barbara Caroline de Oliveira Romanini
Vice-Presidente: Maria Dayelle Gonçalves da Silva
Primeiro Secretário: Suelen de Almeida Porto
Segundo Secretário: Railda Cristina Pereira Fabris
Secretária Executiva do CMDCA: Caroline Outuki

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.122/2024.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE MAIO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:1B204892

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
EDITAL 007.2024 AUDIENCIA PUBLICA

Republicação
EDITAL 007/2024
AUDIÊNCIA PÚBLICA

281

Ofício nº 096/2024

De: Departamento de Licitações

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º/ OAB/PR: 54015

Data: 22/05/2024

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de fraldas descartáveis para os usuários especialmente idosos, pacientes que apresentam mobilidade reduzida ou sofrem de incontinência urinária e/ou fecal, acompanhados na Rede Municipal de Saúde e cadastrados no Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a indicação medica prévia.

Assunto: Parecer Jurídico Julgamento.

Prezada Senhora

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, o Procedimento Licitatório nº 009/2024, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO-SRP nº 006/2024 (280 páginas), para análise quanto sua legalidade procedimental e demais formalidades bem como no que tange a atuação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na execução das atribuições.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Arlovaldo Martins
Portaria nº 148/2024

282

PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 045/2024
Referência: Proc. Administrativo nº 009/2024 – Pregão Eletrônico nº 06/2024
De: Daiana Alves de Lima Ramos - OAB/PR: 54.015
Para: Departamento de Licitações
Data: 23/05/2024
Objeto: aquisição de fraldas descartáveis.

I – RELATÓRIO.

Trata-se de expediente encaminhado pelo Departamento de Licitação, para emissão de parecer jurídico, por meio do ofício nº 096/2024 de fls. 281.

Os autos do presente Procedimento Administrativo contam, até agora, com 281 páginas.

De acordo com a Ata de realização de Pregão Eletrônico nº 06/2024 – fls. 273 e seguintes as empresas VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA e VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA foram as empresas que adjudicaram itens do Pregão Eletrônico nº 06/2024.

O extrato de resultado do Pregão Eletrônico nº 06/2024 foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – fls. 279 e 280.

É o relatório, passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO.

O objeto do presente parecer encerra o exame dos atos procedimentais realizados na fase externa da licitação.

Fls. 283

Analisando os autos do presente procedimento, observa-se que ele está instruído conforme o processo licitatório estipulado nos artigos 11 a 17 da Lei 14.133/2021, obedece aos requisitos para licitações de serviços (em conformidade com os artigos 47 a 50), e o julgamento das propostas foi devido, conforme preconiza os artigos 59 a 61.

O pregão eletrônico 06/2024 utilizou como critério de julgamento o menor preço, tendo como resultado de valor total condizente com o custo máximo global previsto no edital.

Ressalta-se que a Lei 14.133/2021 não trouxe limitação de valor para a realização do pregão, pois o que se busca no pregão é sempre a melhor contratação pelo menor preço.

No tocante à habilitação das empresas vencedoras, observa-se que foram apresentadas as documentações necessárias (art. 62, Lei 14.133/21), cabendo ao pregoeiro averiguar o atendimento às exigências.

III – CONCLUSÃO.

Diante do exposto, opino pela legalidade da fase externa da presente licitação, devendo **antes de ser encaminhado para autoridade competente**, nos termos do artigo 71 da Lei 14.133/21, ser anexado a ela parecer do Controle Interno, nos termos do artigo 169, II, da Lei 14.133/21.

Submeto, no entanto, o presente parecer à decisão superior para o exercício do poder hierárquico, conforme seu critério de mérito administrativo.[1]

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de sua signatária e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de sua signatária

[1] No caso, o parecer recomenda a homologação no que se refere ao controle de legalidade, vez que o controle de mérito é ato discricionário do Prefeito (juízo de oportunidade e conveniência).

Fls. 284

conforme o art. 2°, §3° da Lei n°. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

À consideração superior.

DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Assinado de forma digital por DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Dados: 2024.05.23 09:51:41 -03'00'

DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Advogada Municipal
OAB/PR 54.015
Decreto 3.450/2013

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 285
LICITAÇÃO

Ofício nº 158/2024

De: Departamento de Licitações

Para: Luiz Carlos De Grande – Controle Interno

Data: 24/05/2024

Objeto: Registro de Preços para aquisição de fraldas geriátricas descartáveis para os usuários especialmente idosos, acompanhados na Rede Municipal de Saúde e cadastrados no Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Parecer Técnico processo licitatório.

Prezado Senhor

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, o Procedimento Licitatório nº 009/2024, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO-SRP nº 006/2024 (285 páginas), para análise quanto sua legalidade procedimental e demais formalidades bem como no que tange a atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, na execução das atribuições.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Emy Rosita Hashiguti

EMY ROSITA HASHIGUTI
Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
PORTARIA Nº 496/2023

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 286
LICITAÇÃO

007/2024

PARECER DE CONTROLE INTERNO

Procedimento Licitatório nº 009/2024

Pregão Eletrônico nº 006/2024: Tipo Menor Preço – aquisição de fraldas descartáveis para os usuários especialmente idosos, pacientes que apresentam mobilidade reduzida ou sofrem de incontinência urinária e/ou fecal acompanhados na Rede Municipal de Saúde e cadastrados no Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde

DOS FATOS:

Chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, solicitação de Parecer de Regularidade, visando a formalização do Procedimento Licitatório 009/2024, cujo objeto é a contratação de empresa, para a aquisição de fraldas descartáveis para os usuários especialmente idosos, pacientes que apresentam mobilidade reduzida ou sofrem de incontinência urinária e/ou fecal, acompanhados na Rede Municipal de Saúde e cadastrados no Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO:

O Processo Licitatório 009/2024, entre a Prefeitura Municipal de Itambaracá, através da Secretaria Municipal de Saúde e as empresas: Vale comercio de Produtos Médicos e Hospitalares – Eirelli – R$-7.300,00; e Veneza Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda - R$-15.350,00, total global de R$-22.650,00 (vinte dois mil e seiscentos e cinquenta reais).

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO:

Consta nos autos, Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, apresentando, para tanto, aos procedimentos legais e transparentes:

I - Estudo Técnico Preliminar, na qual há descrição da necessidade da contratação que caracterize o interesse público envolvido;

II - Documento de Formalização de Demanda;

III - Termo de Referência

IV - Autorização da Prefeita municipal, para divulgação e devida publicidade do Edital

V - Autorização expedida pela autoridade competente para efetiva abertura do processo licitatório;

VI - Portaria de Designação dos agentes de contratação e respectiva equipe de apoio, com a respectiva publicação oficial;

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 287
LICITAÇÃO

VI - Publicidade do Edital, conforme Artigo 55 da Lei Federal nº 14.133/21, no qual define os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação;
VII – Consta no processo a publicação em jornal de circulação da região do referido Certame;
VIII– Consta no processo o Parecer Jurídico acerca da da legalidade do mesmo em questão; conforme o artigo 75, I da Lei14.133/2021 e suas alterações no decreto 10.922/2021.
IX – Consta no Processo a dotação orçamentária expedida pelo setor especifico de Contabilidade;
X – Portaria 149/2023 Designação do servidor municipal, como fiscalizador do presente Contrato.
Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I – O atendimento das necessidades dos serviços da empresa habilitada para a fornecimento de fraldas descartáveis para os usuários especialmente idosos, pacientes que apresentam mobilidade reduzida ou sofrem de incontinência urinária e/ou fecal, acompanhados na Rede Municipal de Saúde e cadastrados no Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde, com duração de 12 meses.
II – Toda programação de prazo de entregas dos serviços deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o presente contrato.

CONCLUSÃO:

Por todo exposto, este Setor de Controle Interno, após análise das etapas e procedimentos relativos ao Procedimento Licitatório, e ainda considerando a legalidade através do Parecer Jurídico, e declara que o referido procedimento se encontra revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

É o parecer.

Encaminhe-se os autos a Prefeita Municipal.

Itambaracá, 28 de maio de 2024.

Luiz Carlos de Grande
Controlador Interno do município
Portaria 144/2021

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 288
LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
Processo Administrativo Nº 09/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ARIOVALDO MARTINS
Data de Publicação: 07/05/2024 14:12:36

MOVIMENTOS DO PROCESSO

13/05/2024 16:51:55	**CADASTRO DE PROPOSTA**	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
14/05/2024 09:33:03	**CADASTRO DE PROPOSTA**	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
16/05/2024 09:47:16	**CADASTRO DE PROPOSTA**	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI
16/05/2024 15:34:03	**CADASTRO DE PROPOSTA**	GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
16/05/2024 16:16:02	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
17/05/2024 08:42:42	**CADASTRO DE PROPOSTA**	METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
17/05/2024 10:15:15	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
17/05/2024 10:21:18	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS
18/05/2024 09:58:56	**CADASTRO DE PROPOSTA**	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES
20/05/2024 09:02:03	**CADASTRO DE PROPOSTA**	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
20/05/2024 09:30:21	**CADASTRO DE PROPOSTA**	GRAFICA E EDITORA VALENTE FARTURA LTDA - ME
20/05/2024 09:55:27	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
20/05/2024 11:08:41	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
20/05/2024 12:07:51	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
20/05/2024 12:08:59	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
20/05/2024 13:59:26	**CADASTRO DE PROPOSTA**	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
20/05/2024 15:43:00	**CADASTRO DE PROPOSTA**	DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
20/05/2024 16:02:53	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ADNILSON FRAZAO ME
20/05/2024 16:12:27	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	GRAFICA E EDITORA VALENTE FARTURA LTDA - ME
20/05/2024 16:36:17	**CADASTRO DE PROPOSTA**	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
20/05/2024 16:48:18	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	ADNILSON FRAZAO ME
20/05/2024 16:49:49	**CADASTRO DE PROPOSTA**	AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
20/05/2024 17:06:17	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS
20/05/2024 17:43:30	**CADASTRO DE PROPOSTA**	SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
20/05/2024 17:44:46	**CADASTRO DE PROPOSTA**	MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
20/05/2024 17:48:20	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
20/05/2024 17:56:11	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
21/05/2024 08:15:13	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

21/05/2024 08:37:18 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Bom dia Senhores licitantes!

21/05/2024 08:37:35 **MENSAGEM** PREGOEIRO
A partir das 09h:00m, daremos início à fase de disputa do Pregão Eletrônico nº. 06/2024

21/05/2024 09:37:31 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Não existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
b) Cadastro de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município;
c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

21/05/2024 09:37:58 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Em analise de habilitação

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 289
LICITAÇÃO

21/05/2024 09:59:29 MENSAGEM PREGOEIRO
A EMPRESA VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO CONFORME EDITAL.

21/05/2024 09:59:36 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES adicionou o arquivo 7deace3b352f4cb893311891e323bdaf.pdf aos documentos complementares.

21/05/2024 09:59:51 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES adicionou o arquivo 2e063d58c79345a4974e077fca120cb2.pdf aos documentos complementares.

21/05/2024 10:00:15 MENSAGEM PREGOEIRO
Os documentos exigidos para habilitação poderão ser anexados no sistema eletrônico (BLL compras) no momento da digitação da proposta inicial ou deverão ser enviados após a disputa por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do pregoeiro

21/05/2024 10:11:44 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES adicionou o arquivo f475eeac5638417e8ff3ffc66949f912.pdf aos documentos complementares.

21/05/2024 10:11:57 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES adicionou o arquivo 7211de0383a749bdb5e47bedfb839dcf.pdf aos documentos complementares.

21/05/2024 10:12:17 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES adicionou o arquivo 28d6b7bdafda4fc4b9d344d5d6afa187.pdf aos documentos complementares.

21/05/2024 10:12:18 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES adicionou o arquivo 6278db64e43e4f27bf7214b5ae2586b2.pdf aos documentos complementares.

21/05/2024 10:12:19 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES adicionou o arquivo b22e1ef2db734dc78fb1a13a2b93b10a.pdf aos documentos complementares.

21/05/2024 10:15:00 MENSAGEM PREGOEIRO
A EMPRESA - VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO CONFORME EDITAL.

21/05/2024 10:15:23 MENSAGEM PREGOEIRO
Senhores licitantes, gostaria de negociar uma melhor oferta para os itens, estamos aguardando a sua manifestação no período de 10 min.

21/05/2024 10:15:54 MENSAGEM PREGOEIRO
CONFORME EDITAL 2 HORAS PARA ENVIAR A PROPOSTA AJUSTADA.

21/05/2024 10:17:28 MENSAGEM PREGOEIRO
10. RECURSOS E CONTRARRAZÕES
10.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de 30 (trinta) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. O licitante deverá motivar sua decisão.

21/05/2024 10:27:35 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA adicionou o arquivo c9d764c34b734dbc828c3e8255d9940f.pdf aos documentos complementares.

21/05/2024 10:37:07 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES adicionou o arquivo 5acf2fe31bab4733a8ab008ff3924913.pdf aos documentos complementares.

21/05/2024 11:00:54 MENSAGEM PREGOEIRO
Será encaminhado para Adjudicação e Homologação pela Autoridade Superior.

21/05/2024 11:01:05 MENSAGEM PREGOEIRO
Agradeço, em nome do Município de Itambaracá, a participação no presente certame.

21/05/2024 11:02:03 MENSAGEM PREGOEIRO
Espero encontrá-los em certames futuros. Grato. Ariovaldo Martins – Pregoeiro.

LOTE 1 - ADJUDICADO
Fralda geriátrica tamanho M.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 290
LICITAÇÃO

Item: 1 Unidade: UN Marca: SENIOR LIFE PLUS Modelo: SENIOR LIFE PLUS
Descrição: Fralda geriátrica tamanho M. fralda descartável, suporte até 70 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios elásticos nas pernas reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada. forma anatômico, com floco gel absorvente, apresentada em embalagem apropriada. BR 0358131
Quantidade: 2.000 **Valor Unit.:** 1,20 **Valor Total:** 2.400,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	054	13.229.567/0001-86	1,95	1,20		Sim
2 ADNILSON FRAZAO ME	107	25.371.136/0001-39	1,92	1,21	0,83	Sim
3 VALE COMERCIO DE PRODUTOS	020	32.635.445/0001-34	1,95	1,22	0,83	Sim
4 ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE	056	52.415.955/0001-03	1,95	1,25	2,46	Sim
5 MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS	121	34.064.557/0001-08	1,95	1,29	3,20	Sim
6 GRAFICA E EDITORA VALENTE	116	02.364.672/0001-01	1,95	1,40	8,53	Sim
7 GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE	069	17.472.278/0001-64	1,95	1,44	2,86	Não
8 DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	112	27.250.886/0001-88	1,95	1,46	1,39	Sim
9 MARYMED DISTRIBUIDORA DE	086	23.121.920/0001-63	1,95	1,57	7,53	Sim
10 METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL	130	83.157.032/0001-22	2,12	1,63	3,82	Não
11 CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM	065	47.515.013/0001-67	1,95	1,72	5,52	Sim
12 SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	045	32.237.610/0001-08	1,95	1,73	0,58	Sim
13 ELISMED COMERCIAL DE	050	07.127.606/0001-31	1,95	1,74	0,58	Sim
14 AMB DISTRIBUIDORA DE	062	37.885.137/0001-80	1,95	1,95	12,07	Sim
15 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	059	51.740.794/0001-60	4,47	4,47	129,23	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

07/05/2024 14:12:35	**PUBLICADO**		
08/05/2024 08:30:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
21/05/2024 08:30:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
21/05/2024 09:01:30	**DISPUTA**		
21/05/2024 09:01:30	**LANCE**	ADNILSON FRAZAO ME (PARTICIPANTE 107)	**1,92**
21/05/2024 09:01:30	**LANCE**	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**4,47**
21/05/2024 09:01:30	**LANCE**	AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES	**1,95**
21/05/2024 09:01:30	**LANCE**	ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA	**1,95**
21/05/2024 09:01:30	**LANCE**	SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 045)	**1,95**
21/05/2024 09:01:30	**LANCE**	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**1,95**
21/05/2024 09:01:30	**LANCE**	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA (PARTICIPANTE	**1,95**
21/05/2024 09:01:30	**LANCE**	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	**1,95**
21/05/2024 09:01:30	**LANCE**	GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	**1,95**
21/05/2024 09:01:30	**LANCE**	METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	**2,12**
21/05/2024 09:01:30	**LANCE**	GRAFICA E EDITORA VALENTE FARTURA LTDA - ME (PARTICIPANTE 116)	**1,95**
21/05/2024 09:01:30	**LANCE**	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	**1,95**
21/05/2024 09:01:30	**LANCE**	ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**1,95**



MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

21/05/2024 09:01:30	LANCE	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	1,95
21/05/2024 09:01:30	LANCE	DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1,95
21/05/2024 09:01:35	LANCE	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	1,91
21/05/2024 09:01:36	LANCE	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	1,90
21/05/2024 09:01:45	LANCE	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	1,89
21/05/2024 09:01:55	LANCE	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	1,88
21/05/2024 09:01:58	LANCE	SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 045)	1,87
21/05/2024 09:02:07	LANCE	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	1,86
21/05/2024 09:02:08	LANCE	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	1,85
21/05/2024 09:02:09	LANCE	SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 045)	1,84
21/05/2024 09:02:10	LANCE	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	1,83
21/05/2024 09:02:13	LANCE	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	1,82
21/05/2024 09:02:16	LANCE	SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 045)	1,81
21/05/2024 09:02:18	LANCE	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	1,80
21/05/2024 09:02:20	LANCE	GRAFICA E EDITORA VALENTE FARTURA LTDA - ME (PARTICIPANTE 116)	1,60
21/05/2024 09:02:21	LANCE	SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 045)	1,79
21/05/2024 09:02:23	LANCE	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	1,59
21/05/2024 09:02:24	LANCE	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	1,58
21/05/2024 09:02:24	LANCE	ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA	1,74
21/05/2024 09:02:27	LANCE	SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 045)	1,73
21/05/2024 09:02:28	LANCE	GRAFICA E EDITORA VALENTE FARTURA LTDA - ME (PARTICIPANTE 116)	1,48
21/05/2024 09:02:28	LANCE	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	1,57
21/05/2024 09:02:29	LANCE	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	1,47
21/05/2024 09:02:36	LANCE	METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	1,63
21/05/2024 09:02:40	LANCE	DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1,49
21/05/2024 09:03:24	LANCE	DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1,46
21/05/2024 09:03:27	LANCE	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	1,45
21/05/2024 09:03:35	LANCE	GRAFICA E EDITORA VALENTE FARTURA LTDA - ME (PARTICIPANTE 116)	1,40
21/05/2024 09:03:39	LANCE	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	1,39
21/05/2024 09:03:50	LANCE	ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1,38
21/05/2024 09:03:57	LANCE	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	1,37
21/05/2024 09:05:32	LANCE	ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1,36
21/05/2024 09:05:34	LANCE	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	1,35
21/05/2024 09:06:06	LANCE	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA (PARTICIPANTE	1,93
21/05/2024 09:06:15	LANCE	ADNILSON FRAZAO ME (PARTICIPANTE 107)	1,34
21/05/2024 09:06:38	LANCE	GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	1,44
21/05/2024 09:06:44	LANCE	ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1,33
21/05/2024 09:07:29	LANCE	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	1,32
21/05/2024 09:08:24	LANCE	ADNILSON FRAZAO ME (PARTICIPANTE 107)	1,31
21/05/2024 09:08:39	LANCE	ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1,30
21/05/2024 09:08:52	LANCE	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	1,29
21/05/2024 09:09:33	LANCE	ADNILSON FRAZAO ME (PARTICIPANTE 107)	1,28
21/05/2024 09:09:33	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
21/05/2024 09:09:42	LANCE	ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1,27

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 292
LICITAÇÃO

21/05/2024 09:09:53	**LANCE**	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**1,26**
21/05/2024 09:10:57	**LANCE**	ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**1,25**
21/05/2024 09:11:08	**LANCE**	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	**1,22**
21/05/2024 09:11:21	**LANCE**	ADNILSON FRAZAO ME (PARTICIPANTE 107)	**1,21**
21/05/2024 09:12:32	**LANCE**	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**1,20**
21/05/2024 09:14:13	**LANCE**	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA (PARTICIPANTE	**1,72**

21/05/2024 09:16:13 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

21/05/2024 09:16:13 **HABILITAÇÃO**

21/05/2024 09:48:39 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 054: BOM DIA

21/05/2024 09:48:51 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 054: NÃO ENCONTREI O ITEM 7.7.15. Alvará/Licença Sanitária

21/05/2024 09:49:17 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 054: Os documentos exigidos para habilitação poderão ser anexados no sistema eletrônico (BLL compras) no momento da digitação da proposta inicial ou deverão ser enviados após a disputa por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

21/05/2024 09:54:26 **MENSAGEM** VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Bom dia! Está em OUTROS DOCUMENTOS, duas últimas folhas

21/05/2024 09:56:31 **MENSAGEM** PREGOEIRO
SIM, ENCONTREI

21/05/2024 09:56:36 **MENSAGEM** PREGOEIRO
MUITO OBRIGADO

21/05/2024 10:17:34 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

21/05/2024 10:47:35 **EM ADJUDICAÇÃO**

03/06/2024 16:29:56 **ADJUDICADO**

LOTE 2 - ADJUDICADO
Fralda geriátrica tamanho G.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: SENIOR LIFE PLUS Modelo: SENIOR LIFE PLUS
Descrição: Fralda geriátrica tamanho G. fralda descartável, suporte até 90 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios elásticos nas pernas reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada. forma anatômico, com floco gel absorvente, apresentada em embalagem apropriada. BR 0360501
Quantidade: 5.000 **Valor Unit.:** 1,21 **Valor Total:** 6.050,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	119	13.229.567/0001-86	2,32	1,21		Sim
2	ADNILSON FRAZAO ME	138	25.371.136/0001-39	2,30	1,22	0,83	Sim
3	ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE	030	52.415.955/0001-03	2,32	1,29	5,74	Sim
4	VALE COMERCIO DE PRODUTOS	116	32.635.445/0001-34	2,32	1,37	6,20	Sim
5	GRAFICA E EDITORA VALENTE	029	02.364.672/0001-01	2,32	1,39	1,46	Sim
6	GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE	149	17.472.278/0001-64	2,32	1,47	5,76	Não
7	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS	027	34.064.557/0001-08	2,32	1,48	0,68	Sim
8	DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	145	27.250.886/0001-88	2,32	1,52	2,70	Sim
9	MARYMED DISTRIBUIDORA DE	076	23.121.920/0001-63	2,32	1,65	8,55	Sim
10	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM	025	47.515.013/0001-67	2,32	1,66	0,61	Sim
11	MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL	148	10.807.173/0001-70	2,20	1,70	2,41	Não

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 293
LICITAÇÃO

12	ELISMED COMERCIAL DE	048	07.127 606/0001-31	2,32	1,74	2,35	Sim
13	SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	101	32.237 610/0001-08	2,32	1,85	6,32	Sim
14	METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL	106	83.157 032/0001-22	2,42	1,86	0,54	Não
15	DIFE DISTRIBUIDORA DE	037	10.566 711/0001-81	2,32	1,92	3,23	Sim
16	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	140	51.740 794/0001-60	2,32	2,26	17,71	Sim
17	AMB DISTRIBUIDORA DE	094	37.885 137/0001-80	2,32	2,32	2,65	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

07/05/2024 14:12:35	PUBLICADO		
08/05/2024 08:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
21/05/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
21/05/2024 09:07:39	DISPUTA		
21/05/2024 09:07:39	LANCE	DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2,32
21/05/2024 09:07:39	LANCE	MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE	2,20
21/05/2024 09:07:39	LANCE	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	2,32
21/05/2024 09:07:39	LANCE	ADNILSON FRAZAO ME (PARTICIPANTE 138)	2,30
21/05/2024 09:07:39	LANCE	AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES	2,32
21/05/2024 09:07:39	LANCE	ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA	2,32
21/05/2024 09:07:39	LANCE	SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 101)	2,32
21/05/2024 09:07:39	LANCE	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2,32
21/05/2024 09:07:39	LANCE	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA (PARTICIPANTE	2,32
21/05/2024 09:07:39	LANCE	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	2,32
21/05/2024 09:07:39	LANCE	GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	2,32
21/05/2024 09:07:39	LANCE	METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	2,42
21/05/2024 09:07:39	LANCE	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	2,32
21/05/2024 09:07:39	LANCE	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 037)	2,32
21/05/2024 09:07:39	LANCE	ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2,32
21/05/2024 09:07:39	LANCE	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	2,32
21/05/2024 09:07:39	LANCE	GRAFICA E EDITORA VALENTE FARTURA LTDA - ME (PARTICIPANTE 029)	2,32
21/05/2024 09:07:42	LANCE	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	2,19
21/05/2024 09:07:45	LANCE	ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA	2,18
21/05/2024 09:07:46	LANCE	SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 101)	2,17
21/05/2024 09:07:50	LANCE	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	2,16
21/05/2024 09:07:51	LANCE	GRAFICA E EDITORA VALENTE FARTURA LTDA - ME (PARTICIPANTE 029)	1,80
21/05/2024 09:07:52	LANCE	SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 101)	2,15
21/05/2024 09:07:52	LANCE	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	1,79
21/05/2024 09:07:56	LANCE	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	1,78
21/05/2024 09:07:58	LANCE	ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA	1,77
21/05/2024 09:07:58	LANCE	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	2,29
21/05/2024 09:07:59	LANCE	GRAFICA E EDITORA VALENTE FARTURA LTDA - ME (PARTICIPANTE 029)	1,60

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fl. 294
LICITAÇÃO

21/05/2024 09:08:00	**LANCE**	ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA	**1,74**
21/05/2024 09:08:02	**LANCE**	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 037)	**1,92**
21/05/2024 09:08:05	**LANCE**	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	**1,59**
21/05/2024 09:08:07	**LANCE**	SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 101)	**1,91**
21/05/2024 09:08:09	**LANCE**	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	**1,73**
21/05/2024 09:08:16	**LANCE**	ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**1,58**
21/05/2024 09:08:19	**LANCE**	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	**1,57**
21/05/2024 09:08:48	**LANCE**	MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE	**1,70**
21/05/2024 09:08:49	**LANCE**	ADNILSON FRAZAO ME (PARTICIPANTE 138)	**1,55**
21/05/2024 09:08:50	**LANCE**	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	**1,54**
21/05/2024 09:08:51	**LANCE**	ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**1,56**
21/05/2024 09:08:52	**LANCE**	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	**1,69**
21/05/2024 09:09:02	**LANCE**	METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	**1,86**
21/05/2024 09:09:06	**LANCE**	ADNILSON FRAZAO ME (PARTICIPANTE 138)	**1,50**
21/05/2024 09:09:11	**LANCE**	SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 101)	**1,85**
21/05/2024 09:09:12	**LANCE**	ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**1,49**
21/05/2024 09:09:14	**LANCE**	GRAFICA E EDITORA VALENTE FARTURA LTDA - ME (PARTICIPANTE 029)	**1,39**
21/05/2024 09:09:27	**LANCE**	ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**1,38**
21/05/2024 09:09:27	**LANCE**	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	**1,48**
21/05/2024 09:09:43	**LANCE**	GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	**1,47**
21/05/2024 09:09:45	**LANCE**	ADNILSON FRAZAO ME (PARTICIPANTE 138)	**1,35**
21/05/2024 09:10:00	**LANCE**	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**1,34**
21/05/2024 09:10:09	**LANCE**	ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**1,33**
21/05/2024 09:11:18	**LANCE**	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	**1,37**
21/05/2024 09:11:48	**LANCE**	ADNILSON FRAZAO ME (PARTICIPANTE 138)	**1,31**
21/05/2024 09:11:56	**LANCE**	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**1,30**
21/05/2024 09:12:30	**LANCE**	DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**1,52**
21/05/2024 09:12:34	**LANCE**	ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**1,29**
21/05/2024 09:13:08	**LANCE**	ADNILSON FRAZAO ME (PARTICIPANTE 138)	**1,28**
21/05/2024 09:15:37	**LANCE**	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA (PARTICIPANTE	**2,27**
21/05/2024 09:15:51	**LANCE**	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**1,27**
21/05/2024 09:15:51	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
21/05/2024 09:15:55	**LANCE**	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**2,26**
21/05/2024 09:16:10	**LANCE**	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**1,26**
21/05/2024 09:16:52	**LANCE**	ADNILSON FRAZAO ME (PARTICIPANTE 138)	**1,24**
21/05/2024 09:17:53	**LANCE**	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**1,23**
21/05/2024 09:18:32	**LANCE**	ADNILSON FRAZAO ME (PARTICIPANTE 138)	**1,22**
21/05/2024 09:19:46	**LANCE**	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**1,21**
21/05/2024 09:21:23	**LANCE**	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA (PARTICIPANTE	**1,68**
21/05/2024 09:21:27	**LANCE**	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	**1,67**
21/05/2024 09:23:00	**LANCE**	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA (PARTICIPANTE	**1,66**
21/05/2024 09:23:05	**LANCE**	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	**1,65**
21/05/2024 09:25:05	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 295
LICITAÇÃO

21/05/2024 09:25:05	HABILITAÇÃO
21/05/2024 10:17:34	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS
21/05/2024 10:47:35	EM ADJUDICAÇÃO
03/06/2024 16:29:57	ADJUDICADO

LOTE 3 - ADJUDICADO
Fralda geriátrica tamanho EXTRA G.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: SENIOR LIFE PLUS Modelo: SENIOR LIFE PLUS

Descrição: Fralda geriátrica tamanho EXTRA G. fralda descartável, suporte acima de 90 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios elásticos nas pernas reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada. forma anatômico, com floco gel absorvente, apresentada em embalagem apropriada. BR 0380597

Quantidade: 5.000 **Valor Unit.:** 1,38 **Valor Total:** 6.900,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	062	13.229.567/0001-86	2,21	1,38		Sim
2	ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE	003	52.415.955/0001-03	2,21	1,39	0,72	Sim
3	VALE COMERCIO DE PRODUTOS	048	32.635.445/0001-34	2,21	1,45	4,32	Sim
4	GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE	025	17.472.278/0001-64	2,21	1,52	4,83	Não
5	ADNILSON FRAZAO ME	018	25.371.136/0001-39	2,20	1,53	0,66	Sim
6	DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	134	27.250.886/0001-88	2,21	1,58	3,27	Sim
7	GRAFICA E EDITORA VALENTE	031	02.364.672/0001-01	2,21	1,79	13,29	Sim
8	AMB DISTRIBUIDORA DE	091	37.885.137/0001-80	2,21	1,81	1,12	Sim
9	MARYMED DISTRIBUIDORA DE	006	23.121.920/0001-63	2,21	1,82	0,55	Sim
10	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS	066	34.064.557/0001-08	2,21	1,83	0,55	Sim
11	SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	117	32.237.610/0001-08	2,21	1,89	3,28	Sim
12	ELISMED COMERCIAL DE	052	07.127.606/0001-31	2,21	1,91	1,06	Sim
13	MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL	107	10.807.173/0001-70	2,20	2,00	4,71	Não
14	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM	057	47.515.013/0001-67	2,21	2,10	5,00	Sim
15	DIFE DISTRIBUIDORA DE	143	10.566.711/0001-81	2,21	2,21	5,24	Sim
16	METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL	079	83.157.032/0001-22	2,82	2,22	0,45	Não
17	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	146	51.740.794/0001-60	5,05	2,81	26,58	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

07/05/2024 14:12:35	PUBLICADO		
08/05/2024 08:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
21/05/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
21/05/2024 09:13:50	DISPUTA		
21/05/2024 09:13:50	LANCE	AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES	2,21
21/05/2024 09:13:50	LANCE	MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE	2,20
21/05/2024 09:13:50	LANCE	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	5,05

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 296
LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

21/05/2024 09:13:50	LANCE	GRAFICA E EDITORA VALENTE FARTURA LTDA - ME (PARTICIPANTE 031)	2,21
21/05/2024 09:13:50	LANCE	DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2,21
21/05/2024 09:13:50	LANCE	ADNILSON FRAZAO ME (PARTICIPANTE 018)	2,20
21/05/2024 09:13:50	LANCE	ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA	2,21
21/05/2024 09:13:50	LANCE	SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 117)	2,21
21/05/2024 09:13:50	LANCE	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	2,21
21/05/2024 09:13:50	LANCE	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2,21
21/05/2024 09:13:50	LANCE	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA (PARTICIPANTE	2,21
21/05/2024 09:13:50	LANCE	GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	2,21
21/05/2024 09:13:50	LANCE	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 143)	2,21
21/05/2024 09:13:50	LANCE	ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2,21
21/05/2024 09:13:50	LANCE	METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	2,82
21/05/2024 09:13:50	LANCE	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	2,21
21/05/2024 09:13:50	LANCE	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	2,21
21/05/2024 09:13:52	LANCE	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	2,19
21/05/2024 09:13:54	LANCE	SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 117)	2,18
21/05/2024 09:13:55	LANCE	ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA	2,17
21/05/2024 09:13:58	LANCE	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	2,16
21/05/2024 09:14:00	LANCE	SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 117)	2,15
21/05/2024 09:14:03	LANCE	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	2,14
21/05/2024 09:14:04	LANCE	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	2,81
21/05/2024 09:14:10	LANCE	ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA	2,13
21/05/2024 09:14:18	LANCE	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	2,12
21/05/2024 09:14:20	LANCE	GRAFICA E EDITORA VALENTE FARTURA LTDA - ME (PARTICIPANTE 031)	1,79
21/05/2024 09:14:22	LANCE	ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA	1,91
21/05/2024 09:14:26	LANCE	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	1,90
21/05/2024 09:14:32	LANCE	SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 117)	1,89
21/05/2024 09:14:38	LANCE	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	1,88
21/05/2024 09:14:43	LANCE	ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1,78
21/05/2024 09:14:48	LANCE	ADNILSON FRAZAO ME (PARTICIPANTE 018)	1,75
21/05/2024 09:14:55	LANCE	MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE	2,00
21/05/2024 09:14:55	LANCE	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	1,87
21/05/2024 09:15:08	LANCE	ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1,74
21/05/2024 09:15:09	LANCE	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	1,86
21/05/2024 09:15:19	LANCE	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	1,85
21/05/2024 09:15:21	LANCE	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	1,84
21/05/2024 09:15:24	LANCE	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	1,83
21/05/2024 09:15:27	LANCE	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	1,82
21/05/2024 09:15:59	LANCE	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1,70
21/05/2024 09:16:29	LANCE	ADNILSON FRAZAO ME (PARTICIPANTE 018)	1,68
21/05/2024 09:16:43	LANCE	ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1,67
21/05/2024 09:17:15	LANCE	ADNILSON FRAZAO ME (PARTICIPANTE 018)	1,66
21/05/2024 09:17:36	LANCE	METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	2,22
21/05/2024 09:17:43	LANCE	ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1,65

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 297
LICITAÇÃO

21/05/2024 09:18:01	LANCE	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1,60
21/05/2024 09:18:15	LANCE	ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1,59
21/05/2024 09:18:39	LANCE	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	1,55
21/05/2024 09:18:44	LANCE	ADNILSON FRAZAO ME (PARTICIPANTE 018)	1,57
21/05/2024 09:18:59	LANCE	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1,50
21/05/2024 09:19:04	LANCE	ADNILSON FRAZAO ME (PARTICIPANTE 018)	1,53
21/05/2024 09:19:17	LANCE	AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES	1,81
21/05/2024 09:19:30	LANCE	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	1,45
21/05/2024 09:19:37	LANCE	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA (PARTICIPANTE	2,10
21/05/2024 09:19:41	LANCE	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1,40
21/05/2024 09:20:05	LANCE	GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	1,52
21/05/2024 09:21:03	LANCE	ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1,39
21/05/2024 09:21:25	LANCE	DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1,58
21/05/2024 09:23:08	LANCE	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1,38
21/05/2024 09:23:08	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
21/05/2024 09:25:08	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			
21/05/2024 09:25:08	HABILITAÇÃO		
21/05/2024 10:17:35	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
21/05/2024 10:47:35	EM ADJUDICAÇÃO		
03/06/2024 16:29:57	ADJUDICADO		

LOTE 4 - ADJUDICADO
Fralda geriátrica tamanho XXG

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: WF/MASTER CONFORT Modelo: WF/MASTER CONFORT
Descrição: Fralda geriátrica tamanho XXG. fralda descartável, suporte acima de 120 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios elásticos nas pernas reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada. forma anatômico, com floco gel absorvente, apresentada em embalagem apropriada. BR 0380597.
Quantidade: 5.000 **Valor Unit.:** 1,46 **Valor Total:** 7.300,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VALE COMERCIO DE PRODUTOS	065	32.635.445/0001-34	2,30	1,46		Sim
2 ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE	027	52.415.955/0001-03	2,30	1,48	1,37	Sim
3 GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE	121	17.472.278/0001-64	2,30	1,58	6,76	Não
4 VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	043	13.229.567/0001-86	2,30	1,59	0,63	Sim
5 DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	023	27.250.836/0001-88	2,30	1,63	2,52	Sim
6 MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS	142	34.064.557/0001-08	2,30	1,85	13,50	Sim
7 SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	013	32.237.610/0001-08	2,30	1,88	1,62	Sim
8 GRAFICA E EDITORA VALENTE	079	02.364.672/0001-01	2,30	1,89	0,53	Sim
9 MARYMED DISTRIBUIDORA DE	035	23.121.920/0001-63	2,30	2,00	5,82	Sim
10 DIFE DISTRIBUIDORA DE	072	10.566.711/0001-81	2,30	2,30	15,00	Sim
11 ADNILSON FRAZAO ME	134	25.371.136/0001-39	2,30	2,30	0,00	Sim
12 AMB DISTRIBUIDORA DE	124	37.885.137/0001-80	2,30	2,30	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 298
LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

07/05/2024 14:12:35	PUBLICADO		
08/05/2024 08:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
21/05/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
21/05/2024 09:20:03	DISPUTA		
21/05/2024 09:20:03	LANCE	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 072)	2,30
21/05/2024 09:20:03	LANCE	ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2,30
21/05/2024 09:20:03	LANCE	GRAFICA E EDITORA VALENTE FARTURA LTDA - ME (PARTICIPANTE 079)	2,30
21/05/2024 09:20:03	LANCE	DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2,30
21/05/2024 09:20:03	LANCE	ADNILSON FRAZAO ME (PARTICIPANTE 134)	2,30
21/05/2024 09:20:03	LANCE	AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES	2,30
21/05/2024 09:20:03	LANCE	SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 013)	2,30
21/05/2024 09:20:03	LANCE	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	2,30
21/05/2024 09:20:03	LANCE	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2,30
21/05/2024 09:20:03	LANCE	GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	2,30
21/05/2024 09:20:03	LANCE	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	2,30
21/05/2024 09:20:03	LANCE	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	2,30
21/05/2024 09:20:06	LANCE	SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 013)	2,29
21/05/2024 09:20:09	LANCE	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	2,28
21/05/2024 09:20:12	LANCE	SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 013)	2,27
21/05/2024 09:20:14	LANCE	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	2,26
21/05/2024 09:20:16	LANCE	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	2,25
21/05/2024 09:20:21	LANCE	SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 013)	2,24
21/05/2024 09:20:22	LANCE	GRAFICA E EDITORA VALENTE FARTURA LTDA - ME (PARTICIPANTE 079)	1,89
21/05/2024 09:20:27	LANCE	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	2,23
21/05/2024 09:20:30	LANCE	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	1,46
21/05/2024 09:20:30	LANCE	SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 013)	1,88
21/05/2024 09:20:36	LANCE	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	2,22
21/05/2024 09:20:38	LANCE	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	2,21
21/05/2024 09:20:43	LANCE	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	2,20
21/05/2024 09:20:45	LANCE	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	2,19
21/05/2024 09:20:49	LANCE	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	2,18
21/05/2024 09:20:56	LANCE	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	2,17
21/05/2024 09:20:58	LANCE	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1,87
21/05/2024 09:21:02	LANCE	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	2,16
21/05/2024 09:21:15	LANCE	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	2,15
21/05/2024 09:21:21	LANCE	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	2,14
21/05/2024 09:21:26	LANCE	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	2,13
21/05/2024 09:21:30	LANCE	DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1,63
21/05/2024 09:21:31	LANCE	ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1,48

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 299
LICITAÇÃO

21/05/2024 09:21:33	**LANCE**	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	**2,12**
21/05/2024 09:21:38	**LANCE**	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	**2,11**
21/05/2024 09:21:51	**LANCE**	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	**2,10**
21/05/2024 09:21:53	**LANCE**	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	**2,09**
21/05/2024 09:22:02	**LANCE**	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	**2,08**
21/05/2024 09:22:18	**LANCE**	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	**2,07**
21/05/2024 09:22:20	**LANCE**	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	**2,06**
21/05/2024 09:22:23	**LANCE**	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	**2,05**
21/05/2024 09:22:30	**LANCE**	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	**2,04**
21/05/2024 09:22:33	**LANCE**	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**1,62**
21/05/2024 09:22:33	**LANCE**	GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	**1,60**
21/05/2024 09:22:37	**LANCE**	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	**2,03**
21/05/2024 09:22:45	**LANCE**	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	**2,02**
21/05/2024 09:22:50	**LANCE**	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	**2,01**
21/05/2024 09:22:51	**LANCE**	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	**2,00**
21/05/2024 09:27:00	**LANCE**	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**1,59**
21/05/2024 09:28:13	**LANCE**	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	**1,85**
21/05/2024 09:28:13	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
21/05/2024 09:28:30	**LANCE**	GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	**1,58**

21/05/2024 09:30:30 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.

21/05/2024 09:30:31 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES

21/05/2024 09:30:31 **HABILITAÇÃO**

21/05/2024 09:53:39 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 065: BOM DIA

21/05/2024 09:53:52 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 065: Os documentos exigidos para habilitação poderão ser anexados no sistema eletrônico (BLL compras) no momento da digitação da proposta inicial ou deverão ser enviados após a disputa por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

21/05/2024 09:54:55 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 065: NÃO ENCONTREI NOS DOCUMENTOS

21/05/2024 09:57:01 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 065: 4.1. Cópia do registro do produto ou a notificação publicada no Diário Oficial da União para produtos sujeitos ao Regime de Vigilância Sanitária, (Artigo 50 da Portaria Ministerial nº 2.814 de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3.716 de 08 de outubro de 1998).

21/05/2024 09:57:07 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 065: Para os produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não são registrados e sim cadastrados, deverá ser apresentada cópia da publicação em Diário Oficial da União da dispensa de registro destes produtos

21/05/2024 09:57:21 **MENSAGEM** VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES
Bom dia quais documentos não foram encontrados ??

21/05/2024 09:57:30 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 065: 7.7.15. Alvará/Licença Sanitária

21/05/2024 10:00:37 **MENSAGEM** VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES
Peço desculpas, anexei os dois documentos que estava pendente

21/05/2024 10:03:29 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 065: E O ITEM 4.1

21/05/2024 10:11:57 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 065: PODERIA VERIFICAR,

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 300
LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

21/05/2024 10:12:48	**MENSAGEM**	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES
Enviado Sr.		
21/05/2024 10:13:58	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
OK		
21/05/2024 10:17:35	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**	
21/05/2024 10:47:36	**EM ADJUDICAÇÃO**	
03/06/2024 16:29:57	**ADJUDICADO**	

PREGOEIRO: ARIOVALDO MARTINS

Luiz Renato Tonet

Equipe de Apoio LUIZ RENATO TONET

Equipe de Apio RENATA CRISTINA DOS SANTOS

Julio Cesar Dias

Agente Administrativo JULIO CESAR DIAS

Emy Rosita Hashiguti

EQUIPE DE APOIO EMY ROSITA HASHIGUTI

Gerado em: 03/06/2024 16:29:58

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 301
LICITAÇÃO

Ofício nº 116/2024

De: Departamento de Licitação

Para: Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal

Data: 03/06/2024

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de fraldas geriátricas descartáveis para os usuários especialmente idosos, acompanhados na Rede Municipal de Saúde e cadastrados no Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde.

ASSUNTO: Adjudicação e Homologação.

Exma. Sra. Prefeita

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, o Processo Licitatório nº 009/2024, para exame de legalidade e mérito dos atos e, estando em conformidade, se oportuno e conveniente, homologar o procedimento, nos termos do Artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/21, visto Parecer Jurídico e Parecer Técnico do Controle Interno, opinarem pela legalidade deste.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Emy Rosita Hashiguti

EMY ROSITA HASHIGUTI,
Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
PORTARIA Nº 496/2023

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 302
LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
Processo Administrativo Nº 09/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ARIOVALDO MARTINS
Data de Publicação: 07/05/2024 14:12:36

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 03/06/2024 16:30:13
Fralda geriátrica tamanho M.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: SENIOR LIFE PLUS Modelo: SENIOR LIFE PLUS
Descrição: Fralda geriátrica tamanho M. fralda descartável, suporte até 70 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios elásticos nas pernas reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada. forma anatômico, com floco gel absorvente, apresentada em embalagem apropriada. BR 0358131
Quantidade: 2.000 **Valor Unit.:** 1,20 **Valor Total:** 2.400,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	054	13.229.567/0001-86	1,95	1,20		Sim
2	ADNILSON FRAZAO ME	107	25.371.136/0001-39	1,92	1,21	0,83	Sim
3	VALE COMERCIO DE PRODUTOS	020	32.635.445/0001-34	1,95	1,22	0,83	Sim
4	ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE	056	52.415.965/0001-03	1,95	1,25	2,46	Sim
5	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS	121	34.064.567/0001-08	1,95	1,29	3,20	Sim
6	GRAFICA E EDITORA VALENTE	116	02.364.672/0001-01	1,95	1,40	8,53	Sim
7	GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE	069	17.472.278/0001-64	1,95	1,44	2,86	Não
8	DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	112	27.250.886/0001-88	1,95	1,46	1,39	Sim
9	MARYMED DISTRIBUIDORA DE	086	23.121.920/0001-63	1,95	1,57	7,53	Sim
10	METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL	130	83.157.032/0001-22	2,12	1,63	3,82	Não
11	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM	065	47.515.013/0001-67	1,95	1,72	5,52	Sim
12	SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	045	32.237.610/0001-08	1,95	1,73	0,58	Sim
13	ELISMED COMERCIAL DE	050	07.127.606/0001-31	1,95	1,74	0,58	Sim
14	AMB DISTRIBUIDORA DE	062	37.885.137/0001-80	1,95	1,95	12,07	Sim
15	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	059	51.740.794/0001-60	4,47	4,47	129,23	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 03/06/2024 16:30:13
Fralda geriátrica tamanho G.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: SENIOR LIFE PLUS Modelo: SENIOR LIFE PLUS
Descrição: Fralda geriátrica tamanho G. fralda descartável, suporte até 90 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios elásticos nas pernas reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada. forma anatômico, com floco gel absorvente, apresentada em embalagem apropriada. BR 0360501
Quantidade: 5.000 **Valor Unit.:** 1,21 **Valor Total:** 6.050,00

Gerado em: 03/06/2024 16:30:14

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 303
LICITAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	119	13.229.567/0001-86	2,32	1,21		Sim
2	ADNILSON FRAZAO ME	138	25.371.136/0001-39	2,30	1,22	0,83	Sim
3	ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE	030	52.415.955/0001-03	2,32	1,29	5,74	Sim
4	VALE COMERCIO DE PRODUTOS	116	32.635.445/0001-34	2,32	1,37	6,20	Sim
5	GRAFICA E EDITORA VALENTE	029	02.364.672/0001-01	2,32	1,39	1,46	Sim
6	GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE	149	17.472.278/0001-64	2,32	1,47	5,76	Não
7	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS	027	34.064.557/0001-08	2,32	1,48	0,68	Sim
8	DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	145	27.250.886/0001-88	2,32	1,52	2,70	Sim
9	MARYMED DISTRIBUIDORA DE	076	23.121.920/0001-63	2,32	1,65	8,55	Sim
10	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM	025	47.515.013/0001-67	2,32	1,66	0,61	Sim
11	MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL	148	10.807.173/0001-70	2,20	1,70	2,41	Não
12	ELISMED COMERCIAL DE	048	07.127.606/0001-31	2,32	1,74	2,35	Sim
13	SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	101	32.237.610/0001-08	2,32	1,85	6,32	Sim
14	METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL	106	83.157.032/0001-22	2,42	1,86	0,54	Não
15	DIFE DISTRIBUIDORA DE	037	10.566.711/0001-81	2,32	1,92	3,23	Sim
16	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	140	51.740.794/0001-60	2,32	2,26	17,71	Sim
17	AMB DISTRIBUIDORA DE	094	37.885.137/0001-80	2,32	2,32	2,65	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 03/06/2024 16:30:14
Fralda geriátrica tamanho EXTRA G.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: SENIOR LIFE PLUS Modelo: SENIOR LIFE PLUS

Descrição: Fralda geriátrica tamanho EXTRA G. fralda descartável, suporte acima de 90 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios elásticos nas pernas reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada. forma anatômico, com floco gel absorvente, apresentada em embalagem apropriada. BR 0380597

Quantidade: 5.000 **Valor Unit.:** 1,38 **Valor Total:** 6.900,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	062	13.229.567/0001-86	2,21	1,38		Sim
2	ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE	003	52.415.955/0001-03	2,21	1,39	0,72	Sim
3	VALE COMERCIO DE PRODUTOS	048	32.635.445/0001-34	2,21	1,45	4,32	Sim
4	GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE	025	17.472.278/0001-64	2,21	1,52	4,83	Não
5	ADNILSON FRAZAO ME	018	25.371.136/0001-39	2,20	1,53	0,66	Sim
6	DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	134	27.250.886/0001-88	2,21	1,58	3,27	Sim
7	GRAFICA E EDITORA VALENTE	031	02.364.672/0001-01	2,21	1,79	13,29	Sim
8	AMB DISTRIBUIDORA DE	091	37.885.137/0001-80	2,21	1,81	1,12	Sim
9	MARYMED DISTRIBUIDORA DE	006	23.121.920/0001-63	2,21	1,82	0,55	Sim
10	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS	066	34.064.557/0001-08	2,21	1,83	0,55	Sim
11	SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	117	32.237.610/0001-08	2,21	1,89	3,28	Sim

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 304
LICITAÇÃO

12 ELISMED COMERCIAL DE	052	07.127 606/0001-31	2,21	1,91	1,06	Sim
13 MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL	107	10.807 173/0001-70	2,20	2,00	4,71	Não
14 CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM	057	47.515 013/0001-67	2,21	2,10	5,00	Sim
15 DIFE DISTRIBUIDORA DE	143	10.566 711/0001-81	2,21	2,21	5,24	Sim
16 METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL	079	83.157 032/0001-22	2,82	2,22	0,45	Não
17 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	146	51.740 794/0001-60	5,05	2,81	26,58	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 03/06/2024 16:30:14
Fralda geriátrica tamanho XXG

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: WF/MASTER CONFORT Modelo: WF/MASTER CONFORT
Descrição: Fralda geriátrica tamanho XXG. fralda descartável, suporte acima de 120 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios elásticos nas pernas reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada. forma anatômico, com floco gel absorvente, apresentada em embalagem apropriada. BR 0380597.
Quantidade: 5.000 **Valor Unit.:** 1,46 **Valor Total:** 7.300,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VALE COMERCIO DE PRODUTOS	065	32.635.445/0001-34	2,30	1,46		Sim
2 ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE	027	52.415.965/0001-03	2,30	1,48	1,37	Sim
3 GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE	121	17.472.278/0001-64	2,30	1,58	6,76	Não
4 VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	043	13.229.567/0001-86	2,30	1,59	0,63	Sim
5 DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	023	27.250.886/0001-88	2,30	1,63	2,52	Sim
6 MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS	142	34.064.557/0001-08	2,30	1,85	13,50	Sim
7 SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	013	32.237.610/0001-08	2,30	1,88	1,62	Sim
8 GRAFICA E EDITORA VALENTE	079	02.364.672/0001-01	2,30	1,89	0,53	Sim
9 MARYMED DISTRIBUIDORA DE	035	23.121.920/0001-63	2,30	2,00	5,82	Sim
10 DIFE DISTRIBUIDORA DE	072	10.566.711/0001-81	2,30	2,30	15,00	Sim
11 ADNILSON FRAZAO ME	134	25.371.136/0001-39	2,30	2,30	0,00	Sim
12 AMB DISTRIBUIDORA DE	124	37.885.137/0001-80	2,30	2,30	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

305

O MUNICIPIO DE ITAMBARACA- ITAMBARACÁ-PR, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2024, Processo Administrativo nº 17/2024, objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Aquisição de Pneus, Câmaras, Protetores e Bicos novos, originais e de 1º linha para manutenção dos veículos da frota municipal. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: **MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI** (20183508000180) com o lote 3 no valor de R$ 14.447,44 (quatorze mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), lote 37 no valor de R$ 113.544,00 (cento e treze mil e quinhentos e quarenta e quatro reais) e lote 46 no valor de R$ 11.640,00 (onze mil e seiscentos e quarenta reais) e **RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA** (53389965000184) com o lote 21 no valor de R$ 29.880,00 (vinte e nove mil e oitocentos e oitenta reais) e lote 55 no valor de R$ 599,88 (quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos) e **PIETRO E-COMMERCE LTDA** (48878990000191) com o lote 1 no valor de R$ 9.791,04 (nove mil e setecentos e noventa e um reais e quatro centavos), lote 8 no valor de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), lote 10 no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), lote 11 no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), lote 12 no valor de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), lote 13 no valor de R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais), lote 15 no valor de R$ 11.039,92 (onze mil e trinta e nove reais e noventa e dois centavos), lote 17 no valor de R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais), lote 18 no valor de R$ 9.279,84 (nove mil e duzentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), lote 22 no valor de R$ 4.673,80 (quatro mil e seiscentos e setenta e três reais e oitenta centavos), lote 25 no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), lote 26 no valor de R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais), lote 35 no valor de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), lote 43 no valor de R$ 12.349,48 (doze mil e trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos), lote 45 no valor de R$ 20.140,00 (vinte mil e cento e quarenta reais), lote 50 no valor de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), lote 51 no valor de R$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais), lote 52 no valor de R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais), lote 53 no valor de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), lote 54 no valor de R$ 384,00 (trezentos e oitenta e quatro reais), lote 56 no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), lote 57 no valor de R$ 384,00 (trezentos e oitenta e quatro reais), lote 58 no valor de R$ 4.320,00 (quatro mil e trezentos e vinte reais), lote 59 no valor de R$ 1.720,00 (um mil e setecentos e vinte reais), lote 60 no valor de R$ 1.479,96 (um mil e quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos), lote 61 no valor de R$ 1.032,00 (um mil e trinta e dois reais), lote 63 no valor de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), lote 64 no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), lote 65 no valor de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), lote 66 no valor de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) e lote 68 no valor de R$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais) e **ZEUS COMERCIAL EIRELI** (34840358000144) com o lote 9 no valor de R$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais), lote 14 no valor de R$ 8.398,00 (oito mil e trezentos e noventa e oito reais), lote 16 no valor de R$ 7.952,00 (sete mil e novecentos e cinquenta e dois reais), lote 19 no valor de R$ 6.832,00 (seis mil e oitocentos e trinta e dois reais), lote 23 no valor de R$ 3.980,00 (três mil e novecentos e oitenta reais), lote 24 no valor de R$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais), lote 28 no valor de R$ 28.480,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e oitenta reais), lote 29 no valor de R$ 19.470,00 (dezenove mil e quatrocentos e setenta reais), lote 31 no valor de R$ 7.740,00 (sete mil e setecentos e quarenta reais), lote 34 no valor de R$ 4.632,00 (quatro mil e seiscentos e trinta e dois reais) e lote 38 no valor de R$ 104.112,00 (cento e quatro mil e cento e doze reais) e **FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI** (17234948000104) com o lote 2 no valor de R$ 4.099,60 (quatro mil e noventa e nove reais e sessenta centavos), lote 4 no valor de R$ 19.179,72 (dezenove mil e cento e setenta e nove reais e setenta e dois centavos), lote 5 no valor de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), lote 6 no valor de R$ 132.298,92 (cento e trinta e dois mil e duzentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), lote 7 no valor de R$ 246.820,00 (duzentos e quarenta e seis mil e oitocentos e vinte reais), lote 20 no valor de R$ 7.840,00 (sete mil e oitocentos e quarenta reais), lote 27 no valor de R$ 33.774,30 (trinta e três mil e setecentos e setenta e quatro reais e trinta centavos), lote 30 no valor de R$ 7.775,68 (sete mil e setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), lote 32 no valor de R$ 11.582,08 (onze mil e quinhentos e oitenta e dois reais e oito centavos), lote 33 no valor de R$ 7.719,84 (sete mil e setecentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos), lote 36 no valor de R$ 4.899,80 (quatro mil e oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), lote 39 no valor de R$ 30.720,00 (trinta mil e setecentos e vinte reais), lote 40 no valor de R$ 14.059,60 (quatorze mil e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), lote 41 no valor de R$ 14.639,70 (quatorze mil e seiscentos e trinta e nove reais e setenta centavos) e lote 42 no valor de R$ 6.980,00 (seis mil e novecentos e oitenta reais) e **R J B BORRACHARIA BRASIL** (18037917000126) com o lote 44 no valor de R$ 35.416,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos e dezesseis reais), lote 47 no valor de R$ 32,40 (trinta e dois reais e quarenta centavos), lote 48 no valor de R$ 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais), lote 49 no valor de R$ 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais), lote 62 no valor de R$ 172,00 (cento e setenta e dois reais) e lote 67 no valor de R$ 1.146,56 (um mil e cento e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos),

ITAMBARACÁ (PR), 3 de junho de 2024

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:0D1C8726

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

O MUNICIPIO DE ITAMBARACA- ITAMBARACÁ-PR, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2024, Processo Administrativo nº 09/2024, objeto: Registro de Preços para Aquisição de fraldas descartáveis para os usuários especialmente idosos, pacientes que apresentam mobilidade reduzida ou sofrem de incontinência urinária e/ou fecal, acompanhados na Rede Municipal de Saúde e cadastrados no Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a indicação medica prévia. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: **VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES** (32635445000134) com o lote 4 no valor de R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais) e **VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (13229567000186) com o lote 1 no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), lote 2 no valor de R$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais) e lote 3 no valor de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

ITAMBARACÁ (PR), 3 de junho de 2024

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:D351539A

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º02/2024– PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER O SERVIÇO AUTÔNOMOMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE ITAMBARACÁ, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES

PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 08h:49m do dia 14 de junho de 2024 .
CREDENCIAMENTO: Das 08h:50m até as 08h:59m do dia 14 de junho de 2024

ID: 2626

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 306
LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 009/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 006/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 065/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pelo Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileira, casada, portadora do CPF nº 547.432.069-87 e RG: nº 3.539.028-6, doravante denominado CONTRATANTE; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2024, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1.1. O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de FRALDA DESCARTÁVEL PARA USUÁRIOS ESPECIALMENTE IDOSOS, PACIENTES QUE APRESENTAM MOBILIDADE REDUZIDA OU SOFREM DE ICONTINÊNCIA URINÁRIA E/OU FECAL, acompanhados na Rede Municipal de Saúde e cadastrados no Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento a Secretaria de Saúde, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 006/2024, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital do Pregão Eletrônico-SRP nº 006/2024, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fornecedor

2. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:

A empresa Veneza Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.229.567/0001-86 e IE nº 170/0009610, com sede na cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Vinte e Um de Abril, nº 515, CEP: 99.740-000, e-mail: venezaltda@livel.com, neste ato representada por Ivonei Cesar Balbinot, residente e domiciliado na cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua David Marca, nº 469. Centro. CEP: 13.229-567/0001-86, inscrito no CPF/MF sob nº 026.136.680-75 e portador da Cédula de Identidade RG nº 5093560174, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - PR, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

IVONEI CESAR BALBINOT:02613668075
Assinado de forma digital por IVONEI CESAR BALBINOT:02613668075 Dados: 2024.06.06 10:56:27 -03'00'

LOTE 1
Valor Total do Lote: 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
FL. 307
LICITAÇÃO

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Fralda geriátrica tamanho M. fralda descartável, suporte até 70 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios elásticos nas pernas reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada. forma anatômico, com floco gel absorvente, apresentada em embalagem apropriada. BR 0358131	SENIOR LIFE PLUS SENIOR LIFE PLUS	Unidad	2000	R$ 1,200000	2.400,00

LOTE 2
Valor Total do Lote: 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Fralda geriátrica tamanho G. fralda descartável, suporte até 90 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios elásticos nas pernas reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada. forma anatômico, com floco gel absorvente, apresentada em embalagem apropriada. BR 0360501	SENIOR LIFE PLUS SENIOR LIFE PLUS	Unidad	5000	R$ 1,210000	6.050,00

LOTE 3
Valor Total do Lote: 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Fralda geriátrica tamanho EXTRA G. fralda descartável, suporte acima de 90 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios elásticos nas pernas reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada. forma anatômico, com floco gel absorvente, apresentada em embalagem apropriada. BR	SENIOR LIFE PLUS SENIOR LIFE PLUS	Unidad	5000	R$ 1,380000	6.900,00

IVONEI CESAR BALBINOT:02613668075
Assinado de forma digital por IVONEI CESAR BALBINOT:02613668075
Dados: 2024.06.06 10:56:46 -03'00'

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
308
LICITAÇÃO

	0380597					

2.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº 006/2024, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.

2.4. Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA: CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária: Código Reduzido 411, Programática Funcional 10.002.10.301.0013.2161 3.3.90.39.00.00 – Fonte 01303, para a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até 06/06/2025, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUINTA: MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

6.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

6.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

7.2. O preço registrado poderá, justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, observados os requisitos constantes no item 14 do Pregão Eletrônico nº 006/2024.

7.3. A **revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato.**

CLÁUSULA OITAVA: DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

IVONEI CESAR BALBINOT:02613668075
Assinado de forma digital por IVONEI CESAR BALBINOT:02613668075 Dados: 2024.06.06 10:57:12 -03'00'

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
309
LICITAÇÃO

8.1. O fornecimento do (s) produto (s) e/ou serviço (s), registrado nesta Ata se darão através de Ordem de Compra/Nota de Empenho, sob responsabilidade da unidade de compras pertinente.

8.2. Cada termo contratual oriundo desta Ata deverá conter, no mínimo:

a) Número do Pregão;

b) Quantidade do produto;

c) Descrição do produto requisitado;

d) Local de entrega;

e) do recebimento;

f) dotação orçamentária onerada;

g) valor;

h) condições de pagamento;

i) penalidades;

j) garantia contratual, se for o caso.

CLÁUSULA NONA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no Artigo 156 da mesma Lei, bem como no Decreto nº 5.074/2024 do município de Itambaracá/Pr.

9.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

9.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato/ata;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

IVONEI CESAR BALBINOT:02613668075
Assinado de forma digital por IVONEI CESAR BALBINOT:02613668075
Dados: 2024.06.06 10:57:22 -03'00'

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
310
LICITAÇÃO

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;

b) fraudar o Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances:

9.2.3.2. A sanção prevista no item 9.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Itambaracá/Pr, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

9.3.1. Para as infrações previstas no item 9.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.3.2. Para as infrações previstas no item 9.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.10. O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = I x N x VP, onde:

I = (TX/100) / 365;

IVONEI CESAR BALBINOT:02613668075
Assinado de forma digital por IVONEI CESAR BALBINOT:02613668075
Dados: 2024.06.06 10:57:33 -03'00'

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 311
LICITAÇÃO

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES

10.1 A CONTRATADA obrigar-se-á:

a) Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;

2) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

3) Substituir, no prazo de 03 (três) dias úteis sem ônus para a Contratante, os produtos devolvidos em razão de divergências entre o produto recebido e as especificações contidas neste Termo de Referência;

4) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;

9) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;

11) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de

IVONEI CESAR BALBINOT:02613668075
Assinado de forma digital por IVONEI CESAR BALBINOT:02613668075
Dados: 2024.06.06 10:57:44 -03'00'

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
312
LICITAÇÃO

Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;

12) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais

13) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas neste Edital e nas Atas de Registro de Preços/Contratos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portarias;

c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.

e) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.

f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos e condições previstas no subitem 11.10 deste Edital.

f) Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA

11.1. A Contratada se obriga prestar garantia dos produtos, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando- se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 1610/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

IVONEI CESAR BALBINOT:02613668075
Assinado de forma digital por IVONEI CESAR BALBINOT:02613668075
Dados: 2024.06.06 10:57:37 -03'00'

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
313
LICITAÇÃO

13.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas;

13.3. A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O registro do preço do FORNECEDOR será cancelado pelo Município de Itambaracá/Pr quando o FORNECEDOR:

14.1.1. for liberado;

14.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

14.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. sofrer sanção em que seja declarada sua inidoneidade; e

14.1.5. demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

14.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Município de Itambaracá/Pr:

14.2.1. pelo decurso do seu prazo de vigência;

14.2.2. se não restarem fornecedores registrados;

14.2.3. por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

14.2.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

14.3. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa do Município de Itambaracá/Pr, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município.

14.4. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, o Município de Itambaracá/Pr, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do FORNECEDOR ou a ata de registro de preços.

14.5. O resumo da decisão de suspensão será publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

8.1. É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES

IVONEI CESAR BALBINOT:02613668075
Assinado de forma digital por IVONEI CESAR BALBINOT:02613668075
Dados: 2024.06.06 10:58:11 -03'00'

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
314
LICITAÇÃO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: http://transparencia.itambaraca.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/1/licitacoes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusivas**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

IVONEI CESAR BALBINOT:02613668075 Assinado de forma digital por IVONEI CESAR BALBINOT:02613668075 Dados: 2024.06.06 10:58:30 -03'00'

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 315
LICITAÇÃO

17.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

17.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 006/2024.

17.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, 06 de junho de 2024.

IVONEI CESAR BALBINOT:02613668075
Assinado de forma digital por IVONEI CESAR BALBINOT:02613668075
Dados: 2024.06.06 10:58:47 -03'00'

Contratante:
Mônica Cristina Zambon Holzmann
Município de Itambaracá

Contratada:
Ivonei Cesar Balbinot
Veneza Distribuidora de Produtos Hospitalares

TESTEMUNHAS:

Nome: Andreia Silvestrini
CPF: 025.323.349-67

Nome: Emy Rosita Hashiguti
CPF: 066.611.669-59

Ltda, realizou-se o chamamento na ordem de classificação das empresas. ATA DE REGISTRO nº 097/2024. Contratada: Data Equipamentos de Segurança Ltda. CNPJ: 12.904.870/0001-74. Valor contratual: R$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) referente o item 06. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Data e assinaturas.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:DD45998A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 50.7/2024

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

N	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Tiago Borges	Motorista	Jacarezinho	31/05/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 60,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procópio	30/05/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 60,00
José Marzura	Motorista	Cornélio Procópio e Londrina	31/05/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 60,00
Cesar Augusto da Silva Carrara	Motorista	Cornélio Procópio	31/05/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 60,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 06 de junho de 2024.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:526F56EE

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 006/2024
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA

QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ**, E DE OUTRO LADO O **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE ITAMBARACÁ - LAR**

OBJETIVO: AUXÍLIO FINANCEIRO
VALOR: R$. 24.500,00
RECURSOS: **01000 – RECURSOS ORDINARIOS LIVRE**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.006.08.241.0008.2.051 – 33.50.43.00.00
VIGÊNCIA: 06/06/2024 A 31/12/2024
ASSINATURA: 29/05/2024
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ – PR
Itambaracá, 29 de maio de 2024

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

MARIA LEODICE JUSSIANI DIAS
Presidente

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:BEDB7A2C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2024
Processo Administrativo nº 009/2024

OBJETO: Aquisição de FRALDA DESCARTAVEL PARA USUÁRIOS ESPECIALMENTE IDOSOS, PACIENTES QUE APRESENTAM MOBILIDADE REDUZIDA, OU SOFREM DE ICONTINÊNCIA URINÁRIA E/OU FECAL, acompanhados na Rede Municipal de Saúde e cadastrados no Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento a Secretaria da Saúde.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Veneza Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.229.567/0001-86 e IE nº 170/0009610, com sede na cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Vinte e Um de Abril, nº 515, CEP: 99.740-000, e-mail: venezaltda@livel.com, neste ato representada por Ivonei Cesar Balbinot, residente e domiciliado na cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua David Marca, nº 469. Centro. CEP: 13.229-567/0001-86, inscrito no CPF/MF sob nº 026.136.680-75 e portador da Cédula de Identidade RG nº 5093560174.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ **15.350,00** (quinze mil, trezentos e cinquenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2024.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (06/06/2025)
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 065/2024 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 14.133/21.*
Itambaraca-PR, 06 de junho de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emy Rosita Hashiguti
Código Identificador:E1D49D0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ITAMBARACÁ - PR

ERRATA DO DECRETO Nº 5.145/2024

ONDE SE LÊ:

CONSIDERANDO o dever do Poder Executivo Municipal, render justa homenagens ao nosso estudante do 4º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Itambaracá/PR;

LEIA-SE:

CONSIDERANDO o dever do Poder Executivo Municipal, render justa homenagens ao nosso estudante do Infantil IV da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Itambaracá/PR;

Itambaracá/PR, 05 de junho de 2024.

VALQUÍRIA APARECIDA BONACINI MARTINS
Secretária da Educação e Cultura

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:6340C1EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 204/2024

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 317
LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 009/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 006/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 066/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pelo Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileira, casada, portadora do CPF nº 547.432.069-87 e RG: nº 3.539.028-6, doravante denominado CONTRATANTE; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2024, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1.1. O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de FRALDA DESCARTÁVEL PARA USUÁRIOS ESPECIALMENTE IDOSOS, PACIENTES QUE APRESENTAM MOBILIDADE REDUZIDA OU SOFREM DE ICONTINÊNCIA URINÁRIA E/OU FECAL, acompanhados na Rede Municipal de Saúde e cadastrados no Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento a Secretaria de Saúde, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 006/2024, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital do Pregão Eletrônico-SRP nº 006/2024, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fornecedor

2. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:

A empresa Vale Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.635.445/0001-34 e IE nº 90812271-25, com sede na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, na Rua Rio Grande do Norte, nº 380, Centro. CEP: 86.870-000, e-mail: valemedicamentos@hotmail.com, neste ato representada por Bruno Tainan Paes da Silva, residente e domiciliado na cidade de Cambé, Estado do Paraná, na Rua Emilio Barizon, nº 1352. Parque Residencial Ana Rosa - CEP: 86.183-630, inscrito no CPF/MF sob nº 077.418.739-54 e portador da Cédula de Identidade RG nº 10.913.427-9, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - PR, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

LOTE 4
Valor Total do Lote: 7.300,00 (sete mil e trezentos reais)

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 318

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Fralda geriátrica tamanho XXG. fralda descartável, suporte acima de 120 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios elásticos nas pernas reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada. forma anatômico, com floco gel absorvente, apresentada em embalagem apropriada. BR 0380597.	WF/MASTER CONFORT WF/MASTER CONFORT	Unidad	5000	R$ 1,460000	7.300,00

2.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº 006/2024, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.

2.4. Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA: CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária: Código Reduzido 411, Programática Funcional 10.002.10.301.0013.2161 3.3.90.39.00.00 – Fonte 01303, para a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até 06/06/2025, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUINTA: MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

6.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

6.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
319
FOLHA

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

7.2. O preço registrado poderá, justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, observados os requisitos constantes no item 14 do Pregão Eletrônico nº 006/2024.

7.3. A **revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato.**

CLÁUSULA OITAVA: DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

8.1. O fornecimento do (s) produto (s) e/ou serviço (s), registrado nesta Ata se darão através de Ordem de Compra/Nota de Empenho, sob responsabilidade da unidade de compras pertinente.

8.2. Cada termo contratual oriundo desta Ata deverá conter, no mínimo:

a) Número do Pregão;

b) Quantidade do produto;

c) Descrição do produto requisitado;

d) Local de entrega;

e) do recebimento;

f) dotação orçamentária onerada;

g) valor;

h) condições de pagamento;

i) penalidades;

j) garantia contratual, se for o caso.

CLÁUSULA NONA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no Artigo 156 da mesma Lei, bem como no Decreto nº 5.074/2024 do município de Itambaracá/Pr.

9.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

9.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

REF. MUN. ITAMBARACÁ
320
LICITAÇÃO

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato/ata;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;

b) fraudar o Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances:

9.2.3.2. A sanção prevista no item 9.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Itambaracá/Pr, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

9.3.1. Para as infrações previstas no item 9.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.3.2. Para as infrações previstas no item 9.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 321
LICITAÇÃO

9.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.10. O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = I x N x VP, onde:

I = (TX/100) / 365;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES

10.1 A CONTRATADA obrigar-se-á:

a) Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;

2) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

3) Substituir, no prazo de 03 (três) dias úteis sem ônus para a Contratante, os produtos devolvidos em razão de divergências entre o produto recebido e as especificações contidas neste Termo de Referência;

4) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 322

execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;

9) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;

11) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;

12) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais

13) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas neste Edital e nas Atas de Registro de Preços/Contratos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portarias;

c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.

e) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.

f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos e condições previstas no subitem 11.10 deste Edital.

f) Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA

11.1. A Contratada se obriga prestar garantia dos produtos, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando- se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 323
LICITAÇÃO

12.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 1610/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas;

13.3. A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O registro do preço do FORNECEDOR será cancelado pelo Município de Itambaracá/Pr quando o FORNECEDOR:

14.1.1. for liberado;

14.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

14.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. sofrer sanção em que seja declarada sua inidoneidade; e

14.1.5. demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

14.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Município de Itambaracá/Pr:

14.2.1. pelo decurso do seu prazo de vigência;

14.2.2. se não restarem fornecedores registrados;

14.2.3. por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

14.2.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

14.3. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa do Município de Itambaracá/Pr, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
324
LICITAÇÃO

14.4. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, o Município de Itambaracá/Pr, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do FORNECEDOR ou a ata de registro de preços.

14.5. O resumo da decisão de suspensão será publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

8.1. É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: http://transparencia.itambaraca.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/1/licitacoes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusivas**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
325
FOLHA
PROCESSO

o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

17.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 006/2024.

17.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, 06 de junho de 2024.

Contratante:
Mônica Cristina Zambon Holzmann
Município de Itambaracá

Contratada: BRUNO TAINAN PAES DA SILVA:07741873954
Assinado de forma digital por BRUNO TAINAN PAES DA SILVA:07741873954 Dados: 2024.06.06 17:30:09 -03'00'
Bruno Tainan Paes da Silva
Vale Comércio de Prod. Médicos e Hospitalares

TESTEMUNHAS:

Nome: Andreia Silvestrini
CPF: 025.323.349-67

Nome: Emy Rosita Hashiguti
CPF: 066.611.669-59

PREF. MUN. ITAMBARACA
326
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr.
CONTRATADA: **VALMIR SANCHES RIBEIRO**, CNPJ: 06.785.365/0001-55
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 126.000,00(cento e vinte e seis mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2024; PRAZO DE VIGÊNCIA: 29 de maio de 2025;
FORO: Comarca de Andirá/Pr.
Itambaracá Pr, 29 de maio de 2024.
Mônica Cristina Zambon Holzmann - Prefeita Municipal
Publicado em 13 de junho de 2024 – Edição nº 3044
Lê-se:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2024
Procedimento Administrativo: 016/2024
Licitacão/Número: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/2024
Registro de Preços para a Prestação de serviços de horas máquinas pesada para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr.
CONTRATADA: **VALMIR SANCHES RIBEIRO**, CNPJ: 06.785.365/0001-55
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 126.000,00(cento e vinte e seis mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2024; PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 de junho de 2025;
FORO: Comarca de Andirá/Pr.
Itambaracá Pr, 06 de junho de 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:807D4E8E

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO por este termo, e **HOMOLOGO** a **Dispensa Eletrônica nº 05/2024** para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a Contratação de empresa técnica especializada em administração e gestão de recursos e/ou atividades ligados ao Setor Público, visando gerir, otimizar, transferir, acompanhar, fiscalizar e prestar contas do Credito Adicional Especial – Lei Paulo Gustavo e Lei Aldir Blanc, para a empresa:
SANTOS ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ:52.337.806/0001-73, no valor total de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).
Nos termos nos Artigos 72, 73 e 75 da Lei nº 14.1333/2021 e Decreto Municipal nº 5.108/2024 e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 19/2024. DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da Empresa para aquisição do objeto, e a publicação deste Termo como condição de sua eficácia.

Itambaracá-PR, 13 de junho de 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:F6B1F2C1

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2024

PREGÃO PRESENCIAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2024
Processo Administrativo nº 009/2024
OBJETO: Aquisição de FRALDA DESCARTÁVEL PARA USUÁRIOS ESPECIALMENTE IDOSOS, PACIENTES QUE APRESENTAM MOBILIDADE REDUZIDA OU SOFREM DE ICONTINÊNCIA URINÁRIA E/OU FECAL, acompanhados na Rede Municipal de Saúde e cadastrados no Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento a Secretaria de Saúde.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Vale Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.635.445/0001-34 e IE nº 90812271-25, com sede na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, na Rua Rio Grande do Norte, nº 380, Centro. CEP: 86.870-000, e-mail: valemedicamentos@hotmail.com, neste ato representada por Bruno Tainan Paes da Silva, residente e domiciliado na cidade de Cambé, Estado do Paraná, na Rua Emilio Barizon, nº 1352. Parque Residencial Ana Rosa - CEP: 86.183-630, inscrito no CPF/MF sob nº 077.418.739-54 e portador da Cédula de Identidade RG nº 10.913.427-9.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2024.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (06/06/2025)
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 065/2024 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 14.133/21.*

Itambaraca-PR, 13 de junho de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emy Rosita Hashiguti
Código Identificador:DDDADBE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024-PMI

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Mônica Cristina Zambon Holzmann, e

CONTRATADA: AVANTE PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.588.623/0001-04 e IE nº 438542550117, com sede na cidade de Marília, Estado de São Paulo, na Rua Pedro Serem, nº 145, Bloco 2, Apartamento 212, Jardim Portal do Sol, CEP 17.519-330 neste ato representada por CLARICE RODRIGUES SANTANA, residente e domiciliado na cidade de Assis, Estado de São Paulo.

OBJETO: Contratação de serviços comuns de engenharia de é a Execução de Obra de Recape Asfáltico em CBUQ, totalizando 7.433,85 m², nas Ruas Jorge Kopp, XV de Novembro, Olímpio Cherubim, Kietiro Outiki, Amadeu Gobato e Coronel Batista, neste Município.

VALOR: R$ 604.870,39 (seiscentos e quatro mil oitocentos e setenta reais e trinta e nove centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta: Código Reduzido: 140 – Código da Despesa: 05.001.15.452.0023.2.014.44.90.51.00.00, fonte 01000; e Código Reduzido: 483 – Código da Despesa: 05.001.15.452.0023.2.014-44.90.51.00.00, fonte 31797.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, contados a partir do 2º dia da emissão da Ordem de Serviços e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

DE VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até 06/12/2024.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de junho de 2024.